GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR GDF

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXII - Nº 72 | SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1998 | PREÇO: R$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE GOVERNO	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	4
SECRETARIA DE SAÚDE	17
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	17
SECRETARIA DE OBRAS	18
SECRETARIA DE TRANSPORTES	18
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	20
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	21
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	21
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	22
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	23
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	24

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	30
CASA MILITAR	34
SECRETARIA DE GOVERNO	34
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	35
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	36
SECRETARIA DE SAÚDE	40
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	45
SECRETARIA DE OBRAS	46
SECRETARIA DE AGRICULTURA	46
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	50
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	50
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	50
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	51
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	51
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	52

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO	53
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	53
SECRETARIA DE GOVERNO	53
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	56
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	57
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	57
SECRETARIA DE SAÚDE	57
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	59
SECRETARIA DE OBRAS	59
SECRETARIA DE TRANSPORTES	61
SECRETARIA DE AGRICULTURA	61
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	61
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	61
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	62
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	62
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	62
INEDITORIAIS	63
ÍNDICE	68

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.166, DE 16 DE ABRIL DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.814, de 7 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n.º : 030.002895/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de Abril de 1998.
110º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **ORÇAMENTO FISCAL**

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190205/19205 28202 **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL**				70.000
10.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000168 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.14	100	5.000	
	34.90.30	100	5.000	
	34.90.39	100	30.000	
	34.90.41	100	5.000	
	45.90.52	100	25.000	
				70.000
00232/1 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL	70.000

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **ORÇAMENTO FISCAL**

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190205/19205 28202 **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL**				70.000
10.058.0323.1042 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES TERRITORIAS E URBANAS				
Ref: 000165 0001 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS E URBANAS	34.90.39	100	9.000	
				9.000
10.058.0323.1043 PROJETOS URBANÍSTICOS				
Ref: 001620 0004 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DESCOBERTO	34.90.39	100	11.000	
				11.000
10.058.0323.1043 PROJETOS URBANÍSTICOS				
Ref: 001622 0006 QUALIFICAÇÃO DE CENTROS URBANOS	34.90.39	100	50.000	
				50.000
00232/2 - 200042 * As transferências não constam do Total			TOTAL	70.000

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 16 de abril de 1998

PROCESSO Nº: 101.001.476/97 - **INTERESSADO:** Fundação do Serviço Social - **ASSUNTO:** Autorização para ocupação de imóvel doado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social

1. Autorizo, com base no artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica ao Distrito Federal, e no entendimento da Consultoria Jurídica do meu Gabinete, consubstanciado no Parecer nº 1.115/97-CJ/GAG, o Distrito Federal a receber o imóvel situado à Quadra 202 - Santa Maria-DF, doado ao Governo do Distrito Federal pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, bem como a Fundação do Serviço Social a ocupar, administrar e usar o referido imóvel na execução de suas atribuições legais.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº : 020.000.408/98 - **INTERESSADO :** Procuradoria-Geral do Distrito Federal - **ASSUNTO :** Parecer Jurídico - (Referente aplicação da Lei nº 1.771/97)

Aprovo o Parecer nº 017/98 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Determino que o seu conteúdo adquira caráter normativo no âmbito do Distrito Federal. Remeta-se cópia do referido Parecer à Diretoria de Divulgação do Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

Parecer nº: 017/98
Processo nº: 020.000408/98
Assunto: Interpretação da Lei nº. 1.771/97
Interessado: PRG e Administração Regional de Ceilândia

EMENTA: Interpretação da Lei nº. 1771/97. A referida norma não alcança os "pardais" colocados em via pública para controle de velocidade. Ação indevida dos fiscais de postura da Administração Regional da Ceilândia. Necessidade de obstar-se tal comportamento, através de ordem da autoridade superior hierárquica.

Senhor Procurador-Geral,

Consulta-nos V. Exa. acerca da atuação de fiscais da Administração Regional de Ceilândia que, sob a alegação de que a colocação de pardais (radares eletrônicos) nas vias públicas daquela cidade, sem autorização da Administração Regional, contraria a Lei nº. 1771/97.

Os fatos acima relatados foram questionados pelo Administrador Regional de Ceilândia, o que ensejou o pedido de Parecer de V. Exa.

É o relatório.

Passo a examinar o mérito.

Dispõe a Lei nº. 1771/97 sobre a colocação de faixas e objetos em áreas e vias e logradouros públicos e em equipamentos urbanos.

O art. 1º. da Lei nº. 1771/97 dispõe **in verbis**:

art. 1º.- A colocação de faixa com dizeres ou símbolos e de qualquer objeto em áreas e logradouros públicos, com utilização de suporte próprio ou afixados a mastros, postes, torres, relógios, passarelas e outros equipamentos urbanos ou a estes equiparados, bem como às margens das vias e rodovias do Distrito Federal, dependerá de prévia autorização da Administração Regional, respeitado o disposto no item 5.4 das Normas Gerais de Construção 14- NGC 14- do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal.

§ 1º- Para efeito desta Lei, considera-se faixa tecido ou assemelhado no qual estejam inscritos dizeres, anúncios ou símbolos.

Da leitura do texto legal acima transcrito, resta evidente que os fiscais que atuaram na retirada dos pardais incorreram em grave equívoco, ao reputarem necessária autorização da Administração Regional para a colocação dos referidos equipamentos eletrônicos, eis que sobre eles não versa a referida Lei nº. 1.771/98, senão vejamos:

A referência do art. 1º. da Lei a "qualquer objeto", há que ser necessariamente compreendida dentro do contexto da própria norma, sob pena de se cometerem absurdos, como o que, aliás, vem sendo cometido pelos fiscais de postura que praticaram o ato de retirada dos pardais.

Em matéria de interpretação da lei, afigura-se de todo apropriado invocarmos judiciosa lição de Washington de Barros Monteiro (em CURSO DE DIREITO CIVIL, ed. Saraiva, 3ª. edição, pgs 36 a 39), a saber:

"A interpretação das leis é a ciência jurídica toda inteira; na frase de DEMOLOMBRE, é o grande e difícil problema cujo conhecimento torna o jurista verdadeiramente digno desse nome.

"A necessidade de interpretação surge a todo momento no mundo jurídico, sobretudo na tela judiciária, desmentido, assim, o dito de PROUDHON de que "é caluniar a lei supor que ela é deficiente e obscura".

"A ambigüidade do texto, a má redação, imperfeição e falta de técnica impõem, a todo instante, a intervenção do intérprete, a pesquisar-lhe o verdadeiro significado, o que o legislador realmente quis editar ou estatuir.

E continua:

*"Interpretar uma lei, repita-se, é determinar-lhe com exatidão seu verdadeiro sentido, descobrindo os vários elementos significativos que entram em sua compreensão e reconhecendo todos os casos a que se estende sua aplicação. Para SAVIGNY, interpretação é a reconstrução do pensamento contido na lei. Interpretar a lei será, pois, reconstruir a **mens legis**, seja para entender corretamente seu sentido, seja para suprir-lhe as lacunas. Fácil será a tarefa se se trata de lei clara; difícil, porém, se a norma a ser interpretada é obscura ou formulada de modo ambíguo.*

E prossegue:

*"A doutrina e a jurisprudência estabeleceram vários e preciosos critérios interpretativos: **a)- na interpretação deve sempre preferir-se a inteligência que faz sentido à que não faz; b)- deve preferir-se a inteligência que melhor atenda à tradição do direito; c)- deve ser afastada a exegese que conduza ao vago, ao***

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR GDF

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador
ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora
LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social
CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

inexplicável, ao contraditório e ao absurdo; *d)- há de ser tem em vista o eo quod plerumque fit, isto é, aquilo que ordinariamente sucede no meio social; e)- onde a lei não distingue não cabe ao intérprete distinguir; f)- todas a s leis excepcionais ou especiais devem ser interpretadas restritivamente; g)- tratando-se, porém, de interpretar leis sociais, preciso será temperar o espírito do jurista, adicionando-lhe certa dose de espírito sòcial, sob pena de sacrificar-se a verdade à lógica; h)- em matéria fiscal, a interpretação se fará restritivamente; i)- urge se considere o lugar onde está colocado o dispositivo, cujo sentido deve ser fixado.* (grifo nosso)

Obedecidos os parâmetros acima descritos, não resta nenhuma dúvida de que a expressão "qualquer objeto", refere-se a objetos assemelhados às faixas de que trata a lei em comento, o que, aliás, fica claro no parágrafo primeiro, do artigo primeiro da citada lei.

Apenas para argumentar, ainda que restassem dúvidas quanto ao alcance da norma em tela, estas dúvidas seriam espancadas pelo parágrafo quarto do mesmo artigo, o qual dispõe textualmente:

"§4º.- A autorização não poderá ser concedida por prazo superior a setenta e duas horas, vedada a renovação ou a expedição de nova autorização, ainda que seja mudada a localização da faixa ou objeto."

Como se admitir a interpretação da lei no sentido de que, uma vez autorizada a colocação de pardais para controle de velocidade, estes não poderiam permanecer por mais de setenta e duas horas?

Essa interpretação beira as raias do ridículo, mesmo porque os referidos pardais são equipamentos de trânsito, regulamentados pelo Código Nacional de Trânsito e pelo CONTRAN, sendo descabida qualquer ingerência de lei local sobre o assunto.

Não nos ateremos, contudo, a esse tema, tendo em vista que a Lei nº. 1771/98 **não** disciplina a utilização de pardais ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, mas sim o uso de faixas e objetos similares.

De todo o exposto, concluímos que a ação dos fiscais de postura de remoção dos pardais das vias públicas de Ceilândia não encontra amparo legal, devendo seu superior hierárquico ordenar-lhes que cessem imediatamente tal atividade, sob pena das sanções previstas no Estatuto dos servidores públicos, inclusive da suspensão de que dispõe o art. 146 do estatuto.

Lembramos que somente a Procuradoria-Geral do Distrito Federal tem a incumbência de orientar juridicamente o Distrito Federal e de fixar a correta interpretação das normas, por força do art. 132 da Constituição Federal, não cabendo aos fiscais de postura insurgirem-se contra essa interpretação.

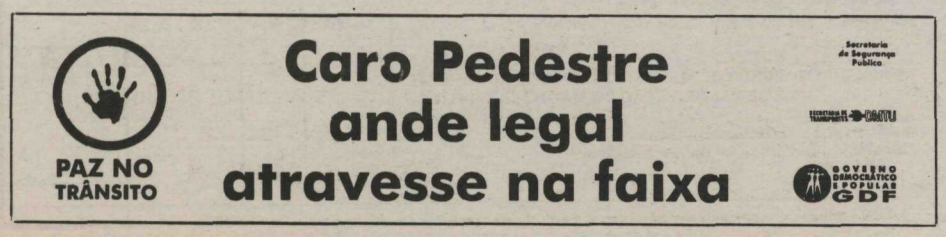
Nem se invoque a garantia de independência funcional no exercício de suas atribuições, prevista no art. 13 da Lei nº.1746/97, a fim de escusar os referidos fiscais da observância do preceito constitucional acima, bem como das normas disciplinares insertas no Lei nº. 8.112/90. É evidente que a referida garantia não tem esse alcance.

Nesse passo, sugerimos seja o presente parecer submetido ao crivo de sua Excelência, o Governador do Distrito Federal, a fim de que lhe seja outorgado caráter normativo.

À sua superior consideração.

Brasília, 16 de abril de 1998

BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI
Procuradora-Geral Adjunta



SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO : 133.000.243/98
INTERESSADO : MAGDA MARGARIDA DA MOTA E OUTROS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R$ 8.220,43 (Oito mil, duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos), em favor de MAGDA MARGARIDA DA MOTA E OUTROS.
Publique-se e encaminhe-se o processo à SOF/DAG, para emissão da Nota de Empenho, a conta de dotação própria elemento de despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores do orçamento desta Administração Regional de Brazlândia.

Processo : 133.000.252/97
Interessado : CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
Assunto : Reconhecimento de Divida
A vista das instruções constantes no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com o inciso II do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a realização da despesa, no valor de R$ 6.326,01(seis mil, trezentos e vinte e seis reais e um centavo), a favor da CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, para fazer face às despesas pertinentes a tarifa de manutenção do Sistema de Iluminação Pública.
Publique-se e encaminhe à SOF/DAG, para a emissão da Nota de Empenho Ordinário a conta da dotação própria, elemento de despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 13 DE ABRIL DE 1998

A Administradora Regional do Lago Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do artigo 20, do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, tendo em vista a vigência da Lei nº 1.914, de 08 de abril de 1998, que criou na área da QL 10, entre os limites dos Conjuntos 2 e 11 e as margens do Lago Paranoá, SHIS, Lago Sul, uma Área de Relevante Interesse Ecológico, passando a gleba à jurisdição da SEMATEC, resolve:
Tornar sem efeito a autorização de cercamento de área verdes ao fundo dos lotes da QL 10, entre os limites dos Conjuntos 2 a 11, que dão acesso à ciclovia, contida na Ordem de Serviço nº 09, de 02 de fevereiro de 1998.

ILIANA ALVES CANOFF

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE ABRIL DE 1998

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARANOÁ no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno desta Administração Regional aprovado pelo Decreto nº 12.539 de 30 de julho de 1990 considerando os dispostos nos Decretos nº 17.078 e 17.079 ambos de 28 de dezembro de 1995 e a Lei 1.118 de 21/06/96 que extinguiu a UPDF resolve:

1 - Fixar o preço público correspondente a utilização de áreas públicas no âmbito da Região Administrativa do Paranoá e estabelecer critérios conforme o exposto.

- Para a obtenção dos valores em Real nos anexos I, II, III e IV da presente Ordem de Serviço foram considerados a localização, bem como a finalidade da utilização respeitados os intervalos preço mínimo e preço máximo dos anexos I, II, III e IV do Decreto 17.079/95

ANEXO I

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR	UNIDADE	VALORES EM REAL		
		DIA	MÊS	ANO
COMÉRCIO ESTABELECIDO A)COM COBERTURA (MARQUISE, TOLDOS, TELHADOS E SIMILARES	m^2	0,07	2,26	27,17
b) SEM COBERTURA (EM ABERTO)	m^2	0,04	1,13	13,58
CANTEIRO DE OBRAS, PARQUE DE DIVERSÕES, CIRCOS, EXPOSIÇOES E SIMILARES	m^2	0,01	0,28	3,40
FEIRAS PERMANENTES	m^2	0,15	4,52	54,34
FEIRAS LIVRES E SIMILARES	m^2	0,07	2,26	27,17
BANCA EM MERCADO	m^2	0,15	4.53	54,34
OUTDOORS E ANÚNCIOS E SIMILARES (DIMENSÃO)	m^2	0,07	2,26	27,17
COMÉRCIO OU SERVIÇO EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO:				
a) CAROÇAS, CARROCINHAS, BALCÕES, TABULEIROS, BANCAS, BARRACAS, CARRINHOS E SIMILARES.	Unid	0,07	2,26	27,17
b)REBOQUES, TRAILLERS, QUIOSQUES, CAMINHÕES E SIMILARES.	m^2	0,04	1,13	13,58
AVANÇO DE POSTO DE SERVIÇOS (PAG/PLL)	m^2	0,01	0,28	3,40
ABRIGO DE TAXI	m^2	0,28	0,85	10,18

ÁREAS EFETIVAMENTE UTILIZADAS COM AS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS QUE CONCORRAM PARA O DESENVOLVIMENTO DO EVENTO	m^2	0,07	2,26	27,17
OUTRAS FINALIDADES	m^2	0,06	1,70	20,40

ANEXO II

ESPAÇOS OCUPADOS EM	VALORES EM REAL	
	TERMINAL RODOVIÁRIO	TERMINAL RODOFEROVIÁRIO
a)PARA OS 1ºS 100M² OCUPADOS	0,17	0,17
b)PARA OS 100M² CONTIGUOS, EXCEDENTES A ÁREA ESTABELECIDA NO ITEM ANTERIOR	0,13	0,08
c)PARA OS 100M² CONTIGUOS, EXCEDENTES A ÁREA ESTABELECIDA NO ITEM ANTERIOR	0,12	0,07
d) PARA OS 100M² CONTIGUOS, EXCEDENTES A ÁREA ESTABELECIDA NO ITEM ANTERIOR	0,11	0,07
d) PARA OS 100M² CONTIGUOS, EXCEDENTES A ÁREA ESTABELECIDA NO ITEM ANTERIOR	0,10	0,06

ANEXO III

ESPAÇOS OCUPADOS EM PARQUES VIVENCIAIS RECREATIVOS	VALORES EM REAL
ATÉ 100 M²	1,13
101 A 500 M²	0,79
501 A 1500 M²	0,40
1501 A 3000 M²	0,23
3001 A 5000 M²	0,13
5001 A 8000 M²	0,10
8001 A 13.000 M²	0,08
ACIMA DE 13.001 M²	0,04

ANEXO IV

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A ATIVIDADES ESPORTIVAS DENTRO DE PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL
EVENTO COM COBRANÇA DE INGRESSO	9,05
EVENTO SEM COBRANÇA DE INGRESSO	5,66
EVENTOS FILANTRÓPICOS	5,66
EVENTO (REALIZADOS POR CONFEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES AFINS)	6,79

MARIA DELSIONE DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE ABRIL DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 29 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

PRORROGAR o prazo da Ordem de Serviço de 03 de março de 1998, publicada no DODF nº 45, página 66, de 09 de março de 1998, por 30 (trinta) dias, a pedido da Comissão Instituída pela ordem de Serviço de 19 de janeiro de 1998, para conclusão dos trabalhos referente à Comissão Eleitoral do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano – CLP.

LUIZ ROBERTO VIEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 13 de abril de 1998 (*)

PROCESSO Nº : 112.004.654/97
INTERESSADO: NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
ASSUNTO : Dispensa de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de Licitação a favor da empresa NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital, conforme a Nota de Empenho nº 98NE00250, para fazer face às despesas com serviços de recuperação das esquadrias metálicas do Anexo do Palácio do Buriti no valor de R$ 277.859,63 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e três centavos).

A Dispensa foi fundamentada de acordo com o Artigo 24 Inciso VIII da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do Processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAG/SEA para os demais procedimentos administrativos.

TORQUATO FERNANDO LIMA
Interino

(*) Republicado por ter saido com incorreção, do original, no DODF nº 69, de 14.4.98, pág. 3 e 4.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 203, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e que consta do processo nº 020.000.386/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Procuradoria Geral, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001 **12101 PROCURADORIA GERAL**				3.516
03.007.0021.8506 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				
Ref: 000026 0001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	31.90.92	100	3.516	
				3.516
00248/1 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	3.516

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001 **12101 PROCURADORIA GERAL**				3.516
03.007.0021.8506 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				
Ref: 000026 0001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	31.90.91	100	3.516	
				3.516
00248/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	3.516

PORTARIA Nº 204, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Fundação Cultural do Distrito Federal e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230201/23201 **16201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL**				800.000
08.048.0247.2098 PROMOÇÕES CULTURAIS				
Ref: 000440 0001 PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS	34.90.39	101	800.000	
				800.000
160901/16901 **18901 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.**				800.000
08.047.0235.2172 CONCESSÃO DE BOLSA				
Ref: 002307 0003 BOLSA ESCOLA EM SAMAMBAIA	34.90.10	110	800.000	
				800.000
00247/1 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	1.600.000

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230201/23201 **16201** **FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL**				800.000
08.048.0247.2098 PROMOÇÕES CULTURAIS				
Ref: 000440 0001 PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS	34.90.39	110	800.000	
				800.000
160901/16901 **18901** **FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.**				800.000
08.047.0235.2172 CONCESSÃO DE BOLSA				
Ref: 002307 0003 BOLSA ESCOLA EM SAMAMBAIA	34.90.10	101	800.000	
				800.000
00247/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	1.600.000

PORTARIA Nº 205, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988 e o que consta do processo nº 030.003.028/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Trabalho , Emprego e Renda , aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
300101/00001 **25101** **SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA**				28.000
14.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000173 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.93	100	10.000	
				10.000
14.078.0470.2044 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR				
Ref: 002315 0001 INTERMEDIAÇÃO DE EMPREGO	34.90.93	104	18.000	
				18.000
00245/1 - 20008(* As transferências não constam do Total			TOTAL	28.000

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
300101/00001 **25101** **SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA**				28.000
14.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000173 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	10.000	
				10.000
14.078.0470.2044 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR				
Ref: 002315 0001 INTERMEDIAÇÃO DE EMPREGO	34.90.39	104	18.000	
				18.000
00245/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	28.000

PORTARIA Nº 206, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa IV – Brazlândia e da Região Administrativa XI - Cruzeiro aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001 **11106** **REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA**				4.870
08.046.0247.2086 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref: 000424 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.36	100	4.870	
				4.870
190113/00001 **11113** **REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO**				4.000
08.046.0224.2037 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Ref: 000151 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	34.90.36	100	1.000	
				1.000
08.048.0247.2038 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref: 000152 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.39	100	3.000	
				3.000
00237/1 - 20008(* As transferências não constam do Total			TOTAL	8.870

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001 **11106** **REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA**				4.870
08.046.0247.2086 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref: 000424 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.30	100	2.870	
	34.90.39	100	2.000	
				4.870
190113/00001 **11113** **REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO**				4.000
08.046.0224.2037 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Ref: 000151 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	34.90.32	100	1.000	
				1.000
08.048.0247.2038 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref: 000152 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.36	100	3.000	
				3.000
00237/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	8.870

PORTARIA Nº 207, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Indústria e Comércio, pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240101/00001 **20101** **SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**				10.000
11.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000374 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.92	100	10.000	
				10.000
00242/1 - 20008(* As transferências não constam do Total			TOTAL	10.000

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240101/00001 **20101** **SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**				10.000
11.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000374 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	10.000	
				10.000
00242/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	10.000

PORTARIA Nº 208, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e que consta do processo nº 210.000.214/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
310101/00001 **27101** **SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**				50.000

11.065.0363.1036		REALIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS E TURISMO DE NEGÓCIOS				
Ref: 000148	0001	REALIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS E TURISMO DE NEGÓCIOS	34.90.36	120	50.000	50.000
00251/1 - 20008C		* As transferências não constam do Total			TOTAL	50.000

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
310101/00001	27101	**SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**				50.000
11.065.0363.1036		REALIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS E TURISMO DE NEGÓCIOS				
Ref: 000148	0001	REALIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS E TURISMO DE NEGÓCIOS	34.90.39	120	50.000	50.000
00251/2 - 200081		* As transferências não constam do Total			TOTAL	50.000

PORTARIA Nº 209, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs 030.002.963/98 e 054.000.499/98, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal e do Fundo de Saúde da Polícia Militar, aprovados pelo Decreto nº 19.042, de 19 de fevereiro de 1998, e pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998, respectivamente.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160901/16901	18901	**FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.**				1.500
08.042.0188.2232		DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				
Ref: 002304	0001	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	34.90.36	102	1.500	1.500
00255/1 - 20008C		* As transferências não constam do Total			TOTAL	1.500

ANEXO II

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220901/22901	24901	**FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR**				50.000
06.075.0428.2102		ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES				
Ref: 000862	0001	ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES	34.90.36	120	50.000	50.000
00255/2 - 20008C		* As transferências não constam do Total			TOTAL	50.000

ANEXO III

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160901/16901	18901	**FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.**				1.500
08.042.0188.2232		DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				
Ref: 002304	0001	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	34.90.93	102	1.500	1.500
00255/3 - 200081		* As transferências não constam do Total			TOTAL	1.500

ANEXO IV

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220901/22901	24901	**FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR**				50.000
06.075.0428.2102		ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES				
Ref: 000862	0001	ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES	34.90.39	120	50.000	50.000
00255/4 - 200081		* As transferências não constam do Total			TOTAL	50.000

PORTARIA Nº 210, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e que consta do processo de n.º 137.000906/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa X - do Guará, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190112/00001	11112	**REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ**				574
03.007.0021.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000257	0001	FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.92	100	574	574
00253/1 - 20008C		* As transferências não constam do Total			TOTAL	574

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190112/00001	11112	**REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ**				574
03.007.0021.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000257	0001	FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	574	574
00253/2 - 200081		* As transferências não constam do Total			TOTAL	574

PORTARIA Nº 212, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.135, de 01 de abril de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de abril, como segue:

		R$
1)	Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos	28,60

E mediante cancelamento de cotas do mês de abril.

		R$
2)	Arquivo Público do Distrito Federal	28,60

II - As alterações de que tratam os itens anteriores tem como base a Descentralização de Crédito Orçamentário, da Portaria Conjunta nº01 do ArPDF e IDR, de 06 de abril de 1998, publicada no DODF nº 67, página 15 e no tocante a Outras Despesas Correntes à conta de Receitas Internas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 213, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.135, de 01 de abril de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de abril, como segue:

		R$
1)	Secretaria de Administração	500.000,00
2)	FUNDEVAM – Fundação Educacional do Distrito Federal	1.576.873,93
3)	Arquivo Público do Distrito Federal	16.740,00
4)	Instituto de Desenvolvimento Habitacional	89.724,23

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, Inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Receitas Internas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁR IO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 214, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.135, de 01 de abril de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de abril, como segue:

		R$
1)	Secretaria de Cultura e Esporte	1.598,29

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, Inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Receitas Internas – Fonte 320.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 215, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098 , de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo V do Decreto nº 19.135, de 01 de abril 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de abril como segue:

		R$
1)	Polícia Militar do Distrito Federal	936.936,12

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Transferências da União.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 216, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098 , de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo V do Decreto nº 19.135, de 01 de abril 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de abril como segue:

		R$
1)	Instituto de Ciência e Tecnologia	84.891,62

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Transferências da União.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 217, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo II do Decreto nº19.135, de 01 de abril de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de abril como segue:

		R$
1)	FUMDEVAM - Secretaria de Educação	824,79

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante ao IPI – Fonte 109.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 218, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.135, de 01 de abril de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de abril, como segue:

		R$
1)	FUMDEVAM – Secretaria de Educação	5.488.511,38

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, Inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a FPE e FPM – Fonte 101 e 102.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 219, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.135, de 01 de abril de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de abril, como segue:

1)	Secretaria de Governo	R$ 2.560,00

I - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Receitas Internas .

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 220, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo II do Decreto nº 18.999, de 12 de janeiro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de março como segue:

		R$ 1,00
1)	Região Administrativa I – Brasília	915
2)	Região Administrativa VII- Paranoá	1.803
3)	Região Administrativa XI – Cruzeiro	8.492
4)	Região Administrativa XVI – Lago Sul	6.111
5)	Procuradoria Geral do Distrito Federal	47.603
6)	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	23.506
7)	Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	303.511
8)	FUNDEVAM - Fundação de Educacional do Distrito Federal	25.224.634
9)	Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal	8.977
10)	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil	359.485
11)	FSDF- Fundação Hospitalar do Distrito Federal	2.559.605
12)	Polícia Militar do Distrito Federal	407.589
13)	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	1.959
14)	Secretaria de Trabalho Emprego e Renda	197.341
15)	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	292.928
16)	Instituto de Desenvolvimento Habitacional	3.598
17)	Secretaria de Habitação e Desenvolvimento	27.345

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 02 de março de 1998.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 221, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.135, de 01 de abril de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de abril, como segue:

1)	FUNDEVAM – Fundação Educacional do Distrito Federal	R$ 10.498
2)	Instituto de Desenvolvimento Habitacional	R$ 24.935

I - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Receitas Internas .

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 222, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098 , de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VIII do Decreto nº 19.135, de 01 de abril 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de abril como segue:

		R$ 1,00
1)	Instituto de Desenvolvimento Habitacional	281.999

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante à conta de operações de crédito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 223, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098 , de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VII do Decreto nº 19.135, de 01 de abril 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de abril como segue:

		R$ 1,00
1)	Instituto de Desenvolvimento Habitacional	73.421

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Transferências da União – Fonte 132.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 224, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098 , de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo V do Decreto nº 19.135, de 01 de abril 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de abril como segue:

		R$ 1,00
1)	FUMDEVAM – Secretaria de Educação	154

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Transferências da União – Fonte 121.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 225, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VIII do Decreto nº 18.999, de 12 de janeiro de 1998, mediante suplementação de R$ 22.150.000,00 (vinte e dois milhões, cento e cinquenta mil reais) destinadas a Secretaria de Obras

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Operações de Crédito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 02 de março de 1998.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 226, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098 , de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo III do Decreto nº 18.999, de 12 de janeiro 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de março como segue:

		R$ 1,00
1)	FUNDEVAM - Secretaria de Educação	3.909.006
2)	FUNDEVAM - Fundação Educacional do Distrito Federal	86.834.973
3)	FSDF – Fundação Hospitalar do Distrito Federal	1.835.469
4)	Polícia Militar do Distrito Federal	2.790.167
5)	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	120.176
6)	Polícia Civil do Distrito Federal	29.012
7)	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	3.073

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Transferências da União.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 02 de março de 1998.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 227, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098 , de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VII do Decreto nº 18.999, de 12 de janeiro 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de março como segue:

		R$ 1,00
1)	Secretaria de Governo	29.546
2)	Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação	28.824
3)	Instituto de Desenvolvimento Habitacional	29.673
4)	Secretaria de Educação	413.164
5)	Fundação Educacional do Distrito Federal	2.093.741
6)	Secretaria de Obras	6.361.444
7)	Secretaria de Segurança Pública	299.504
8)	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	41.696

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Transferências da União.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 02 de março de 1998.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 228, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098 , de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo V do Decreto nº 18.999, de 02 de março 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de março como segue:

		R$ 1,00
1)	Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação	23.963
2)	Secretaria de Educação	3.261.744
3)	Fundação Educacional do Distrito Federal	933.737
4)	Secretaria de Segurança Pública	871.494
5)	Polícia Militar do Distrito Federal	69.162
6)	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	334.878
7)	Polícia Civil do Distrito Federal	478.648
8)	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	3.778
9)	Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda	6.291.242
10)	Secretaria da Criança e Assistência Social	345.231

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Transferências da União.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 02 de março de 1998.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 229, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 18.999, de 12 de janeiro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de março, como segue:

		R$ 1,00
1)	Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores da CLDF - Fascal	280.243
2)	Região Administrativa III - Taguatinga	52.517
3)	Região Administrativa V - Sobradinho	11.093
4)	Região Administrativa VI – Planaltina	15.168
5)	Região Administrativa X - Guará	47.718
6)	Região Administrativa XI - Cruzeiro	35.887
7)	Secretaria de Administração	1.425.440
8)	Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos	2.355.867
9)	Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	260.500
10)	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	33.512
11)	Secretaria de Comunicação Social	1.595.895
12)	Secretaria de Cultura e Esporte	116.400
13)	Fundação Cultural do Distrito Federal	195.953
14)	Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	260.077
15)	FUNDEVAM - Secretaria de Educação	1.339.669
16)	FUNDEVAM - Fundação Educacional do Distrito Federal	1.476.172
17)	Secretaria de Fazenda e Planejamento	4.056.811
18)	Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal	3.750
19)	Fundação Polo Ecológico de Brasília	24.222
20)	Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal	119.610
21)	Serviço de Limpeza Urbana	1.100.000
22)	Secretaria de Obras	10.002.330
23)	Companhia Urbanizadora da Nova Capital	33.097
24)	FSDF – Fundação Hospitalar do Distrito Federal	10.159.049
25)	Polícia Militar do Distrito Federal	20.358
26)	Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda	2.281.101
27)	Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	74.500
28)	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	235.000
29)	Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude	93.240

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 02 de março de 1998.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 15 de abril de 1998

PARECER ASSJUR/GAB/SEFP Nº 030/98
PROCESSO Nº: 040.012891/97
INTERESSADA: CÓRDOBA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: RECURSO
EMENTA: RESTITUIÇÃO DE ISS

Córdoba Comércio e Representações Ltda., empresa do ramo de representação comercial de terceiros, requer lhe seja concedida restituição de ISS que recolheu indevidamente. Pedido indeferido por não ter sido a empresa arcado com o ônus do imposto.

Negado provimento ao recurso.

Aprovo o parecer ASSJUR/GAB/SEFP Nº 030 /98.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para ciência ao interessado e demais providências complementares.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 25-SUREC/SEFP, DE 14 DE ABRIL DE 1998

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEFP nº 506/96, de 30/07/96, e fundamentado no artigo 22, inciso II, § 1º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto nº 18.773, de 30/10/97, e considerando ainda o que consta do processo nº 043.001.284/97, declara

ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através do Auto de Infração e Apreensão nº 035943, de 15/09/97, lavrado contra CLAUDIONOR TAVARES DA SILVA, que assim encontram-se discriminadas:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
133	Cuecas grandes D'Janes	4,00	532,00
61	Cuecas médias D'Janes	4,00	244,00
12	Cuecas pequenas D'Janes	3,00	36,00
70	Calcinhas para crianças	2,00	140,00
09	Calcinhas para adulto	4,00	36,00
14	Meias-calça crystal	4,00	56,00
TOTAL			1.044,00

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal solicitem a incorporação das mercadorias ao seu patrimônio, caso haja interesse, conforme previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94,.

Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Fazenda e Planejamento, com indicação do número do ato declaratório, do processo, quantidade e discriminação da mercadoria pretendida.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TRIBUNAL PLENO

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às quatorze horas do dia 18 de fevereiro de 1.998, reuniu-se o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Maria Inez Coppola Romancini, Kleber Nascimento, Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, Luiz Airton Figurelli Gorga, Antônio Carlos Dias Almeida, Airton Nazário de Oliveira e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Conselheiro Airton usa da palavra para propor uma Moção de Louvor aos Exmos. Srs. Presidentes da OAB e OAB-DF, Drs. Reginaldo Oscar de Castro e José Joaquim Safe Carneiro, respectivamente. Submetida a proposta ao Plenário, foi a mesma aprovada. O Conselheiro Kleber parabenizou o Conselheiro Luiz Gorga por sua posse no

Conselho Fiscal do Sindicato dos Produtores Rurais, propondo ainda uma Moção de Louvor ao Dr. Nuri Andraus Gassani, empossado Presidente do mesmo sindicato. Logo após, o Conselheiro Antônio Carlos parabenizou o Conselheiro Kleber por seu natalício e declarou-se impedido de discutir e votar nos Recursos Extraordinários 007 e 008/97, solicitando licença para se ausentar após o julgamento do RE 011/97. Por último, a Sra. Presidente cumprimentou o Conselheiro Vice-Presidente, Wellington Carlos Batista, presente em Plenário e declarou que, sendo esta a primeira sessão ordinária do Tribunal Pleno no exercício de 1.998, desejava a todos bons frutos no trabalho que tinha início. Constaram da pauta de julgamento do dia os seguintes recursos: **Recurso Extraordinário n.º 011/97**, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Recorrido CODMA CENTRO ODONTOLÓGICO DR. DUARTE JOSÉ MALUF, Advogado Júlio Cézar Alves Ribeiro, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Proferindo decisão, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à maioria de votos, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida. Foram votos vencidos os do Conselheiro Relator e da Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha. Redator para o acórdão o Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida. Neste momento, a sessão foi suspensa por dois minutos e, retomados os trabalhos, passou a participar da sessão a Conselheira Suplente Josemira de Mauro Santos, substituindo o Conselheiro Antônio Carlos. Foi colocado, então, em julgamento o **Recurso de Ofício ao Pleno n.º 003/97 e Recurso Extraordinário n.º 008/97,** Recorrentes 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais e Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Recorrido WV TARTUCE S/A, Advogado José Gilberto Lopes Moreira, Relatora Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. A Conselheira Relatora acolheu a preliminar argüida e votaram os Conselheiros Kleber e Ana Lúcia. Colhido o voto do Conselheiro Luiz Gorga, este pediu vista dos autos; e **Recurso de Ofício ao Pleno n.º 004/97 e Recurso Extraordinário n.º 007/97,** Recorrentes 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais e Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Recorrido WV TARTUCE S/A, Advogado José Gilberto Lopes Moreira, Relatora Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. Concluído o julgamento, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, pelo voto de desempate da Presidente, inicialmente, rejeitar a preliminar de não conhecimento dos recursos e, no mérito, também pelo voto de desempate da Presidente, conhecer de ambos os recursos para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto dos Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, Kleber Nascimento e Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha. Foram votos vencidos quanto à preliminar e quanto ao mérito o dos Conselheiros Kleber Nascimento, Luiz Airton Figurelli Gorga, José dos Santos Moura e Airton Nazário de Oliveira, que acolhiam a preliminar e negavam provimento aos recursos. Declarou-se impedido de discutir e votar o Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida, substituído pela Conselheira Suplente Josemira de Mauro Santos. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foram sorteados entre os Conselheiros os seguintes recursos: à Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, PE n.º 001/97; ao Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida, PE n.º 002/97; à Conselheira Maria Inez Coppola Romancini, RCDP n.º 005/97; ao Conselheiro José dos Santos Moura, RE n.º 001/98 e ao Conselheiro Kleber Nascimento, RE n.º 002/98. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, pelo que eu, Cely Curado, _____ , lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão em que foi aprovada.

Conselheiros Presentes: CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente), LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI, ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA e ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA; Representante da Fazenda Procuradora RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 31 de março de 1.998, reuniu-se o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Maria Inez Coppola Romancini, Kleber Nascimento, Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, Luiz Airton Figurelli Gorga, Antônio Carlos Dias Almeida, Airton Nazário de Oliveira e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Conselheiro Airton usou da palavra para propor uma Moção de Louvor ao Sr. Sérgio Koffes, reeleito para exercer o cargo de Presidente da Federação do Comércio do Distrito Federal. Submetida a proposta ao Plenário, foi a mesma aprovada. Por último, a Sra. Presidente cumprimentou o Conselheiro Vice-Presidente, Wellington Carlos Batista, presente em Plenário, e informou sobre a pauta de discussões da sessão administrativa que teria início após a sessão ordinária. Constou da pauta de julgamento do dia o seguinte recurso: **Recurso de Ofício ao Pleno n.º 008/97 e Recurso Extraordinário n.º 009/97,** Recorrentes 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais e Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Recorrida ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado João Felipe Morais Ferreira, Relatora Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS DIAS ALMEIDA) Concluído o julgamento, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, pelo voto de desempate da Presidente, dar-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto dos Conselheiros Kleber Nascimento, José dos Santos Moura, Luiz Airton Figurelli Gorga, Sérgio Augusto Pará Bittencourt Neto, Antônio Carlos Dias Almeida e Antônio Alves do Nascimento Neto. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Kleber Nascimento, José dos Santos Moura, Luiz Airton Figurelli Gorga e Airton Nazário de Oliveira, que negavam provimento aos recursos. Sob licença a Conselheiro Maria Inez Coppola Romancini, substituída pelo Conselheiro Suplente Sérgio Augusto Pará Bittencourt Neto. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foi conferido o Acórdão nº 001/98, referente ao Recurso Contra Decisão do Presidente nº 003/97, e foram sorteados entre os Conselheiros os seguintes recursos: ao Conselheiro Airton Nazário de Oliveira, REOP 001/98; ao Conselheiro Kleber Nascimento, REOP 002/98; ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, REOP 003/98 e ao Conselheiro Antonio Alves do Nascimento Neto, REOPs 004 e 005/98. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, pelo que eu, Cely Curado, _____ , lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão em que foi aprovada.

Conselheiros Presentes: CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente), LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI, ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA e ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA; Representante da Fazenda Procurador FRANCISCO PINHEIRO FILHO.

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO,** Presidenta do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sediado no SBN – Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de abril de 1.998, quinta-feira, às dezesseis horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pauta anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 423/97
Recorrente : LUÍZ ANEIAS COSTA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ XVI
Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

RV 522/97
Recorrente : JÚLIO SALLES PENA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ XVI
Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

RV 617/97
Recorrente : MARIA CRISTINA ASPESI ABREU
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relator : Conselheiro Antonio Carlos Dias Almeida

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO,** Presidenta do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sediado no SBN – Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 22 de abril de 1.998, quarta-feira, às dezesseis horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pauta anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 044/97
Recorrente : VITÓRIA HELENA V. DE A. MUNIZ
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ XVI
Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

RV 607/97
Recorrente : MARIA DO ROSÁRIO RENALOSA DAVISON
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ XVI
Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

REO 223/97
Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrida : ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relatora : Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha

Brasília, 15 de abril de 1998 CELY CURADO
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS Assistente

Processo nº 040.006.279/96
Recurso de Ofício nº 470/97
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Rep. da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Recorrida : MAQPLAN MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
Data do Julgamento: 05 de fevereiro de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 3/98 (7364)

EMENTA : **ICMS E ISS - AUTUAÇÃO CONJUNTA NULIDADE** - Nulo é o Auto de Infração, que exigir do autuado mais de uma espécie de tributo, conforme o artigo 10 da Lei 657/94.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 1º de abril de 1.998.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO — Presidente
KLEBER NASCIMENTO — Redator

Processo nº 040.008.654/96
Recurso de Ofício nº 237/97
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Rep. da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Recorrida : MENDONÇA TAPETES E CARPETES LTDA.
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
Data do Julgamento: 04 de fevereiro de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 4/98 (7365)

EMENTA : **ISS - AUTO DE INFRAÇÃO - REVISÃO PELO AUTUANTE - REDUÇÃO DO VALOR DO DÉBITO APURADO MEDIANTE PROVAS APRESENTADAS PELO SUJEITO PASSIVO - RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO** - Correta é a decisão de primeira instância que manteve a revisão feita pelo autuante, reduzindo o valor do débito fiscal apurado mediante provas necessárias e válidas apresentadas pela empresa, anexas ao instrumento de defesa. Recurso de Ofício que se desprovê.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 1º de abril de 1.998.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO — Presidente
KLEBER NASCIMENTO — Redator

Processo nº 146.001.530/95
Recurso Voluntário nº 520/97
Recorrente : MARCELO MACHADO
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ XVI
Rep. da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura
Data do Julgamento: 04 de fevereiro de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 5/98 (7366)

EMENTA : **UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE LOGRADOURO PÚBLICO** - A pessoa que coloca materiais de construção em logradouro público sem a devida autorização prévia comete a infração prevista na legislação do Distrito Federal, e deve, portanto, ter a penalidade de multa a ela aplicada.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em de 1º de abril de 1.998.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator

Processo nº 040.002.679/96
Recurso de Ofício nº 430/97
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Rep. da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Recorrida : SOUZA E BERNADO LTDA - ME
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
Data do Julgamento: 12 de fevereiro de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 6/98 (7375)

EMENTA : **AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA PARCIAL – PARTE DO LEVANTAMENTO FISCAL INCORRETO – RECURSO EX-OFFCIO – DESPROVIMENTO** – Demonstrado o equívoco ocorrido quando do lançamento dos números no demonstrativo de Levantamento Fiscal do Agente Autuante, correta se mostra a sua retificação, implicando em redução do débito.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de abril de 1.998.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

Processo nº 040.006.684/96
Recurso de Ofício nº 354/97
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrida : CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relator : Conselheiro Antonio Carlos Dias Almeida
Data do Julgamento: 4 de fevereiro de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 7/98 (7376)

EMENTA: **RECURSO DE OFÍCIO – REDUÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM FACE DE PROVAS APRESENTADAS PELA AUTUADA – DESPROVIMENTO** – É de se negar provimento ao Recurso de Ofício, quando demonstrado o acerto da decisão de primeira instância, que manteve a redução do valor do crédito tributário levada a efeito pelo autuante, ante as provas apresentadas pela autuada.. Recurso de Ofício que se desprovê.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara da Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de abril de 1.998.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO
Presidenta

ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA
Redator

Processo nº 132.001.234/94
Recurso de Ofício nº 346/97
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrida : JANELA COMÉRCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relator : Conselheiro Antonio Carlos Dias Almeida
Data do Julgamento: 5 de fevereiro de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 8/98 (7377)

EMENTA: **RECURSO DE OFÍCIO – REDUÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM FACE DE PROVAS APRESENTADAS PELA AUTUADA – DESPROVIMENTO** – É de se negar provimento ao Recurso de Ofício, quando demonstrado o acerto da decisão de primeira instância, que manteve a redução do valor do crédito tributário levada a efeito pelo autuante, ante as provas apresentadas pela autuada.. Recurso de Ofício que se desprovê.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara da Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de abril de 1.998.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO
Presidenta

ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA
Redator

Processo nº 043.000.506/95
Recurso de Ofício nº 059/97
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrida : VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
Advogado : Valdeir Mendes de Matos
Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relator : Conselheiro Antonio Carlos Dias Almeida
Data do Julgamento: 9 de fevereiro de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 9/98 (7378)

EMENTA: **RECURSO DE OFÍCIO – REDUÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM FACE DE ERRO NA APURAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO – DESPROVIMENTO** – Acertada foi a decisão de primeira instância que julgou parcialmente procedente a autuação, mantendo a redução do valor do crédito tributário, após saneamento levado a efeito pelo agente autuante, ao constatar erro no cálculo do valor do imposto originário. Recurso de Ofício que se desprovê.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara da Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de abril de 1.998.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO
Presidenta

ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA
Redator

ATAS DE SESSÕES ORDINÁRIAS

Às dezesseis horas do dia 17 de fevereiro de 1.998, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, Kleber Nascimento e Josemira de Mauro Santos (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, a Sra. Presidente justificou a ausência do Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida e deu boas vindas à Conselheira Suplente Josemira. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 068/97**, Recorrente JORGE LUIZ JUSTINO, Advogado Luiz Alberto Bettiol e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Kleber Nascimento (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate da Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator e José dos Santos Moura, que davam provimento ao recurso. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida, substituído pela Conselheira Suplente Josemira de Mauro Santos. Redatora para o acórdão a Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha; **RV 414/97 e REO 344/97**, Recorrentes e Recorridos CASA DO MÚSICO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Júlio Cézar Alves Ribeiro, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida. Tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro Relator, foi o julgamento do processo adiado para sessão a ser marcada posteriormente; e **REO 454/97**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida DISTRIBUIDORA DE PESCADOS ARAÚJO LTDA., Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relatora Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha. Encerrada a votação, decide a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidenta encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 04 de março de 1.998, quarta-feira, às quatorze horas. Convocou também Sessões Ordinária e Administrativa do Tribunal Pleno para o dia 18 próximo, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 04 de março, data em que foi aprovada.
Conselheiros Presentes: CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA e MÁRIO CELSO SANTIAGO MENEZES (Suplente); Representante da Fazenda Procurador FRANCISCO PINHEIRO FILHO.

Às quatorze horas do dia 04 de março de 1.998, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, Kleber Nascimento e Mário Celso Santiago Menezes (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, a Sra. Presidente justificou a ausência do Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida, em virtude de sua classificação para curso de pós-graduação na Fundação Getúlio Vargas, parabenizando-o por tal classificação e dando boas vindas ao Conselheiro Suplente Mário Celso Santiago Menezes. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **REO 209/97 e RV 295/97**, Recorrentes e Recorridos Subsecretaria da Receita e UTA BASE BRASÍLIA AERONAVES E SERVIÇOS LTDA., Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso de ofício para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e, à maioria de votos, não conhecer do recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Mário Celso Santiago Menezes. Foi voto vencido quanto ao recurso voluntário o do Conselheiro Mário Celso Santiago Menezes, que rejeitava a preliminar de não conhecimento. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida, substituído pelo Conselheiro Suplente Mário Celso Santiago Menezes. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 458/97**, Recorrente PAULO ROBERTO MACIEL DA SILVA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XII, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relatora Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, no sentido de declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida, substituído pelo Conselheiro Suplente Mário Celso Santiago Menezes. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e **RV 565/97**, Recorrente GERALDO REIS DE FREITAS, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XIX, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relatora Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha. Encerrada a votação, decide a 1ª

Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à maioria de votos, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Kleber Nascimento e declaração de voto do Conselheiro Mário Celso Santiago Menezes. Foi voto vencido o da Conselheira Relatora, que rejeitou a preliminar de sobrestamento. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida, substituído pelo Conselheiro Suplente Mário Celso Santiago Menezes. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidenta encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 05 de março de 1.998, quarta-feira, às quinze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 05 de março, data em que foi aprovada.

Conselheiros Presentes: CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA e JOSEMIRA DE MAURO SANTOS (Suplente); Representante da Fazenda Procuradora RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 05 de março de 1.998, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, Antônio Carlos Dias Almeida e Kleber Nascimento, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 365/97,** Recorrente ÓPTICAS FAMY LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Encerrada a votação, decide a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à maioria de votos, em preliminar, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha e do Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida. Foi voto vencido quanto à preliminar o da Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, que a rejeitava; **RV 415/97 e REO 333/97**, Recorrentes e Recorridos Subsecretaria da Receita e SERVIL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso de ofício para, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade suscitada pelo Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida e, no mérito, também à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e, à unanimidade, não conhecer do recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Antônio Carlos Dias Almeida e Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha. Foi voto vencido o do Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida, que suscitou a preliminar de nulidade da decisão de 1ª Instância e deu provimento ao recurso de ofício. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 609/97**, Recorrente JANDIR BARBOSA GONÇALVES, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XV, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relatora Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos à 2ª Câmara os seguintes Recursos: RVs 755, 816, 817, 833, 836, 837, 838, 839, 843, 845, 846/97 e 018/98, REOs 002, 010, 011 e 015/98. À 1ª Câmara foram distribuídos os seguintes Recursos, assim sorteados entre os Conselheiros: ao Conselheiro José dos Santos Moura, RV 528/97, RV 014/98 e REO 017/98, ao Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida, RVs 802/97, 004, 005, 019 e 022/98; ao Conselheiro Kleber Nascimento; RVs 517, 763/97, 016, 024/98 e à Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, RVs 731, 819, 823 e 825/97. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 11 de março de 1.998, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 11 de março, data em que foi aprovada.

Conselheiros Presentes: CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA e MARIO CELSO SANTIAGO MENEZES (Suplente); Representante da Fazenda Procurador FRANCISCO PINHEIRO FILHO.

Às quatorze horas do dia 11 de março de 1.998, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, Antônio Carlos Dias Almeida e Kleber Nascimento, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 598/97,** Recorrente CLEBER JOSÉ GALVÃO BEZERRA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. A Representação Fazendária apresentou parecer oralmente durante o julgamento. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 615/97**, Recorrente IVAN PAULO SCALABRIN, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relatora Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha. A Representação Fazendária apresentou parecer oralmente durante o julgamento. Encerrada a votação, decide a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto do Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida; e **REO 410/97**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida SOMIB - SOCIEDADE DE MÉDICOS INTENSIVISTAS DE BRASÍLIA LTDA., Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. A Representação Fazendária apresentou oralmente durante o julgamento. Após o voto do Conselheiro Relator, solicitou vista dos autos a Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos à 2ª Câmara os seguintes Recursos: RVs 751, 764, 768, 770, 776, 782 e 821/97 e REO 737/97. À 1ª Câmara foram distribuídos os seguintes Recursos, assim sorteados entre os Conselheiros: ao Conselheiro José dos Santos Moura, RVs 696 e 766/97; ao Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida, RVs 774 e 815/97; ao Conselheiro Kleber Nascimento; RVs 738 e 759/97 e à Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, RVs 769 e 807/97. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 12 de março de 1.998, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 12 de março, data em que foi aprovada.

Conselheiros Presentes: CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA e ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA; Representante da Fazenda Procurador FRANCISCO PINHEIRO FILHO.

Às quatorze horas do dia 12 de março de 1.998, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, Antônio Carlos Dias Almeida e Kleber Nascimento, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **REO 433/97**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MAXIMIANO DA FONSECA PARADELA, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA). Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha e do Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida. Foi voto vencido o do Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida, que dava provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 301/97,** Recorrente UTA BASE BRASÍLIA AERONAVES E SERVIÇOS LTDA, Advogado João Bispo dos Santos Júnior, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **REO 412/97**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida RNA STUTAPE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E CONGÊNERES LTDA., Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. O Sr. Representante da Fazenda apresentou parecer oralmente durante o julgamento. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos à 2ª Câmara os seguintes Recursos: RVs 008, 021 e 042/98, REOs 001 e 035/98. À 1ª Câmara foram distribuídos os seguintes Recursos, assim sorteados entre os Conselheiros: ao Conselheiro José dos Santos Moura, RVs 003 e 009/98; ao Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida, RV 037/98; ao Conselheiro Kleber Nascimento, RV 007/98 e à Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, RV 032/98. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 16 de março de 1.998, segunda-feira, às dezesseis horas, tendo em vista sua participação no IV Encontro Nacional do Contencioso Administrativo-Tributário, que será realizado na cidade de Recife, nos dias 25, 26 e 27 de março de 1.998. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 16 de março, data em que foi aprovada.

Conselheiros Presentes: CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA e ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA; Representante da Fazenda Procurador FRANCISCO PINHEIRO FILHO.

Às dezesseis horas do dia 16 de março de 1.998, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, Kleber Nascimento, Antônio Carlos Dias Almeida e Josemira de Mauro Santos (Suplente), bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, a Sra. Presidente comunicou o impedimento do Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida no julgamento do RV 385/97, sendo então substituído pela Conselheira Suplente Josemira, a quem deu boas vindas. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 385/97**, Recorrente TARTUCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida. Durante o julgamento do feito, a Representação Fazendária ofereceu parecer oralmente. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Declarou-se impedido de discutir e votar o Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida, substituído pela Conselheira Suplente Josemira de Mauro Santos. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Neste momento, deixou de participar dos trabalhos a Conselheira Josemira e passou a compor a mesa o Conselheiro Antônio Carlos. Foi colocado, então, em julgamento o **RV 580/97**, Recorrente INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO, Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro e/ou, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida. A Representação Fazendária apresentou parecer oral durante o julgamento. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida quanto à nulidade da decisão de 1ª Instância e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **REO 363/97**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida DROGARIA CNB LTDA., Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. O parecer da Representação Fazendária foi oferecido oralmente durante o julgamento. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 17 de março de 1.998, terça-feira, às dezesseis horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 17 de março, data em que foi aprovada.

Conselheiros Presentes: CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA e ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA; Representante da Fazenda Procurador FRANCISCO PINHEIRO FILHO.

Às dezesseis horas do dia 17 de março de 1.998, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, Antônio Carlos Dias Almeida e Kleber Nascimento, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 414/97 e REO 344/97**, Recorrentes e Recorridos Subsecretaria da Receita e CASA DO MÚSICO LTDA., Advogado Júlio Cézar Alves Ribeiro, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida. Por solicitação do Conselheiro Relator, fica adiado o julgamento do RV 414/97 e REO 344/97; **RV 571/97,** Recorrente MARIA APARECIDA DA SILVA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/VII, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro

Kleber Nascimento. A Representação Fazendária apresentou parecer oral durante o julgamento. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **REO 322/97**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA., Advogado Laurindo Eing, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. O Sr. Representante da Fazenda apresentou parecer oralmente durante o julgamento. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 18 de março de 1.998, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 18 de março, data em que foi aprovada.
Conselheiros Presentes: CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA e ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA; Representante da Fazenda Procurador FRANCISCO PINHEIRO FILHO.

Às quatorze horas do dia 18 de março de 1.998, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, Antônio Carlos Dias Almeida e Kleber Nascimento, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Conselheiro Moura usou da palavra para parabenizar o Sr. Procurador Francisco pelo seu natalício. O Sr. Procurador agradeceu os cumprimentos e, logo após, o Conselheiro Kleber solicitou licença para se ausentar à sessão do dia 19 próximo, por motivo de viagem. A Sra. Presidente endossou as palavras proferidas pelo Conselheiro Moura e submeteu ao Plenário o pedido de licença do Conselheiro Kleber, que foi aceito por unanimidade, passando depois à pauta de julgamento do dia, da qual constaram os seguintes recursos: **RV 398/97,** Recorrente CONDOMÍNIO DO BLOCO "G" DA SQS 210, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. A Representação Fazendária apresentou parecer oralmente após o relatório. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 456/97**, Recorrente RUM WOLF PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida. A Representação Fazendária apresentou parecer oralmente durante o julgamento. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **REO 360/97**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida GALERIA CAIRO CONFECÇÕES LTDA., Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relatora Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha. A Representação Fazendária apresentou parecer oral durante o julgamento. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos à 2ª Câmara os seguintes Recursos Voluntários: 407, 531, 750, 777 e 803/97. À 1ª Câmara foram distribuídos os seguintes Recursos, assim sorteados entre os Conselheiros: ao Conselheiro José dos Santos Moura, RV 747/97; ao Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida, RV 834/97 e ao Conselheiro Kleber Nascimento, RVs 244 e 767/97. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 19 de março de 1.998, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 19 de março, data em que foi aprovada.
Conselheiros Presentes: CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA e ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA; Representante da Fazenda Procurador FRANCISCO PINHEIRO FILHO.

Às quatorze horas do dia 19 de março de 1.998, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha e Antônio Carlos Dias Almeida. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, a Sra. Presidente justificou a ausência do Conselheiro Kleber Nascimento. Registrou, também, a ausência do Sr. Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 424/97**, Recorrente JOÃO MARQUES DA CRUZ NETO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente à votação, justificadamente, do Conselheiro Kleber Nascimento. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 559/97**, Recorrente ATAÍS ALVES MARTINS, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XIX, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida. Encerrada a votação, decide a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Kleber Nascimento; e **REO 467/97**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida CIMENTO CAUÊ S.A. DIVISÃO CAUEMIX, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relatora Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha. Neste momento, passou a fazer parte da mesa o Sr. Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, o qual deixou de se manifestar durante o julgamento. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Kleber Nascimento. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 1º de abril de 1.998, quarta-feira, às quatorze horas. Convocou também Sessões Ordinária e Administrativa do Tribunal Pleno para o dia 31 próximo, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 1º de abril , data em que foi aprovada
Conselheiros Presentes: CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA e ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA; Representante da Fazenda Procurador FRANCISCO PINHEIRO FILHO.

Às quatorze horas do dia 1.º de abril de 1.998, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, Kleber Nascimento e Antônio Carlos Dias Almeida, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 399/97**, Recorrente JERIONE HUGO NUNES BORGES, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/VIII, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Encerrada a votação, decide a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator; **RV 428/97**, Recorrente JANELA DECORAÇÕES, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/I, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 534/97**, Recorrente MARIA ZILMA ALVES, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/XII, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos nºs 003, 004 e 005/98, referentes aos Recursos: REOs nºs 470/97 e 237/97 e RV nº 520/97 respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 02 de abril de 1.998, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 02 de abril, data em que foi aprovada.
Conselheiros Presentes: CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA e ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA; Representante da Fazenda Procurador FRANCISCO PINHEIRO FILHO.

Às quatorze horas do dia 02 de abril de 1.998, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, Kleber Nascimento e Antônio Carlos Dias Almeida, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho. Foi lida a ata da sessão anterior e, após as correções, foi a mesma aprovada. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 370/97**, Recorrente RAIMUNDO ROMUALDO GOMES, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XIX, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 396/97**, Recorrente ELIANE ALMEIDA DOS SANTOS, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/XVI, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relatora Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 07 de abril de 1.998, terça-feira, às dezesseis horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 07 de abril, data em que foi aprovada.
Conselheiros Presentes: CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA e ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA; Representante da Fazenda Procurador FRANCISCO PINHEIRO FILHO.

Às dezesseis horas do dia 07 de abril de 1.998, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, Kleber Nascimento e Antônio Carlos Dias Almeida, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 533/97**, Recorrente DORALICE RIBEIRO DOS SANTOS, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relatora Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; **RV 589/97**, Recorrente CLEUSA PAIVA APOLINÁRIO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/VIII, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida. Encerrada a votação, decide a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator; e **REO 492/97**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido JOSÉ NICODEMOS RIBEIRO CUNHA, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida. Após o voto do Conselheiro Relator, solicitou vista dos autos o Conselheiro Kleber Nascimento. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 08 de abril de 1.998, quarta-feira, às quatorze horas. Informou, também sobre convocação de Sessão Ordinária do Tribunal Pleno para o dia 08 de abril, às dezesseis horas, a fim de tratar de eleição do Presidente e Vice-Presidente da Casa. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 08 de abril, data em que foi aprovada.
Conselheiros Presentes: CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA e ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA; Representante da Fazenda Procurador FRANCISCO PINHEIRO FILHO.

Às quatorze horas do dia 08 de abril de 1.998, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, Kleber Nascimento e Antônio Carlos Dias Almeida, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Representante da Fazenda Francisco Pinheiro usou da palavra para

parabenizar o Conselheiro José dos Santos Moura pelo seu natalício. A Sra. Presidente endossou as palavras proferidas pelo Sr. Procurador. O Conselheiro José dos Santos Moura agradeceu os cumprimentos. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **REO 437/97**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida LAURA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS DIAS ALMEIDA). Após, o voto de desempate da Conselheira Presidente quanto a preliminar e, após o voto de mérito do Conselheiro Relator, solicitou vistas dos autos à Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha; **RV 304/97**, Recorrente PIMENTAL VEÍCULOS LTDA., Advogado Antônio Luiz Barbosa e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relatora Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, conhecer parcialmente o recurso, e no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e **REO 223/97**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relatora Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha. Por solicitação da Conselheira Relatora, fica adiado o julgamento do REO 223/97. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 15 de abril de 1.998, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 15 de abril, data em que foi aprovada.

Conselheiros Presentes: CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, JOSEMIRA DE MAURO SANTOS (Suplente) e ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA; Representante da Fazenda Procurador FRANCISCO PINHEIRO FILHO.

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO**, Presidenta do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sediado no SBN – Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 22 de abril de 1.998, quarta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pauta anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 113/97
Recorrente : VERA LÚCIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XII
Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

RV 150/97
Recorrente : MARINÉZIO CAMPOS DE ANDRADE
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/XII
Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

REO 348/97
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrida : MADEIREIRA NOVA ERA LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros
Relatora : Conselheira Maria Inez Coppola Romancini

Brasília, 7 de abril de 1998

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO**, Presidenta do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sediado no SBN – Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de abril de 1.998, quinta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pauta anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 387/97
Recorrente : GILCAR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/VIII
Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

RV 419/97
Recorrente : DROGARIA VISON LTDA.
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

REO 157/97
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrida : CASA DAS FERRAGENS E DOBRADIÇAS LTDA.
Advogado : Francisco Pereira Filho
Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros
Relatora : Conselheira Maria Inez Coppola Romancini

Brasília, 14 de abril de 1998 CELY CURADO
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS Assistente

Processo nº 040.004.915/96
Recurso de Ofício nº 299/97
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Rep. da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros
Recorrida : EXPRESSO BRASÍLIA LTDA.
Relator : Conselheiro Antonio Alves do Nascimento Neto
Data do Julgamento: 09 de fevereiro de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 15/98 (7367)

EMENTA : **AUTO DE INFRAÇÃO - REVISÃO PELO AUTUANTE - REDUÇÃO DO VALOR DO DÉBITO APURADO JÁ EXIGIDO EM AUTO DE INFRAÇÃO ANTERIOR** - Correta é a decisão de primeira instância que manteve a revisão feita pelo autuante, reduzindo o valor do débito fiscal apurado por este já ter sido exigido em Auto de Infração anterior, mediante provas necessárias e válidas apresentadas pela empresa, anexas ao instrumento de defesa. Recurso de Ofício que se desprovê.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 6 de abril de 1.998.

WELLINGTON CARLOS BATISTA — Presidente
ANTÔNIO ALVES DO N. NETO — Redator

Processo nº 040.011.358/95
Recurso de Ofício nº 642/96
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Rep. da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros
Recorrida : INO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Relator : Conselheiro Antonio Alves do Nascimento Neto
Data do Julgamento: 4 de fevereiro de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 16/98 (7368)

EMENTA : **ISS - AUTO DE INFRAÇÃO – REVISÃO PELO AUTUANTE – REDUÇÃO DO VALOR DO DÉBITO APURADO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E GOVERNO FEDERAL** – Correta é a decisão de primeira instância em que reconhece a revisão feita pelo autuante, reduzindo o valor do débito fiscal apurado por este já ter sido exigido através do regime de substituição tributária para os serviços prestados aos órgãos e entidades da administração do Distrito Federal e Governo Federal com os quais a Secretaria de Fazenda e Planejamento tenha celebrado convênio. Recurso de Ofício que se desprovê.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 6 de abril de 1.998.

WELLINGTON CARLOS BATISTA — Presidente
ANTÔNIO ALVES DO N. NETO — Redator

Processo nº 040.001.052/97
Recurso Voluntário nº 421/97
Recorrente: ÂNGELA MARIA SILVESTRE FERNANDEZ
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Rep. da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros
Relator : Conselheiro Antonio Alves do Nascimento Neto
Data do Julgamento: 3 de fevereiro de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 17/98 (7369)

EMENTA : **IPTU/TLP – BASE DE CÁLCULO – VALOR VENAL – VALIDADE** – São válidos os valores venais, fixados pelo Governo do Distrito Federal, de acordo com os créditos técnico-legais, para efeito do lançamento do IPTU/TLP. **RETIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – ALEGAÇÕES – PROVAS** – Meras alegações desacompanhadas das provas necessárias e válidas, não são suficientes para retificar o lançamento do IPTU/TLP.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília-DF, 6 de abril de 1.998.

WELLINGTON CARLOS BATISTA — Presidente
ANTÔNIO ALVES DO N. NETO — Redator

Processo nº 146.000.691/95
Recurso Voluntário nº 459/97
Recorrente: MAURO DORNELES FITTIPALDI
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ XVI
Rep. da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros
Relator : Conselheiro Antonio Alves do Nascimento Neto
Data do Julgamento: 10 de fevereiro de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 18/98 (7370)

EMENTA : **AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA** – É improcedente o Auto de Infração que contenha complexidade de erros insanáveis, bem como, requisitos essenciais não respeitados na aplicação da legislação tributária.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, no sentido de declarar a improcedência da autuação, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 6 de abril de 1.998.

WELLINGTON CARLOS BATISTA — Presidente
ANTÔNIO ALVES DO N. NETO — Redator

Processo nº 040.005.536/96
Recurso Voluntário nº 498/97

Recorrente: MARIA ZULENE MOREIRA
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Rep. da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
Data do Julgamento: 05 de fevereiro de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 19/98 (7371)

EMENTA : **IPTU/TLP - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO - PRETENSÃO DO TITULAR DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL DE TRANSFERIR A SUJEIÇÃO PASSIVA AO ADQUIRENTE DO IMÓVEL ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA - INADMISSIBILIDADE** - Contribuinte do imposto é o legítimo proprietário do imóvel, assim entendido o detentor da Escritura Pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente à época da ocorrência do fato gerador. **RECURSO VOLUNTÁRIO - CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E QUITAÇÃO PARCIAL - REGISTRO NO CARTÓRIO PRÓPRIO EM DATA POSTERIOR À OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO TRIBUTO - DESPROVIMENTO** - Embora com força de Escritura Pública, o Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações e Quitação Parcial, tal como ocorre com aquela, se registrado no Cartório de Registro de Imóveis somente em data posterior à ocorrência do fato gerador do IPTU, não tem o condão de modificar a definição legal do sujeito passivo para o lançamento perfeito e acabado, já que seus efeitos só se operam a partir da data do efetivo registro, sendo tais modificações consideradas apenas para o exercício seguinte. Recurso que se provê. (Inteligência dos artigos 530, 531 e 533 do Código Civil Brasileiro e Art. 3º, § Único do RIPTU, baixado pelo Decreto nº 16.100/94).

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. Foi voto vencido o da Conselheira Maria Inez Coppola Romancini, que negava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 6 de abril de 1.998.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Redator

Processo nº 142.001.687/96
Recurso Voluntário nº 165/97
Recorrente : AVS CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ XII
Rep. da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira
Data do Julgamento: 09 de fevereiro de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 20/98 (7372)

EMENTA : **IMPROCEDÊNCIA DO AUTO - INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA** - É improcedente o auto quando no processo não restar suficientemente caracterizada a infração imputada ao sujeito passivo.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Antonio Alves do Nascimento Neto. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de abril de 1.998.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Redator

Processo nº 146.001.039/96
Recurso Voluntário nº 371/97
Recorrente : MARIA SILVA SUCUPIRA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ XVI
Rep. da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira
Data do Julgamento: 10 de fevereiro de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 21/98 (7373)

EMENTA : **PODER DE POLÍCIA – AUTUAÇÃO SEM NOTIFICAÇÃO – EXIGÊNCIA ESTABELECIDA EM LEI – NULIDADE**- A não notificação preliminar estabelecida no Parágrafo 1º da Lei 613/93, torna nula a autuação. Nula, pois, é autuação lavrada em desconformidade com a legislação pertinente.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso, para em preliminar, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de abril de 1.998.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Redator

Processo nº 040.005.741/96
Recurso de Ofício nº 337/97
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Rep. da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros
Recorrida : JORLAN S/A VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMP. E COM.
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira
Data do Julgamento: 17 de fevereiro de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 22/98 (7374)

EMENTA : **ISS - AUTO DE INFRAÇÃO - DECISÃO SINGULAR QUE REDUZIU O MONTANTE DO DÉBITO INICIALMENTE EXIGIDO - RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO** - Correta a Decisão de Primeira Instância que resultou na redução do crédito tributário inicialmente exigido, mormente quando reconhecida pelo próprio autor do feito a improcedência de parte da autuação, devidamente comprovada nos autos, através de provas legítimas e incontestáveis. Impõe-se, no caso, negar provimento ao Recurso Obrigatório.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de abril de 1.998.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Redator

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às quatorze horas do dia 17 de fevereiro de 1.998, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Maria Inez Coppola Romancini, Luiz Airton Figurelli Gorga e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 560/96**, Recorrente CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A, Advogado Carlos Alberto Baston, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. Foram votos vencidos quanto ao mérito os da Conselheira Maria Inez Coppola Romancini e do Conselheiro Antonio Alves do Nascimento Neto, que negavam provimento ao recurso. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Pleno deste Tribunal, nos termos do artigo 36 da Lei 657/94, alterada pela Lei 796/94. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 315/97**, Recorrente CLEUZA TAKAFUJI, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/VIII, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto do Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Participou da votação a Conselheira Suplente Edilene Barros Soares de Brito. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e **REO 337/97,** Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida JORLAN S/A VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 02 de março de 1.998, segunda-feira, às quatorze horas. Informou, ainda, sobre convocação de Sessão Ordinária do Tribunal Pleno para o dia 18 próximo, com Sessão Administrativa logo após o término da primeira. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 02 de março, data em que foi aprovada.
Conselheiros Presentes: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI e ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente); Representante da Fazenda Procuradora RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 02 de março de 1.998, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Maria Inez Coppola Romancini, Luiz Airton Figurelli Gorga e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinados a indicações e propostas, o Conselheiro Airton Nazário de Oliveira levantou a seguinte questão de ordem: tendo em vista que dos RVs 727/96 e 111/97 não consta a devolução dos autos pela 2ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, requer o Conselheiro que seja informado, pela Secretaria, a razão da ausência do encaminhamento. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 727/96**, Recorrente VITAL FERREIRA DE PAULA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de sobrestamento argüida pela Conselheira Maria Inez Coppola Romancini e, no mérito, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade do Auto de Infração, por não constar notificação prevista em lei, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Foi voto vencido quanto à preliminar o da Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 111/97**, Recorrente COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - CONAB, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de sobrestamento argüida pelo Conselheiro Relator e, no mérito, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **REO 685/96,** Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida SÓ FRANGO ALIMENTOS LTDA - FILIAL 01, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 03 de março de 1.998, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 03 de março, data em que foi aprovada.
Conselheiros Presentes: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE

OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI e ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente); Representante da Fazenda Procuradora RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 03 de março 1998, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Maria Inez Coppola Romancini, Luiz Airton Figurelli Gorga e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, bem como o oficio nº 451/98-GP da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, assinado por seu Presidente, J.J. Safe Carneiro, agradecendo o oficio enviado por este Tribunal. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 692/96**, Recorrente IMOBILIÁRIA CARLOS A. IMÓVEIS CRECI J 486, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto. Tendo em vista não constar despacho de devolução dos presentes autos pela 2ª Subprocuradoria do Distrito Federal, fica adiado o julgamento do RV 692/96, para a próxima sessão; **RV 709/96,** Recorrente ADEMIR ALVES FONSECA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/III, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. O Conselheiro Relator solicitou à Presidência o adiamento do processo ora em pauta, pelos mesmos motivos expendidos pelo Conselheiro Antônio Alves, e que se refere a não constar a devolução a este Tribunal, por parte da 2ª Subprocuradoria Geral, quando da audiência prévia da Representação Fazendária; e **RV 731/96**, Recorrente TÉRCIO MOREIRA MIRANDA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relatora Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. A Sra. Conselheira Relatora salientou que, face à inexistência de despacho de devolução dos presentes autos pela 2ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal à este Tribunal, encontra-se o mesmo indevidamente instruído para início de julgamento e, ante o exposto, solicitou adiamento do julgamento do presente recurso para saneamento da irregularidade apontada. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos nºs 009 e 010/98, referentes aos seguintes recursos: RV 427/96 e REO 211/97, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 09 de março de 1.998, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 09 de março, data em que foi aprovada.
Conselheiros Presentes: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI e ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente); Representante da Fazenda Procuradora RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 09 de março de 1.998, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Maria Inez Coppola Romancini, Luiz Airton Figurelli Gorga e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Francisco Pinheiro Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 692/96**, Recorrente IMOBILIÁRIA CARLOS A. IMÓVEIS CRECI J 486, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Airton Nazário de Oliveira e declaração de voto da Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que negava provimento ao recurso. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Airton Nazário de Oliveira; **RV 709/96**, Recorrente ADEMIR ALVES FONSECA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/III, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 731/96,** Recorrente TÉRCIO MOREIRA MIRANDA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relatora Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. Encerrada a votação, decide a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos os seguintes recursos: ao Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, RVs 755, 836, 837 e 846/97 e REO 015/98; ao Conselheiro Airton Nazário de Oliveira, RVs 018/98 e 816, 833, 839 e 845/97 e REO 002/98; ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, RVs 817, 838 e 843/97 e REO 011/98 e à Conselheira Maria Inez Coppola Romancini, REO 010/98. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 10 de março de 1.998, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 10 de março, data em que foi aprovada.
Conselheiros Presentes: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI e ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente); Representante da Fazenda Procuradora RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 10 de março de 1.998, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Maria Inez Coppola Romancini, Luiz Airton Figurelli Gorga e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Francisco Pinheiro Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 732/96**, Recorrente ANTÔNIO JOSÉ DE FREITAS, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XIX, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 135/97**, Recorrente CARLOS TORQUATO DA SILVA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relatora Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. Encerrada a votação, decide a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto; e **RV 136/97,** Recorrente WILTON DOURADO CARNEIRO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVII, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto da Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 16 de março de 1.998, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 16 de março, data em que foi aprovada.
Conselheiros Presentes: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI e ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente); Representante da Fazenda Procuradora RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 16 de março de 1.998, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Maria Inez Coppola Romancini, Luiz Airton Figurelli Gorga e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, bem como lida correspondência do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, assinada por seu Presidente, Dr. Reginaldo Oscar de Castro, agradecendo a Moção de Louvor a ele enviada por esta 2ª Câmara. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **REO 465/97**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida CAC CELULAR E INFORMÁTICA LTDA., Advogado Gualter de Castro Melo, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Suplente Mário Celso Santiago Menezes. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator e Luiz Airton Figurelli Gorga, que davam provimento ao recurso. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, esta Presidência dela recorre ao Pleno do Tribunal, face ao que dispõe o art. 36 da Lei 657/94, alterada pela Lei 796/94. Redatora para o acórdão a Conselheira Maria Inez Coppola Romancini; **RV 017/97**, Recorrente JOSÉ ANTÔNIO LOPES, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 041/97,** Recorrente WAGNER PIRES DE OLIVEIRA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relatora Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos nºs 11, 12, 13 e 14/98, referentes aos Recursos de Ofício nºs 427, 055, 347 e 349/97, respectivamente. Nesse momento, solicitou licença para se ausentar o Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Foram então distribuídos os seguintes recursos, sorteados entre os Conselheiros: ao Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, REOs 737/97 e 001/98 e RVs 768/97 e 21/98; ao Conselheiro Airton Nazário de Oliveira, RVs 770/97 e 008/98 e REO 35/98; ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, RVs 51, 764 e 782/97 e à Conselheira Maria Inez Coppola Romancini, RVs 751, 776 e 821/97 e 42/98. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 17 de março de 1.998, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 17 de março, data em que foi aprovada.
Conselheiros Presentes: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI e ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente); Representante da Fazenda Procuradora RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 17 de março 1998, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Maria Inez Coppola Romancini, Luiz Airton Figurelli Gorga e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 720/96**, Recorrente ARY LUZ LIMA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relatora Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. Encerrada a votação, decide a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto; **RV 040/97,** Recorrente EDIR BITES NYLANDER BRITO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, em preliminar, declarar a nulidade da decisão de 1ª instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, que votou em preliminar pela nulidade de todo o processado. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 185/97**, Recorrente MARIA LUIZA PEREIRA VARELA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de sobrestamento suscitada pela Conselheira Maria Inez Coppola Romancini, e, no mérito, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido quanto à preliminar o da Conselheira Maria Inez, que argüiu o sobrestamento. Participou da votação o

Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 23 de março de 1.998, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 23 de março, data em que foi aprovada.
Conselheiros Presentes: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI e ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente); Representante da Fazenda Procuradora RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 23 de março de 1.998, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos Srs. Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, Maria Inez Coppola Romancini e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente apresentou e submeteu ao Plenário a justificativa da ausência do Conselheiro Airton Nazário de Oliveira, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **REO 556/97**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida CENTRAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA) Tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro Airton, foi o julgamento do processo adiado para a sessão do próximo dia 30 de março; **RV 449/97**, Recorrente MARIA CÉLIA PITOMBO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVII, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relatora Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e **REO 361/97,** Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida EMBRACO EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro Relator, foi o julgamento do processo adiado para a sessão do próximo dia 30 de março. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 24 de março de 1.998, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 24 de março, data em que foi aprovada.
Conselheiros Presentes: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI e ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente); Representante da Fazenda Procuradora RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 24 de março de 1.998, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Maria Inez Coppola Romancini, Luiz Airton Figurelli Gorga e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 312/97**, Recorrente FRANCISCO FERRAZ, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relatora Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; **REO 451/97**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida EXPRESSO UNIVERSO S/A, Advogado Júlio Cézar Alves Ribeiro, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Presente o Sr. Patrono da Recorrida. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **REO 453/97**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida EXPRESSO UNIVERSO S/A, Advogado Júlio Cézar Alves Ribeiro, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Presente o Sr. Patrono da Recorrida. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 30 de março de 1.998, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 30 de março, data em que foi aprovada.
Conselheiros Presentes: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI e ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente); Representante da Fazenda Procuradora RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 30 de março de 1.998, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Maria Inez Coppola Romancini, Luiz Airton Figurelli Gorga e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga fez uso da palavra, tecendo comentários a respeito de sua participação no IV Encontro Nacional do Contencioso Administrativo Tributário, realizado na cidade de Recife-PE, onde compareceram o Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto e a Sra. Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, ressaltando a importância desse Encontro, onde foram discutidos vários assuntos. O Sr. Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros Luiz Gorga e Antônio Alves, dizendo que a 2ª Câmara foi muito bem representada. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **REO 556/97**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida CENTRAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Antonio Alves do Nascimento Neto. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 006/97,** Recorrente CULTURA E LAZER COMÉRCIO E VIDEOLOCADORA LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relatora Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e **REO 361/97**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida EMBRACO EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos os seguintes recursos: ao Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, RV 777/97; à Conselheira Maria Inez Coppola Romancini, RV 750/97; ao Conselheiro Airton Nazário de Oliveira, RV 803/97, e ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, RVs 407 e 531/97. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 06 de abril de 1.998, segunda-feira, às quatorze horas. Informou também sobre convocação de Sessões Ordinária e Administrativa do Tribunal Pleno para o dia 31 de março, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 06 de abril, data em que foi aprovada.
Conselheiros Presentes: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI e ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente); Representante da Fazenda Procuradora RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 06 de abril de 1.998, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Maria Inez Coppola Romancini, Luiz Airton Figurelli Gorga e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **REO 451/96**, Recorrente Subsecretaria de Receita, Recorrida YAMAGATA ENGENHARIA S/A, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE) Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Suplente Edilene Barros Soares de Brito. Foram votos vencidos os das Conselheiras Edilene e Maria Inez Coppola Romancini, que negavam provimento ao recurso. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, este Presidente recorre ao Pleno do Tribunal, face ao que dispõe o art. 36 da Lei 657/94, alterada pela Lei 796/94. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 314/97**, Recorrente FERNANDO JOSÉ DA SILVA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XV, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 321/97,** Recorrente QUITÉRIA DA SILVA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XIX, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Encerrada a votação, decide a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 15, 16, 17, 18 e 19/98, referentes aos recursos: REO 299/97, REO 642/96, RV 421/97, RV 459/97 e RV 498/97, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 07 de abril de 1.998, terça-feira, às quatorze horas. Informou, também, sobre convocação de Sessão Ordinária do Tribunal Pleno para o dia 08 de abril, às quinze horas, a fim de tratar da eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Casa. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 07 de abril, data em que foi aprovada.
Conselheiros Presentes: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI e ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente); Representante da Fazenda Procuradora RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 13 de abril de 1.998, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Maria Inez Coppola Romancini, Luiz Airton Figurelli Gorga e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinados a indicações e propostas, a Sra. Representante da Fazenda usou da palavra para convidar o Sr. Presidente e demais Conselheiros para participar do 1º Seminário de Direito do Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal, que será realizado no período de 13 de abril a 24 de abril de 1998, no horário das 19:00h às 21:00h, no Auditório da Procuradora Geral do Distrito Federal. O Conselheiro Wellington agradeceu o convite em nome dos demais Conselheiros. Tendo em vista o Art. 42 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pelo Decreto 15.535, de 25 de março de 1.994, ficaram retirados de pauta os seguintes processos: **RV 113/97**, Recorrente VERA LÚCIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XII, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. **RV 150/97**, Recorrente MARINÉZIO CAMPOS DE ANDRADE, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XII, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga; e **REO 348/97**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida MADEIREIRA NOVA ERA LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relatora Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. Esgotada a pauta de julgamento, e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 14 de abril de 1.998, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 14 de abril, data em que foi aprovada.
Conselheiros Presentes: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI e ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente); Representante da Fazenda Procuradora RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS.

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuiçoes regimentais e considerando o disposto no item IV, sub ítem 4.7, da Instruçao N. 03 de 20 de março de 1998, da Presidência da Fundaçao Hospitalar do Distrito Federal e instituidor da Comissao Regional de Sindicância, tendo em vista o consoante no art. 167 da Lei 8.112/90 e seus respectivos parágrafos e após analisar os autos do Processo N. 061.039. 092/98, resolve:

Concordar com as razoes da Comissao Sindicante, decidindo pelo ARQUIVAMENTO dos autos do processo em epigrafe.

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997 (*)

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade CRECHE FREDERICO OZANAM.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 01/96 e 06/97 -CAS/DF, e com fundamento no Decreto 16.107/94 do GDF e na Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Conceder registro à entidade CRECHE FREDERICO OZANAM, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 14 de novembroo de 1997, devidamente exarada no processo nº 030.007.949 /97.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO
Presidente do CAS

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 225, de 25.11.97, pág. 9587.

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 15 DE ABRIL DE 1998

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade CASA DO PEQUENO POLEGAR.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 01/96 , 06/97, 011/97 e 02/98 -CAS/DF, e com fundamento no Decreto 16.107/94 do GDF e na Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Conceder registro à entidade CASA DO PEQUENO POLEGAR, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 02 de abril de 1998, devidamente exarada no processo nº 030.007.860/97.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO
Presidente do CAS-DF

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 15 DE ABRIL DE 1998

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade LAR DE SÃO JOSÉ.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 01/96, 06/97, 11/97 e 02/98 - CAS/DF, e com fundamento no Decreto 16.107/94 do GDF e na Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Conceder registro à entidade LAR DE SÃO JOSÉ, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 02 de abril de 1998, devidamente exarada no processo nº 030.009.482/97.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO
Presidente do CAS-DF

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 15 DE ABRIL DE 1998

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade GRUPO EDUCACIONAL ESPÍRITA FRATERNIDADE - CASAS LARES HUMBERTO DE CAMPOS
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 01/96 , 06/97, 011/97 e 02/98 -CAS/DF, e com fundamento no Decreto 16.107/94 do GDF e na Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Conceder registro à entidade GRUPO EDUCACIONAL ESPÍRITA FRATERNIDADE - CASAS LARES HUMBERTO DE CAMPOS, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 02 de abril de 1998, devidamente exarada no processo nº 030.007.111/97.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO
Presidente do CAS-DF

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 15 DE ABRIL DE 1998

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDIDO.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, tendo em vista o disposto das Resoluções nº 01/96, 06/97, 11/97 e 02/98 - CAS/DF, e com fundamento no Decreto 16.107/94 do GDF e na Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Conceder registro à entidade OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDIDO, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 02 de abril de 1998, devidamente exarada no processo nº 030.008.812/97.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO
Presidente do CAS-DF

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 15 DE ABRIL DE 1998

Dispõe sobre concessão de registro à entidade COMUNHÃO ESPÍRITA DE BRASÍLIA.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 01/96, 06/97 e 02/98-CAS/DF, e com fundamento no Decreto 16.107/94 do GDF e na Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Conceder registro à entidade COMUNHÃO ESPÍRITA DE BRASÍLIA, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 02 de abril de 1998, devidamente exarada no processo nº 030.005.727/96.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO
Presidente do CAS-DF

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 15 DE ABRIL DE 1998

Dispõe sobre a suspensão de concessão de registro à entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BRASIL CENTRAL.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 01/96 e 06/97 e 02/98-CAS/DF, e com fundamento no Decreto 16.107/94 do GDF e na Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Suspender registro da entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BRASIL CENTRAL, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 02 de abril de 1998, devidamente exarada no processo nº 030.003.987/94.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO
Presidente do CAS-DF

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 15 DE ABRIL DE 1998

Dispõe sobre a não concessão de registro à entidade INSTITUTO VICENTA MARIA.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 01/96 e 06/97 e 02/98-CAS/DF, e com fundamento no Decreto 16.107/94 do GDF e na Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Não conceder registro à entidade INSTITUTO VICENTA MARIA, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 02 de abril de 1998, devidamente exarada no processo nº 030.008.813/97.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO
Presidente do CAS-DF

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 15 DE ABRIL DE 1998

Dispõe sobre a não concessão de registro à entidade MOVIMENTO DE ATIVIDADES EXTRA ESCOLARES DO DISTRITO FEDERAL
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 01/96 e 06/97 e 02/98-CAS/DF, e com fundamento no Decreto 16.107/94 do GDF e na Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Não conceder registro à entidade MOVIMENTO DE ATIVIDADES EXTRA ESCOLARES DO DISTRITO FEDERAL, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 02 de abril de 1998, devidamente exarada no processo nº 030.009.420/97.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO
Presidente do CAS-DF

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 15 DE ABRIL DE 1998

Dispõe sobre a suspensão de concessão de registro à entidade FRATERNIDADE PASTORAL DE MARIA.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 01/96 , 06/97 e 02/98 -CAS/DF, e com fundamento no Decreto 16.107/94 do GDF e na Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Suspender registro à entidade FRATERNIDADE PASTORAL DE MARIA, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 02 de abril de 1998, devidamente exarada no processo nº 030.009.497/94.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO
Presidente do CAS-DF

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 15 DE ABRIL DE 1998

Dispõe sobre o cancelamento de registro à entidade CRECHE FREDERICO OZANAM.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 997, de 09 de dezembro de 1995, e considerando a extinção de personalidade jurídica da Creche Frederico Ozanam, resolve: cancelar seu registro como entidade de assistência social, concedido através da Resolução nº 38/97-CAS/DF.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO
Presidente do CAS-DF

SECRETARIA DE OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 16 de abril de 1998

PROCESSO : Nº 030.002.681/98
INTERESSADO: CIA. DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 25, combinado com o Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Inexigibilidade de Licitação a favor da CIA. DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, CGC 00.046.060/0001-45, para atender despesas com prestação de serviços de cópias heliográficas para esta Secretaria, no corrente exercício.

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS SÓCIOS COTISTAS (*)

Aos 25 dias do mês de julho de 1997, às 11h00m, na Sede da TCB, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A", nesta Capital Federal, reuniram-se os Sócios Cotistas da Sociedade, sendo o DISTRITO FEDERAL representado pelo Senhor Procurador Geral, Dr. MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, representada pela sua Consultora Jurídica Dra. WALNÍZIA ALVES DOS SANTOS, conforme Procuração que fica arquivada nesta Sociedade, convocados respectivamente através dos OF. Nºs 003 e 004/97-DC, datados de 18/07/97. Presente ainda à Reunião a Diretora Presidente da TCB, Dra. LIANE NUNES BORN, que, em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Social, abriu os trabalhos da Assembléia passando a Presidência dos mesmos ao Representante do Cotista Distrito Federal que passou a deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I - Alteração e Consolidação do Contrato Social da TCB; e II - Resolver quaisquer outros assuntos de interesse da Empresa. Passando a deliberar sobre o item I da pauta, o Representante do Cotista Distrito Federal submeteu à aprovação o processo nº 095.000914/96, que apresenta as alterações e a Consolidação do Contrato Social da TCB, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Para atender exigências da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, conforme disposto no Art. 4º, Inciso II, Parágrafo 1º do Decreto nº 16.128, de 06 de dezembro de 1994 e adequar o Contrato Social às condições atuais e objetivos da Empresa, proceder-se-ão as seguintes alterações do Contrato Social: A Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação: - "A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, Empresa Pública, instituída sob a forma de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, tem por objetivo a exploração dos serviços de transportes coletivos urbanos na área do Distrito Federal". A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: - "A Sociedade tem duração por prazo indeterminado e Sede compulsória na cidade de Brasília, Capital Federal, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte Quadra 06 Bloco A". - "PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além de sua sede compulsória a Sociedade desenvolve suas atividades, em outras localidades denominadas pontos de apoio operacional (garagens, oficinas, postos de arrecadação, venda de passes e demais atividades exigidas em função da natureza dos serviços desenvolvidos pela Empresa), nos seguintes endereços: I - Cidade Satélite do Paranoá, Guarita, situada à Quadra 33 do Terminal Rodoviário do Paranoá, onde controla o tráfego das linhas da Sociedade que possuem ponto terminal naquela cidade satélite; II - Cidade Satélite de Planaltina, Garagem de Apoio, situada à Área Reservada Norte nº 14, onde efetua estocagem, conserto, limpeza e soltura de veículos de transporte coletivo urbano da Sociedade; III - Box nº 05-C, do Terminal Rodoviário de Planaltina, onde explora o ramo de sistema de arrecadação do numerário em poder dos cobradores da Sociedade; IV - Box nº 16, do Terminal Rodoviário de Planaltina, onde explora o ramo de controle da operação dos transportes coletivos urbanos; V - Cidade Satélite de Sobradinho, Garagem de Apoio, situada à Área Especial nº 10, lote nº 10, onde funciona estocagem e soltura de veículos; VI - Cidade Satélite de Ceilândia, Garagem de Apoio do Setor "O", situada à QNO 21, área Especial A, onde explora o ramo de estocagem de veículos da frota do transporte coletivo especial da Sociedade; VII - Cidade Satélite do Gama, Garagem de Apoio, situada à Área Especial nº 03, Setor Leste do Gama, onde explora o ramo de estocagem de veículos da frota de transporte coletivo especial da Sociedade; VIII - Cidade Satélite de Brazlândia, Garagem de Apoio, situada à Área Especial 3-N, Conjunto D, Lote 1 e 2, onde explora o ramo de estocagem e soltura de veículos; IX - Cidade Satélite de São Sebastião, Garagem de Apoio, situada à Agrovíla II, Vila Nova, onde explora o ramo de estocagem, conserto, limpeza e soltura dos veículos de transporte coletivo urbano da Sociedade; X - Loja 1.31 N, situada à Plataforma Inferior Norte da Estação Rodoviária de Brasília, onde explora o ramo de controle da operação dos transportes coletivos urbanos da Sociedade; XI - Box 1.34 L, situada à Plataforma Inferior Leste da Estação Rodoviária de Brasília, onde explora o ramo de controle de tráfego das linhas de transporte coletivo urbano, operadas pela Sociedade; XII - Loja 1.35 N, situada à Plataforma Inferior Norte da Estação rodoviária de Brasília, onde explora o ramo de venda de passes aos usuários dos transportes coletivos urbanos; XIII - Loja 2.38 M, situada no Mezanino da Estação Rodoviária de Brasília, onde explora o ramo de arrecadação dos numerários em poder dos cobradores da Sociedade; XIV - SCLRN, Quadra 716, Bloco "G", Loja 39, onde explora o ramo de apoio aos motoristas e cobradores das linhas da Sociedade, bem como, arrecadação do numerário em poder dos cobradores". O Parágrafo Terceiro da Cláusula Vigésima-Primeira passa a ter a seguinte redação: - "PARÁGRAFO TERCEIRO - Os Diretores serão investidos no Cargo por termo lavrado em livro próprio, por eles assinado, perante o Sócio Cotista Majoritário". O item XIV da Cláusula Vigésima-Segunda, passa a ter a seguinte redação: "XIV - homologar licitação, até a modalidade de Tomada de Preços, nos casos de prestação de serviços contínuos ou aquisição de bens/materiais com entregas futuras". Inclui-se item XVII na Cláusula Vigésima-Segunda, com a seguinte redação: "XVII - criar, ceder ou desativar pontos de apoio operacional, de que trata o Parágrafo Primeiro, da Cláusula Segunda deste instrumento". Os itens IX e XI da Cláusula Vigésima-Quinta passam a ter a seguinte redação: "IX - homologar licitação, até a modalidade de Tomada de Preços, nos casos de prestação de serviços e aquisição de bens/materiais com entrega imediata"; "XI - admitir, designar, promover, punir e demitir empregados". Inclui-se parágrafo segundo na Cláusula Vigésima-Oitava, com a seguinte redação: - "PARÁGRAFO SEGUNDO - os membros do Conselho Fiscal serão investidos no cargo por termo lavrado em livro próprio, por eles assinado, perante o representante do Sócio Cotista Majoritário." Excluem-se os Parágrafos Terceiro e Quarto da Cláusula Décima-Segunda, por sua redação estar conflitando com o parágrafo segundo da mesma. Em conseguinte o parágrafo quinto passará a ser o parágrafo terceiro. Aos vinte e seis dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e um, conforme Ata publicada no DODF Nº 255 de 27.12.91, modificou-se a denominação de dirigentes: 1 - de Diretor Superintendente, para Diretor Presidente; e 2 - de Diretor Administrativo, para Diretor Administrativo e Financeiro. E elevou-se de 03 para 05 o número de membros do Conselho Fiscal, passando assim a Cláusula Vigésima Oitava do Contrato Social a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA - O Conselho Fiscal da TCB, será composto de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes, brasileiros, residentes no Distrito Federal, eleitos anualmente pelos Sócios Cotistas, podendo ser reeleitos." Altera-se a redação dos itens XIV, XV, XVI, XVII, XX e XXII da Cláusula Décima-Terceira: "XIV - autorizar a aquisição, alienação, cessão ou gravame de bens imóveis da empresa independentemente de seu valor"; "XV - aprovar previamente compras contratos e convênios que envolvam recursos financeiros iguais ou superiores aos limites estabelecidos na alínea "c" do inciso II, do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, no caso de prestação de serviços, e nos limites estabelecidos na alínea "c" do inciso I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, no caso de reparos ou obras públicas"; "XVI - propor a criação, fusão e/ou supressão organizacional da empresa"; "XVII - propor a alteração do plano de cargos e salários e do plano de benefícios destinados aos servidores da empresa, obedecidas as diretrizes gerais estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal"; "XX - autorizar a cessão ou desativação de linhas exploradas pela Sociedade"; "XXII - homologar licitações até a modalidade de concorrência"; Inclui-se um segundo parágrafo na Cláusula Vigésima-Quinta com a seguinte redação: - "PARÁGRAFO SEGUNDO - nos casos de afastamento do Diretor Presidente, a substituição dar-se-á de forma automática e cumulativa pelo Diretor Técnico, enquanto durar o afastamento"; Inclui-se parágrafo na Cláusula Vigésima-Sexta com a seguinte redação: - "PARÁGRAFO ÚNICO- nos casos de afastamento do Diretor Técnico, a substituição dar-se-á enquanto durar o afastamento, de forma automática e cumulativa pelo Diretor Administrativo e Financeiro e vice-versa." O parágrafo Quarto da Cláusula Décima-Nona passa a ter a seguinte redação: - "PARÁGRAFO QUARTO - A remuneração dos membros efetivos e suplentes do Conselho será proporcional ao número de reuniões a que cada um comparecer". O Parágrafo Segundo da Cláusula Vigésima-Terceira, passa a ter a seguinte redação: - "PARÁGRAFO SEGUNDO - O Presidente do Conselho de Administração poderá conceder efeito suspensivo aos recursos interpostos contra deliberações da Diretoria Colegiada". Inclui-se o item V na Cláusula Vigésima-Sexta com a seguinte redação: "V - punir empregados, até o limite de suspensão de 10 (dez) dias". Inclui-se o item V na Cláusula Vigésima-Sétima com a seguinte redação: "V - punir empregados, até o limite de suspensão de 10 (dez) dias". O Parágrafo Segundo da Cláusula Décima-Segunda passa a ter a seguinte redação:- "PARÁGRAFO SEGUNDO - O Presidente do Conselho será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Presidente substituto da Empresa". **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**. O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, únicos sócios da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o Nº 532.0000207-8, resolvem consolidar as cláusulas do Contrato Social, mediante as condições seguintes: **TÍTULO I - DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, DURAÇÃO, SEDE E SUB-SEDES. CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, Empresa Pública, instituída sob a forma de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, tem por objetivo a exploração dos serviços de transportes coletivos urbanos na área do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade tem duração por prazo indeterminado e sede compulsória na cidade de Brasília, Capital Federal, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte Quadra 06 Bloco A; **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Além de sua sede compulsória a Sociedade desenvolve suas atividades, em outras localidades denominadas pontos de apoio operacional (garagens, oficinas, postos de arrecadação, venda de passes e demais atividades exigidas em função da natureza dos serviços desenvolvidos pela Empresa): I - Cidade Satélite do Paranoá, Guarita situada à Quadra 33 do Terminal Rodoviário do Paranoá, onde controla o tráfego das linhas da Sociedade que possuem ponto terminal naquela cidade satélite; II - Cidade Satélite de Planaltina, Garagem de Apoio, situada à Área Reservada Norte nº 14, onde efetua estocagem, conserto, limpeza e soltura de veículos de transporte coletivo urbano da Sociedade; III - Box nº 05-C, do Terminal Rodoviário de Planaltina, onde explora o ramo de sistema de arrecadação de numerários em poder dos cobradores da Sociedade; IV - Box nº 16, do Terminal Rodoviário de Planaltina, onde explora o ramo de controle da operação dos transportes coletivos urbanos; V - Cidade Satélite de Sobradinho, Garagem de apoio, situada à Área Especial nº 10, lote nº 10, onde funciona estocagem e soltura de veículos; VI - Cidade Satélite de Ceilândia, Garagem de apoio do Setor "O", situada à QNO 21 Área Especial A, onde explora o ramo de estocagem de veículos da frota do transporte coletivo, especial, da Sociedade; VII - Cidade Satélite do Gama, Garagem de Apoio, situada à Área Especial nº 03, Setor Leste do Gama, onde explora o ramo de estocagem de veículos da frota de transporte coletivo especial da Sociedade; VIII - Cidade Satélite de Brazlândia, Garagem de Apoio, situada à Área Especial 3-N, Conjunto D, Lote 1 e 2, onde explora o ramo de estocagem e soltura de veículos; IX - Cidade Satélite de São Sebastião, Garagem de Apoio, situada à Agrovila II, Vila Nova, onde explora o ramo de estocagem, conserto, limpeza e soltura dos veículos de transporte coletivo urbano da Sociedade; X - Loja 1.31 N, situada à Plataforma Inferior Norte da Estação Rodoviária de Brasília, onde explora o ramo de controle da operação dos transportes coletivos urbanos da Sociedade; XI - Box 1.34 L, situada à Plataforma Inferior Leste da Estação Rodoviária de Brasília, onde explora o ramo de controle de tráfego das linhas de transporte coletivo urbano, operadas pela Sociedade; XII - Loja 1.35 N, situada à Plataforma Inferior Norte da Estação Rodoviária de Brasília, onde explora o ramo de venda de passes aos usuários dos transportes coletivos urbanos; XIII - Loja 2.38 M, situada no mezanino da Estação Rodoviária de Brasília, onde explora o ramo de arrecadação dos numerários em poder dos cobradores da Sociedade; XIV - SCLRN, Quadra 716, Bloco "G", loja 39, onde explora o ramo de apoio aos motoristas e cobradores das linhas da Sociedade, bem como, arrecadação do

numerário em poder dos cobradores. **TÍTULO II. DA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL, DO CAPITAL SOCIAL E DOS SÓCIOS. CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade gira sob a denominação de SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB, que somente poderá ser usada em negócios da Empresa, sendo expressamente proibido utilizá-la ou subscrevê-la em endossos, saques de favor, fianças, abonos, e avais. **CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social é de R$ 31.223.580,00 (trinta e um milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais), divididos em 31.223.580 (trinta e um milhões, duzentas e vinte e três mil, quinhentas e oitenta) cotas, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), assim distribuídas: DISTRITO FEDERAL, detentor de 31.223.117 (trinta e um milhões, duzentas e vinte e três mil, cento e dezessete) cotas, no valor de R$ 31.223.117,00 (trinta e um milhões, duzentos e vinte e três mil, cento e dezessete reais) e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, detentora de 463 (quatrocentas e sessenta e três) cotas, no valor de R$ 463,00 (quatrocentos e sessenta e três reais), cotas estas já integralizadas. **CLÁUSULA QUINTA** - O Capital Social da Sociedade é dividido em cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada. **TÍTULO III. DA ASSEMBLÉIA DOS COTISTAS. CLÁUSULA SEXTA** - Os Sócios Cotistas reunir-se-ão ordinariamente anualmente, até o último dia útil do mês de abril de cada exercício, para: I - tomar conhecimento dos relatórios e das contas da Diretoria Colegiada; II - discutir e deliberar sobre o balanço e parecer do Conselho Fiscal; III - eleger e /ou fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Colegiada; e IV - resolver sobre quaisquer outros assuntos de interesse social. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Os Sócios Cotistas poderão reunir-se extraordinariamente, sempre que o interesse da Sociedade o exigir, por convocação: a) - do Conselho de Administração; b) - da Diretoria Colegiada; c) - do Conselho Fiscal; e d) - de qualquer Cotista. **CLÁUSULA OITAVA** - A Assembléia dos Cotistas compete, privativamente, além de outras atribuições conferidas por lei ou pelo Contrato Social: I - reformar, no todo ou em parte, o Contrato Social; II - deliberar sobre o laudo de avaliação dos bens com que o Cotista concorrer para aumento de Capital Social; III - aprovar a participação da TCB em outras empresas; IV - autorizar a doação ou permuta de bens imóveis pertencentes a TCB; V - eleger bienalmente os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e os membros da Diretoria Colegiada; e VI - eleger, anualmente, os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. **CLÁUSULA NONA** - As assembléias dos Cotistas serão abertas pelo Diretor Presidente em exercício e presidida por Acionista eleito na reunião, o qual dentre os presentes, nomeará secretário ou outros auxiliares, quando necessário. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na Assembléia, os Cotistas poderão fazer-se representar mediante mandato, cujo instrumento ficará arquivado na TCB. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - As decisões dos Cotistas serão tomadas por maioria de votos, valendo cada cota integralizada 01 (um) voto. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Das reuniões dos Cotistas lavrar-se-á, em livro próprio, ata circunstanciada e por todos assinada. **TÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. CAPÍTULO I. DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** - A Sociedade é administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Colegiada e fiscalizada por um Conselho Fiscal. **CAPÍTULO II. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** - O Conselho de Administração, órgão superior de orientação e controle da Administração da TCB, é composto de 07 (sete) membros efetivos, e 06 (seis) suplentes, eleitos, pela Assembléia dos Cotistas, dotados de experiência em administração pública ou privada, e que não sejam entre si ou com relação aos membros da Diretoria Colegiada, parentes consangüineos ou afins, até o terceiro grau, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Uma das vagas da composição do Conselho de Administração, será ocupada pelo Diretor Presidente da TCB, que o presidirá, preferencialmente. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Presidente do Conselho será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Presidente substituto da Empresa, preferencialmente. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os membros do Conselho de Administração serão investidos no cargo por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, por eles assinado. **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** - Ao Conselho de Administração, compete privativamente: I - fixar a orientação geral dos negócios da empresa; II - fixar atribuições aos Diretores da TCB, observando o que a respeito dispuser o Contrato Social; III - fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros assuntos; IV - aprovar e alterar as propostas anuais e plurianuais de orçamento programa e de programação financeira; V - manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria Colegiada, submetendo-os, em casos previstos em lei, à Assembléia dos Cotistas; VI - convocar a Assembléia dos Cotistas; VII - aprovar o seu regimento interno e o regimento da empresa; VIII - escolher e destituir os auditores independentes, se houver; IX - recomendar ou determinar a realização de auditoria; X - decidir sobre a emissão de ações do capital autorizado; XI - estabelecer limite de endividamento da empresa, mediante proposta da Diretoria Colegiada; XII - autorizar o Diretor Presidente a firmar acordo ou dissídio coletivo de trabalho com o Sindicato da Classe; XIII - autorizar a doação ou cessão de bens inscritos no acervo patrimonial da Sociedade; XIV - autorizar a aquisição, alienação, cessão ou gravame de bens imóveis da empresa independentemente de seu valor; XV - aprovar previamente compras, contratos e convênios que envolvam recursos financeiros iguais ou superiores aos limites estabelecidos na alínea "c" do Inciso II do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, no caso de prestação de serviços, e nos limites estabelecidos na alínea "c" do Inciso I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, no caso de reparos ou obras públicas; XVI - propor a criação, fusão e / ou supressão organizacional da empresa; XVII - propor a alteração do plano de cargos e salários e do plano de benefícios destinados aos servidores da empresa, obedecidas as diretrizes gerais estabelecidas pelo governo do Distrito Federal; XVIII- homologar licenças para tratamento de saúde por mais de 10 (dez) dias, aos Diretores, bem como autorizá-los o afastamento por prazo não superior a 15 (quinze) dias; XIX - pronunciar-se sobre as alterações do Contrato Social proposta pelo Diretor Presidente; XX - autorizar a cessão ou desativação de linhas exploradas pela Sociedade; XXI - convocar, para reuniões extraordinárias, o Conselho Fiscal; XXII - homologar licitação, até a modalidade de concorrência; XXIII - resolver os casos omissos e as dúvidas suscitadas a respeito do Regimento da Empresa; XXIV - delegar competência à Diretoria Colegiada quanto julgar necessário; XXV - exercer outras competências previstas em lei e decidir sobre os casos omissos neste Contrato; XXVI - decidir sobre questões que lhe forem submetidas pela Diretoria Colegiada ou por quaisquer de seus membros em resolução tomada; e XXVII - decidir sobre os recursos interpostos contra atos da Diretoria Colegiada. **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** - O Presidente do Conselho de Administração terá, além do voto comum, o de qualidade. **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** - São obrigatórias para a TCB as decisões do Conselho de Administração salvo quando dela for interposto recurso para a Assembléia dos Cotistas, pelo Presidente do Conselho ou pelo Diretor Presidente. **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA** - A substituição dos membros eleitos do Conselho de Administração será realizada mediante convocação de um dos suplentes na ordem em que tenham sido eleitos e na falta deste, pelo mais antigo. **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA** - A ausência injustificada de qualquer um dos membros eleitos do Conselho de Administração por 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas, no decorrer do ano social, importará na extinção automática de seu mandato. **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA** - O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da TCB, ordinariamente, pelo menos 01 (uma) vez por mês, e extraordinariamente, quando convocados pelo seu Presidente, pelo Presidente do Conselho Fiscal, pelo Diretor Presidente da Sociedade ou por um dos Sócios Cotistas, lavrando-se ata. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Presidente fixará os dias das reuniões ordinárias do Conselho de Administração. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - As reuniões extraordinárias serão comunicadas pelo Presidente com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação escrita, entregue a cada Conselheiro ou suplente, constante, obrigatoriamente, da convocação, a pauta dos assuntos a serem discutidos. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Conselho de Administração deliberará, validamente, com a presença do Presidente em exercício do cargo, e de mais 05 (cinco) de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA** - A remuneração dos Conselheiros do Conselho de Administração da TCB será fixada em 10% (dez por cento) da média aritmética das remunerações dos membros da Diretoria Colegiada. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A remuneração do Presidente do Conselho de Administração será acrescida de 10% (dez por cento) da fixada para os demais membros a título de representação. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para o cálculo da remuneração referida nesta Cláusula, considera-se a remuneração estabelecida para os dirigentes da TCB, fixada por ato do Governador do Distrito Federal. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A remuneração dos Conselheiros de que trata esta Cláusula será automaticamente reajustada quando corrigida a remuneração dos dirigentes da TCB, de conformidade com a legislação específica do Distrito Federal. **PARÁGRAFO QUARTO** - A remuneração dos membros efetivos e suplentes do Conselho será proporcional ao número de reuniões a que cada um comparecer. **CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Nenhum empregado ou membro do Colegiado da empresa poderá participar de mais de 02 (dois) órgãos de deliberação coletiva pertencente à Administração Direta, Indireta ou Fundações do Distrito Federal. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O empregado ou servidor, que por força de lei ou regulamento, for membro de órgão de deliberação coletiva, não poderá ser designado para outro, ainda que a título gratuito. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O empregado ou servidor que por força da lei ou regulamento, for membro de mais de um órgão de deliberação coletiva, optará pela remuneração ou vantagem decorrente da situação de membro de outro órgão. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ressalvada a proibição de acumulação de remuneração ou vantagem de que trata o parágrafo segundo, as demais disposições desta cláusula, não se aplica aos Conselheiros do Conselho de Administração e Diretores, mesmo quando empregados, que, no interesse da Administração, poderão pertencer como membros, a mais de um órgão de deliberação coletiva. **CAPÍTULO III . DA DIRETORIA COLEGIADA. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA** - A Diretoria Colegiada é o órgão de Administração Superior da Sociedade e compõe-se do Diretor Presidente, do Diretor Administrativo e Financeiro e do Diretor Técnico, eleitos pela Assembléia dos Cotistas, dentre as pessoas de experiência em Administração Pública ou Privada e que não sejam entre si ou em relação aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, parentes consangüíneos ou até o terceiro grau. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os Diretores, ao assumirem suas funções, prestarão declaração de bens, registrada no livro de que trata o Parágrafo Terceiro desta Cláusula. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A duração de mandato da Diretoria Colegiada será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os Diretores serão investidos no cargo por termo lavrado em livro próprio, por eles assinado, perante o Sócio Cotista Majoritário. **PARÁGRAFO QUARTO** - É assegurada, aos Diretores, licença remunerada para descanso por prazo de até 30 (trinta) dias anuais, vedada sua conversão em espécie ou indenização em pecúnia. **PARÁGRAFO QUINTO** - É assegurada, também, aos Diretores, uma gratificação correspondente a 1/12(um doze avos) da remuneração devida no mês de dezembro, por mês de trabalho do ano calendário. **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA** - À Diretoria Colegiada, coletivamente, compete, além de outras atribuições determinadas em lei e neste Contrato: I - executar as resoluções da Assembléia dos Cotistas e do Conselho de Administração; II - submeter ao Conselho de Administração as diretrizes gerais da Administração da Sociedade; III - encaminhar ao Conselho de Administração os atos, documentos ou projetos de normas que dependem de sua aprovação ou autorização; IV - fornecer ao Conselho de Administração as informações necessárias ao acompanhamento das atividades da Sociedade; V - enviar ao Conselho de Administração, dentro de 90 (noventa) dias a contar do encerramento do exercício, as contas, relatórios e balanços para apreciação; VI - submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de Cargos e Salários e de Benefícios dos empregados da empresa; VII - orientar e controlar, através de normas, as atividades da Sociedade; VIII - manifestar-se sobre a cessão ou desativação de linhas exploradas pela empresa; IX - deliberar sobre a alienação, cessão ou doação de bens de consumo, considerados inservíveis ou ociosos; X - opinar sobre as modificações organizacionais da empresa; XI - conceder licença, para tratamento de saúde, aos Diretores, por prazo de até 10 (dez) dias, com base em atestados médicos; XII - propor ao Conselho de Administração doação ou cessão de bens inscritos no acervo patrimonial da Sociedade; XIII - convocar reuniões dos Sócios Cotistas e dos Conselhos de Administração e Fiscal quando julgar conveniente; XIV - homologar licitação, até modalidade de Tomada de Preços, nos casos de prestação de serviços contínuos ou aquisição de bens/materiais com entregas futuras; XV - submeter à aprovação do Conselho de Administração o regimento da empresa, bem como suas alterações; XVI - decidir sobre os recursos interpostos contra atos do Diretor Presidente; XVII - criar, ceder ou desativar pontos de apoio operacional, de que trata o Parágrafo Primeiro, da Cláusula Segunda deste instrumento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA** - A Diretoria Colegiada reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, lavrando-se ata das reuniões. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Das deliberações da Diretoria Colegiada, que serão tomadas por maioria de votos, caberá recurso para o Conselho de Administração interponível no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da decisão impugnada ou de sua ciência pelo interessado. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Presidente do Conselho de Administração poderá conceder efeito suspensivo aos recursos interpostos contra deliberações da Diretoria Colegiada. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Diretor Presidente, nas reuniões da Diretoria Colegiada, além do voto comum, terá o de qualidade. **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA** - Sem prejuízo das

competências adiante conferidas ao Diretor Presidente e aos demais Diretores, exercerão outras atribuições que forem estabelecidas no Regimento da TCB ou determinadas pela Assembléia dos Cotistas, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Colegiada. **SEÇÃO ÚNICA. COMPETÊNCIA DOS DIRETORES. CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA** - Ao Diretor Presidente compete: I - gerenciar os negócios da Sociedade; II - representar a TCB em juízo ou fora dele, diretamente ou por mandatário ou preposto, com poderes específicos; III - orientar, coordenar e supervisionar as atividades da TCB; IV - cumprir, fazer cumprir as disposições do presente Contrato Social, as decisões da Assembléia dos Cotistas do Conselho de Administração, da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal; V - movimentar os recursos financeiros da empresa, assinando os respectivos documentos e contas juntamente com outro Diretor; VI - firmar, em conjunto com outro Diretor, os documentos que criem responsabilidade para a TCB e os que exoneram terceiros para com ela; VII - abrir Assembléia dos Cotistas; VIII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Colegiada; IX - homologar licitação, até a modalidade de Tomada de Preços, nos casos de prestação de serviços e aquisição de bens/materiais com entrega imediata; X - prover os empregados em comissão ou de confiança; XI - admitir, designar, promover, punir e demitir empregados; XII - delegar competência a qualquer dos Diretores; XIII - baixar normas regulamentares relativas à execução das atividades da Sociedade; e XIV - praticar os atos executivos ou administrativos que não lhe sejam vedados por lei ou pelo Contrato Social. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Diretor Presidente e quem o substituir, será dispensado de prestar fiança. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos caso de afastamento do Diretor Presidente, a substituição dar-se-á de forma automática e cumulativa pelo Diretor Técnico, enquanto durar o afastamento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA** - Ao Diretor Técnico, que será obrigatoriamente, um especialista em transportes coletivos urbanos, compete: I - a eficiência e eficácia da operação da frota; II - a conservação e manutenção da operação da frota; III - propor a criação ou alteração de linhas urbanas; IV - propor o recolhimento e/ou alienação de veículos antieconômicos ou inservíveis; e V - punir empregados, até o limite de suspensão de 10 (dez) dias. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos casos de afastamento do Diretor Técnico, a substituição dar-se-á, enquanto durar o afastamento, de forma automática e cumulativa pelo diretor Administrativo e Financeiro e vice-versa. **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA** - Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete: I - dirigir, orientar, supervisionar e controlar as atividades de administração de recursos humanos, de material, de patrimônio, de contabilidade , de orçamento, de tesouraria, de comunicação e de documentação administrativa, de arquivo e serviço gerais; II - firmar cheques, ordens de pagamento ou de crédito, endosso e aceites de títulos cambiais e cartas de créditos, documentos que importem em responsabilidade, direitos e obrigações para a TCB, juntamente com o Diretor Presidente; III - homologar licitação, no caso de Convite; IV - propor planos de cargos e salários e de benefícios e normas relativas a execução e controle das atividades de administração geral e financeira; e V - punir empregados, até o limite de suspensão de 10 (dez) dias. **CÁPITULO IV. DO CONSELHO FISCAL. CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA** - O Conselho Fiscal da TCB, será composto de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, brasileiros, residentes no Distrito Federal, eleitos anualmente pelos Sócios Cotistas, podendo ser reeleitos. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não poderá ser eleito para o Conselho Fiscal o empregado da empresa, os parentes dos Diretores até o quarto grau e os impedidos por lei. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos no cargo por termo lavrado em livro próprio, por eles assinado, perante o representante do Sócio Cotista Majoritário. **CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA** - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido pelos membros efetivos. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - O Conselho Fiscal reunir-se-á na sede da TCB, obrigatoriamente, pelos menos 01 (uma) vez por mês, e extraordinariamente, quando necessário ou convocado pelo seu Presidente, pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo diretor Presidente da Sociedade ou por um dos Sócios Cotistas. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA** - A remuneração dos conselheiros do Conselho Fiscal da TCB, será fixada em 10% (dez por centro) da média aritmética das remunerações dos membros se sua Diretoria. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os cálculos da remuneração referida nesta Cláusula, considera-se a remuneração estabelecida para os dirigentes da TCB, fixada por ato do Governador do Distrito Federal. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A remuneração do Conselho de que trata esta Cláusula, será automaticamente reajustada, quando corrigida a remuneração dos Dirigentes da TCB. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A remuneração mensal dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal será proporcional ao números de reuniões a que cada um comparecer. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEGUNDA** - Aplica-se aos membros do Conselho Fiscal as disposições contidas na Cláusula Vigésima deste Contrato Social. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA-TERCEIRA** - Ao Conselho Fiscal, além das atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações, compete: I - tomar conhecimento e analisar, mensalmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras da TCB; II - examinar os registros contábeis, econômicos e financeiros da Sociedade; III - propor a adoção de medidas tendentes a superação de falhas. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUARTA** - Das reuniões do Conselho Fiscal, far-se-á registro circunstanciado de "livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal". **TÍTULO V. DO EXERCÍCIO E DAS OPERAÇÕES SOCIAIS. CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUINTA** - O ano Social ou exercício da TCB coincidirá com o ano civil. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEXTA** - Anualmente a Diretoria Colegiada preparará, de acordo com instrumentos legais que disciplinam a matéria, o balanço de demonstrações financeiras, bem como o relatório anual e submeterá à aprovação do Conselho de Administração, após audiência do Conselho Fiscal. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SÉTIMA** - A Sociedade executará transporte pelo custo de serviço, como tal entendidos as despesas de operação e manutenção, depreciação do material fixo e rodante e a justa remuneração do capital realizado. Todas as vezes que a equação econômica representativa do "custo do serviço" for rompido, o Governo do Distrito Federal deverá autorizar o reajuste das tarifas. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA-OITAVA** - O resultado da remuneração do capital integralizado, calculado à taxa de 08% (oito por cento) ao ano, bem como os eventuais excessos de receita, ficarão vinculados ao Fundo de Expansão da Empresa. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A distribuição dos lucros só ocorrerá na hipótese da apresentação de resultado positivo do Balanço Anual, isto é, a distribuição somente ocorrerá quando houver lucro líquido global final do somatório das atividades fim e paralela da empresa. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA-NONA** - O Balanço Geral da Sociedade será publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal", acompanhado do respectivo parecer do Conselho Fiscal. **TÍTULO VI. DO REGIME DE PESSOAL. CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - Os empregados da TCB ficarão subordinados, exclusivamente, à Legislação do Trabalho e da Previdência Social. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-PRIMEIRA** - Os funcionários públicos colocados à disposição da TCB reger-se-ão pela legislação própria, ficando sujeitos a jornada de trabalho da empresa. **TÍTULO VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. CLÁSULA QUADRAGÉSIMA-SEGUNDA** - A Sociedade poderá contratar com terceiros, a exploração de certas e determinadas linhas de transporte coletivo, mediante licitação aprovada pelo Governador do Distrito Federal. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-TERCEIRA** - A Licitação para aquisição de bens ou execução de obras e serviços, de interesse da Sociedade, obedecerá legislação em vigor no Distrito Federal. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-QUARTA** - Na eventualidade de dissolução da sociedade, o patrimônio líquido será partilhado entre os Cotistas, proporcionalmente ao valor de suas cotas. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-QUINTA** - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SEXTA** - As alterações ao presente Contrato Social, far-se-ão através de Assembléia dos Sócios Cotistas, para este fim especialmente convocados. Ficam revogados o Contrato Social em vigor e todas as alterações posteriores, passando a Sociedade a ser gerida pelo presente instrumento de consolidação. Em seguida, foi relatado o voto do Cotista Majoritário e que passa a ser transcrito como segue: "VOTO. Antes de anexar o VOTO do Acionista Majoritário, entendi conveniente ouvir um dos Procuradores da Casa, em virtude da complexidade da matéria. Distribuídos os autos ao ilustre colega Procurador, Dr. ISRAEL JOSÉ DA CRUZ SANTANA, restou realizado novo exame das propostas de alteração, sob o enfoque jurídico, concluindo o signatário pela procedência das modificações, com a única ressalva de se suprimir o termo Governo do Distrito Federal quando se reportar ao Acionista Majoritário, que não é o Governo, mas a Pessoa Jurídica DISTRITO FEDERAL. Tenho como observadas as disposições legais pertinentes, na forma preconizada pelos artigos 122, I, 123, "caput" e 142, IV, todos da Lei nº 6.404/76. Assim, baseado nos pronunciamentos favoráveis da Diretoria Colegiada (fls. 103), do Conselho de Administração (fls. 104), considerando ainda o exame realizado pelo ilustre Procurador ISRAEL JOSÉ DA CRUZ SANTANA, (fls. 107/108), e atendendo a determinação superior do Excelentíssimo Senhor Governador, o Representante do Acionista Distrito Federal VOTA pela aprovação das alterações Estatutárias constantes da Minuta de fls. 79/83, bem como endossa o texto da Nova Consolidação do Contrato Social da TCB - Ltda. À Assembléia de Acionistas, para deliberação. Após a aprovação, à Presidência da Empresa, para as providências complementares, remetendo-me cópia da consolidação tão logo registrada na Junta Comercial." Acompanhado o Voto pelo Cotista NOVACAP, obtendo assim a aprovação por unanimidade das alterações e a Consolidação do Contrato Social da TCB, na forma constante do Relatório e voto do Senhor Procurador-Geral Dr. MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO. Nada sendo apresentado ao item II, o Senhor Presidente da Assembléia agradeceu as presenças do Represente do Cotista NOVACAP e da Diretora Presidente da TCB, dando por encerrado os trabalhos, às 11h58m, da qual, para constar, eu, MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos Representantes dos Cotistas.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO
Representante do Cotista Distrito Federal

WALNÍZIA ALVES DOS SANTOS
Respresentante do Cotista NOVACAP

Cópia de igual teor extraída do livros de Atas

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 170, de 4.9.97

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 2 DE ABRIL DE 1998

Dispõe sobre votação da 24ª Reunião Plenária Ordinária.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI, do DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS-DMTU, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, considerando o resultado da votação da 24ª (Vigésima Quarta) Reunião Plenária Ordinária da *Câmara de Julgamento do* ***Serviço Alternativo***, realizada no dia 02 de abril de 1998, resolve:

1 - Deferir os recursos apresentados pelos permissionários de nºs : Perm. nº 120 -Proc. 096.004.613/96; Perm. nº 273 -Proc. 096.006.232/96; Perm. nº 121 -Proc. 096.005.740/96; Perm. nº 435 -Proc. 096.005.835/96; Perm. nº 394 -Proc. 096.005.994/96; Perm. nº 270 -Proc. 096.006.188/96; Perm. nº 202 -Proc. 096.003.985/96; Perm. nº 081 -Proc. 096.006.325/96; Perm. nº 057 -Proc. 096.006.054/96; Perm. nº 311 -Proc. 096.005.094/96.

2- Indeferir os recursos apresentados pelos permissionários de nºs : Perm. nº 253 -Proc. 096.005.868/96; Perm. nº 253 -Proc. 096.005.721/96; Perm. nº 417 -Proc. 096.005.991/96; Perm. nº 228 -Proc. 096.005.946/96; Perm. nº 026 -Proc. 096.005.442/96; Perm. nº 386 -Proc. 096.005.255/96; Perm. nº 234 -Proc. 096.005.235/96; Perm. nº 428 -Proc. 096.004.121/96; Perm. nº 050 -Proc. 096.004.882/96; Perm. nº 234 -Proc. 096.005.695/96;.Perm. nº 380 - Proc.096.005.415/96; Perm. nº 209 - Proc. 096.005.517/96; Perm. nº 192 -Proc. 096.005.941/96; Perm. nº 095 - Proc. 096.006.225/96; Perm. nº 082 - Proc. 096.004.223/96.

3 - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE PACHECO
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 2.221ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Laurita Hilário Vaz, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares, Fernando Luiz Albuquerque Faria e Yara Velozo Teixeira e o Membro Informante do Centro de Internamento e Reeducação, o Senhor Diretor Francisco Antônio da Silva. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Odete Alves Camelo e o Membro Informante do Núcleo de Custódia de Brasília, o Senhor Diretor Francisco da Silva Vieira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi

aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente agradeceu a Conselheira Anita Mendonça por ter presidido, nesta data, uma solenidade de livramento condicional. Ademais, comunicou que o Mandato da Conselheira Laurita Hilário Vaz e de sua respectiva Suplente, Maria Eliane Menezes de Farias expirará no próximo dia 04. Em seguida, registrou a presença do Doutor João Luiz Nogueira da Costa, Promotor de Justiça do TJDF, desejando-lhe boas vindas a esta Casa, no que foi endossado pelos demais Conselheiros. Passada a palavra à Conselheira Laurita Hilário Vaz, esta aproveitou a oportunidade para agradecer a todos os Membros deste Colegiado, por tudo que fizeram, principalmente durante o tempo em que esteve à frente da Presidência deste Órgão. Agradeceu também a Assessoria deste Conselho Penitenciário, demais servidores e ao Coordenador da AJ/CPDF, pelo apoio e dedicação. Por fim, colocou-se ao inteiro dispor de todos os Membros deste Colegiado, a qualquer momento. Passada a palavra ao Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, este enalteceu o trabalho da Conselheira Laurita que durante onze anos fez parte desta Casa, lamentando profundamente o término de seu mandato, já que este Conselho Penitenciário não contará com a dedicação e o empenho profissional da nobre Conselheira. Após as comunicações de praxe, o Senhor Presidente passou a palavra ao Coordenador da Assistência Judiciária deste Conselho Penitenciário do DF, Doutor Ismail Gomes. Com a palavra, o Coordenador da AJ/CPDF informou que recebeu do Doutor Arquibaldo Carneiro Portela, MM. Juiz de Direito da Vara do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito do Gama a Ata referente a inspeção realizada naquele Juizo, destacando que a Assistência Judiciária é patrocinada pelo Conselho Penitenciário do DF, que conta com um quadro de excelentes profissionais e dedicados estagiários, que respondem pela defesa gratuita de cerca de 80% (oitenta por cento) dos feitos em andamento naquela Vara. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu ao Coordenador da AJ/CPDF pelas informações prestadas, cumprimentando-o pelo trabalho realizado junto àquela Vara, bem assim os integrantes da AJ/CPDF. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos VEC nºs: 20.842, 29.865, 38.655, 935.930 e 938.001; Anita Mendonça o Procedimento nº 036/98 - Classe "B" - nº 016/98 e os Processos VEC nºs: 5.739, 8.970, 23.129 e 43.346; Sílvia Rocha Tavares os Processos VEC nºs: 30.025, 43.672, 45.257 e 52.084; Fernando Luiz Albuquerque Faria os Processos VEC nºs: 12.572, 17.179 e 34.622; Yara Velozo Teixeira o Procedimento nº 496/97 - Classe "A" - nº 056/97 e os Processos VEC nºs: 396, 22.160 e 33.525. JULGAMENTOS: A Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou os Procedimentos: nº 345/97 - Classe "B" - nº 213/97, opinado pelo indeferimento "in limine" do indulto natalino e do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 655/97 - Classe "A" - nº 204/97, votando pelo indeferimento do indulto natalino e, de ofício, pelo indeferimento "in limine" do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos VEC: nº 20.842, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 29.855, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 38.655, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 935.930, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 938.001, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Sílvia Rocha Tavares relatou o Processo VEC nº 20.830, votando pelo deferimento do livramento condicional e pela redução "ex officio" de 1/5 (um quinto) da pena, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Fernando Luiz Albuquerque Faria relatou o Procedimento nº 628/97 - Classe "A" - nº 181/97, opinando pelo não conhecimento do indulto natalino e pelo deferimento "ex officio" do livramento condicional, sendo acompanhado pela Conselheira Yara. A Conselheira Laurita divergiu, em parte, opinando pela redução de ¼ (um quarto) da pena, no que foi acompanhada pelos Conselheiros Aquiles, Anita e Sílvia, ficando decidido, por maioria, pela redução de ¼ (um quarto) da pena e, por unanimidade, pelo deferimento "ex officio" do livramento condicional. Em seguida, o Conselheiro Fernando relatou o Processo VEC nº 14.462, votando pelo não conhecimento do indulto natalino e do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Yara Velozo Teixeira relatou o Processo VEC nº 50.740, votando pela redução de ¼ (um quarto) da pena, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às vinte horas e dez minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1998
PEDRO ARRUDA DA SILVA
Presidente

ATA DA 2.222ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

Aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares e Fernando Luiz Albuquerque Faria. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Odete Alves Camelo e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Francisco Antônio da Silva e Francisco da Silva Vieira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente comunicou que recebeu convite do Governo Democrático e Popular do DF, extensivo a todos os Membros deste Colegiado, para a inauguração da Colônia Penal Agrícola no Núcleo de Custódia de Brasília, a realizar-se no próximo dia 08 (oito), às 15:30 horas, no NCB. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 557/97 - Classe "A" - nº 115/97 e o Processo VEC nº 33.928; Anita Mendonça o Procedimento nº 021/98 - Classe "A" - nº 013/98; Sílvia Rocha Tavares os Procedimentos nº 692/97 - Classe "A" - nº 239/97 e o de nº 071/98 - Classe "B" - nº 042/98; Fernando Luiz Albuquerque Faria os Procedimentos nº 689/97 - Classe "A" - nº 236/97; de nº 024/98 - Classe "B" - nº 008/98 e o Processo VEC nº 47.841; Yara Velozo Teixeira o Processo VEC nº 23.276. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo VEC nº 33.928 votando pela redução de 1/5 da pena, tendo sido aprovado por unanimidade;a Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 036/98 - Classe "B" - nº 016/98, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e os Processos VEC: nº 8.970, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 23.129, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Sílvia Rocha Tavares relatou os Processos VEC: nº 30.025, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 43.672, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 45.257, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 52.084, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Fernando Luiz Albuquerque Faria relatou os Processos VEC: nº 12.572, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 17.179, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 24.622, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1998
PEDRO ARRUDA DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 54, DE 14 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:
Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA BORRACHARIA - ME, processo nº 160.002.694/94, Microempresa, atividade de prestação de serviços, com investimento da ordem de R$ 43.160,00, a empresa irá gerar dois (02) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 147/97 - CDE/DF, de 27 de agosto de 1997, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Lote 22, Quadra 02, localizado no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho/DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução Nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

PORTARIA Nº 55, DE 14 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:
Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa TEREZINHA CAVALCANTI DE ALMEIDA GALDINO - ME, processo nº 160.002.709/94, Microempresa, atividade de prestação de serviços, com investimento da ordem de R$ 65.072,00, a empresa irá gerar dois (02) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 323/97 - CDE/DF, de 17 de dezembro de 1997, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Lote 16, Conjunto "A", Quadra 03, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte de Taguatinga/DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução Nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

PORTARIA Nº 56, DE 14 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:
Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa FRANCISGO VALENTE LIMA NETO - ME, processo nº 160.002.344/94, Microempresa, atividade industrial, com investimento da ordem de R$ 61.972,00, a empresa irá gerar dois (02) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 290/97 - CDE/DF, de 26 de novembro de 1997, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Lote 09, Conjunto "C", Quadra 02, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte de Taguatinga/DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução Nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

PORTARIA Nº 57, DE 14 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:
Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa AUTO ELÉTRICA CANADENSE LTDA, processo nº 160.002.697/94, Microempresa, atividade comercial, com investimento da ordem de R$ 56.820,00, a empresa irá gerar quatro (04) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 67/97 - CDE/DF, de 28 de maio de 1997, alterada pela Resolução nº 29/98 - CDE/DF, de 09 de março de 1998, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Lote 17, QN 07, QOF, Conjunto 04, localizado no Riacho Fundo/DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução Nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 15 DE ABRIL DE 1998

O Secretário de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal e o Administrador Substituto da Administração Regional de Brasília, no uso das atribuições que lhes confere o art. 3º, do Decreto nº 17.698, de 23/09/96, resolvem:
- Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE:	UO:27101 - SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE		
	UG: 310101 - SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE		
PARA:	UO: 11103 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA		
	UG: 190103 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA		
	PLANO DE TRABALHO: 03.007.0021.8501/0001		
	NATUREZA DE DESPESA	VALOR	FONTE
	349039	R$ 5.339,98	100

Objeto: Colocação de um ponto de energia na passarela que une o Conic ao Touring Club.

MARCELO DOURADO
U.O Cedente

NEIO LÚCIO DE OLIVEIRA CAMPOS
U.O Favorecida

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 15 de abril de 1998

PROCESSO Nº : 210.000.206/98
INTERESSADO: Secretaria de Turismo
ASSUNTO : Confecções de Postais "Brasília Erudita e Literária"

Autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em favor de EZIO FLAVIO BAZZO , visando a aquisição da coleção de postais intitulada: **Brasília Erudita e Literária**, com base no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, combinado com o Inciso II do Artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.

Ratifico a despesa autorizada na forma do artigo 26, da mesma Lei acima mencionada.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as demais providências.

PROCESSO Nº : 210.000211/98
INTERESSADO: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO BANDA DO SOL

Autorizo a realização da despesa determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em favor da CLAVE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, visando a contratação da Banda do Sol, para apresentação no dia 1º de maio/98, por ocasião do III Congresso Brasileiro de Clubes da Melhor Idade, em Salvador -BA, com base no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, combinado com o Inciso II do Artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.

Ratifico a despesa autorizada na forma do artigo 26, da mesma Lei acima mencionada.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as demais providências

MARCELO DOURADO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
Em 15 de abril de 1998

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF
PROCESSO : 193.000.013/98
INTERESSADO : Associação das Pioneiras Sociais
ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Evento
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação, emitido com fundamento no "Caput" do artigo 25, da mesma Lei.

LAURA MARIA GOULART DUARTE -

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 15 de abril de 1998

PROCESSO Nº : 094.000.888/97
INTERESSADO : ECA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
ASSUNTO : Contrato de fornecimento de vassouras de piaçava

CONSIDERANDO: 1º) QUE a licitação de que trata o Convite nº 034/97 – CPL/SLU teve por objeto o fornecimento de 12.000 (doze mil) vassouras de piaçava, base confeccionada em madeira leve e de boa qualidade, com 46 (quarenta e seis) furos de 3/8" de diâmetro para colocação de piaçava grampeada com 2 (dois) furos obliquos de 7/8" de diâmetro na parte superior do cepo (ângulo de 45°), dimensões do cepo, profundidade do furo para encaixe do cabo e demais detalhes conforme croqui anexos ao Convite; 2º) QUE a Empresa ECA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., em sua proposta comercial para fornecimento ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal de vassouras em quantidade e especificações acima descritas, declarou conhecer e aceitar todas as normas e condições contidas no Edital, bem como de que o material cotado "é de primeira qualidade"; 3º) QUE a adjudicação do objeto da licitação em favor da referida Empresa deu-se em virtude de a mesma ter apresentado proposta comercial condizente com as exigências constantes do mencionado Convite, ofertando o menor preço; 4º) QUE a amostra do material que deveria ser fornecido pela supracitada Empresa foi aprovada pelo SLU/DF; 5º) QUE a ECA não forneceu o material cotado e contratado no prazo de 30 dias, vencido em 01.10.97, prorrogado por mais 20 dias, vencidos em 21.10.97; 6º) QUE o Almoxarifado desta Autarquia recusou o recebimento de 3.000 (três mil) vassouras, em virtude desse material não conferir com a amostra apresentada pela referida Empresa; 7º) QUE esta Empresa recolheu o material recusado, voltando, em seguida, a entregar outras 3.000 (três mil) vassouras, as quais foram recebidas naquela Unidade na suposição de que tivessem sido refeitas, consoante alegou a mencionada Empresa; 8º) QUE essas vassouras foram distribuídas nos Distritos de Limpeza do SLU/DF e, ao serem utilizadas pelos garis no serviço de varrição, foi constatada a péssima qualidade das mesmas, tudo de conformidade com o que consta deste processo; 9º) QUE foram feitas tentativas visando a reposição dessas vassouras, porém, sem sucesso, uma vez que não foram encontrados representantes da mencionada Empresa no local do seu endereço; 10º)QUE em decorrência dessa irregularidade determinei a anulação total da N.E nº 1227/97, no valor de R$ 30.120,00 (trinta mil, cento e vinte reais), procedendo-se a reversão desta importância à dotação orçamentária própria desta Autarquia; 11º) QUE o procedimento irresponsável da mencionada Empresa acarretou sérios prejuízos ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, que se viu obrigado a contratar, mediante processo de dispensa de licitação, com outra Empresa, visando o fornecimento do material objeto daquele Convite; 12º) QUE através do Ofício nº 013/98-DG/SLU/DF a Empresa ECA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. foi informada de que o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal procedeu a anulação da Nota de Empenho nº 1227/97, no valor de R$ 30.120,00 (trinta mil, cento e vinte reais), uma vez que restou comprovado o descumprimento de suas obrigações contratuais, tendo, ainda, na mesma ocasião, sido notificada a apresentar, se assim fosse do seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, defesa prévia, concedendo-lhe, para tanto, vista dos autos na Repartição; 13º) QUE a mencionada Empresa, mesmo tendo recebido o original daquele Ofício, conforme termo de recebimento lavrado no seu anverso, não apresentou recurso administrativo; 14º) QUE tal Empresa, em não acudindo aos termos dessa notificação, demostrou total desinteresse pelo caso, conduta esta que se me afigura a pré-disposição da adjudicatária, já, naquela altura, de não honrar o compromisso assumido, mormente quando se verifica que ao fazer a entrega, pela segunda vez, de 3.000 (três mil) vassouras, em substituição à quantidade idêntica que houvera sido recusada pelo Almoxarifado desta Autarquia, em virtude de não ser condizente com a amostra que apresentara e que fora aprovada, fê-lo dando a entender que o erro houvera sido corrigido e que as novas vassouras eram leves e de boa qualidade, quando, na verdade, não passara de mera simulação de troca, haja vista a constatação, por parte dos servidores que atuam no serviço de varrição, da péssima qualidade das vassouras recebidas no Almoxarifado desta Autarquia; 15º) QUE o Administrador, como agente do Estado, tem por dever, dentre outras obrigações, zelar pela coisa pública, devendo dessa maneira impedir que pessoas inescrupulosas venham a locupletar-se de pagamento indevido por serviços com fornecimentos não realizados, ou realizados em desacordo com as regras que disciplinam a relação entre o Estado e o particular; 16º) QUE o relatório do Diretor Administrativo-Financeiro de fls. 69/73, que acolho, conclui pela responsabilidade da referida Empresa. DECIDO : 1º) APLICAR à Empresa ECA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. as seguintes penalidades:
a) MULTA, no valor de R$ 3.012,00 (três mil e doze reais), equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado, com fundamento no Capítulo VIII, item 8.3.3, do Ato Convocatório do Certame, combinado com o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e
b) SUSPENSÃO temporária, pelo prazo de 2 (dois) anos, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Governo do Distrito Federal, com amparo no art. 81, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
2º) DESCONSIDERAR qualquer tipo de pagamento à citada Empresa, porque a parte do material fornecido, à época, não atendeu às exigências do Edital, com fundamento no artigo 66 da lei nº 8.666/93 e demais Normas aplicáveis à espécie; e
3º) DETERMINAR à Diretoria Administrativo-Financeira a adoção das medidas subsequentes, quanto ao fiel cumprimento desta decisão.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 16 DE MARÇO DE 1998

O Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal-CONAM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso VIII da Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, que trata dos parcelamentos de solo para fins urbanos no Distrito Federal, e art. 2º, incisos II, IV e XIII do Decreto de nº 15.929 de 21 de setembro de 1994, que aprova o Regimento Interno deste Conselho, resolve:

I - Aprovar o parecer da Comissão de análise do EIA/RIMA, em que foram apreciadas as questões ambientais, relativas ao projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, sob a modalidade de loteamento, referente ao Condomínio Vivendas Campestre, Processo nº 030.016.347/89, conforme voto do Relator, Dr. Rogério Dias Pereira.

II - Determinar que as exigências constantes do parecer acima citado sejam incorporadas pelo IEMA na Licença Prévia, considerando o Relatório de Atualização constante dos processos e os itens já cumpridos pelo loteamento, podendo, ainda esse órgão exercer seu poder discricionário, a fim de deliberar sobre as restrições, recomendações ou exigências que constarem dos procedimentos de licenciamento ambiental.

III - Deliberar conclusiva e favoravelmente acerca da viabilidade ambiental desses empreendimentos, sugerindo a continuidade do processo de regularização, dentro do que se encontra previsto na legislação em vigor.

FRANCISCO DANTAS
Presidente do CONAM

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 16 DE MARÇO DE 1998

O Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal-CONAM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso VIII da Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, que trata dos parcelamentos de solo para fins urbanos no Distrito Federal, e art. 2º, incisos II, IV e XIII do Decreto de nº 15.929 de 21 de setembro de 1994, que aprova o Regimento Interno deste Conselho, resolve:

I - Aprovar o parecer da Comissão de análise do EIA/RIMA, em que foram apreciadas as questões ambientais, relativas ao projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, sob a modalidade de loteamento, referente ao Condomínio Jardim América, Processo nº 020.000.069/90, conforme voto do Relator, Dr. Rogério Pereira Dias.

II - Determinar que as exigências constantes do parecer acima citado sejam incorporadas pelo IEMA na Licença Prévia, considerando o Relatório de Atualização constante dos processos e os itens já cumpridos pelo loteamento, podendo, ainda esse órgão exercer seu poder discricionário, a fim de deliberar sobre as restrições, recomendações ou exigências que constarem dos procedimentos de licenciamento ambiental.

III - Deliberar conclusiva e favoravelmente acerca da viabilidade ambiental desse empreendimento, sugerindo a continuidade do processo de regularização, dentro do que se encontra previsto na legislação em vigor.

FRANCISCO DANTAS
Presidente do CONAM

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 16 DE MARÇO DE 1998

O Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal-CONAM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso VIII da Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, que trata dos parcelamentos de solo para fins urbanos no Distrito Federal, e art. 2º, incisos II, IV e XIII do Decreto de nº 15.929 de 21 de setembro de 1994, que aprova o Regimento Interno deste Conselho, resolve:

I - Aprovar o parecer da Comissão de análise do EIA/RIMA, em que foram apreciadas as questões ambientais, relativas ao projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, sob a modalidade de loteamento, referente ao Condomínio Residencial Mônaco, Processo nº 030.011.547/90, conforme voto do Relator, Dr. Rogério Dias Pereira.

II - Determinar que as exigências constantes do parecer acima citado sejam incorporadas pelo IEMA na Licença Prévia, considerando o Relatório de Atualização constante dos processos e os itens já cumpridos pelo loteamento, podendo, ainda esse órgão exercer seu poder discricionário, a fim de deliberar sobre as restrições, recomendações ou exigências que constarem dos procedimentos de licenciamento ambiental.

III - Deliberar conclusiva e favoravelmente acerca da viabilidade ambiental desse empreendimento, sugerindo a continuidade do processo de regularização, dentro do que se encontra previsto na legislação em vigor.

FRANCISCO DANTAS
Presidente do CONAM

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 16 DE MARÇO DE 1998

Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso VIII da Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, que trata dos parcelamentos de solo para fins urbanos no Distrito Federal, e art. 2º, incisos II, IV e XIII do Decreto de nº 15.929 de 21 de setembro de 1994, que aprova o Regimento Interno deste Conselho, resolve:

I - Aprovar o parecer da Comissão de Análise do EIA/RIMA em que foram apreciadas as questões ambientais, relativas à aprovação do Bairro Setor Habitacional Jardim Botânico, Processo nº 191.000.834/96, onde se localizam os parcelamentos de solo para fins urbanos, sob a modalidade de loteamento a seguir descrito: - Condomínio Village Alvorada I, processo nº 030.011.428/90; Condomínio Village Alvorada II, processo nº 030.011.276/90; Condomínio Mansões Califórnia, processo nº 030.000.267/90; Condomínio Jardim Botânico V, processo nº 030.012.901/89; Condomínio Jardim Botânico VI, processo nº 030.001.591/90; Condomínio Estância Jardim Botânico, processo nº 030.008.659/89; Condomínio Jardins do Lago Quadra 2, processo nº 030.003.842/92; Condomínio Lago Sul I, processo nº 030.005.760/90; Condomínio Portal do Lago Sul, processo nº 030.016. 397/89; Condomínio Mirante das Paineiras, processo nº 030. 007.144/85; Condomínio Parque e Jardim das Paineiras, processo nº 020.000.758/85; Condomínio Quintas do Sol, processo nº 020.000.751/85; Condomínio San Diego, processo nº 030.013.437/89; Condomínio Ecológico Village III, processo nº 030.015.962/91 e Condomínio Quintas Bela Vista, processo nº 020.000.736/85, conforme voto do relator, Dr. Rogério Pereira Dias.

II - Aprovar a alteração da poligonal de estudo do Setor Habitacional Jardim Botânico, no que concerne à margem de 15%, definida nos parágrados 1º e 2º, do artigo 1º, da Lei nº 1.823, de 13.01.98, estendedo esta poligonal à área referente à parte excluída dos condomínios Quintas do Sol, processo nº 020.000.751/85 e Quintas Bela Vista, processo nº 020.000.736/85.

III - Determinar que as exigências constantes do parecer acima citado sejam incorporadas pelo IEMA nas Licenças Prévias, considerando o Relatório de Atualização constante do processo e os itens já cumpridos pelos bairros e loteamentos que o compõe, podendo, ainda, esse órgão exercer seu poder discricionário, a fim de deliberar sobre as restrições, recomendações ou exigências que constarem dos procedimentos de licenciamento ambiental.

IV - Deliberar conclusiva e favoravelmente acerca da viabilidade ambiental desses empreendimentos, sugerindo a continuidade do processo de regularização, dentro do que se encontra previsto na legislação em vigor.

FRANCISCO DANTAS
Presidente do CONAM

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 16 DE MARÇO DE 1998

O Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal-CONAM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso VIII da Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, que trata dos parcelamentos de solo para fins urbanos no Distrito Federal, e art. 2º, incisos II, IV e XIII do Decreto de nº 15.929 de 21 de setembro de 1994, que aprova o Regimento Interno deste Conselho, resolve:

I - Aprovar o parecer da Comissão de Análise do EIA/RIMA em que foram apreciadas as questões ambientais, relativas à aprovação do Bairro Setor Habitacional Dom Bosco, Processo nº 191.000.832/96, onde se localizam os parcelamentos de solo para fins urbanos, sob a modalidade de loteamento a seguir descrito: - Condomínio Villages Alvorada, processo nº 020.000.068/90 e Condomínio do Iago Sul, processo nº 030.016.700/91, conforme voto do relator, Dr. Rogério Pereira Dias.

II - Determinar que as exigências constantes do parecer acima citado sejam incorporadas pelo IEMA na Licença Prévia, considerando o Relatório de Atualização constante do processo e os itens já cumpridos pelos bairros e loteamentos que o compõe, podendo, ainda esse órgão exercer seu poder discricionário, a fim de deliberar sobre as restrições, recomendações ou exigências que constarem dos procedimentos de licenciamento ambiental

III - Deliberar conclusiva e favoravelmente acerca da viabilidade ambiental desse empreendimento, sugerindo a continuidade do processo de regularização, dentro do que se encontra previsto na legislação em vigor.

FRANCISCO DANTAS
Presidente do CONAM

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 30 DE MARÇO DE 1998

O Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal-CONAM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso VIII da Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, que trata dos parcelamentos de solo para fins urbanos no Distrito Federal, e art. 2º, incisos II, IV e XIII do Decreto de nº 15.929 de 21 de setembro de 1994, que aprova o Regimento Interno deste Conselho, resolve:

I - Aprovar o Parecer da Comissão Permanente de Análise de EIA/RIMA- CPA, em que foram apreciadas as questões ambientais, relativas à aprovação do parcelamento de solo para fins urbanos, sob a modalidade de loteamento denominado Condomínio Meus Sonhos - processo nº 020.000.139/92, conforme voto do relator, Dr. Antonio Ramaiana de Barros Ribeiro.

II - Determinar que as exigências constantes do parecer acima citado sejam incorporadas pelo IEMA na Licença Prévia, podendo, ainda esse órgão exercer seu poder discricionário, a fim de deliberar sobre as restrições, recomendações ou exigências que constarem dos procedimentos de licenciamento ambiental

III - Solicitar pareceres conclusivos da CAESB, acerca de abastecimento de água e saneamento. Caso os pareceres sejam desfavoráveis ao parcelamento, a SEMATEC encaminhará ao IPDF pedido de retirada de pauta do CONPLAN.

IV - Deliberar conclusiva e favoravelmente acerca da viabilidade ambiental desse empreendimento, sugerindo a continuidade do processo de regularização, dentro do que se encontra previsto na legislação em vigor.

FRANCISCO DANTAS
Presidente do CONAM

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 30 DE MARÇO DE 1998

O Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal-CONAM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso VIII da Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, que trata dos parcelamentos de solo para fins urbanos no Distrito Federal, e art. 2º, incisos II, IV e XIII do Decreto de nº 15.929 de 21 de setembro de 1994, que aprova o Regimento Interno deste Conselho, resolve:

I - Aprovar o Parecer Técnico nº 05/98 da Subcomissão de Análise do EIA/RIMA em que foram apreciadas as questões ambientais, relativas à aprovação do Bairro Setor Habitacional Boa Vista - processo nº 191.000.835/96, onde se localizam os parcelamentos de solo para fins urbanos, sob a modalidade de loteamento, a seguir descritos: Condomínio Morada dos Nobres - processo nº 030.003.426/90; Condomínio Vivendas Serranas - processo nº 030.011.520/90; Condomínio Bianca - processo nº 030.011.440/90; Condomínio Império dos Nobres - processo nº 134.000.016/92; Condomínio Recanto Real - processo nº 030.011.373/90; Condomínio Mansões Petrópolis - processo nº 073.001.870/84; Condomínio 2001 - processo nº 030.017.327/92; Condomínio Paque Colorado - processo nº 020.000.118/92; conforme voto do relator, Dr. Antonio Ramaiana de Barros Ribeiro.

II - Determinar que as exigências constantes do parecer acima citado sejam incorporadas pelo IEMA nas Licenças Prévias, podendo, ainda esse órgão exercer seu poder discricionário, a fim de deliberar sobre as restrições, recomendações ou exigências que constarem dos procedimentos de licenciamento ambiental

III - Solicitar pareceres conclusivos da CAESB, acerca de abastecimento de água e saneamento. Caso os pareceres sejam desfavoráveis ao Setor Habitacional, a SEMATEC encaminhará ao IPDF pedido de retirada de pauta do CONPLAN.

IV - Deliberar conclusiva e favoravelmente acerca da viabilidade ambiental do Setor Habitacional Boa Vista, sugerindo a continuidade do processo de regularização, dentro do que se encontra previsto na legislação em vigor.

FRANCISCO DANTAS
Presidente do CONAM

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 6 DE ABRIL DE 1998

O Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal-CONAM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso VIII da Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, que trata dos parcelamentos de solo para fins urbanos no Distrito Federal, e art. 2º, incisos II, IV e XIII do Decreto de nº 15.929 de 21 de setembro de 1994, que aprova o Regimento Interno deste Conselho, resolve:

I - Aprovar o Parecer Técnico nº 07/98 da Subcomissão de Análise do EIA/RIMA em que foram apreciadas as questões ambientais, relativas à aprovação do Bairro Setor Habitacional Taquari - processo nº191.000.833/96, onde se localiza o parcelamento de solo para fins urbanos, sob a modalidade de loteamento denominado Condomínio Hollywood - processo nº 030.017.332/92, conforme voto do relator, Dr. Antonio Ramaiana de Barros Ribeiro.

II - Determinar que as exigências constantes do parecer acima citado sejam incorporadas pelo IEMA na Licença Prévia, podendo, ainda esse órgão exercer seu poder discricionário, a fim de deliberar sobre as restrições, recomendações ou exigências que constarem dos procedimentos de licenciamento ambiental.

III - Solicitar pareceres conclusivos da CAESB, acerca do atendimento à demanda de água e ao escoamento de águas pluviais e domésticas, devendo ser ressaltado que o tratamento individual não poderá ser aceito como definitivo. Caso os pareceres sejam desfavoráveis ao Setor Habitacional, a SEMATEC encaminhará ao IPDF pedido de retirada de pauta do CONPLAN.

IV - Determinar a realização de estudo sobre disponibilidade de energia elétrica, sendo que a CEB deve se pronunciar sobre o assunto.

V - Determinar a realização de estudo sobre a rede viária para escoamento do tráfego da área em questão, sendo que o DER-DF deve se pronunciar sobre o assunto.

VI - Determinar a presentação de um novo projeto urbanístico que deverá rever as estradas secundárias, particularmente no que concerne às áreas rurais, às áreas de nascentes, às áreas pantanosas e às áreas silvestres.

VII - Determinar que a presente proposta seja acompanhada por uma Câmara Técnica, que emitirá parecer sobre o atendimento das exigências feitas e seja novamente submetida ao CONAM para liberação da Licença de Instalação.

VIII - Deliberar conclusiva e favoravelmente acerca da viabilidade ambiental do Setor Habitacional Taquari, sugerindo a continuidade do processo de regularização, dentro do que se encontra previsto na legislação em vigor.

ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO
Presidente do CONAM

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 6 DE ABRIL DE 1998

O Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal-CONAM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso VIII da Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, que trata dos parcelamentos de solo para fins urbanos no Distrito Federal, e art. 2º, incisos II, IV e XIII do Decreto de nº 15.929 de 21 de setembro de 1994, que aprova o Regimento Interno deste Conselho, resolve:

I - Aprovar os Pareceres Técnicos de nºs 08/95 e 06/98 da Subcomissão de Análise do EIA/RIMA em que foram apreciadas as questões ambientais, relativas à aprovação do parcelamento de solo para fins urbanos, sob a modalidade de loteamento denominado Condomínio Alvorecer dos Pássaros - processo nº 030.002.495/94, conforme voto do relator, Dr. Antonio Ramaiana de Barros Ribeiro.

II - Determinar que as exigências constantes do parecer acima citado sejam incorporadas pelo IEMA na Licença Prévia, podendo, ainda esse órgão exercer seu poder discricionário, a fim de deliberar sobre as restrições, recomendações ou exigências que constarem dos procedimentos de licenciamento ambiental.

III - Solicitar pareceres conclusivos da CAESB, acerca de abastecimento de água e saneamento. Caso os pareceres sejam desfavoráveis ao parcelamento, a SEMATEC encaminhará ao IPDF pedido de retirada de pauta do CONPLAN.

IV - Determinar que a presente proposta seja acompanhada por uma Câmara Técnica, que emitirá parecer sobre o atendimento das exigências feitas e seja novamente submetida ao CONAM para liberação da Licença de Instalação.

V - Deliberar conclusiva e favoravelmente acerca da viabilidade ambiental desse empreendimento, sugerindo a continuidade do processo de regularização, dentro do que se encontra previsto na legislação em vigor.

ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO
Presidente do CONAM

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 6 DE ABRIL DE 1998

O Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal-CONAM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso VIII da Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, que trata dos parcelamentos de solo para fins urbanos no Distrito Federal, e art. 2º, incisos II, IV e XIII do Decreto de nº 15.929 de 21 de setembro de 1994, que aprova o Regimento Interno deste Conselho, resolve:

I - Aprovar o Parecer Técnico da Comissão Permanente de Análise do EIA/RIMA - CPA, em que foram apreciadas as questões ambientais, relativas à aprovação dos parcelamentos de solo para fins urbanos, sob a modalidade de loteamento a seguir descritos: Condomínio Vivendas Bela Vista - processo nº 030.004.808/90; Condomínio Vivendas Colorado II - processo nº 030.011.284/90; Condomínio Vivendas Colorado - processo nº 030.013.324/89; Condomínio Vivendas Lago Azul - processo nº 030.011.279/90; Condomínio Rural Vivendas da Serra - processo nº 020.000.569/89, conforme voto do relator, Dr. Antonio Ramaiana de Barros Ribeiro e observado o zoneamento da APA do Cafuringa.

II - Determinar que as exigências constantes do parecer acima citado sejam incorporadas pelo IEMA na Licença Prévia, podendo, ainda, esse órgão exercer seu poder discricionário, a fim de deliberar sobre as restrições, recomendações ou exigências que constarem dos procedimentos de licenciamento ambiental.

III - Solicitar pareceres conclusivos da CAESB, acerca de abastecimento de água e saneamento. Caso os pareceres sejam desfavoráveis aos parcelamentos, a SEMATEC encaminhará ao IPDF pedido de retirada de pauta do CONPLAN.

IV - Determinar que a presente proposta seja acompanhada por uma Câmara Técnica, que emitirá parecer sobre o atendimento das exigências feitas e seja novamente submetida ao CONAM para a liberação da Licença de Instalação.

V - Deliberar conclusiva e favoravelmente acerca da viabilidade ambiental desses empreendimentos, sugerindo a continuidade do processo de regularização, dentro do que se encontra previsto na legislação em vigor.

ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO
Presidente do CONAM

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 14 de abril de 1998
"ad-referendum"

PROCESSO Nº : 111.000.369/96
INTERESSADO : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
ASSUNTO : Aprova a Contratação da CEB, com dispensa de licitação, fundamentada no Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, para a execução de obras de implantação de rede de distribuição de energia elétrica em diversas localidades do Distrito Federal.

Ratifico, **"Ad-referendum"** do Conselho de Administração desta Empresa, a Decisão nº 213 da Diretoria Colegiada, datada de 14 de abril de 1998, Sessão 1875ª, que: a) aprovou a contratação da CEB, com dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8666/93, tendo como objetivo a execução das obras de implantação de rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública em diversas localidades do Distrito Federal, a saber: 1) Recanto das Emas - Quadras 401, 402, 601, 602, 603, 604, 605, 801 e 802, Riacho Fundo II - Quadra C-4 (Rede de distribuição e de iluminação pública); 2) Setor de Desenvolvimento Econômico de Santa Maria; 3) Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA, Quadras 2, 10 e 13; 4) Setor de Indústria de Ceilândia - Quadras 3, 4, 5, 8, 9, 13, 14 e 21; 5) Guará, Expansão da QE 38; 6) Águas Claras - Quadra 107; 7) Setor de Mansões Dom Bosco - 4ª etapa, Conjuntos 12 e 28; 8) Setor de Habitações Coletivas Sudoeste - SHC/SW, 105, 305 e 306; 9) Águas Claras - QS 09 (Remanejamento de Rede Aérea Alta Tensão); 10) Setor de Desenvolvimento Econômico "M" Norte de Taguatinga, Quadras 1, 2 e 3; 11)

Águas Claras - QS 05; 12) Guará - Quadras Econômicas da EPTG, Vila Tecnológica do DF. b) autorizou a realização da despesa no montante de R$ 2.910.379,84 (dois milhões, novecentos e dez mil, trezentos e seterita e nove reais e oitenta e quatro centavos).

PAULO RENATO SILVEIRA BICA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE
Em 15 de abril de 1998

PROCESSO Nº **102-132663/78**
INTERESSADO: **JOÃO BEZERRA DE SOUZA**
ASSUNTO: **RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância de R$ 111,41(cento e onze reais e quarenta e um centavos), em favor de João Bezerra de Souza, referente às prestações pagas indevidamente após ocorrência do sinistro e posterior quitação total pela Cia. Seguradora, conforme o disposto no Decreto n º 16.098, de 29 de novembro de 1994. Elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte 220.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças, para as providências de sua alçada.

ALEXANDRA RESCHKE

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 69, DE 15 DE ABRIL DE 1998
109ª SESSÃO

PROCESSO Nº 102-127438/97
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/97, visando a Aquisição de 730 Bolsas de Materiais para reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais na cidade satélite do Paranoá -DF, com recursos do Pró-Moradia da Caixa Econômica Federal
DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o Relatório Final da Comissão Especial de Licitação, o voto apresentado pela Diretora Presidente e tudo mais que consta do Processo acima citado: resolve:
1 - RATIFICAR o Relatório Final da Comissão Especial, acostado às fls. 274 a 276 do Processo n. 102-127438/97;
2 - ADJUDICAR a presente Licitação à Empresa Irmãos soares Ltda;
3 - HOMOLOGAR a Concorrência Pública 003/97, no valor de R$ 4.319,23 (quatro mil, trezentos e dezenove reais e vinte e três centavos) referentes ao menor preço ofertado para 01 (uma) bolsa de materiais, com previsão de gasto pelo contrato em torno de R$ 2.231.923,90 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e três reais e noventa centavos)
4 - DETERMINAR a publicação desta RD no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.
RELATORA: ALEXANDRA RESCHKE STANISLAU AFFONSO
ALEXANDRA RESCHKE STANISLAU AFFONSO- Diretora Presidente -
PAULO CÉSAR CAMPOS- Diretor de Administração e Finanças - TÁSSIA DE MENEZES REGINO- Diretora de Planejamento - AMBROSINO DE SERPA COUTINHO- Diretor de Operações

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 70, DE 15 DE ABRIL DE 1998
109ª SESSÃO

PROCESSO Nº 102-127437/97
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/97, visando a Aquisição de 790 Bolsas de Materiais para reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais na cidade satélite De Santa Maria -DF, com recursos do Pró-Moradia da Caixa Econômica Federal
DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o Relatório Final da Comissão Especial de Licitação, o voto apresentado pela Diretora Presidente e tudo mais que consta do Processo acima citado: resolve:
1 - RATIFICAR o Relatório Final da Comissão Especial, acostado às fls. 273 a 275 do Processo n. 102-127437/97;
2 - ADJUDICAR a presente Licitação à Empresa Irmãos soares Ltda;
3 -HOMOLOGAR a concorrência Pública 004/97 no valor de R$ 4.319,23 (quatro mil, trezentos e dezenove reais e vinte e três centavos) referentes ao menor preço ofertado para 01 (uma) bolsa de materiais, com previsão de gasto pelo contrato em torno de R$ 2.415.527,70 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos)
4 - DETERMINAR a publicação desta RD no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.
RELATORA: ALEXANDRA RESCHKE STANISLAU AFFONSO
ALEXANDRA RESCHKE STANISLAU AFFONSO- Diretora Presidente -
PAULO CÉSAR CAMPOS- Diretor de Administração e Finanças - TÁSSIA DE MENEZES REGINO- Diretora de Planejamento - AMBROSINO DE SERPA COUTINHO- Diretor de Operações.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 71, DE 15 DE ABRIL DE 1998
109ª SESSÃO

PROCESSO Nº 102-127436/97
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/97, visando a Aquisição de 774 Bolsas de Materiais para reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais na cidade satélite Do Recanto das Emas -DF, com recursos do Pró-Moradia da Caixa Econômica Federal
DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o Relatório Final da Comissão Especial de Licitação, o voto apresentado pela Diretora Presidente e tudo mais que consta do Processo acima citado: resolve:
1 - RATIFICAR o Relatório Final da Comissão Especial, acostado às fls. 286 a 290 do Processo n. 102-127436/97;
2 - ADJUDICAR a presente Licitação à Empresa Irmãos Soares Ltda;
3 -HOMOLOGAR a Concorrência Pública 005/97 no valor de R$ 4.319,23 (quatro mil, trezentos e dezenove reais e vinte e três centavos) referentes ao menor preço ofertado para 01 (uma) bolsa de materiais, com previsão de gasto pelo contrato em torno de R$ 2.366.605,62 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)
4 - DETERMINAR a publicação desta RD no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.
RELATORA: ALEXANDRA RESCHKE STANISLAU AFFONSO
ALEXANDRA RESCHKE STANISLAU AFFONSO- Diretora Presidente -
PAULO CÉSAR CAMPOS- Diretor de Administração e Finanças - TÁSSIA DE MENEZES REGINO- Diretora de Planejamento - AMBROSINO DE SERPA COUTINHO- Diretor de Operações.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3319

Aos 31 dias do mês de março de 1998, às 16h50, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.

JULGAMENTOS

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 4992/97 (Relator: Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS (Revisor). O processo trata da Representação nº 010/97-JUJF, do Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, sobre a aplicação das disposições descritas na alínea "d", inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. - DECISÃO Nº 1827/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento da Representação n.º 10/97, oferecida pelo eminente Procurador Geral do Ministério Público junto à Corte, Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, acolhendo-a nos termos propostos; 2) passar a entender que: a) a legislação federal referente ao sistema monetário, bem como as regras e critérios de conversão e correção das obrigações, ao estabelecerem a periodicidade anual para os reajustamentos de preços dos contratos celebrados pela Administração, dizem respeito aos casos de atualização e correção previstos no edital e no ajuste, consoante estabelece o artigo 55, III, da Lei n.º 8.666/93; b) o prazo de um ano para a concessão de reajustamento será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta; c) em se tratando de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual, com vista a manter as condições efetivas da proposta, nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, não há prazo ou interstício fixado em lei; 3) dar ciência da presente decisão aos jurisdicionados, mediante ofício circular. Vencido o Revisor, que manteve o seu voto de fs. 34-43, no que foi acompanhado pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à presente ata, os relatórios e votos do Relator e do Revisor.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 2108/91 (anexo o de nº 988/92) - Aposentadoria e revisão dos proventos de VILOBALDO RIBEIRO DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 1828/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do ato de fls. 119/120, que anulou a revisão de proventos do ex-servidor, tendo em vista que a averbação de tempo de serviço prestado ao Estado da Bahia não é suficiente para alterar a fundamentação legal da aposentadoria do interessado; II - determinar o retorno dos autos à SEA/DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1 - juntar aos autos declaração da FZDF, corroborando as informações de fl. 48, no sentido de esclarecer se a função de Controlador de Material - SERMA, quando da sua extinção, deu origem a nova função, indicando o respectivo símbolo e o valor da mesma em novembro/90 e, em caso negativo, informar o valor do símbolo da função, à época em que foi extinta, reajustando os valores da mesma até novembro/90, pelos índices oficiais, verificando, ainda, a possível alteração no valor incorporado no abono de fl. 79; 2 - juntar aos autos cópia da Resolução Normativa nº 003/83-CPP, citada à fl. 48, caso se confirme que houve transformação de símbolo consubstanciada naquele documento; 3 - anexar aos autos certidão de tempo de serviço comprovando que o servidor efetivamente prestou serviços à Secretaria de Segurança do Estado da Bahia, no período de 27.08.58 a 29.05.59; 4 - esclarecer se o servidor faltou ou não nos anos de 1960 e 1961, haja vista divergência entre os documentos emitidos pela NOVACAP (fls. 10/13 e 84); 5 - elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 88, com o fito de fazer constar a proporcionalidade de 34/35 avos (caso não tenha faltado e comprove que trabalhou na Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia); 6 - tornar sem efeito o documento de fl. 85 e 88 e os demais substituídos.

PROCESSO Nº 2873/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de WALDEMAR FERNANDES DE ANDRADE-SEA. - DECISÃO Nº 1829/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno do processo à Secretaria de Administração do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1 - editar ato para efetivar a revisão pleiteada pelo servidor (1/5 de GRG-Assistente), considerando seus efeitos a partir de 01.05.89, tendo em vista a vigência da Lei nº 35/89; 2 - em conseqüência do item anterior, elaborar abono provisório relativo à revisão, observando o disposto na DN TCDF 02/93; 3 - refazer o mapa de fl. 104, relativo à incorporação de quintos do servidor, observando a data de 27.07.72 como início de percepção da GRG.

PROCESSO Nº 3912/93 (apenso o de nº 030.011.577/90) - Pensão especial concedida a JUSCELINA RIBEIRO BORGES-SEA. - DECISÃO Nº 1830/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Administração do Distrito Federal para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I - Quanto à concessão da pensão, com base na Lei nº 6.782/80: a) anexar aos autos o processo de aposentadoria do instituidor da pensão ora concedida; b) esclarecer se MARIA FRANCISCA, citada na Certidão de Óbito de fl. 3 do Apenso nº 030.011.577/90, é filha do ex-servidor e , caso seja, anexar aos autos documento que comprove sua idade; c) refazer a certidão de tempo de serviço de fl. 22, do Apenso nº 030.011.577/90, com a finalidade de excluir 600 (seiscentos) dias, contados em dobro, nos termos da Lei nº 22/89; d) refazer o título de pensão de fl. 23 do Apenso nº 030.011.577/90, com a finalidade de fazer constar o valor correto da parcela "Vencimento", ou seja, o valor da referência NM-01; II- Quanto à integralização da pensão (vigência da Lei nº 8.112/90): a) formalizar a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício, na vigência da Lei nº 8.112/90; d) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4819/93 - Pensão especial concedida a MARIA CHAVES MARQUES-SEA. - DECISÃO Nº 1831/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a pensão em exame; II - quanto à integralização da pensão: a) determinar o retorno dos autos à SEA/DF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a.1) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; a.2) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão de pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; a.3) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para a manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; a.4) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4915/93 (apenso o de nº 030.005.230/91) - Pensão civil concedida a ANTONIETA SIMÕES SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 1832/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - Quanto à concessão da pensão, com base na Lei nº 6.782/80: a) considerar legal a presente concessão, para fins de registro; II - Quanto à integralização, com base na Lei nº 8.112/90, determinar diligência à Secretaria de Administração do Distrito Federal para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adotar as seguintes medidas: a) formalizar a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar o comprovante da formal comunicação ao INSS,

dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) juntar o extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício, na vigência da Lei nº 8.112/90; d) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, em obediência ao disposto no artigo 225, da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

PROCESSO Nº 4923/93 (apenso o de nº 030.012.106/90) - Pensão civil concedida a GERALDA MARIA DA SILVA e outra-SEA. - DECISÃO Nº 1833/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Administração do Distrito Federal para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I - Quanto à concessão da pensão, com base na Lei nº 6.782/80: a) anexar aos autos o processo de aposentadoria do *instituidor da pensão ora concedida; b) retificar o ato de fl. 12 do Apenso nº 030.012.106/90, com a finalidade de* fazer constar o nome correto da filha do ex-servidor, ou seja, Valdirene Alves da Silva; c) refazer a certidão de tempo de serviço de fl. 18 do Apenso nº 030.012.106/90, com a finalidade de excluir 899 (oitocentos e noventa e nove) dias, contados em dobro nos termos da Lei nº 22/89; II - Quanto à integralização da pensão (vigência da Lei nº 8.112/90): a) formalizar a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício, na vigência da Lei nº 8.112/90; d) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 6396/93 (apenso o de nº 030.003.776/91) - Pensão civil concedida a MARIA CONCEIÇÃO PRUDENTE RIBEIRO-SEA. - DECISÃO Nº 1834/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Administração do Distrito Federal para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I - Quanto à concessão da pensão, com base na Lei nº 6.782/80: a) anexar aos autos o processo de aposentadoria do instituidor da pensão ora concedida; b) excluir da certidão de tempo de serviço de fl. 15 (Proc. 030.003.776/91), o tempo referente à Lei nº 22/89, bem como os dias referentes à licença especial; c) anexar certidão de casamento da filha MARIANA, relacionada na certidão de óbito (fl. 03 - Proc. 030.003.776/91) a fim de cumprir o disposto no artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.373/58; d) esclarecer em que referência foi aposentado o ex-servidor (NM-24 ou NM-30); e) retificar o título de pensão de fl. 20 (Proc. 030.003.776/91), a fim de adequar a parcela vencimento à tabela salarial vigente à época, levando-se em conta a referência correta do ex-servidor (NM-24 ou NM-30); f) autenticar o documento de fl. 05 (Proc. 030.003.776/91); g) tornar sem efeito o documento substituído; II - Quanto à integralização da pensão (vigência da Lei nº 8.112/90): a) formalizar a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício, na vigência da Lei nº 8.112/90; d) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 1322/94 (apenso o de nº 030.014.906/93) - Pensão civil concedida a MARIA JOSELINA MARQUES SAMPAIO e outros-SEA. - DECISÃO Nº 1835/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência à Secretaria de Administração do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) anexar ao processo a devida declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; II) refazer o título de pensão para: a) alterar a proporcionalidade sobre os vencimentos, de 19/35 para 20/35 avos, observando seus reflexos sobre a parcela da gratificação; b) corrigir o cálculo da parcela relativa ao ATS, incidindo seu percentual sobre os vencimentos integrais; III) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4559/96 (apenso o de nº 082.012.396/95) - Aposentadoria de MARIA DA CONCEICÃO OLIVEIRA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 1836/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6651/96 (apenso o de nº 030.010.129/92) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 1837/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência à Secretaria de Administração do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apensar aos autos o Processo nº 2585/77-TCDF (nº 018.196/77-GDF) referente a aposentadoria da ex-servidora; b) anexar a Certidão de Casamento para constatar a alteração do sobrenome Mesquita.

PROCESSO Nº 3309/97 (apenso o de nº 050.001.056/93) - Pensão civil concedida a AMÉRICA INÁCIO DA SILVA e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 1838/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno do processo à Polícia Civil do Distrito Federal para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) anexar aos autos o ato concessório do benefício, fazendo constar da fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90 e o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, incluindo, na oportunidade, como beneficiários apenas aqueles que detinham esta condição segundo a legislação vigente na data do óbito do instituidor e que mantiveram aquelas mesmas condições na data de vigência da Lei nº 8.112/90 (01.01.91); b) confeccionar novo título de pensão civil, em substituição ao de fl. 44-apenso, incluindo os beneficiários ADALBERTO ALVES DA SILVA e VICENTE DE PAULA ALVES DA SILVA, filhos do instituidor; c) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; d) promover o apostilamento da exclusão dos beneficiários ADALBERTO ALVES DA SILVA e VICENTE DE PAULA ALVES DA SILVA, a partir de 26.11.91 e 24.04.95, respectivamente, quando adquiriram a maioridade; e) anexar a classificação funcional do instituidor, com toda a progressão havida até a data do óbito; f) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 16/17-apenso, consignando as faltas, as licenças e as suspensões no campo apropriado, e corrigindo o tempo total de serviço para 6.444 dias, ou seja, 17 anos, 7 meses e 29 dias; g) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 1011/85 - Revisão dos proventos da aposentadoria de CASSIANO ALVES DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 1839/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4756/92 - Aposentadoria de ZILLA DA SILVA SOUZA-SLU - DECISÃO Nº 1840/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu conhecer do pedido de reexame de fls. 46/47, negando-lhe provimento.

PROCESSO Nº 4936/93 - Pensão civil concedida a LOURIVAL DE AZEVEDO RAMOS e outro-SEA. - DECISÃO Nº 1841/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5380/94 - Aposentadoria de WAGNER RIOS FILHO-DETRAN. - DECISÃO Nº 1842/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do resultado da referida inspeção; II. tomar conhecimento da renúncia, determinando sua averbação nos registros desta Corte; III. determinar à Secretaria de Administração que apure o montante indevidamente pago ao inativo, nos meses de junho e julho de 1996, a título de "quintos" de função comissionada, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8112/90, providenciando o ressarcimento ao erário e fazendo constar dos autos as medidas adotadas e o demonstrativo analítico dos cálculos efetuados.

PROCESSO Nº 4523/95 - Contrato nº 510/95 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Engemaxi - Engenharia Ltda. - DECISÃO Nº 1843/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1414/96-GAB/PRES e dos documentos em anexo, considerando parcialmente atendida a diligência determinada no item II da Decisão nº 10.425/96; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal no sentido de que a obtenção da carta de "habite-se" dar-se-á por solicitação do proprietário do imóvel ou seu preposto, conforme preconiza o artigo 17 do Decreto nº 18.256, de 19/5/97, e que transferir a incumbência à empreiteira não exime a FEDF dessa responsabilidade; III - solicitar à FEDF que providencie a carta de "habite-se" total, ou seja, para o conjunto da obra original, da Escola-Classe nº 02 em Santa Maria-DF, e da ampliação de nove salas de aula; IV - restituir os autos à 2ª ICE, para dar continuidade ao acompanhamento da diligência proposta.

PROCESSO Nº 4738/95 (apenso o de nº 050.002.660/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela concessão de vantagens indevidas para o servidor Rafael Lisboa da Silva. - DECISÃO Nº 1844/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do feito e de seu apenso; II - relevar os atrasos apontados; III - ordenar a citação dos servidores indicados nos parágrafos 5º e 6º da Informação nº 64/98 (fl. 33), na forma do artigo 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa quanto à responsabilidade que lhes é atribuída no processo e da possível aplicação da multa a que se refere o inciso II do artigo 57 da referida Lei Complementar; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 1954/96 - Nota de Empenho nº 576/95, emitida pela Região Administrativa II - Gama. - DECISÃO Nº 1845/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4844/96 - Auditoria programada realizada na Fundação Educacional do Distrito Federal com o objetivo de verificar a legalidade das admissões de pessoal efetuadas a partir da promulgação da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, nos anos de 1988, 1989 e 1996, para preenchimento de cargos/empregos em caráter efetivo. - DECISÃO Nº 1846/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar regulares as admissões verificadas na referida auditoria, quais sejam: PROFESSOR NÍVEL 1: Adriana Pereira Barros, Ana Célia Aguiar Fontenele, Betânia Midian Pôrto, Carlos Alberto da S. Franco, Darci Fernandes Cotrim, Edivaldo Antônio Alves, Graciomário Cordeiro da Rocha, Irene Menezes, Josely Tostes de Lima, Maria Aparecida Alves Toledo, Oscar Ortis Filho, Paulo Roberto da R. Correia, Quézia dos Santos de Meneses, Quitéria Caldas B. dos Santos, Regina da Aparecida Lelis, Salete Pereira de Carvalho, Telma Gonçalves Gualberto; PROFESSOR NÍVEL 2: Noeci Marlise John; PROFESSOR NÍVEL 3: Guimarães Teles da Silva, Hilton de Sousa Massilon; AGENTE DE EDUCAÇÃO: Eli Brás da Silva, Heloísa Silva Almeida, Oneildo Moraes Filho, Percília Júlia Toledo; AGENTE ADM. AUXILIAR: Izabel Oliveira da Silva, José Estênio Holanda, Neli dos Santos; SECRETÁRIO ESCOLAR: Francisco das C. Paiva da Silva, Sandra Menezes Bento; AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA; Benedita Maria de Oliveira, Cleide Ane Andrade Silva, Domingos Nazário N. de Araújo, Fátima Farias da Silva, Laurita Maria de A. Bandeira, Rosângela de Jesus, Terezinha Alves C. Quintonilha; VIGIA: Manoel Santana de J. Costa; II - determinar à FEDF que, "a posteriori", regularize a divergência existente entre o número de vagas preenchidas e previstas para o cargo de Agente de Educação - especialidade serviço de copa; III - autorizar a inclusão da verificação ao cumprimento da providência determinada no item anterior em roteiro de futura auditoria programada.

PROCESSO Nº 7563/96 - Contrato DIRAD/DESEG-96/028 celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a Bianchessi & Cia Auditores. - DECISÃO Nº 1847/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício PRESI-97/337-BRB S.A. e anexo (fls. 36/38), considerando cumprida a diligência interposta mediante Decisão nº 5966/97 e comunicada via OF GP nº 2654/97; II - determinar à 1ª ICE que, caso o exame da regularidade do processo licitatório originário do Contrato DIRAD/DESEG-96/028, celebrado entre o BRB-Banco de Brasília S.A. e a empresa BIANCHESSI & Cia Auditores, não tenha sido incluído no Plano Geral de Ação de 1998, proceda inspeção na jurisdicionada para esse fim, nos termos do artigo 41, II, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o artigo 121, III, do Regimento Interno /TCDF, aprovado pela Resolução nº 38, de 30/10/90; III - autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE, para o atendimento da decisão supramencionada.

PROCESSO Nº 2148/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 1848/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 3443/87 - Revisão dos proventos da aposentadoria de LÚCIO AFONSO CAMPELLO SILVA-SSP. - DECISÃO Nº 1849/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu dar por cumprida a diligência determinada e conhecer do Apostilamento de que tratam os documentos de fls. 51/52.

PROCESSO Nº 4762/90 - Ação movida pelo Jockey Clube de Brasília contra a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1850/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu I. tomar conhecimento do Ofício nº 019/98 - GAB/FZDF, bem como do doc. de fls. 307/308 dos autos; II. considerar cumprida a diligência a que se refere o OF GP nº 3103/97; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1192/93 - Contrato de concessão de direito real de uso celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e o Instituto Cultural Brasil-Alemanha. - DECISÃO Nº 1851/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3560/95 (apenso 1 volume) - Resultado de inspeção especial realizada na Companhia Imobiliária de Brasília para apurar irregularidades que estariam ocorrendo em seus registros contábeis. - DECISÃO Nº 1852/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7323/96 - Resultados da inspeção realizada junto à Administração Regional de Samambaia - RA XII, objetivando verificar a regularidade da dispensa de licitação na aquisição de equipamentos de som consignados na NE nº 128/96. - DECISÃO Nº 1853/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da inspeção realizada (fls. 7 e 8); II. considerar correta a despesa realizada pela Administração Regional de Samambaia por meio da Nota de Empenho nº 128/96 - aquisição de equipamentos de som; III. autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3775/97 - Consulta formulada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal quanto à aplicação da Lei n.º 427, de 12.04.93, aos servidores da entidade que já se encontrava no último padrão de referência antes de

12.04.93, data da publicação da referida Lei. - DECISÃO Nº 1854/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0884/98 - Representação nº 03/98-JUJF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre indícios de irregularidades na realização de evento patrocinado pelo BRB na cidade de Pirenópolis - GO. - DECISÃO Nº 1855/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Inspetoria competente a realização de inspeção especial com vistas à instrução dos autos.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 5080/95 - Contrato nº 23/95 firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma Distribuidora de Frutas Tocantins. - DECISÃO Nº 1856/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/95, autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0467/96 - Notas de Empenho emitidas pela então Secretaria de Turismo do Distrito Federal, no exercício de 1995, por inexigibilidade de licitação. - DECISÃO Nº 1857/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1093/96 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/95 firmado entre o Departamento Metropolitando de Trasportes Urbanos do Distrito Federal e a empresa TYPE - Máquinas e Serviços Ltda. - DECISÃO Nº 1858/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/95 e autorizou o retorno dos autos à 3ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 8196/96 (apenso o de nº 082.028.640/94) - Aposentadoria de VERA LÚCIA FLORES-FEDF. - DECISÃO Nº 1859/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, sobrestar o julgamento dos autos, devolvendo-os à 4ª ICE, para oportuna instrução, à luz do que vier a ser decidido no Processo nº 0865/97.

PROCESSO Nº 1079/97 - Representação nº 04/91, da lavra da 2ª ICE, a qual solicitou autorização para realizar auditoria especial em todos os órgãos sob jurisdição daquela unidade técnica, objetivando examinar a regularidade das indenizações trabalhistas decorrentes de ações impetradas pelos empregados, contra o Distrito Federal, ante a existência de indícios de má atuação dos advogados que acompanhavam as referidas demandas judiciais, conforme veiculou, à época, a imprensa escrita local. - DECISÃO Nº 1860/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, conhecendo dos documentos constantes do processo, decidiu: I) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada mediante a Decisão nº 2709/96, no que se refere ao DMTU; II) autorizar o retorno dos autos à Inspetoria própria, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1080/97 - Remessa de relação das Reclamatórias Trabalhistas ajuizadas a partir de 1987, objetivando o exame da regularidade das indenizações. - DECISÃO Nº 1861/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, conhecendo dos documentos constantes do processo, decidiu: I) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada mediante a Decisão nº 2709/96, no que se refere ao IPDF; II) autorizar o retorno dos autos à Inspetoria própria, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1705/97 - Diligência dirigida a todas empresas jurisdicionadas para que encaminhem os Acordos Coletivos de Trabalho vigentes no período de 1996/97. - DECISÃO Nº 1862/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do Ofício nº 277/97 e considerou satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada por meio da Decisão nº 904/97, no que se refere ao SLU/DF, determinando, via de conseqüência o arquivamento do processo "sub examine".

PROCESSO Nº 2079/97 (apenso o de nº 082.012.382/96) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MACHADO-FEDF. - DECISÃO Nº 1863/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, sobrestar o julgamento dos autos, devolvendo-os à 4ª ICE, para oportuna instrução, à luz do que vier a ser decidido no Processo nº 0865/97.

PROCESSO Nº 2081/97 (apenso o de nº 082.021.088/96) - Aposentadoria de AGUIMAR SIMPLICIO SOBREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 1864/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, sobrestar o julgamento dos autos, devolvendo-os à 4ª ICE, para oportuna instrução, à luz do que vier a ser decidido no Processo nº 0865/97.

PROCESSO Nº 3370/97 (apenso o de nº 082.011.221/96) - Aposentadoria de LÚCIA MAGALDI SOUZA ZANZONI-FEDF. - DECISÃO Nº 1865/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, sobrestar o julgamento dos autos, devolvendo-os à 4ª ICE, para oportuna instrução, à luz do que vier a ser decidido no Processo nº 0865/97.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 3644/92 - Aposentadoria de GLEIDE MARIA DA COSTA BENÍCIO RODRIGUES-FEDF. - DECISÃO Nº 1866/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da documentação acostada (fls. 58 a 64); b) determinar à FEDF que, no prazo de 60 dias, junte declaração do setor competente, comprovando a carga horária de 40 horas (art. 41, III, § 7º da LODF), desconsiderando o período em que a servidora esteve aposentada, sem prejuízo do cômputo do tempo anterior, segundo o disposto na Decisão nº 2050/97.

PROCESSO Nº 2699/94 - Aposentadoria de TELMA CARVALHO DOS SANTOS-FEDF - DECISÃO Nº 1867/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2289/96 - Convênio nº 74/95 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o Centro Popular de Educação e Cultura. - DECISÃO Nº 1868/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 74/95, constante de fl. 12, e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2294/96 - Convênio nº 76/95 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o Centro de Cultura e Desenvolvimento do Paranoá. - DECISÃO Nº 1869/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 76/95, constante de fl. 13, e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2725/97 (apenso o de nº 143.000.225/97) - Tomada de contas anual do agente de material e patrimônio da Região Administrativa XIII - Santa Maria, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 1870/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4483/97 (apenso o de nº 054.001.157/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a viatura oficial. - DECISÃO Nº 1871/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas especial (Processo nº 054.001.157/97), comunicada à Corte pelo Ofício nº 3029/97-CTCE/PMDF, relevando o atraso apontado pela instrução; b) considerar regular o procedimento adotado pela jurisdicionada, à vista do disposto no artigo 157, inciso II, do RI/TCDF, tendo em conta a recuperação do veículo pelo SD QPPMC Júlio César Ferreira de Carvalho, Matrícula nº 18.062/9, responsabilizado nos autos; c) declarar o referido policial quite com o erário distrital, neste caso; d) determinar o retorno dos autos à 1ª ICE, para conhecimento e arquivamento, autorizando a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 0908/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para a remessa de processos à Corte. - DECISÃO Nº 1872/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício n.º 330/98-DEx/FEDF, subscrito pelo Diretor Executivo; 2 - conceder, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo, na forma solicitada; 3 - determinar à FEDF que envie à Corte, no prazo de 30 dias, os Processos de nºs 082.015.248/96 e 082.017.510/95, haja vista que os atos de concessão de aposentadoria foram publicados em 19.12.96 e 23.08.96, respectivamente.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 0055/89 - Revisões dos proventos da aposentadoria da servidora IZABEL TEODORA DUTRA-SEA. - DECISÃO Nº 1873/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO Nº 1404/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de NICOLINA DE SOUZA GOMES-SES. - DECISÃO Nº 1874/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO Nº 1090/92 - Aposentadoria de MARIA NEUSA RIBEIRO-FSSDF. - DECISÃO Nº 1875/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando à FSS/DF que elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 76, para excluir a parcela referente à "Produtividade 4%", consoante Decisão nº 8458/96, devendo ser posteriormente objeto de verificação por parte da 4ª Inspetoria em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdicionada.

PROCESSO Nº 8006/93 (apenso o de nº 3829/95) - Contrato nº 121/93 celebrado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal e a firma PANACOPY - Comércio de Equipamentos Reprográficos Ltda. - DECISÃO Nº 1876/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste em apreço; b) relevar as falhas formais apontadas pela instrução de fls. 31 e 32; c) devolver os autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, sobrestando a sua tramitação até a decisão final do que se apura no Processo nº 1680/94.

PROCESSO Nº 3580/95 - Aposentadoria de NELMA SUELY DE FARIA-FEDF. - DECISÃO Nº 1877/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0234/96 (apenso o de nº 082.007.292/95) - Aposentadoria de YÊDA CAVALCANTI DE LIMA FONSÊCA-FEDF. - DECISÃO Nº 1878/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, retificado à fl. 15-apenso, determinando que a Fundação Educacional do Distrito Federal providencie a elaboração de novo abono provisório, em substituição ao de fl. 18-apenso, para fazer consignar o valor correspondente ao total dos proventos, devendo ser objeto de verificação por parte da 4ª Inspetoria em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdicionada.

PROCESSO Nº 0306/96 - Aposentadoria de MARIA CÉLIA GUALDA ANHEZINI-FEDF. - DECISÃO Nº 1879/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1105/97 (apenso o de nº 138.001.186/96) - Aposentadoria de CRIZANTO JOSÉ DE LIRA-SEA. - DECISÃO Nº 1880/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3895/97 (apenso o de nº 094.000.520/97) - Aposentadoria de OTÁVIO DE SOUZA LEITE-SLU. - DECISÃO Nº 1881/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3938/97 (apenso o de nº 113.001.136/97) - Aposentadoria de VITORIANO CORREA DE CASTRO-DER-DF. - DECISÃO Nº 1882/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando o atendimento, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, das seguintes providências, que serão objeto de verificação quando da realização de auditoria na referida entidade: a) elabore nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição a de fls. 26-apenso, a fim de: 1) lançar corretamente as licenças médicas relativas aos anos de 1974, 1975, 1981, 1982, 1994 e 1995, em consonância com o mapa de licenças de fls. 16-apenso; 2) retificar o total do tempo averbado (386 dias, ao invés de 384); 3) computar para efeito de adicionais o período trabalhado no antigo Departamento de Limpeza Pública (05.09.68 a 31.10.68 - fls. 19/20-apenso), acostando a certidão própria do órgão; 4) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 29-apenso, a fim de corrigir a denominação do cargo do servidor para Auxiliar de Atividades Rodoviárias; 5) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4118/97 (apenso o de nº 082.005.434/97) - Aposentadoria de FRANCISCA DA CONCEIÇÃO-FEDF. - DECISÃO Nº 1883/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4122/97 (apenso o de nº 082.013.885/96) - Aposentadoria de MARIA DAS DORES LOBO-FEDF. - DECISÃO Nº 1884/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4181/97 (apenso o de nº 082.004.797/97) - Aposentadoria de MARIA DIAS REIS-FEDF. - DECISÃO Nº 1885/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4232/97 (apenso o de nº 030.005.606/97) - Aposentadoria de CLAUDIANO LOPES DE OLIVEIRA-SLU. - DECISÃO Nº 1886/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4253/97 (apenso o de nº 082.000.210/97) - Aposentadoria de ARNALDO PINTO RABELO-FEDF. - DECISÃO Nº 1887/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro.

PROCESSO Nº 4332/97 (apenso o de nº 082.006.741/97) - Aposentadoria de MARIA DA SALETE CORTÊS-FEDF. - DECISÃO Nº 1888/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4579/97 (apenso o de nº 082.003.575/97) - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES DANTAS DO NASCIMENTO-FEDF. - DECISÃO Nº 1889/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4907/97 (apenso o de nº 082.004.980/97) - Aposentadoria de BRIGIDA PASSOS JARDIM-FEDF. - DECISÃO Nº 1890/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4910/97 (apenso o de nº 082.009.716/97) - Aposentadoria de MARIA LEITE DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 1891/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4911/97 (apenso o de nº 082.009.726/97) - Aposentadoria de ANTONIO JOSÉ FERNANDES-FEDF. - DECISÃO Nº 1892/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 2009/90 (apensos os de nºs 133.000.069/88, 133.000.249/90 e 133.000.598/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa IV - Brazlândia, para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 1893/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6721/91 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa IX - Ceilândia, relativa ao exercício de 1990. - DECISÃO Nº 1894/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, suspendendo o sobrestamento indicado à f. 66, julgou regulares as contas em apreço, com ressalvas (aquisição excessiva de material e não-cumprimento do disposto no art. 148, § 1º, "c", do RI), autorizando, em conseqüência, a expedição da competente provisão de quitação aos servidores JORGE ROBERTO FERREIRA e PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA.

PROCESSO Nº 6816/94 (apenso o de nº 053.000.077/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Corpo de Bombeiros Militar do Distrito para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 1895/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0484/95 (apenso o de nº 053.000.183/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 1896/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1739/96 (apensos os de nºs 2553/96 e 030.010.970/95) - Comunicação da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 1897/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3569/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para apurar responsabilidades decorrentes do pagamento indevido de salário ao ex-servidor WANDERLEY DE CARVALHO SILVA. - DECISÃO Nº 1898/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomando conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) considerar os Srs. DANIEL DE CARVALHO BRITO e WANDERLEI DE CARVALHO SILVA quites, neste caso, com a TCB, em razão do ressarcimento havido; b) recomendar à TCB que, em caso de ressarcimento parcial de débito, a TCE deve ter prosseguimento, aplicando-se, no que couber, com relação ao restante da dívida, as normas previstas nos arts. 154 a 158 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF); c) determinar à mencionada entidade que adote medidas que aperfeiçoem o controle interno daquela empresa, com vistas a evitar pagamento indevido de salários e benefícios a empregado que não compareça ao serviço, prevenindo a ocorrência de fatos como os constantes do Processo nº 095.000256/96.

PROCESSO Nº 5883/96 (apenso o de nº 054.001.002/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 1899/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1060/97 (apenso o de nº 082.001.339/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 1900/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1845/97 - Comunicação da Fundação Educacional do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial, em decorrência do desaparecimento de duzentos vales-transporte. - DECISÃO Nº 1901/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3133/97 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para a entrega de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 1902/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 16 e 17 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 101.000004/94.

PROCESSO Nº 3170/97 - Comunicação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial.

- DECISÃO Nº 1903/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 5904/91 (apenso o de nº 3770/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo aparecimento de bens. - DECISÃO Nº 1904/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7436/91 - Inspeção realizada na Companhia Imobiliária de Brasília com o objetivo de obter maiores esclarecimentos sobre o pagamento de indenização. - DECISÃO Nº 1905/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5113/93 (apensos os de nºs 040.001.265/92 e 011.000.302/93) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 1906/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6140/94 (apenso o de nº 101.001.258/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 1907/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3329/95 (apenso o de nº 075.000.224/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades pela quebra de estoque sobre vendas acima do limite regulamentar, constatada no SUV-01, quando da realização de inventário em 02.01.95. - DECISÃO Nº 1908/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2402/96 (apenso o de nº 082.003.267/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 1909/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Presidência convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se nesta data, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 17h45, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 83 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditores e representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI , JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

ANEXO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 31.03.98

Processo (A) n.º: 4992/97
Origem: Ministério Público junto ao TCDF
Interessado : Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
Natureza: Representação
Ementa: Representação n.º 10/97 -JUJF. Entendimento sobre a correta aplicação das disposições descritas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que tange à garantia de restabelecimento das condições efetivas da proposta inicial em processo licitatório. Acolhimento.

Trata-se da Representação n.º 10/97 -JUJF, de 19/11/97, subscrita pelo ilustre Procurador-Geral do Ministério Público, Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, requerendo que esta Corte firme entendimento acerca "*da correta aplicação das disposições descritas na alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - i.e. no que tange à garantia, assegurada no próprio texto da Constituição Federal, de restabelecimento das condições efetivas da proposta inicial em processo licitatório*".

Apresenta o signatário preocupação com o encaminhamento que vem sendo dado à matéria, tratada como "reajuste" em situações que, na sua substância, não o são, especialmente em razão da redação da Medida Provisória n.º 482, de 28/4/94.

Afirma que "*a tônica que ora se discute difere na essência do termo **reajuste** ou **correção** empregado pela sobredita Medida Provisória, bem como por todos os demais dispositivos legais que se sucederam. Trata-se, essencialmente, do termo 'reequilíbrio' que deve ser entendido de forma a '...tornar a equilibrar-se, i.e. a um estado **inalterável** de um sistema que é **invariável com o tempo...**'*(g.n.)".

Tece comentários acerca da diferença entre o que é econômico e o que é financeiro, ressalvando que permanece reflexos de um no outro. Afirma que a periodicidade para a manutenção do equilíbrio econômico não há que ser regulada por dispositivo legal algum, inobstante possa por esse ser afetada. Já em relação ao equilíbrio financeiro, as perdas são ocasionadas em decorrência de variações no poder aquisitivo da moeda, sendo materializado pelas correções e reajustes. Entende que nesses casos o Poder Público pode interferir regulando a periodicidade para o seu repasse.

Conclui que "*o equilíbrio **financeiro**, em verdade, e valendo-se deste mesmo termo, é parte obrigatória a constar nos editais (alínea "c", inciso XIV, art. 40 da Lei n8.666/93). Já o equilíbrio **econômico**, exatamente por se caracterizar como hipótese de fato imprevisível, ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, não há como ser previamente estipulado o seu repasse, não constando de parte obrigatória, sequer necessária, nos editais e contratos, mas devidamente prevista na alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei n.º 8.666/93".*

Outro ponto debatido refere-se à "*definição exata do **"timing"** que caracteriza as condições iniciais da proposta. Segundo estabelece o § 1º, art. 3º da sobredita Medida Provisória n.º 1540-22, '...**a periodicidade anual...será contada a partir da data limite para apresentação da proposta...**'(g.n.) Portanto, carece de revisão também o **'timing'** estabelecido na Decisão n.º 457/95 -TCU - Plenário, referente ao Processo TC n.º 009.970/95-9, ... que estabelecera a última ocorrência verificada (a assinatura, a repactuação, a revisão ou o reajuste do contrato) para se iniciar a contagem da periodicidade aos casos em que tais regras são aplicáveis".*

Acrescentando mais algumas digressões sobre o assunto, propõe que o Plenário firme o entendimento manifestado à fl. 6.

Na Sessão Ordinária n.º 3294, de 18/11/97, esta Corte tomou conhecimento da representação e autorizou seu processamento. Em despacho da Presidência, de 28/11/97, os autos foram encaminhados à 3ª ICE para instrução.

Ao analisar a matéria , acrescenta a unidade técnica alguns ensinamentos retirados da Teoria Econômica considerados esclarecedores para a definição dos motivos relacionados ao reequilíbrio econômico, afirmando que esses são decorrentes de fatos econômicos que atuam sobre os custos de insumos utilizados para produzir bens e serviços, "*que refletem a variação da valorização positiva ou negativa destes insumos, materializada na forma financeira e na proporção da oferta e demanda, pelos agentes econômicos envolvidos no processo produtivo ou decorrente de outros fatores externos*". Conclui que "*dependendo da magnitude da variação dos preços dos insumos e representatividade desse insumo na composição do produto final avençado, poderá afetar a variação dos custos de tal sorte que a execução do objeto contratado pode até ser paralisada*".

Aos autos foi juntada cópia da instrução do Processo n.º 6954/96, em reforço à afirmação de que o entendimento da Inspetoria não diverge do declinado pelo representante. Referido processo ainda não sofreu apreciação plenária.

É o relatório.

VOTO

Ao que me foi dado alcançar, move o autor da Representação, eminente Procurador-Geral, Dr. Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, a preocupação de deixar bem delineadas, no interesse dos jurisdicionados, as diferenças entre o reajuste de preços, decorrente da atualização monetária e o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato administrativo.

Institutos distintos, em alguns casos seus conceitos têm sido embaralhados, conforme exemplifica-se mediante decisão do Egrégio Tribunal de Contas da União que se traz à colação.

No tocante a esta Corte, registra-se que seu entendimento acerca do restabelecimento das condições efetivas da

proposta inicial estaria consubstanciado na Decisão n.º 4933/97, proferida no Processo n.º 2128/90.
Examinado seu teor, verifica-se que foi considerado irregular aditamento contratual celebrado pela Companhia Energética de Brasília, concedendo majoração de preços a título de reequilíbrio econômico-financeiro, sob a cor de que não se teria observado a periodicidade mínima de um ano prevista na legislação de regência.
Tem-se, portanto, que é de inteira procedência a preocupação levantada em relação ao tema, porque esta Corte também já se posicionou, mesmo em decisão isolada, considerando que, para o restabelecimento da equação financeira inicialmente pactuada, é de se observar, a exemplo do reajustamento de preços, prazo mínimo de um ano.
O contrato administrativo, ajuste celebrado entre a Administração e o particular, com o fim de satisfazer o interesse coletivo ou público, se reveste de características particulares, destacando-se, entre elas, a prevalência do poder estatal.
A superioridade jurídica da Administração na relação contratual confere-lhe a prerrogativa de impor a alteração unilateral do ajuste, observada a existência de interesse público, mas não autoriza o rompimento da equação econômico-financeira inicialmente pactuada.
A garantia do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tomada a expressão no sentido de que a remuneração deve corresponder aos encargos suportados pelo contratado, tem assento na Constituição Federal, consoante expresso no artigo 37, XXI, disposição que, a par de consagrar o princípio da licitação para as obras, serviços, compras e alienações, enfatiza que a obrigação de pagamento deve observar as condições efetivas da proposta.
Na verdade, a proposta, cujas condições efetivas quer o texto constitucional sejam mantidas, configura, ao menos em tese, o equilíbrio entre o volume de encargos e o **quantum** da remuneração.
No momento em que um dos pratos da balança derrear, emerge o desequilíbrio que se impõe recompor.
Em princípio, ao que parece, a regra se constituiria em garantia do particular, até para compensar, de certo modo, a verticalidade da relação contratual em que ele ocupa o polo inferior. Todavia, dela pode valer-se também a Administração, ocorridos os pressupostos que evidenciem o rompimento do equilíbrio em seu desproveito.
A disciplina objetiva do instituto está lançada no artigo 65, inciso II, alínea"d", da Lei n.º 8.666/93, seção em que se trata da alteração dos contratos.
Na atividade pública que venho desenvolvendo há alguns lustros, sempre entendi que os pleitos relacionados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos devem ser examinados com máxima cautela, até por alimentar certa resistência ao próprio instituto na sua configuração administrativa.
Em atenção ao princípio da livre iniciativa, que é basilar na regência de nossa ordem econômica, segundo está expresso no texto constitucional, parece-me que não se deve beneficiar o particular que contrata com a Administração, eliminando seus riscos negociais, porque são inerentes à atividade econômica.
Eventual redução de lucro ou até mesmo prejuízo que não comprometa gravemente a empresa, penso que deveria ser suportado pelo particular contratante, à vista dos riscos a que se assujeita quem se dedica à atividade econômica.
Não é esse, porém, o entendimento dominante na doutrina e na jurisprudência pátrias.
Celso Antônio Bandeira de Mello, cuja lição merece transcrita, até pela beleza do texto, diz o seguinte:
" A equação econômico-financeira é intangível. Vezes a basto têm os autores encarecido este aspecto. Apostilas deste teor podem ser colhidas aos racimos".

E acrescenta:

"Para comprovar não é preciso mais que tirar a lume algumas passagens encontradiças nos doutores de maior suposição, como, aliás, o seriam também em estudiosos de menor fôlego, posto que nisto acordam todos na mais prazível das harmonias". (Curso de Direito Administrativo, Malheiros Editores, 9ª ed., p. 411).
Marçal Justem Filho, focalizando aspecto interessante do tema, oferece, como sempre, lúcido escólio que transcrevo:
"A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiarprecipuamente a própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as conseqüências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis - mesmo quando inocorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se inocorrer qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela Administração. Ao invés de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Aide Editora, 3ª ed., p. 399).
Pelo que se percebe à luz da natureza do instituto, bem delineada já na Representação que se examina, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato independe de previsão no instrumento do ajuste, devendo ser restabelecido sempre que ocorrer o rompimento, a qualquer tempo.
Diferente é a roupagem que guarnece o reajuste de preços. Conseqüência direta da instabilidade econômica, sua estipulação nos contratos administrativos tem a finalidade de prevenir a depreciação da moeda exposta à corrosão inflacionária.
Sobre seu cabimento e generalidade, assim se expressa Celso Antônio Bandeira de Mello na obra citada, p. 419:
"Tal proceder, longe de insueto, tornou-se habitual, sendo de uso corrente e moente nos chamados contratos administrativos inclusive no exterior, conforme já averbado."
Em verdade, o reajuste de preços destina-se a manter atualizados monetariamente os valores pactuados, servindo, assim, como instrumento de garantia do equilíbrio da equação financeira, embora não bastante em si, porque, mesmo existente a previsão, fatores extraordinários podem determinar o desequilíbrio.
Hely Lopes Meirelles assim se expressa acerca da matéria:
"O reajuste ou reajustamento de preços ou de tarifas é conduta contratual autorizada por lei para corrigir os efeitos ruinosos da inflação. Não é decorrência de imprevisão das partes; ao contrário, é previsão de uma realidade existente, diante da qual o legislador pátrio institucionalizou o reajustamento dos valores contratuais (arts. 55, III, e 65, § 8º)." (Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros Editores, 22ª ed., p. 200).
Com as considerações e registros doutrinários oferecidos à colação, procurei realçar as diferenças existentes entre o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato administrativo e o reajustamento de preços para efeito de atualização monetária, o primeiro, como já se afirmou, com disciplina assentada no artigo 65, II,"d" e o segundo previsto nos artigos 55, III e 65, § 8ª, da Lei n.º 8.666/93.
É meu entendimento que deve a Corte, por oportuno e pela consistência do trabalho que se examina, acolher a Representação n.º 10/97-JUJF, firmando a inteligência proposta.
Assim, **voto** no sentido de que este Egrégio Plenário:

1) tome conhecimento da Representação n.º 10/97, oferecida pelo eminente Procurador Geral do Ministério Público junto à Corte, Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, acolhendo-a nos termos propostos;
2) passe a entender que:
a) a legislação federal referente ao sistema monetário, bem como as regras e critérios de conversão e correção das obrigações, ao estabelecerem a periodicidade anual para os reajustamentos de preços dos contratos celebrados pela Administração, dizem respeito aos casos de atualização e correção previstos no edital e no ajuste, consoante estabelece o artigo 55, III, da Lei n.º 8.666/93;
b) o prazo de um ano para a concessão de reajustamento será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta;
c) em se tratando de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual, com vista a manter as condições efetivas da proposta, nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, não há prazo ou interstício fixado em lei;
3) dê ciência da presente decisão aos jurisdicionados, mediante ofício circular.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1998.
JOSÉ MILTON FERREIRA
Conselheiro

PROCESSO Nº: 4.992/97
ÓRGÃO DE ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCDF
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
EMENTA: Representação nº 0010/97-JUJF do Procurador - Geral do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, sobre a aplicação das disposições descritas na alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

VOTO DE VISTA

Solicitei vista do presente processo, porque o assunto nele tratado pode ter grande repercussão na gestão financeira dos órgãos do GDF, considerando a quantidade de contratos celebrados pela Jurisdicionadas.
2. O marco inicial dos presentes autos é a Representação nº 0010/97 - JUJF, de 10.09.97, de autoria do Ilustre Procurador - Geral do Ministério Público junto a esta Corte, com o propósito de que este Tribunal firme "entendimento acerca da correta aplicação das disposições descritas na alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - i.e. no que tange à garantia assegurada no próprio texto da Constituição Federal, de restabelecimento das condições efetivas da proposta inicial em processo licitatório."
3. A matéria, em razão de envolver vários aspectos, merece algumas considerações, principalmente sob os ponto de vista orçamentário e financeiro.
4. O eminente Relator da matéria, Conselheiro José Milton, após exame do assunto emitiu judicioso voto do qual permito-me destacar:
"Tem-se, portanto, que é de inteira procedência a preocupação levantada em relação ao tema, porque esta Corte também já se posicionou, mesmo em decisão isolada, considerando que, para o restabelecimento da equação financeira inicialmente pactuada, é de se observar, a exemplo do reajustamento de preços, prazo mínimo de um ano.
A garantia do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tomada a expressão no sentido de que a remuneração deve corresponder aos encargos suportados pelo contratado, tem assento na Constituição Federal, consoante expresso no artigo 37, XXI, disposição que, a par de consagrar o princípio da licitação para as obras, serviços, compras e alienações, enfatiza que a obrigação de pagamento deve observar as condições efetivas da proposta.
Na atividade pública que venho desenvolvendo há alguns lustros, sempre entendi que os pleitos relacionados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos devem ser examinados com máxima cautela, até por alimentar certa resistência ao próprio instituto na sua configuração administrativa.
Eventual redução de lucro ou até mesmo prejuízo que não comprometa gravemente a empresa, penso que deveria ser suportado pelo particular contratante, à vista dos riscos a que se sujeita quem se dedica à atividade econômica.
Pelo que se percebe à luz da natureza do instituto, bem delineada já na Representação que se examina, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato independe de previsão no instrumento do ajuste, devendo ser restabelecido sempre que ocorrer o rompimento, a qualquer tempo.
Diferente é a roupagem que guarnece o reajuste de preços. Conseqüência direta da instabilidade econômica, sua estipulação nos contratos administrativos tem a finalidade de prevenir a depreciação da moeda exposta à corrosão inflacionária."
5. A condução do exame da matéria feita no voto do eminente Relator induz ao entendimento de que:

I) a determinação ao licitante no sentido de que seu preço deve ser mantido fixo e imutável, certamente acarretará a inclusão na composição do custo a expectativa inflacionária e outros acontecimentos, desde o início do contrato, originando o superfaturamento;
II) a falta de rigor técnico e a utilização inadequada de determinadas regras, tem originado impropriedades à gestão dos contratos da Administração Pública, embora haja entendimento generalizado de que o reajustamento e o reequilíbrio econômico são figuras individualizadas e distintas;
III) o reequilíbrio econômico do contrato é uma medida justa, pois o contratado não deve arcar com custos extras, que aparecem independentemente de sua vontade, de forma imprevisível, e que caso não seja sanado fará com que a realização do contrato fique prejudicado sensivelmente. Por outro lado, a Administração não poderá prosseguir como contratante, quando por motivos que lhes são alheios os preços se tornem excessivos aos praticados no mercado, desequilibrando o ajuste e, ainda contrariando a Lei nº 8.666/93.

6. Afigura-se-me necessário, nesse passo, tecer algumas considerações sobre o assunto, que visam subsidiar à solução da matéria.
7. Para que o tema seja abordado, torna-se indispensável, liminarmente, um registro da preocupação do legislador ao determinar no artigo 37, inciso XXI, da Carta Política, que o processo de licitação pública, realizado previamente à contratação de obras, serviços, compras e alienações, tem, dentre outros, o objetivo de estabelecer obrigações de pagamento, mantendo as condições iniciais previstas na proposta.
8. É mansa e pacífica a diferenciação entre o reajuste contratual de preços e a recomposição de preços, pois desde 1980, conforme se observa do escólio do saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, feito em artigo intitulado "reajustamento e recomposição de preços em contrato administrativo" (RDA 139, p.p. 11/21, jan/mar 1980), já existia esse entendimento, como segue "O reajustamento contratual de preços não se confunde nem impede a revisão do contrato e a recomposição extraordinária de preços, quando a administração altera o projeto ou as condições de sua execução, ou ocorrem fatos novos e excepcionais que agravam os encargos do particular contratante".
9. Seguindo o raciocínio da diferenciação, anteriormente citada, entre reajustamento e recomposição de contrato, ousamos afirmar que o reajustamento contratual de preços é a forma consentânea para garantir a correta remuneração do contratado diante da corrosão inflacionária existente na época.
10. Quanto a recomposição de preços, visando o reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste, a mesma tem suas origens na teoria da imprevisão, aplicada nos contratos administrativos, para restabelecer o equilíbrio inicial de direitos e obrigações, entre as partes, que foram desvirtuados em razão de fatos imprevisíveis, alheios ao poder volitivo de ambas as partes.
11. O principal alvo da representação em exame, reside no momento em que devem ser aplicados o reajustamento contratual de preços e a recomposição de preços (reequilíbrio do contrato), ou seja, quando iniciaria a contagem para incidência no custo do contrato desses dois eventos.
12. Essa questão já se encontra pacificada, na área federal, com a Decisão nº 457/95 - TCU - Plenário, quando examinou o Processo nº TC - 009.970/95.9 -, relativo à consulta feita pelo Órgão de Controle Interno do TRT/ 2ª Região. A consulta versava sobre a possibilidade de repasse dos percentuais de reajuste salarial, da mão-de-obra utilizada na execução dos contratos de prestação de serviços, e sobre a possibilidade de se alegar desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso de reajuste salarial dos trabalhadores, ocorrido durante a vigência do mesmo. Acolhendo voto do Ministro Relator Carlos Átila Alvares da Silva, assim decidiu àquela Corte de Contas:
"- os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no art. 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação; e
- poderá ser aceita a alegação de desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, com base no reajuste salarial dos trabalhadores ocorrido durante a vigência do instrumento contratual, desde que a revisão pleiteada somente aconteça após decorrido um ano da última ocorrência verificada (a assinatura, a repactuação, a revisão ou o reajuste do contrato) contado na forma da legislação pertinente".
13. Feitas essas considerações, que entendi devessem ser liminares à análise do Voto propriamente dito (fl. 31) do eminente Relator Conselheiro José Milton Ferreira, o qual, na sua conclusão acolheu os termos propostos na Representação oferecida pela Procuradoria - Geral, com destaque para sugestão constante do item 2, no sentido de que esta Corte passe a entender que:

"a) a legislação federal referente ao sistema monetário, bem como as regras e critérios de conversão e correção das obrigações, ao estabelecerem a periodicidade anual para os reajustamentos de preços dos contratos celebrados pela

Administração, dizem respeito aos casos de atualização e correção previstos no edital e no ajuste, consoante estabelece o artigo 55, III, da Lei n.º 8.666/93;
b) o prazo de um ano para a concessão de reajustamento será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta;
c) em se tratando de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual, com vista a manter as condições efetivas da proposta, nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, não há prazo ou interstício fixado em lei, descabendo observar a periodicidade de um ano prevista para a hipótese de reajustamento de preços ou qualquer outra".
14. Passo ao exame da matéria.
15. Com referência à letra "a", verifica-se que a sugestão nela constante, na realidade, é um entendimento da legislação federal no que pertine ao sistema monetário, mais especificamente o art. 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, e a relativa às cláusulas necessárias ao contrato, insculpidas no art. 55, III, da Lei das Licitações, matérias que foram disciplinadas anteriormente por esta Corte, de forma diversa da atual proposição (Decisão nº 4933/97), que deverão ser revogadas, caso o voto do Relator seja acolhido.
16. No que tange à letra "b", a matéria está albergada no art. 40, inciso XI da Lei das Licitações e, da mesma forma, da letra "a", a sugestão envolve uma interpretação da referida disciplina.
17. Quanto à letra "c", a sua análise merece maiores observações, tendo em vista as repercussões de sua aplicação no âmbito do GDF, das quais ressalto:
I - como ficou visto anteriormente, em razão da Decisão do TCU, a área Federal somente procede o reequilíbrio do contrato após um ano de execução do mesmo. Assim adotada a sistemática prevista neste item, uma mesma firma que prestasse serviços para o GDF e para a área federal teria tratamento diferenciado, no que diz respeito a gestão de contrato;
II - a aplicação da sugestão seria imediata, podendo implicar em aumento de despesa, o que certamente não seria suportado pelos orçamentos vigentes dos jurisdicionados, que não previram esse acontecimento, principalmente em razão da quantidade de contratos a serem reequilibrados, e a situação financeira atual já combalida, o que poderá ensejar um comprometimento orçamentário inviável;
III - por outro lado, a sugestão da letra "c" poderia implicar na imediata revisão dos contratos, com objetivo de que fossem apurados os preços incompatíveis com os correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, visando adequá-los à nova situação, o que seria louvável, porém exigindo grande esforço por parte das jurisdicionadas, além do competente regulamento, considerando que na inexistência de prazo para sua realização, conforme sugerido, esta revisão teria que ser realizada, toda vez que o desequilíbrio ocorresse (semanal, mensal);
IV - outro aspecto que também deve ser considerado na aceitação da sugestão, diz respeito aos repasses de recursos feitos pela área federal, os quais poderiam ser onerados pela revisão dos contratos, o que poderia ensejar um impasse na transferência de recursos, em conseqüência dos critérios diferenciados de reequilíbrio dos contratos;
V - recentemente através da Decisão nº 10299/96 desta Corte, quando tive meu voto vencido, ficou estabelecido que os contratos referentes à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderiam ser celebrados com período além do crédito orçamentário e cuja prorrogação estaria vinculada a esse período inicial firmado, o que aumenta a dificuldade da previsão por parte do licitante de cotar preço que lhe assegure retorno econômico no período integral do contrato, e da Comissão de Licitação na análise das propostas, para verificar se existe superfaturamento ou prejuízo das licitantes, tendo em vista, que esta apuração deve compreender todo o período de vigência do contrato;
VI - a Medida Provisória nº 1626-50, de 13 de março de 1998 que "Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e Orçamento Federal e de Controle Interno do Poder Executivo e dá outras providências", estabelece no seu art. 25 que:
"Art. 25. Os órgãos e entidades, da Administração direta e indireta, da União, ao celebrarem compromissos em que haja a previsão de transferências de recursos financeiros, de seus orçamentos, para estados, Distrito Federal e municípios, estabelecerão nos instrumentos pactuais a obrigação dos entes recebedores de fazerem incluir tais recursos nos seus respectivos orçamentos.
§1º Ao fixarem os valores a serem transferidos, conforme o disposto neste artigo, os entes nele referidos farão análise de custos, de maneira que o montante de recursos envolvidos na operação seja compatível com o seu objeto, não permitindo a transferência de valores insuficientes para a sua conclusão, nem o excesso que permitia uma execução por preços acima dos vigentes no mercado.
§ 2º Os órgãos do sistema de controle interno e controle externo, a que se vincule a entidade governamental recebedora dos recursos transferidos por órgão ou entidade de outra esfera de governo, incumbir-se-ão de verificar a legalidade, a legitimidade e a economicidade da gestão dos recursos, bem como a eficiência e a eficácia de sua aplicação".
18. Infere-se do elenco resumido das inconveniências na aplicação da sugestão constante da letra "c", do item 2, do Voto de fl. 31, ser inoportuno seu acolhimento por parte desta Corte.
É o relatório.

VOTO

Dessa forma, considerando que:
a) a sugestão constante da letra "c" do item 2 do voto de fl. 31, possibilita o aumento da despesa dentro do próprio exercício;
b) os atos que dão origem a despesa devem ser de iniciativa do Poder Executivo, que liminarmente à criação de qualquer dispêndio, deve levantar sua possibilidade, inclusive quanto a sua repercussão orçamentária;
c) o que dispõe o art. 25 da Medida Provisória nº 1626-50, de 13 de março de 1998 que "Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e Orçamento Federal e de Controle Interno do Poder Executivo e dá outras providências".
d) a inteligência do prazo anual para realização do reequilíbrio contratual, determinado na Decisão nº 457/95 - TCU, tendo em vista que o mesmo possibilita as partes, ou seja, a Administração e contratados a ajustarem seus orçamentos para adequá-los à nova situação, evitando, dessa forma, paralisação do ajuste;
e) as sugestões constantes das letras "a" e "b", do item 2, de fl. 31, são simples entendimentos de regras já estabelecidas em leis, e que não ensejam aumento de despesa.
VOTO no sentido de que este Egrégio Plenário:
1) tome conhecimento da Representação n.º 10/97, oferecida pelo ilustre Procurador Geral do Ministério Público junto à Corte, Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes;
2) passe a entender que:
a) a legislação federal referente as regras e critérios de conversão e correção das obrigações, ao estabelecerem a periodicidade anual para os reajustamentos de preços dos contratos celebrados pela Administração, dizem respeito aos casos de atualização e correção previstos no edital e no ajuste (art. 55, III, da Lei n.º 8.666/93);
b) o prazo de um ano para a concessão de reajustamento será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta;
c) em se tratando de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual, com vista a manter as condições efetivas da proposta, nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, o mesmo deverá ser considerado a partir da existência de situações fáticas, desestabilizadoras do inicial equilíbrio do ajuste, para ocorrer em um ano, a contar da data-limite para apresentação da proposta;
d) o pedido de recomposição dos contratos, visando seu reequilíbrio, deverá ser previamente examinado pela Secretaria de Finanças e Planejamento, objetivando verificar a sua viabilidade, principalmente, quanto ao suporte orçamentário/financeiro para atendê-lo;
3) dê ciência da presente decisão aos jurisdicionados, mediante ofício circular.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1998.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Conselheiro-Revisor



AGORA VOCÊ PODE TER O SEU CANTO DO JEITO QUE SEMPRE QUIS.

O QUE É O PROGRAMA CASA DA GENTE?

O Programa Casa da Gente faz parte da Política Habitacional do Governo Democrático e Popular. Ele garante à população o direito de morar bem, numa casa segura e saudável. O Programa começa por Santa Maria e vai se estender a Samambaia, Paranoá, Recanto das Emas e várias outras cidades, beneficiando milhares de famílias em todo o Distrito Federal.

QUAL A DIFERENÇA DO PROGRAMA CASA DA GENTE PARA OS OUTROS PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR?

Com o Programa Casa da Gente, você pode receber financiamento para construir ou reformar a sua casa do jeito que sempre quis, ou comprar uma casa pronta. São recursos garantidos pelo orçamento do GDF e contratados com a CEF e Ministério de Orçamento e Planejamento. Agora o seu canto vai ter o seu jeito.
E você ainda paga de acordo com o que ganha.

COMO FUNCIONA O PROGRAMA CASA DA GENTE?

O Programa oferece quatro opções de financiamento:
- para comprar uma casa pronta;
- para comprar material de construção com assistência técnica garantida;
- para comprar um terreno e igualmente ter assistência técnica; ou
- só assistência técnica.

O pagamento é financiado de acordo com sua renda mensal.
E o valor das parcelas será de, no máximo, 30% da sua renda.

COMO FAZER O PROJETO DA CASA OU DA REFORMA?

Em cada cidade onde tiver o Programa Casa da Gente, será montado um canteiro comunitário em parceria com a administração Regional. Engenheiros e arquitetos estarão à disposição para ajudá-lo com a sua obra, do projeto até o acabamento.

QUEM PODE PARTICIPAR DO PROGRAMA CASA DA GENTE E EM QUE CIDADES ELE JÁ ESTÁ VALENDO?

Quem vive no Distrito Federal há 5 anos ou mais, e está assentado de forma regular.
As localidades são:

- Santa Maria
- Samambaia
- Paranoá
- Recanto das Emas
- QE 38 - Guará II
- Varjão
- Ceilândia
- Riacho Fundo
- Sobradinho
- Gama
- Brazlândia

No Casa da Gente, os moradores na faixa de renda mais baixa, de até 3 salários mínimos, terão prioridade.

COMO SE INSCREVER NO PROGRAMA CASA DA GENTE?

Procure o canteiro comunitário do IDHAB logo após o lançamento do Programa na sua cidade.

idhab
Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal

CASA DA GENTE

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR GDF

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 16 DE ABRIL DE 1998

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Nomear **SOLANGE DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula nº 39.050-X, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado do Serviço de Administração e Finanças Símbolo DFA-02, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hemocentro de Brasília.

Dispensar MARIA DA PENHA FÉLIX DA SILVA, da função de membro suplente do Conselho dos Direitos da Mulher, na qualidade de representante do Serviço Paz e Justiça - SERPAJ.
Designar MARIA DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO RIBEIRO ALVES, para exercer a função de membro suplente do Conselho dos Direitos da Mulher, na qualidade de representante do Serviço Paz e Justiça - SERPAJ.

Afastar, do exercício de suas funções regulamentares, os servidores **PAULO JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 21.893-6 e **PAULO FURTADO ALVARENGA JÚNIOR**, matrícula nº 25.039-2, do Quadro de servidores do Distrito Federal, pelo período de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 147, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar integrada pelos servidores **PEDRO BRAGA NETTO**, matrícula nº 33.537-1; **LUIGI SCHIMITH DALMAZO**, matrícula nº 41.164-7; e **JOSÉ FRANCISCO DA MOTA**, matrícula nº 35-148-2, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 30 (trinta) dias, apurar aos fatos constantes do processo nº 138.000.864/98.

Exonerar por motivo de aposentadoria, **LUCAS CARDOSO VERAS NETO**, Assistente Superior de Saúde, Médico, Classe Especial, Padrão V, matrícula nº 110.016-5, do Cargo em Comissão de Diretor Regional de Saúde da Asa Sul, Símbolo DFG-13, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.
Nomear **LUCAS CARDOSO VERAS NETO**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Regional da Direção Regional de Saúde da Asa Sul, Símbolo DFG-13, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Designar DONIZETTI DOS SANTOS para exercer a função de 1º Suplente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, na qualidade de representante da Entidade Conselho dos Pastores Evangélicos do Distrito Federal, em substituição ao Sr. RÚBENS CÉSAR BRUNELLI JÚNIOR.

- EXONERAR JURACY DIAS, matrícula nº 51.466-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 431, da Divisão Regional de Ensino de Samambaia, a contar de 01.04.98.
- NOMEAR DEUSDEMILSON OLIVEIRA MATOS, matrícula nº 30.002-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 431, da Divisão Regional de Ensino de Samambaia.
- EXONERAR, a pedido, DULCE LEA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 30.257-0, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau Telebrasília, da Divisão Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, a contar de 24.03.98.
- NOMEAR ROSE MEIRE DA SILVA E OLIVEIRA, matrícula nº 60.062-8, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau Telebrasília, da Divisão Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante.
- NOMEAR ROSA VIRGÍNIA DE LIRA, matrícula nº 28.979-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 316 Sul, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro.
- NOMEAR ANA KARINA MONTEIRO GOMES, matrícula nº 43.001-3, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 305 Sul, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro.
- NOMEAR IZABELA COSTA BROCHADO, matrícula nº 59.378-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor.

- NOMEAR MÍRIAN BARBOSA TAVARES, matrícula nº 59.215-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe do Setor de Magistério, da Divisão de Ensino Médio, do Departamento de Pedagogia.
- NOMEAR RÚBIA CAVALCANTE, matrícula nº 29.782-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Construção, da Divisão de Engenharia e Arquitetura, do Departamento Geral de Administração.
- EXONERAR JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 29.113-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe da Seção de Planejamento, da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação, a contar de 01.04.98.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

- EXONERAR JOSEFA BATISTA DA SILVA, matrícula nº 94.977-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro Educacional 02, a contar de 01.04.98.
- NOMEAR IONE ALVES BARROS, matrícula nº 28.991-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro Educacional 02.
- EXONERAR ILDO JOSÉ SEGISMUNDO, matrícula nº 70.648-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Serviços, a contar de 30.03.98.
- NOMEAR JAIR BRAGA RODRIGUES, matrícula nº 63.550-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Serviços.
- EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JAIR BRAGA RODRIGUES, matrícula nº 63.550-2, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro Educacional 01.
- NOMEAR JÚLIA DANTAS DE JESUS, matrícula nº 65.125-7, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro Educacional 01.
- Retificar o Decreto datado de 27 de março de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 60, de 30 de março de 1998, que nomeou SILVANE DE ABREU SOBRINHO, matrícula nº 36.365-8, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente da Escola Normal, conforme se segue:
ONDE SE LÊ: matrícula nº 36.365-8; LEIA-SE: matrícula nº 36.365-0.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA.

- NOMEAR MÁRCIA HELIANA LAMOUNIER DE JESUS, matrícula nº 24.120-2, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Vice-Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 405 do Recanto das Emas.
- NOMEAR JOSÉ ROBERTO PAULINO DOS SANTOS, matrícula nº 45.255-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 405 do Recanto das Emas.
- Retificar o Decreto datado de 23 de setembro de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 184, de 24 de setembro de 1997, que exonerou JOSÉ ANTÔNIO AMÂNCIO, matrícula nº 70.730-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau Tamanduá, a contar de 12.09.97, conforme se segue:
ONDE SE LÊ: matrícula nº 70.730-9; LEIA-SE: matrícula nº 74.958-3.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA.

- NOMEAR GLÓRIA MATOS LIMA, matrícula nº 48.591-8, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 14.
- EXONERAR, a pedido, CIRLEID BASTOS BARBOSA, matrícula nº 46.691-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Expediente.
- EXONERAR, a pedido, VERA LÚCIA SOARES SOUZA, matrícula nº 32.375-6, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau Nossa Senhora de Fátima.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA.

- EXONERAR ROSIMERY LUCAS DE SOUSA, matrícula nº 60.119-5, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor da Escola Classe 308 Sul.
- EXONERAR ABADIA MEDEIROS WIELEWSKI, matrícula nº 62.143-9, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 308 Sul.
- NOMEAR CLÁUDIA MARIA DIAS PRADO, matrícula nº 61.777-6, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor da Escola Classe 308 Sul.
- NOMEAR SARA SOARES SILVA, matrícula nº 66.563-0, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 308 Sul.
- EXONERAR MARIA LUIZA BEZERRA LOPES, matrícula nº 40.276-1, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor da Escola Classe 316 Norte.
- EXONERAR SILENE MAGALI DE ANDRADE, matrícula nº 64.317-3, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 316 Norte.
- NOMEAR MARIA JOSÉ MEIRA DA SILVA, matrícula nº 56.232-7, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor da Escola Classe 316 Norte.
- NOMEAR WÂNIA DE FÁTIMA GUEDES DOS REIS, matrícula nº 56.157-6, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 316 Norte.
- EXONERAR ANNY MARY BARANENKO, matrícula nº 47.749-4, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor da Escola Classe 405 Norte.
- NOMEAR MARIA ELISA MACHADO GONÇALVES SOARES, matrícula nº 21.280-6, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor da Escola Classe 405 Norte.
- EXONERAR ERALDO SOARES DA SILVA, matrícula nº 43.843-X, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor da Escola Classe do Torto.
- NOMEAR MADALENA SOFIA GENEROSO LUSTOSA, matrícula nº 56.750-7, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor da Escola Classe do Torto.
- NOMEAR ARINEIDE MARINHO CUNHA ALMEIDA, matrícula nº 64.615-6, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe do Torto.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO.

- EXONERAR, a pedido, EDMÉIA PORTO FERREIRA, matrícula nº 46.512-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 03, a contar de 31.03.98.
- NOMEAR DILSON NUNES MENESES, matrícula nº 23.331-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 03.
- EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DILSON NUNES MENESES, matrícula nº 23.331-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 12.
- NOMEAR OLIVEIRO PEDREIRA LOPES, matrícula nº 29.009-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 12.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO.

- EXONERAR, a pedido, AMÉLIA ROSA LEITE MOURA, matrícula nº 58.562-9, da Função Gratificada, Símbolo FG-05, de Vice-Diretor do Centro Educacional Ave Branca, a contar de 01.03.98.
- EXONERAR, a pedido, NIUSA BRANDÃO BLANCO, matrícula nº 58.489-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro Educacional 04, a contar de 13.03.98.
- NOMEAR ANTÔNIO MARIA SEVERA DOS ANJOS, matrícula nº 29.123-4, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 03.
- NOMEAR LEILA MIGUEZ SALGADO, matrícula nº 53.933-3, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 03.
- NOMEAR SORAYA MASSI CARNEIRO TALAMONTE, matrícula nº 34.218-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Apoio Escolar.
- Retificar o Decreto datado de 01 de abril de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 63, de 02 de abril de 1998, que nomeou MARIA APARECIDA SILVEIRA BRAGA, matrícula nº 23.390-0, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 12, conforme se segue:
ONDE SE LÊ: Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 12; LEIA-SE: Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 12.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

NOMEAR LEDA GONÇALVES DE FREITAS, matrícula nº 60.928-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretora da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia.

DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e fundamentando-se no art. 4º da Lei nº 997, de 1º de dezembro de 1995, resolve:

Dispensar, a pedido, **PAULO ROBERTO COSTA BECK** da função de membro efetivo do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Governo.
Dispensar, a pedido, **JOÃO BATISTA DE MEDEIROS** da função de membro suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Governo.
Designar **CLEALDO LEITE MAGALHÃES e MÁRCIO RIVAS DE ALMEIDA FISCHER** para exercerem a função de membros efetivo e suplente, respectivamente, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representantes da Secretaria de Governo.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Exonerar, a pedido, CARLOS ALBERTO DA SILVA, matrícula nº 6202-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Assistente II, do Centro de Iniciação Profissional Granja das Oliveiras - CIP/GO, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social;
Nomear ROCILDA RÉGIA DE MEDEIROS NUNES, matrícula nº 6281-2, AISS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Assistente II, do Centro de Iniciação Profissional Granja das Oliveiras - CIP/GO, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social;
Exonerar, a pedido, ALDA CIDADE CAVALCANTI, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Atividades Múltiplas do Centro de Desenvolvimento Social de Taguatinga, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social;
Nomear, MARIA DO CARMO RODRIGUES DE PAIVA, matrícula nº 5509-3, ASSS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Atividades Múltiplas do Centro de Desenvolvimento Social de Taguatinga, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social;
Exonerar, a pedido, ANDRÉA TERESA CASTRO DE ANDRADE, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário III, do Centro de Desenvolvimento Social do Guará, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social, a partir de 1º de abril de 1988;
Nomear LUIZ HUMBERTO BORGES, matrícula nº 2894-0, AISS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário III, do Centro de Desenvolvimento Social do Guará, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social.

Tornar sem efeito o decreto publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 1998, página 16, que exonerou o servidor MARCO ANTONIO CARDOSO VILARINHO, matrícula nº 46.229-2, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Controle de Agentes Arrecadadores, Símbolo DFG-10, da Divisão de Arrecadação do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Exonerar MARISTELA CALICCI DE MELO AGUIAR, matrícula nº 40.901-4, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Material, Símbolo DFG-05, da Divisão de Administração Financeira e de Material do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento, por estar sendo nomeada para outro cargo.

Nomear AMARILDO ALVES BARAÚNA, matrícula nº 43.844-8, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Material, Símbolo DFG-05, da Divisão de Administração Financeira e de Material do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Exonerar CLAUDEMIR FERRREIRA LAURINDO, matrícula nº 34.760-4, do cargo em comissão de Encarregado, Símbolo DFG-01, do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Nomear MARISTELA CALICCI DE MELO AGUIAR, matrícula nº 40.901-4, para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Símbolo DFG-01, do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Cancelar Gratificação por Encargo em Gabinete, categoria Auxiliar, Símbolo GEG-03, do Gabinete da Secretaria de Fazenda e Planejamento do servidor JOÃO SOUZA SANTOS, matrícula nº 30.581-2.

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, categoria Auxiliar, Símbolo GEG-03, do Gabinete da Secretaria de Fazenda e Planejamento a servidora NEIDE DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 38.632-4.

Exonerar PEDRO PAULO COSTALLAT BRUNO, matrícula nº 37.816-X, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Consolidação de Programas e Projetos, Símbolo DFG-10, da Divisão de Acompanhamento e Avaliação do Departamento Geral de Planejamento e Avaliação da Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Nomear JOSEILDA MENDES DE MELLO, matrícula nº 44.080-9, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Consolidação de Programas e Projetos, Símbolo DFG-10, da Divisão de Acompanhamento e Avaliação do Departamento Geral de Planejamento e Avaliação da Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Exonerar, por motivo de aposentadoria, MARIA CRISTINA RIBEIRO BRANQUINHO, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 40.418-7 do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretária Executiva do Gabinete do Secretário de Agricultura do Distrito Federal, a contar de 05 de março de 1998.
Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTONIO DE ASSIS JÚNIOR, Matrícula Nº 42.235-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe do Serviço de Inspeção de Sementes e Mudas da Divisão de Defesa Vegetal e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal do Departamento de Defesa Agropecuária e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal-DIPOVA, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal.
Nomear ANTONIO DE ASSIS JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Executivo do Gabinete do Secretário de Agricultura do Distrito Federal.
Nomear DANILO AUGUSTO MENDES BATISTA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe do Serviço de Inspeção de Sementes e Mudas da Divisão de Defesa Vegetal e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal do Departamento de Defesa Agropecuária e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal-DIPOVA, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal.

RETIFICAR o Decreto de 11 de dezembro de 1995, publicado no DODF nº: 238, de 12 de dezembro de 1995, que exonerou Wilson de Almeida Pinto do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças, símbolo DFG-08 da Divisão de Administração Geral, do Departamento de Educação Física Esportes e Recreação – DEFER, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, na forma que se segue:
Onde se lê: EXONERAR Wilson de Almeida Pinto.
Leia-se: EXONERAR Wilson de Almeida Pinto, a partir de 23 de novembro de 1995, por motivo de aposentadoria

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti	Remessa via Correios
R$ 87,12	R$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EXONERAR, a pedido, LIGIOMAR DA SILVA, matrícula nº 45.455-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos, do Núcleo da Circunscrição Administrativa da Vila Planalto;

NOMEAR SÉRGIO INÁCIO DE CARVALHO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 43.652-6, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos, do Núcleo da Circunscrição Administrativa da Vila Planalto,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

NOMEAR GISELE DOS SANTOS, Tecnóloga em Processamento de Dados, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Modernização e Informática, da Gerência de Planejamento.

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

EXONERAR EMERSON KUPLICH DE OLIVEIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 40.537-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral;

EXONERAR SUSAN DIAS SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 40.573-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Serviços Gerais, da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR SUSAN DIAS SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 40.573-6, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração de Geral;

NOMEAR VIDÁLIO MARTINS ARRAIS, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 42.396-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Serviços Gerais, da Divisão de Administração Geral,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CRUZEIRO

EXONERAR, a pedido, LUCIANO DA COSTA SOUSA, matrícula nº 41.885-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, a partir de 08 de abril de 1998;

NOMEAR JORGE WANDERLEY RAMOS DE SOUZA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo.

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS CABRAL DA COSTA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe de Gabinete,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

NOMEAR ROBERTO OLIVEIRA DE CASTRO VIEIRA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe de Gabinete;

NOMEAR MARIA DO CARMO DE QUEIROZ, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Serviços Gerais, da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR ALVARO ESTRELA RANGEL, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização,

EXONERAR, a pedido, PAULO ALBUQUERQUE DA COSTA, Arquiteto, matrícula nº 90.664-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos, a partir de 15 de abril de 1998,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 26 de fevereiro de 1998, publicado no DODF nº 39, de 27 de fevereiro de 1998, que nomeou ALCINEI RODRIGUES DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Cultura;

NOMEAR FRANCISCO AGOSTINHO DE CAXIAS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Cultura,

NOMEAR CARLOS AURÉLIO GOMES CARDOSO, Assistente Administrativo/TCB, matrícula nº 51.993-6, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração Geral,

NOMEAR VASCO DIVINO DE REZENDE, Bacharel em Direito, matrícula nº 49.549-2, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe de Gabinete;

EXONERAR VASCO DIVINO DE REZENDE, Bacharel em Direito, matrícula nº 49.549-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria Técnica,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXONERAR GABRIELA CARUSO VAZ, Matrícula nº 45.573-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe do Serviço de Apoio as Instituições Sociais, da Divisão Regional de Desenvolvimento Social, a partir de 01 de abril de 1998;

NOMEAR WILSIONE DAMA GODINHO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe do Serviço de Apoio às Instituições Sociais, da Divisão Regional de Desenvolvimento Social.

EXONERAR EXPEDITO GADELHA DA COSTA, Matrícula nº 44.354-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete;

NOMEAR EXPEDITO GADELHA DA COSTA, Matrícula nº 44.354-9, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe de Gabinete;

EXONERAR APARECIDA RODRIGUES PEREIRA, Auxiliar de Educação/FEDF, Matrícula nº 49.500-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe de Biblioteca Pública, da Divisão Regional de Cultura;

NOMEAR APARECIDA RODRIGUES PEREIRA, Auxiliar de Educação/FEDF, Matrícula nº 49.500-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete.

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXONERAR DARIO BARBOSA DE SANTANA, Matrícula nº 90.936-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 27 de março de 1998, publicado no DODF nº 60, de 30 de março de 1998, que nomeou SANDRA CRISTINA OLIVEIRA DE MATOS, Fiscal de Obras, Matrícula nº 91.702-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXONERAR, a pedido, HERCILIANA SOUZA DANTAS, Fiscal de Obras, Matrícula nº 24.758-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Cadastro, da Gerência de Planejamento, a partir de 13 de abril de 1998;

NOMEAR JOSÉ NUNES GONÇALVES FILHO, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 42.653-9, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Cadastro, da Gerência de Planejamento,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, **FREDERICO FLÁVIO MAGALHÃES**, do cargo em comissão de Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental,, Símbolo DFG-14, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.
Nomear, **FREDERICO FLÁVIO MAGALHÃES**, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor-Geral do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Exonerar HAMILTON MENEZES DE CARVALHO, matrícula nº 49.025-3, do cargo em comissão de Assessor, Código DFG 11 da Assessoria de Comunicação Social, da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, MÁRCIA UGGERI MARASCHIN, matrícula nº 49.752-5, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Coordenação Normativa de Recursos Humanos da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 1998.

Nomear EMIDIO LIMA GOMES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Coordenação Normativa de Recursos Humanos da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, THAÍS ANDRÉA DE AQUINO CARVALHO, matrícula nº 41.149-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Inspetoria de Saúde do Lago Sul do Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.
Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, MARIA DA SOLEDADE REIS NUNES, matrícula nº 33.702-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Cadastro e Registro do Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.
Nomear MARIA DA SOLEDADE REIS NUNES, matrícula nº 33.702-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Inspetoria de Saúde do Lago Sul do Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.
Nomear DULCE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 43.767-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Cadastro e Registro do Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, JAMES LEWIS GORMAN JÚNIOR, da função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.
DESIGNAR, ROBÉRIO SULZ GONSALVES, para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Reconduzir ADRIANA ALVES PRADO, para exercer a função de Membro Efetivo da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, MANOEL ROBERTO SEABRA PEREIRA, matrícula nº 48.920-3, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Imprensa, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, a contar de 02 de abril de 1998.
Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, SUSAN FARIA, matrícula 36.457-6, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Avaliação de Mídia, Símbolo DFG-12, do Departamento de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.
Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA MARIA SOARES TRIGUEIRO, matrícula 30.568-5, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Jornal, Símbolo DFG-11, do Departamento de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.
Nomear SUSAN FARIA, matrícula nº 36.457-6, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Imprensa, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.
Nomear ANA MARIA SOARES TRIGUEIRO, matrícula nº 30.568-5, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Avaliação de Mídia, Símbolo DFG-12, do Departamento de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.
Nomear MARLENE GOMES DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Jornal, Símbolo DFG-11, do Departamento de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeado para exercer outro cargo, **FRANCISCO PESSANHA FILHO**, matrícula nº 1385-4, do Cargo em Comissão, Código DFG-13, de Diretor do Departamento de Administração Geral, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Nomear, **FRANCISCO PESSANHA FILHO**, matrícula nº 1385-4, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Assessor, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeado para exercer outro cargo, **CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL**, matrícula nº 373-5, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Assessor, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Nomear, **CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL**, matrícula nº 373-5, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-13, de Diretor do Departamento de Administração Geral, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Nomear, **HILDA ROSA MOREIRA COSTA**, matrícula nº 312-3, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-05, de Chefe da Seção de Cadastro Financeiro, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração Geral, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Exonerar, **EDUARDO MILLER NETO**, matrícula nº 510-X, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DFG-05, de Chefe da Seção de Transporte, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração Geral, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Nomear, **EDVALDO SANTOS GUIMARÃES**, matrícula nº 385-9, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-05, de Chefe da Seção de Transporte, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração Geral, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Exonerar, **JURACY DOS SANTOS**, matrícula nº 149-X, Técnico de Administração Pública, 1ª. Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração Geral, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeado para exercer outro cargo, **JORGE LUIZ GOMES MONTEIRO**, matrícula nº 370-0, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DFG-06, de Chefe da Seção de Documentação e Arquivo, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração Geral, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Nomear, **JÚLIA ANDRADE LIMA**, matrícula nº 431-6, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-09, de Gerente de Projeto, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeada para exercer outro cargo, **APARECIDA DIAS LÁZARO**, matrícula nº 1359-5, do Cargo em Comissão, Código DFG-03, de Secretária, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Nomear, **MARCELO DE ALMEIDA LIBÂNIO**, matrícula nº 64160-X-FCDF, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-03, de Secretário, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Nomear, **JORGE LÚIZ GOMES MONTEIRO**, matrícula nº 370-0, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração Geral, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Nomear, **JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES**, matrícula nº 692-0, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-06, de Chefe da Seção de Documentação e Arquivo, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração Geral, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Exonerar, **SÉRGIO SIMÃO FIDALGO**, matrícula nº 1271-8, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Chefe da Divisão de Execuções de Promoções, do Departamento de Promoções, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeada para exercer outro cargo, **ANA MARIA DUARTE FRADE**, matrícula nº 1354-4, do Cargo em Comissão, Código DFG-09, de Gerente de Projeto, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Nomear, **ANA MARIA DUARTE FRADE**, matrícula nº 1354-4, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Chefe da Divisão de Execuções de Promoções, do Departamento de Promoções, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeada para exercer outro cargo, **JÚLIA ANDRADE LIMA**, matrícula nº 431-6, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DFG-05, de Assistente do Museu de Arte de Brasília, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o Decreto de 23 de março de 1998, publicado no DODF nº 56, de 24 de março de 1998, pág. 07, que designou **AURENTINO FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº 217-8, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para reponder pelo Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, do Departamento de Administração Geral, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Exonerar, **GERONTINA NASCIMENTO LUZ**, matrícula nº 1392-7, do Cargo em Comissão, Código DFG-03, de Secretária, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Nomear, **MARLENE DE SOUSA OLIVEIRA**, matrícula nº 1172-X, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-03, de Secretária, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeado para exercer outro cargo, **FRANCISCO JOSÉ TELES DE LIMA**, matrícula nº 661-0, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DFG-05, de Chefe da Seção de Cadastro Financeiro, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração Geral, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Nomear, **FRANCISCO JOSÉ TELES DE LIMA**, matrícula nº 661-0, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, do Departamento de Administração Geral, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a servidora DENISE DE CAMPOS GOUVÊA, matrícula nº 85.070-5, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DFG-14, da Presidência do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, a partir de 15.04.98.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a servidora MARÍLIA PACHECO MACHADO, matrícula nº 85.080-2, do Cargo em Comissão de Gerente de Projetos Urbanísticos do Distrito I, Símbolo DFG-12, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a servidora SANDRA SOARES DE MELLO, matrícula nº 85.089-6, do Cargo em Comissão de Gerente de Projetos Urbanísticos do Distrito II, Símbolo DFG-12, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a servidora MARA SOUTO MARQUEZ, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Gerência de Projetos Urbanísticos do Distrito I, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a servidora ELIANA FERREIRA BERMUDEZ, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Gerência de Projetos Urbanísticos do Distrito II, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o servidor MARCOS FRANCISCO DE MACÊDO, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Apoio ao CONPLAN, Símbolo DFG-09, da Presidência do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

NOMEAR, a servidora SANDRA SOARES DE MELLO, matrícula nº 85.089-6, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Estudos e Projetos, Símbolo DFG-14, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

NOMEAR, a servidora MARÍLIA PACHECO MACHADO , matrícula nº 85.080-2, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DFG-14, da Presidência do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

NOMEAR, a servidora MARA SOUTO MARQUEZ, matrícula nº 85.248-1, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos Urbanísticos do Distrito I, Símbolo DFG-12, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

NOMEAR, a servidora ELIANA FERREIRA BERMUDEZ, matrícula nº 85.243-0, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos Urbanísticos do Distrito II, Símbolo DFG-12, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

NOMEAR, a servidora MARÍLIA MOREIRA CAVALCANTE, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado II.3.2., Símbolo DFG-08, da Gerência de Projetos Urbanísticos do Distrito II, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal..

EXONERAR, o servidor BENONI DIAS COVATTI, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo DFA-13, da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

EXONERAR, o servidor BENEDITO PEREIRA ALVES, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-06, da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

EXONERAR, a servidora TATIANA AZEVEDO SIQUEIRA, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-12, da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

EXONERAR, a servidora CÍCERA CARLA MAGALHÃES FERREIRA, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-07, da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

NOMEAR, a servidora DENISE DE CAMPOS GOUVÊA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-06, da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

NOMEAR o servidor MARCOS FRANCISCO DE MACÊDO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo, Símbolo DFG-10, da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

NOMEAR, a servidora GARBEN HELEN FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-07, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA, matrícula nº 46.343-4, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Arrecadação, Símbolo DFG-12, do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Exonerar ANANIAS LOPES ZEDES, matrícula nº 46.260-8, do cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, por estar sendo nomeado para exercer outro cargo.

Nomear ANANIAS LOPES ZEDES, matrícula nº 46.260-8, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Arrecadação, Símbolo DFG-12, do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Nomear ANTONIO FERREIRA LIMA, matrícula nº 32.372-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Exonerar MARIA DE FÁTIMA MIRANDA ALVES, matrícula nº 36.827-X, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Atendimento ao Contribuinte, Símbolo DFG-10, da Divisão da Receita do Setor de Indústria e Abastecimento do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Exonerar EDNÉIA MARIA BARBOSA DE FREITAS, matrícula nº 36.775-3, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão da Receita do Setor de Indústria e Abastecimento do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, por estar sendo nomeada para exercer outro cargo.

Nomear EDNÉIA MARIA BARBOSA DE FREITAS, matrícula nº 36.775-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Atendimento ao Contribuinte, Símbolo DFG-10, da Divisão da Receita do Setor de Indústria e Abastecimento do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Nomear JOSÉ RENATO RICARTE DOS SANTOS, matrícula nº 32.425-6, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão da Receita do Setor de Indústria e Abastecimento do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Exonerar MANOEL EVARISTO DE ASSIS, matrícula nº 33.010-8, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração Financeira e de Material, Símbolo DFG-11, do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Designar MARCELO CADETE DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 46.415-5, Assistente, Símbolo DFA-09, da Divisão de Administração Financeira e de Material, para responder, interina e cumulativamente, sem acumular vencimentos, pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração Financeira e de Material, Símbolo DFG-11, do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Exonerar AVENIR ALBINA DE OLIVEIRA MACEDO, matrícula nº 47.075-9, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Controle, Símbolo DFG-12, do Departamento Geral de Informática da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Designar LEONEL JOSÉ FONSECA DA SILVEIRA, matrícula nº 18.278-8, para responder pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Controle, Símbolo DFG-12, do Departamento Geral de Informática da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Exonerar CELSO MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 46.223-3, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Informações Fiscais, Símbolo DFG-12, do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Designar SEBASTIÃO QUINTILIANO, matrícula nº 23.743-4, Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributação, Símbolo DFG-14, para responder, interina e cumulativamente, sem acumular vencimentos, pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Informações Fiscais, Símbolo DFG-12, do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Nomear, **APARECIDA DIAS LÁZARO**, matrícula nº 1359-5, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-05, de Assistente do Museu de Arte de Brasília, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Nomear, **SÉRGIO SIMÃO FIDALGO**, matrícula nº 1271-8-FCDF, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-11, de Gerente de Projetos da Coordenadoria de Museus, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no artigo 4º da Lei nº 1.799, de 23 de dezembro de 1997, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos DENIVALDO FRANCISCO DA SILVA, ROSANA DOS SANTOS BRANDÃO E LÚCIA FREITAS DE SOUZA, do cargo de Técnico de Administração - Área de Saúde-Especialidade II - Necrópsia, publicada no DODF nº 123, de 01/07/97, por não terem tomado posse em tempo hábil.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos artigos 33, inciso I, e 34, "caput", da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

- Exonerar, a pedido, os servidores constantes da relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
Márcio Antônio Martins Souto, matrícula 41.219-8	Inspetor de Saúde, 3ª Classe, Padrão III.	De Pessoal do DF	11.03.98.	060.000.646/98
Gilmara Siqueira Borges, matrícula nº 33.225-9	Inspetor de Saúde, 3ª Classe, Padrão III.	De Pessoal do DF	16.03.98	060.000.686/98
Roberto Rodrigues da Silva, matrícula 36.695-1	Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão IV.	De Pessoal do DF	06.03.98	052.000372/98
Maurício Ribeiro de Santi, matrícula nº 40.620-1	Fiscal de Posturas, 3ª Classe, Padrão I.	De Pessoal do DF	26.02.98	138.000.397/98
Maria José Nogueira Silva, matrícula 38.739-8	Auxiliar de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão III.	De Pessoal do DF	02.03.98	030.001.854/98
Ana Leila de Souza Gomes, matrícula nº 30.821-8	Tec. de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III.	De Pessoal do DF	02.10.96	050.000.917/96

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XVIII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear os candidatos abaixo, habilitados no concurso público a que se refere o Edital de Resultado Final nº 228/95-IDR, de 09 de novembro de 1995, publicado no DODF nº 217, de 10 de novembro de 1995, para exercerem o cargo de Técnico de Administração Pública, Área Saúde, Especialidade II-**Necrópsia**, Padrão I, 3ª Classe, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal (nome e classificação): JOÃO TAVARES PIRES, 75º; na vaga de ABSALÃO LIBAINO DE ALMEIDA, matrícula nº 39758-X, por motivo de sua exoneração, SIMONE BAGUEDES BATISTA CARVALHOSA, 81º; na vaga de ALESANDRO MAIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 33767-7, por motivo de sua exoneração, LUIZ CARLOS DA SILVA CAVALCANTE, 82º; na vaga de ELISANGELA LIMA SERVIA, matrícula nº 43073-0, por motivo de sua exoneração, LUCIANO LOIOLA DA SILVA, 83º; na vaga de JACIARA RODRIGUES CUSTODIO, matrícula nº 19228-7, por motivo de sua aposentadoria, MARCILIO FERNANDES HONORATO, 84º; na vaga de OLINDA DA SILVA S. MATOS, matrícula nº 226025, por motivo de sua aposentadoria, WENDELL ARAUJO DE OLIVEIRA, 85º; na vaga de MARIA CRISTINA RIBEIRO BRANQUINHO, matrícula nº 40418-7, por motivo de sua aposentadoria, JOSE PAULO DA SILVA, 86º; na vaga de SIMONE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 42795-0, por motivo de sua exoneração, NARLA MARIA FROS SOARES, 87º; na vaga de MANOEL SANTANA CARDOSO, matrícula nº 37126-2, por motivo de exoneração, WEGRISON FRANCISCO DE OLIVEIRA, 88º; na vaga de MARIA DOS ANJOS C. BARROS, matrícula nº 22985-7, por motivo de sua aposentadoria, TATIANA DE ALBUQUERQUE SILVA, 89º; na vaga de OSVALDO M. DE BRITO, matrícula nº 11877-X, por motivo de sua aposentadoria, JOSE EUDES ANDRADE DA SILVA, 90º; na vaga GELNILDES R. BRITO, matrícula nº 3932-2, por motivo de sua aposentadoria, RAFAEL ALESSANDRO PRAZERES SALGUEIRO, 91º; na vaga de SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 8502-2, por motivo de sua aposentadoria, JOSE GELVANIO SILVA PEREIRA, 92º; na vaga de FRANCISCO PAULO M. DA SILVA, matrícula nº 37724-7, por motivo de sua aposentadoria, RODINEI TARCIANO SILVA, 93º; na vaga de JOSE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 14208--5, por motivo de seu falecimento, EVERALDO BATISTA ARAUJO, 94º; na vaga de CLEBER FRANÇA BARROS, matrícula nº 23225-4, por motivo de seu falecimento, OSVALDO LUIZ DOS SANTOS, 95º; na vaga de MOACYR BESERRA DE CARVALHO, por motivo de sua aposentadoria, ANTONIO RAILTON BARBOSA SOUZA, 96º; na vaga de BRUCE MOREIRA DA COSTA, matrícula 39087-9, por motivo de sua aposentadoria, ADMAR DOS SANTOS MENEZES, 97º; na vaga de JOSE TEIXEIRA NETO, matrícula nº, 22516-9 por motivo de seu falecimento, LARA ROSANA VIEIRA SILVA, 98º; na vaga de JOAQUIM AMORIM, matrícula nº 4029-0, por motivo de seu falecimento, ROMULO CESAR DE MELO SANTANA, 99º; na vaga de WILSON AMARAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 11803-6, por motivo de sua aposentadoria.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 7º, Parágrafo único do Decreto Nº 11.456, de 20 de fevereiro de 1989, alterado pelo Decreto Nº 17.724, de 1º de outubro de 1996, resolve:

Dispensar os servidores MARIA DO SOCORRO MAIA GURGEL DE VASCONCELOS, Técnica Especializada, Mat. Nº 02.905-X, RENE FERREIRA, Mat. Nº 01005-7 e UIRAMAR RAMOS CAIADO SOBRINHO, Mat. Nº 04.099-0, todos do Quadro de Pessoal da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A – SAB, da função de Membros da Comissão de Justificação Sumária da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A – SAB.

Designar os servidores JOÃO BRAGA DE LIMA, Mat. Nº 04.199-8, Chefe da Assessoria Jurídica – ASJUR, LUIZ MIGUEL DA SILVA, Mat. Nº 04200-5, Assessor de Diretoria – ASDAF e DAURA APARECIDA SOARES BERNARDO, Mat. Nº 03522-X, Encarregada de Estoque e Varejo, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Justificação Sumária da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A – SAB, na qualidade de Membros Titulares e na condição de Suplentes, RENE FERREIRA, Gerente do Departamento Financeiro, Mat. Nº 01374-5; IRAILTON GOMES MODESTO, Agente Comercial, Mat. Nº 00225-9 e SANTOS RAMOS NETO, Gerente de Loja "A", Mat. Nº 01008-1.

CRISTOVAM BUARQUE

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 23 de março de 1998, publicado no DODF nº 56, de 24.03.98, da Fundação Cultural do Distrito Federal,

Onde se lê : Exonerar, por motivo de aposentadoria **FRANCISCO PAULO DA SILVA ...**, a partir de 02 de fevereiro de 1998.
Leia-se : Exonerar, por motivo de aposentadoria **FRANCISCO PAULO DA SILVA ...**, à partir de 02 de março de 1998.

CASA MILITAR

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 1998

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:
EXONERAR o Primeiro Sargento QPPMC LOURIVAL LINS FRANÇA - Mat. 48.658/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assistente Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.
EXONERAR o Soldado QPPMC DOUGLAS DOS REIS VERAS - Mat. 49.123/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Auxiliar Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

PAULO CÉSAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 14 DE ABRIL DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XLIII, Artigo 53, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de Dezembro de 1994, resolve:
CONCEDER Licença Gala nos termos do Artigo 97, Inciso III, alínea a, da lei nº 8.112/90, para o servidor ADILSON SERAFIM DE OLIVEIRA, matr. 41.011-X, no período de 27.03.98 a 03.04.98.
CONCEDER Licença Maternidade nos termos de Artigo 207, da Lei nº 8.112/90, para a servidora MILVANE DE CAMPOS DE QUEIROZ, matr. 42.489-7, no período de 10.04.98 a 07.08.98.
CONCEDER Auxílio Natalidade e Salário Família, para os servidores abaixo, nos termos dos Artigos 196 e 197, da Lei nº 8.112/90, conforme documentação apresentada:
NOME: WESLEY RODRIGUES CHAVES
MATRÍCULA: 49.935-8
DEPENDENTE: LAURA RODRIGUES DE SOUSA
DATA DE NASCIMENTO: 25.02.98
NOME: MILVANE DE CAMPOS DE QUEIROZ
MATRÍCULA: 42.489-7
DEPENDENTE: LETÍCIA DE CAMPOS DE QUEIROZ
DATA DE NASCIMENTO: 10.04.98

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 14 DE ABRIL DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, Artigo 53, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de Dezembro de 1994, resolve:
CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço de 06.11.96, publicada no DODF nº 219, de 11.11.96, que designou servidores para comporem Comissão de Apuração do Mérito e Avaliação de Desempenho dos servidores desta RA.IX.
DESIGNAR os servidores desta Administração Regional de Ceilândia, para comporem Comissão de Apuração do Mérito e Avaliação de Desempenho dos Servidores desta RA.IX, tendo a seguinte composição: PRESIDENTE – JUSCELINO MOURA DA SILVA, matr. 65.890-1; MEMBROS – SILVÂNIA DELACELIA ARRUDA, matr. 64.996-1; ELIANA DE SOUZA DIAS, matr. 34.785-X, FRANCISCA LÚCIA GOMES DE SOUSA, matr. 44.188-0; TERESINHA LUISA ROSA, matr. 43.267-9.

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MARÇO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII, no uso das atribuições legais e conforme o que preceitua o artigo 7º do Decreto nº 13.447 de 17 de setembro de 1991, resolve:

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 17 de 9 de março de 1995, publicado no DODF Nº 056, de 21/03/95, que concedeu a servidora LARA BARBOSA DE ARAÚJO, matrícula 43.398-5, Técnico de Administração Pública, área de Desenvolvimento Urbano, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, que atua na área externa de Fiscalização desta Administração Regional, Indenização de Transporte prevista no Decreto supramencionado, a contar de 28 de março de 1998.

CONCEDER ao servidor GERSON CLÓVIS MALTY, matrícula 91.598-X, Inspetor de Obras, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, que atua na área externa de Fiscalização desta Administração Regional, Indenização de Transporte prevista no Decreto supramencionado, a contar de 20 de março de 1998.

JOSÉ EVANDRO BATISTA DA SILVA
interino

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº 149.000.000289/98
INTERESSADO : FÁBIO MAURÍCIO ABRUNHOSA
ASSUNTO:Reconhecimento de Dívida (Diferença Auxílio Natalidade - Estatutário)
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R$ 33,42(Trinta e três reais e quarenta e dois centavos),a favor de FÁBIO MAURÍCIO ABRUNHOSA. Publique-se e encaminhe-se o processo à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta da dotação do elemento 31.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores do orçamento desta Administração.

CARLOS FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 15 DE ABRIL DE 1998

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO SUL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXXII, do Artigo 20 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, resolve:
DESIGNAR a servidora **SARAH RAQUEL GUTERMAN**, matrícula nº 23.972-0, Analista de Orçamento, Classe Especial, Padrão II; **CÉLIA REGINA MENDES DE ARAÚJO**, matrícula nº 41.681-9, Auxiliar de Administração Pública, 3a Classe, Padrão III; **CELMA VERÔNICA ALVES COSTA DE LIMA**, matrícula nº 42.447-1, Auxiliar de Administração Pública, 3a Classe, Padrão III, para sob a presidência da primeira e secretariado pela última, constituirem a comissão incubada de elaborar no prazo de 30 (Trinta) dias, o inventário de Material em Estoque no período de 01/01/97 a 31/12/97, da Administração Regional do Lago Sul.

ILIANA ALVES CANOFF

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 15 DE ABRIL DE 1998

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO SUL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXXII, do Artigo 20 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, resolve:
DESIGNAR a servidora **SARAH RAQUEL GUTERMAN**, matrícula nº 23.972-0, Analista de Orçamento, Classe Especial, Padrão II; **CÉLIA REGINA MENDES DE ARAÚJO**, matrícula nº 41.681-9, Auxiliar de Administração Pública, 3a Classe, Padrão III; **CELMA VERÔNICA ALVES COSTA DE LIMA**, matrícula nº 42.447-1, Auxiliar de Administração Pública, 3a Classe, Padrão III, para sob a presidência da primeira e secretariado pela última, constituirem a comissão incumbida de elaborar no prazo de 30 (Trinta) dias, o inventário físico dos bens patrimoniais móveis da Administração Regional do Lago Sul

ILIANA ALVES CANOFF

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 15 DE ABRIL DE 1998

O Administrador Regional do Núcleo Bandeirante, no uso de ~~suas~~ atribuições Regimentais que lhe confere o Artigo 53, item XXI, do Decreto nº 16.247, de 29.12.94, combinado com o Artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23.12.93 e Artigo 1º, § único do Decreto nº 17.603, de 15.08.96, resolve:

Designar, o servidor **JOSÉ GERALDO PAIVA**, Técnico de Finanças e Controle, mat. nº 24.840-1, para substituir **DIONÍSIO VIEIRA DE ATAÍDE**, Chefe do Seção de Bens Apreendidos/DAG, símbolo DFG.05, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, no período de 14.04.98 a 01.09.98, por motivo de licença médica do titular.

ABIMAEL NUNES DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 15 DE ABRIL DE 1998

O Administrador Regional do Núcleo Bandeirante, no uso de suas atribuições Regimentais que lhe confere o Artigo 53, inciso V, do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29.12.94, combinado com o Artigo 99, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, resolve:

CESSAR, os efeitos da Ordem de Serviço de 29.03.96, que designou as servidoras **JOSAINE ALVES DOS SANTOS**, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 43.158-3 e **CLAUDIA VIRGINIA SANTOS DE OLIVEIRA**, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 43.189-3, responsáveis pela prestação de contas das despesas com aquisição de vale-transporte desta Unidade Administrativa.

DESIGNAR as servidoras **JOSAINE ALVES DOS SANTOS**, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 43.158-3 e **FRANCISCA AGUIAR PONTES**, Auxiliar de

Administração Pública, matrícula nº 44.146-5, responsáveis pela prestação de contas das despesas com aquisição dos vale-transporte desta Unidade Administrativa.

ABIMAEL NUNES DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições , que lhe confere o Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve : designar os servidores **JAILITA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES**, Técnico de Administração público, Mat. 43.468-x, **HEDY LAMAR DOS SANTOS SILVA**, Auxiliar de Administração público Mat. 42.448-x, **MARIA IRANEIDA VASCONCELOS**, auxiliar administrativo, Mat. 65.730-1, **FRANCISCA AGUIAR PONTES**, Auxiliar de administração público, Mat. 44.146-5, **MARCELLO SAYEGH**, Diretor da Divisão Regional de Obras , Mat. 45.128-2, suplente e **AYRTON DA SILVA LESSA JÚNIOR**, Assistente da Divisão Regional de Obras, Mat. 25.627-7, suplente, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão Permanente de Licitação destinada a receber, processar e julgar documentação e proposta, para aquisição de materiais de consumo, material permanente, prestação de serviços e/ou execução de obras , para esta Administração Regional. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

ABIMAEL NUNES DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 16 de abril de 1998

PROCESSO: 142-000018/98
INTERESSADO: EDUARDO MONTEEIRO DE REZENDE
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com o inciso II do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho no valor de R$ 700,77 (setecentos reais e setenta e sete centavos) a favor de EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE.
Publique-se e encaminhe-se o processo à DAG, para emissão da respectiva nota de empenho, à conta da dotação do elemento de despesa 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores do orçamento desta Administração, referente pagamento de acerto de contas de cargo efetivo.

LUIZ ROBERTO VIEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE ABRIL DE 1998 (*)

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXV, do Decreto nº 16.247/94, e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182 de 06.03.96, resolve conceder o adicional de Décimos, previstos no artigo 1º da Lei 1.004, de 11.01.96 regulamentado pelo acima citado, aos servidores abaixo relacionados.

IDENTIFICAÇÃO	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
Nome: WAGNER MARTINS RAMOS Matrícula: 25.306-5 Processo nº: 132.000.426/96	1/10	DFG-12	15.02.98

RONALDO SEGGIARO DE ALMEIDA

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 68, de 13.4.98, pág. 100.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 81, inciso VI, e 91, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta na Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, artigo 5º parágrafos 1º, 2º e 3º, resolve:
Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	QUADRO	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
Carlos Alberto Santana Viana	46.414-7	Auditor Tributário, 4ª Classe, Padrão III.	De Pessoal do DF	SEFP	03/02/98 a 03/02/2001
Orandi Moreira	46.508-9	Auditor Tributário, 4ª Classe, Padrão III.	De Pessoal do DF	SEFP	17/02/98 a 15/02/2001
Valéria Cristina Passos Valentim	43.542-2	Inspetor Sanitário, 3ª Classe, Padrão II.	De Pessoal do DF	SES	30/03/98 a 01/07/98
Marleide Pinto dos Santos	43.943-6	Aux. de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão III	De Pessoal do DF	RA-VIII	01/04/98 a 30/03/2001
Vinícius Pawlowski Queiroz	41490-5	Inspetor de Saúde, 3ª Classe Padrão III	De Pessoal do DF	SES	23/03/98 a 01/07/98

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto n.º 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei n.º 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:
Autorizar a cessão da servidora, TRINDADE MUNIZ DE OLIVEIRA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula n.º 30.595-2, da Secretaria de Saúde para a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, até 31/12/98, conforme processo n.º 030.001.609/98.

Autorizar a cessão das servidoras, SORAYA GOMES DE LIMA, Assistente Básico em Serviços Sociais, matrícula n.º 05917-X, ZENILDA OLIVEIRA E SILVA, Assistente Básico em Serviços Sociais, matrícula n.º 07385-7, da Fundação do Serviço Social para a Secretaria de Trabalho Emprego e Renda, até 31/12/98, conforme processo n.º 030.010.157/97.

Autorizar a cessão do servidor, JOSÉ PAULO DOS SANTOS, Auxiliar de Almoxarifado, matrícula n.º 49.900-5, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB para o Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, até 31/12/98, conforme processo n.º 030.009.956/97.

TORQUATO FERNANDO LIMA
Interino

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE
Em 17 de abril de 1998

PROCESSO Nº : 030.000.444/98
INTERESSADO : ZILA SILVA E OUTROS
ASSUNTO : Reconhecimento do Dívida
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38 combinado com o inciso II do Artigo 39 do citado diploma legal e ainda conforme a Portaria 43 de abril de 1.995, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, e ainda autorizo o pagamento no valor de R$ 494,55 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), a favor de ZILA SILVA E OUTROS, folha de exercícios findos, versão 4, referente ao pagamento de Auxílio Natalidade, Gratificações e Décimos de 1997, correndo a despesa à conta da Dotação do Elemento de Despesa 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 8502-0001 - Administração de Pessoal, do Orçamento desta Secretaria.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

DOMINGOS PEDRO DO COUTO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE ABRIL DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 14, de 21 de maio de 1997, resolve:
1 - Designar o detentor do cargo de Chefe do Posto de Atendimento da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, para atuar como Executor e Supervisor do contrato de limpeza e conservação, celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Administração e a firma MONTEVERDE ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, referente aos serviços prestados no âmbito da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON/DF;
2 - O Executor de que trata o item anterior deverá obdecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, c/c o inciso II e parágrafo 3º, do art. 13, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94;
3 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Ordem de Serviço nº 045/95-IDR, de 06 de abril de 1995, resolve:

AUTORIZAR, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença-Prêmio Por Assiduidade à servidora abaixo:

NOME	PROCESSO	MATR Nº	LOTAÇÃO	PERÍODO		
				DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
MARIA EGÍDIA	00031.000160/90	80.027-9	SUP	30	11/05/98	09/06/98

JOSÉ FERNANDO SANTOS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 202, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 1º do Decreto nº 15 399, de 30 de janeiro de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar MARCO ANTONIO LIMA LINCOLN, matrícula nº 46.341-8, para substituir MARCO ANTONIO CARDOSO VILARINHO, matrícula nº 46.229-2, Chefe do Serviço de Controle de Agentes Arrecadadores, Símbolo DFG-10, da Divisão de Arrecadação do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no período de 26 de janeiro a 6 de abril de 1998, por motivo de afastamento para freqüentar curso de especialização na área tributária, no Reino Unido.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 211, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no "caput" do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

Art. 1º Designar o Chefe da Divisão de Acompanhamento e Controle do Departamento Geral de Informática/SEFP, como executor do contrato celebrado com a Empresa Politec Informática, com poderes para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, bem como atestar as respectivas faturas, inclusive as que se referirem aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 040.004.450/98
INTERESSADO : KAREM BARROS FAÇANHA DE SÁ E OUTROS
ASSUNTO : Exercício Anterior

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de acordo com o estabelecido no item I do art. 38, combinado com os itens II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, no valor de R$ 329,04 (trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos), e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a favor de KAREM BARROS FAÇANHA DE SÁ E OUTROS, referente a Pensão Vitalícia.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, à conta da dotação do elemento 319092 - Exercício Anterior da Atividade 8503.0001 – Pagamento de Pensão Especial desta Secretaria de Fazenda e Planejamento.

PROCESSO Nº : 040.004.449/98
INTERESSADO : MÁRIO ALVES DA SILVA E OUTROS
ASSUNTO : Exercício Anterior

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de acordo com o estabelecido no item I do art. 38, combinado com os itens II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, no valor de R$ 23.336,03 (vinte e três mil, trezentos e trinta e seis reais e três centavos), e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a favor de MÁRIO ALVES DA SILVA E OUTROS, referente a Proventos e Vantagens.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, à conta da dotação do elemento 319092 - Exercício Anterior da Atividade 8503.0001 – Pagamento de Pessoal Inativo desta Secretaria de Fazenda e Planejamento.

PROCESSO Nº : 040.004.430/98
INTERESSADO : MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTROS
ASSUNTO : Exercício Anterior

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de acordo com o estabelecido no item I do art. 38, combinado com os itens II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, no valor de R$ 12.806,85 (doze mil, oitocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a favor de MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTROS, referente a Vencimentos e Vantagens.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, à conta da dotação do elemento 319092 - Exercício Anterior da Atividade 8502.0001 – Administração de Pessoal desta Secretaria de Fazenda e Planejamento.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIVISÃO DE PESSOAL

ATO DE 15 DE ABRIL DE 1998

O Chefe da Divisão de Pessoal, da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1 - Reconhecer e Elogiar os servidores da Divisão de Pessoal, pelo elevado espírito de cooperação, companheirismo e a dedicação dispensada em suas atividades, no exercício de 1997.

2 - Que se faça registrar nos assentamentos funcionais dos servidores relacionados.

MATRÍCULA	NOME
47.936-5	EMERSON ALVES DOS SANTOS
42.994-5	VERA LÚCIA DA CUNHA PINHEIRO
43.571-6	ROSEANE BARBOSA DE OLIVEIRA
40.572-8	SOLANGE DIAS PEREIRA
22.471-5	MARIA AMÉLIA RODRIGUES CAETANO
30.646-0	MARIA JOSÉ FERREIRA VIEGAS
30.881-1	ROGÉRIO DA COSTA SILVA
30.620-7	ALDINEIDE SOARES DE OLIVEIRA
31.312-2	MARINALVA LEITÃO DE SOUSA
37.385-0	HELENI FERNANDES P. GONÇALVES
42.857-4	MARCELO IGLESIAS TEIXEIRA
42.927-9	CARINA RODRIGUES DE SOUSA
38.862-9	EDNA MARIA DIAS SANTOS
38.587-5	MARIA ROMANA DOS PASSOS
38.734-7	MARCIA RÉGIA DE SOUZA ALVES
26.892-5	MARIA HELENA GONÇALVES RIBEIRO
42.962-7	SANDRA SILVA SAMPAIO
44.911-3	LUCIVANE DOS SANTOS
40.153-6	ALDECY MENDES DA SILVA
43.737-9	ANTONIO FAUSTO DE MESQUITA
44.039-6	ANA DO SOCORRO DE JESUS CHAVES
40.575-2	GENI GONÇALVES MARTINS
42.826-4	SIMONE SANTOS RIBEIRO
43.104-4	ANDREA FERREIRA POMPAS
45.341-2	ELENILDA FRANCISCA DE SANTANA
43.310-1	ANDRÉ LUIZ DA CRUZ DE MELLO PEREIRA
40.539-6	ZEDÍLIA COSTA PAULO
31.154-5	JANICE DOS SANTOS MARTINS
22.962-19	CLAITON SILVA DE OLIVEIRA
23.143-50	VANDIK ALMENON ANDRADE
24.404-43	JOELMA HOLANDA NOGUEIRA SANTOS DA CUNHA
24.061-47	ANA MARIA RAMALHO DA SILVA

EDSON CORREIA QUEIROZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 15 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
Tornar sem efeito a Instrução datada de 10 de março de 1998, publicada no DODF nº 53 de 19/03/98, página 17, que concedeu o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do Magistério Público - TIDEM, por ter sido publicada em duplicidade.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no Decreto nº 17.603 de 15 de agosto de 1996, resolve:
Designar a servidora CRISTIANE MORAIS PEREIRA, matrícula nº 49.903-X, para substituir o titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, da Seção de Cadastro de Pessoal, da Divisão de Pessoal, no período de 09.03.98 a 25.05.98, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III do Artigo 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o Artigo 34, da Lei nº 8.112/90 e o constante do Processo nº 082.001020/98, resolve:
Retificar a Instrução datada de 26 de fevereiro de 1998, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 1998, que exonerou, a pedido, ARMANDO ANÍSIO GONÇALVES, Professor MG2V, matrícula nº 36.322-7, para considerá-lo, exonerado, a partir de 23 de janeiro de 1998.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III do Artigo 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o disposto no Inciso VIII, do Artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o constante do Processo nº 082.003555/98, resolve:
DECLARAR VAGO o cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, ocupado por ROSEMEIRE PEREIRA BONFIM, matrícula nº 24.670-0, do Quadro de Cargos de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 02.03.98, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III do Artigo 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o disposto no Inciso VIII, do Artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o constante do Processo nº 082.000341/98, resolve:
DECLARAR VAGO o cargo de Agente de Educação/Serviço de Cozinha, ocupado por LUISINETE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.775-8, do Quadro de Cargos de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 09.01.98, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e das competências conferidas pelo Art. 9º do Decreto nº 18.606, de 16.09.97, resolve:
- Retificar a Instrução datada de 04 de novembro de 1997, publicada no DODF nº 214 de 06 de novembro de 1997, que concedeu regime de 40 horas semanais a servidores lotados na Divisão Regional de Ensino de Samambaia, somente no que concerne à servidora FRANCISCA C. DOS S. RODRIGUES, matrícula nº 30.807-2, conforme se segue: ONDE SE LÊ: Data Início 27.10.97; LEIA-SE: Data Início: 27.11.97.

Conceder o Regime de 40 horas semanais aos servidores abaixo identificados, lotados na Divisão Regional de Ensino de Samambaia:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
ELIENE SOUZA SANTOS VAZ	29.510-8	Agente Ed./Serv.Cozinha	23.03.98
EURIDES CARMERINDA DA S. JESUS	98.500-7	Agente Ed./Serv.Cozinha	23.03.98
CLAUDI DE SOUZA SILVA	52.592-8	Agente Ed./Serv.Cozinha	23.03.98
SARA DENISE ALVES NASCIMENTO	29.456-X	Agente Ed./Serv.Cozinha	23.03.98
BERNADETE DE FATIMA O. E CASTRO	30.258-9	Agente Ed./Serv.Cozinha	23.03.98
CARMEM ALAIDE O. SANTANA FILHA	29.804-2	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	23.03.98
DENISE RODRIGUES CRUZ	67.884-8	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	01.04.98
FRANCINETE SOUZA MOITA DA SILVA	44.130-9	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	23.03.98
MARIA DAS GRAÇAS DO V.S.SARAIVA	44.023-X	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	23.03.98
JURACY DIAS	51.466-7	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	23.03.98
JANE SILVA SANTOS	67.635-7	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	06.04.98
AIDE APARECIDA DE QUEIROZ SOUSA	70.666-3	Esp.Ass.Ed/Sec.Escolar	13.04.98
DEBORAH ANNE BRIGATO	29.390-3	Esp.Ass.Ed/Sec.Escolar	23.03.98
ISAAC WILLIAM FEITOSA VARELO	29.277-X	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	23.03.98
ANA CLAUDIA TRINDADE BESSA	22.992-X	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	23.03.98
ANA MARIA DE SOUSA ROCHA	97.188-X	Esp.Ass.Ed/Sec.Escolar	23.03.98
MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO	94.946-9	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	23.03.98
ORIOSTO RIBEIRO SILVA	23.190-8	Esp.Ass.Ed/Ap. Téc.Adm.	24.03.98
MARIA DE LOURDES DA SILVA	78.857-0	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
MARIA DE LOURDES B. DOS SANTOS	22.106-6	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
LINDALVA DE ARAUJO SANTOS	20.802-7	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
MARIA ZILDA DOS SANTOS LOBAO	47.566-1	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
CELIA REGINA DA CRUZ RAIMUNDO	21.789-1	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
TERESINHA DE JESUS R. A. VIEIRA	40.993-6	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
NELY MARIA MONTEIRO	53.094-8	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
EROILTA DA ROCHA FERREIRA	47.901-2	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
VALDETE BATISTA MARQUES	52.509-X	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
MARIA BERNADETE DE O. SOUSA	76.818-9	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
MARIA APARECIDA GOMES DE LIMA	46.314-3	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
WILMA DE O. QUEIROZ	49.070-9	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98

ODETE JERONIMO DE OLIVEIRA	63.300-3	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
MARIA TEREZA S. SOUSA	63.229-5	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
MARIA ILZA GOMES LAURINDO	21.559-7	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
LUCIENE ALVES DE OLIVEIRA	22.193-7	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
ROSA GARCES FERREIRA	22.489-8	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
CLARICE HELENA MENDONÇA	40.345-8	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
FRANCISCA PEREIRA CLARES	47.885-7	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
AMELIA FIRMINO DE O. TRINDADE	67.279-3	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
CARMOSINA CANDIDA MACHADO	79.735-9	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
VALDECI JOSE DA SILVA	47.490-8	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
ZULEIDE MARTINS GUIMARAES	51.561-2	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES	22.368-9	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
NEUZA ALVES FERREIRA	52.854-4	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
MARIA RODRIGUES DE PAULA	51.785-2	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
MARIA VALDETE BORGES BOMFIM	45.400-7	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
GERALDA MARIA DE O. BATISTA	79.907-6	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
LUZIA SANTANA GONÇALVES	69.206-9	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
MARIA JOSE VAZ DA C. CANTUARIA	40.813-1	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
TEREZINHA LINHARES RIOS	44.347-6	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	23.03.98
TEREZINHA DE JESUS SOUSA NUNES	78.247-5	Agente.Ed/Portaria	23.03.98
ARLINDO CARVALHO DA SILVA	74.771-8	Agente.Ed/Portaria	23.03.98
JOSE BENTO GONTIJO	62.909-X	Agente.Ed/Portaria	23.03.98
ZELI GONÇALVES F. SANTOS	55.811-7	Agente.Ed/Portaria	23.03.98
MARIA LOPES SILVA	51.859-X	Agente.Ed/Portaria	23.03.98
MARIA DE LOURDES DE BRITO	76.667-4	Agente.Ed/Portaria	23.03.98
ANA MARIA DE JESUS	77.237-2	Agente.Ed/Portaria	23.03.98
CLAUDIA PEREIRA	30.338-0	Agente.Ed/Portaria	23.03.98
MARIA LENIRA L. PEREIRA	51.024-6	Agente.Ed/Portaria	01.04.98
FRANCISCA ASSISA SOUZA	78.698-5	Agente.Ed/Portaria	23.03.98
JOSE ARIMATEIA SILVA	67.830-9	Agente Ed./Vigilância	27.03.98
ADAILTON FERNANDES SOUSA	28.730-X	Agente Ed./Vigilância	27.03.98
JOSE LIMA DE SOUSA	28.733-4	Agente Ed./Vigilância	27.03.98
PASCOAL DE ARAUJO MACIEL	28.831-4	Agente Ed./Vigilância	27.03.98
MAURO RICARDO DA SILVA	28.902-7	Agente Ed./Vigilância	27.03.98
WILMAR DE CASTRO SILVA	29.426-8	Agente Ed./Vigilância	27.03.98
JOSE RIBAMAR TAVARES DE SOUSA	29.573-6	Agente Ed./Vigilância	27.03.98
EDUARDO JOSE DOS SANTOS	30.327-5	Agente Ed./Vigilância	27.03.98
GEOVANDO JERONIMO LOPES	30.344-3	Agente Ed./Vigilância	27.03.98
ANTONIO DE PAULO S. DOS SANTOS	29.556-6	Agente Ed./Vigilância	27.03.98

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01.Rever os proventos da aposentadoria de MARIA SUELY GOMES DA SILVA, matrícula nº 56.034-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01, Padrão 18D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 17 de março de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 052, de 18 de março de 1997, para considerar aposentada no Artigo 186, Inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90, e o Artigo 6º, Item XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, alterado pelo Artigo 47, da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, e pelo Artigo 30, § 1º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, a contar de 24 de março de 1998. Processo nº 082.019655/96.

JACY BRAGA RODRIGUES

ATO DO DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- LUIZ GONZAGA ALVES, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Vigilância, matrícula nº 20.125-1, Processo nº 082.005620/98, Data da Instrução: 15.04.98, a partir de 01.04.98.

- DENILSA DA SILVA FERREIRA, Cargo Efetivo: Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, matrícula nº 42.057-3, Processo nº 082.003029/96, Data da Instrução: 15.04.98, a partir de 02.03.98.

- ALAIDE MARIA DIAS MAGALHÃES, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 33.400-6, Processo nº 082.005593/98, Data da Instrução: 15.04.98, a partir de 30.03.98.

- REGINALDO GUSMÃO DE ALBUQUERQUE, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 53.958-9, Processo nº 082.005749/98, Data da Instrução: 15.04.98, a partir de 02.04.98.

- CÉRES MUNIZ CAON, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 27.226-4, Processo nº 082.005418/98, Data da Instrução: 15.04.98, a partir de 16.03.98.

- SEBASTIÃO GONÇALVES FEITOSA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 36.271-9, Processo nº 082.005475/98, Data da Instrução: 15.04.98, a partir de 31.03.98.

- DENISE DE MELO RIBEIRO, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 47.428-2, Processo nº 082.005503/98, Data da Instrução: 15.04.98, a partir de 01.04.98.

- ATUALPA DE MORAES CAVALCANTE, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 36.943-8, Processo nº 082.005314/98, Data da Instrução: 15.04.98, a partir de 24.03.98.

- ANA ALICE BEZERRA DA COSTA, Cargo Efetivo: Professor MG2V-GT3, matrícula nº 45.824-4, Processo nº 082.005656/98, Data da Instrução: 15.04.98, a partir de 30.03.98.

- AROLDO AMORIM ODORICO, Cargo Efetivo: Professor MG2Q, matrícula nº 33.666-1, Processo nº 082.005715/98, Data da Instrução: 15.04.98, a partir de 02.04.98.

- ALDI JOSÉ DE SOUSA, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 37.147-5, Processo nº 082.005774/98, Data da Instrução: 15.04.98, a partir de 27.03.98.

- ROSILDA FLOR GONÇALVES, Cargo Efetivo: Professor MG2Q, matrícula nº 32.892-8, Processo nº 082.005633/98, Data da Instrução: 15.04.98, a partir de 01.04.98.

- VENUS DE CHANTAL ZANCHETE E SANTOS, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 56.280-7, Processo nº 082.005778/98, Data da Instrução: 15.04.98, a partir de 02.04.98.

- MARLEUSA BORGES DE LIMA, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 64.702-0, Processo nº 082.005379/98, Data da Instrução: 15.04.98, a partir de 30.03.98.

JACY BRAGA RODRIGUES

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE ABRIL DE 1998

A DIRETORA DA DIVISAO DE PESSOAL DA FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuicoes que lhe sao conferidas pela instrucao n. 551, de 31.01.96, subitem 1.12, resolve:

1- Averbar o tempo de servico, prestado pelos funcionarios, abaixo relacionados, ao orgao a seguir mencionado referente aos processos formulados na vigencia da Lei n. 8.112/90 adotada no ambito do Distrito Federal, a partir de 1 de janeiro de 1992, atraves da Lei n. 197 de 04 de dezembro de 1991.

Processo: 082004645/98; Ficha: 16350; Matricula: 75.531-1; Nome: AGDA VERONICA LUSTOSA CASTRO; Funcao: TRAB CONTABIL / CAIXA; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Periodo: 01/12/72 a 02/05/78; Efeitos: 1.979 dias para aposentadoria.

Processo: 082005220/98; Ficha: 16351; Matricula: 64.486-2; Nome: AMELIA DA PENHA DE A GASPAR; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 12/03/74 a 21/01/87; Efeitos: 4.699 dias para aposentadoria.

Processo: 082005080/98; Ficha: 16352; Matricula: 78.278-5; Nome: ANELITA BATISTA F FERREIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; SANTA FE DE MINAS-MG; Periodo: 01/02/67 a 31/12/67; Efeitos: 334 dias para aposentadoria, 334 dias para adicionais Tempo de Servico, 334 dias para padrao.

Processo: 082005002/98; Ficha: 16353; Matricula: 79.915-7; Nome: BENEDITO NUNES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Periodo: 25/05/70 a 31/12/70; 01/04/73 a 02/02/76; 01/04/76 a 16/03/80; Efeitos: 2.705 dias para aposentadoria.

Processo: 082005002/98; Ficha: 16354; Matricula: 79.915-7; Nome: BENEDITO NUNES; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: MINIST.DOS EXERCITO; BRASILIA-DF; Periodo: 16/01/71 a 14/02/72; Efeitos: 395 dias para aposentadoria, 395 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082005076/98; Ficha: 16355; Matricula: 72.825-X; Nome: CELIRIA CHAGAS RIBEIRO; Funcao: VENDEDOR / REPRESENT COMERCIAL; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 04/04/77 a 03/05/77; Efeitos: 30 dias para aposentadoria.

Processo: 082004837/98; Ficha: 16356; Matricula: 63.701-7; Nome: CLARICE FRANCA PORTELA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Periodo: 06/03/86 a 09/06/86; Efeitos: 96 dias para aposentadoria.

Processo: 082005265/98; Ficha: 16357; Matricula: 34.022-7; Nome: DIONE CONCEICAO GOMES SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 03/05/82 a 12/07/83; 01/10/83 a 30/04/84; 01/03/85 a 20/03/86; 25/03/86 a 24/03/91; Efeitos: 2.860 dias para aposentadoria.

Processo: 082004615/98; Ficha: 16358; Matricula: 75.333-5; Nome: DORALICE MIRANDA COSTA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; CAROLINA-MA; Periodo: 27/02/76 a 31/12/77; Efeitos: 673 dias para aposentadoria, 673 dias para adicionais Tempo de Servico, 673 dias para padrao.

Processo: 082000908/98; Ficha: 16359; Matricula: 92.400-8; Nome: EMILIO CESAR DE CARVALHO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 01/08/65 a 21/05/67; 15/03/71 a 31/08/73; Efeitos: 1.560 dias para aposentadoria.

Processo: 082011500/96; Ficha: 16360; Matricula: 27.581-6; Nome: EIKA LOBO JUNQUEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: GDF; BRASILIA-DF; Periodo: 18/11/92 a 04/04/94; Efeitos: 503 dias para aposentadoria, 503 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082004560/98; Ficha: 16361; Matricula: 75.346-7; Nome: EXPEDITO ALVES DE ARAUJO; Funcao: ALUNO / APRENDIZ; Certidao expedida: COLEGIO AGRICOLA; MACAIBA-RN; Periodo: 03/03/71 a 23/12/73; Efeitos: 1.026 dias para aposentadoria, 1.026 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082004542/98; Ficha: 16362; Matricula: 99.489-8; Nome: FERNANDO PASCOTTO NETTO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/08/70 a 02/03/71; 01/01/72 a 30/03/74; Efeitos: 1.034 dias para aposentadoria.

Processo: 082004542/98; Ficha: 16363; Matricula: 99.489-8; Nome: FERNANDO PASCOTTO NETTO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 05/08/74 a 16/03/77; Efeitos: 955 dias para aposentadoria.

Processo: 082005144/98; Ficha: 16364; Matricula: 26.910-7; Nome: FLORA VIOLETA OPA MOTA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Periodo: 16/02/76 a 16/07/95; Efeitos: 7.091 dias para aposentadoria, 7.091 dias para padrao.

Processo: 082004550/98; Ficha: 16365; Matricula: 61.990-6; Nome: FRANCISCA EDNA DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Periodo: 01/03/78 a 31/08/80; 01/05/81 a 28/02/84; 01/05/85 a 30/03/86; Efeitos: 2.283 dias para aposentadoria.

Processo: 082004913/98; Ficha: 16366; Matricula: 56.195-9; Nome: HERONISE FERREIRA ARAGAO; Funcao: DATILOGR / RECEPCIONIST; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 19/05/78 a 30/04/79; Efeitos: 347 dias para aposentadoria.

Processo: 082004913/98; Ficha: 16367; Matricula: 56.195-9; Nome: HERONISE FERREIRA ARAGAO; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 02/05/79 a 06/02/83; Efeitos: 1.377 dias para aposentadoria.

Processo: 082005393/98; Ficha: 16368; Matricula: 31.384-X; Nome: GESSILENE DAMACENO DE LIMA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; PATOS DE MINAS-DF; Periodo: 04/02/91 a 20/12/91; 01/02/93 a 31/01/95; Efeitos: 1.050 dias para aposentadoria, 1.050 dias para padrao.

Processo: 082004639/98; Ficha: 16369; Matricula: 26.134-3; Nome: HYARBAS OLAVO FERREIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; PLANALTINA-DF; Periodo: 15/04/58 a 15/02/61; 13/03/61 a 01/06/62; 05/07/65 a 01/07/67; 01/08/67 a 07/08/68; 06/03/70 a 29/05/70; 01/06/70 a 21/08/74; Efeitos: 4.212 dias para aposentadoria.

Processo: 082004639/98; Ficha: 16370; Matricula: 26.134-3; Nome: HYARBAS OLAVO FERREIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; PLANALTINA-DF; Periodo: 01/12/75 a 30/11/76; 01/10/77 a 01/03/78; 01/04/79 a 28/02/91; Efeitos: 4.870 dias para aposentadoria.

Processo: 082004639/98; Ficha: 16371; Matricula: 26.134-3; Nome: HYARBAS OLAVO FERREIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: DELAGACIA DE ENSINO; MIRACATU-SP; Periodo: 25/03/91 a 17/10/93; Efeitos: 936 dias para aposentadoria, 936 dias para padrao.

Processo: 082004639/98; Ficha: 16372; Matricula: 26.134-3; Nome: HYARBAS OLAVO FERREIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SECRETARIA DE ESTADO; BELO HORIZONTE-MG; Periodo: 29/08/94 a 02/04/95; Efeitos: 216 dias para aposentadoria, 216 dias para padrao.

Processo: 082005099/98; Ficha: 16373; Matricula: 59.670-1; Nome: INOCENCIA GONZAGA DOS SANTOS; Funcao: EMPREGO DOMESTICO; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/05/78 a 17/08/84; Efeitos: 2.301 dias para aposentadoria.

Processo: 082004541/98; Ficha: 16374; Matricula: 36.068-6; Nome: JEFFERSON BENEVENUTI BERNARDI; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: CORPO DE BOMBEIRO; BRASILIA-DF; Periodo: 30/09/88 a 18/01/98; Efeitos: 3.398 dias para aposentadoria, 3.398 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082004831/98; Ficha: 16375; Matricula: 74.629-0; Nome: JOAQUIM JOSE DE SANTANA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 02/05/74 a 01/10/74; 09/06/75 a 13/10/75; 02/08/76 a 21/09/76; 11/07/77 a 03/12/77; Efeitos: 477 dias para aposentadoria.

Processo: 082003331/96; Ficha: 16376; Matricula: 42.652-0; Nome: JOAO SOARES DE MELO; Funcao: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 01/01/62 a 30/12/68; Efeitos: 2.556 dias para aposentadoria.

Processo: 082004848/98; Ficha: 16377; Matricula: 65.182-6; Nome: JORGE DOS SANTOS VALENTIM; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/06/71 a 01/02/72; 10/05/72 a 24/12/73; 18/01/74 a 06/03/75; 01/03/76 a 03/07/76; 01/04/77 a 27/03/80; 01/04/81 a 25/05/84; Efeitos: 3.621 dias para aposentadoria.

Processo: 082004848/98; Ficha: 16378; Matricula: 65.182-6; Nome: JORGE DOS SANTOS VALENTIM; Funcao: SECRETARIO/ESTENOGRAFO; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/06/84 a 14/01/87; Efeitos: 958 dias para aposentadoria.

Processo: 082005211/98; Ficha: 16379; Matricula: 72.275-8; Nome: JOSE BASILIO BERNINI; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE ESTADO; BELO HORIZONTE-MG; Periodo: 20/01/75 a 18/12/75; Efeitos: 333 dias para aposentadoria, 333 dias para adicionais Tempo de Servico, 333 dias para padrao.

Processo: 082004914/98; Ficha: 16380; Matricula: 34.469-9; Nome: LIANNE CARVALHO DE OLIVEIRA; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: MINIST.DOS TRANSP.; BRASILIA-DF; Periodo: 17/01/95 a 15/04/97; Efeitos: 820 dias para aposentadoria.

Processo: 082004300/98; Ficha: 16381; Matricula: 47.712-5; Nome: LUZIA ALVES DIAS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 28/08/73 a 29/09/75; 01/04/82 a 01/10/87; 02/01/88 a 07/09/92; Efeitos: 4.484 dias para aposentadoria.

Processo: 082005212/98; Ficha: 16382; Matricula: 72.274-X; Nome: MARIA APARECIDA DOS S BERNINI; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE ESTADO; BELO HORIZONTE-MG; Periodo: 07/08/74 a 18/12/75; Efeitos: 499 dias para aposentadoria, 499 dias para adicionais Tempo de Servico, 499 dias para padrao.

Processo: 082005196/98; Ficha: 16383; Matricula: 74.747-5; Nome: MARCINA DE MACEDO COUTO; Funcao: BALCONISTA; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 08/11/75 a 01/08/76; Efeitos: 268 dias para aposentadoria.

Processo: 082005286/98; Ficha: 16384; Matricula: 30.221-X; Nome: MARCOS ANTONIO DA SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Periodo: 01/03/82 a 03/07/96; Efeitos: 5.239 dias para aposentadoria, 5.239 dias para padrao.

Processo: 082017935/97; Ficha: 16385; Matricula: 68.951-3; Nome: MARCOS ANTONIO T ADJUTO; Funcao: BALCONISTA; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Periodo: 01/03/84 a 25/10/89; Efeitos: 2.065 dias para aposentadoria.

Processo: 082004601/98; Ficha: 16386; Matricula: 58.023-6; Nome: MARIA DALVA DE OLIVEIRA MORALE; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 01/03/74 a 30/04/74; 01/04/76 a 30/09/76; 01/05/81 a 30/04/82; Efeitos: 609 dias para aposentadoria.

Processo: 082005576/91; Ficha: 16387; Matricula: 98.448-5; Nome: MARIA DAS DORES DE F SOUZA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG; Periodo: 01/03/70 a 31/03/70; 17/03/71 a 31/03/71; Efeitos: 46 dias para aposentadoria, 46 dias para adicionais Tempo de Servico, 46 dias para padrao.

Processo: 082004835/98; Ficha: 16388; Matricula: 57.268-3; Nome: MARIA DE FATIMA SEREJO REIS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Periodo: 01/03/77 a 06/08/77; 10/09/77 a 15/12/77; 01/01/78 a 06/09/78; 08/09/78 a 09/07/79; 14/11/79 a 31/12/79; 10/03/80 a 29/03/83; Efeitos: 1.973 dias para aposentadoria.

Processo: 082005277/98; Ficha: 16389; Matricula: 74.997-4; Nome: MARIA FATIMA RUZZENE BORGES; Funcao: PORT EDIF / ZELADOR / VIGIA; Certidao expedida: UNIV.ESTADUAL; FRANCA-SP; Periodo: 01/09/77 a 02/04/78; Efeitos: 213 dias para aposentadoria, 213 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082011699/97; Ficha: 16390; Matricula: 93.578-6; Nome: MARIA ERNESTINA MACEDO BESSA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.P.ASS.DO GAB.CIL; MACEIO-AL; Periodo: 01/04/79 a 28/02/83; Efeitos: 1.425 dias para aposentadoria, 1.425 dias para adicionais Tempo de Servico, 1.425 dias para padrao.

Processo: 082003374/98; Ficha: 16391; Matricula: 54.630-5; Nome: MARIA INETE MACIEL I DE SOUZA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; GURUPI-TO; Periodo: 25/11/74 a 22/11/75; Efeitos: 363 dias para aposentadoria, 363 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082004827/98; Ficha: 16392; Matricula: 58.689-7; Nome: MARIA NEVES DE BRITO LISBOA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 22/01/79 a 16/01/83; Efeitos: 1.456 dias para aposentadoria.

Processo: 082004827/98; Ficha: 16393; Matricula: 58.689-7; Nome: MARIA NEVES DE BRITO LISBOA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS-FHDF; TAGUATINGA-DF; Periodo: 17/01/83 a 27/02/84; Efeitos: 407 dias para aposentadoria.

Processo: 082004856/98; Ficha: 16394; Matricula: 98.194-X; Nome: MARIA ULISSES DE CARVALHO MELO; Funcao: BALCONISTA; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 21/03/74 a 10/06/74; 23/07/74 a 17/11/75; Efeitos: 565 dias para aposentadoria.

Processo: 082005222/98; Ficha: 16395; Matricula: 49.252-3; Nome: NEURELICE AVELINA DE CASTRO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 02/01/81 a 02/03/81; 08/09/82 a 26/07/84; 05/08/85 a 30/06/87; 01/09/87 a 11/09/89; 01/02/90 a 21/02/91; 02/09/91 a 14/01/92; Efeitos: 2.706 dias para aposentadoria.

Processo: 082005276/98; Ficha: 16396; Matricula: 99.083-3; Nome: NEVES GONCALVES DE S MENESES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 01/01/71 a 31/12/74; 01/09/75 a 31/08/76; 01/01/77 a 01/03/77; Efeitos: 1.887 dias para aposentadoria.

Processo: 082005072/98; Ficha: 16397; Matricula: 42.641-5; Nome: NEUSA DA CONCEICAO BEZERRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 06/03/72 a 06/05/72; 28/06/72 a 15/01/73; 01/04/73 a 01/02/74; 19/04/74 a 30/04/74; 01/08/74 a 04/02/85; Efeitos: 4.424 dias para aposentadoria.

Processo: 082005072/98; Ficha: 16398; Matricula: 42.641-5; Nome: NEUSA DA CONCEICAO BEZERRA; Funcao: TELEFONISTA; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/08/88 a 22/08/89; 20/02/90 a 04/07/90; Efeitos: 522 dias para aposentadoria.

Processo: 082004535/98; Ficha: 16399; Matricula: 40.645-7; Nome: OLIMPIA MARTINS MOURA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS-PREFEITURA; PLANALTINA-DF; Periodo: 03/02/75 a 30/11/75; 15/02/76 a 30/11/76; 15/02/77 a 15/12/77; 01/02/78 a 30/06/78; Efeitos: 1.045 dias para aposentadoria, 1.045 dias para padrao.

Processo: 082004535/98; Ficha: 16400; Matricula: 40.645-7; Nome: OLIMPIA MARTINS MOURA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; PLANALTINA-DF; Periodo: 25/09/78 a 11/03/79; 27/03/79 a 03/03/80; 11/09/80 a 19/03/85; 23/08/89 a 28/08/89; Efeitos: 2.168 dias para aposentadoria.

Processo: 082005042/98; Ficha: 16401; Matricula: 53.531-1; Nome: PETRONILIO BARBOSA LIMA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Periodo: 24/10/62 a 13/12/62; 24/05/71 a 14/11/72; 13/12/72 a 21/07/73; 28/07/73 a 30/09/76; 20/11/76 a 10/02/78; 14/02/78 a 22/04/81; Efeitos: 3.586 dias para aposentadoria.

Processo: 082013182/97; Ficha: 16402; Matricula: 32.232-6; Nome: POLIANA MOURAO SOARES; Funcao: BALCONISTA; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 06/09/94 a 19/09/94; Efeitos: 14 dias para aposentadoria.

Processo: 082013182/97; Ficha: 16403; Matricula: 32.232-6; Nome: POLIANA MOURAO SOARES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS-FEDF; TAGUATINGA-DF; Periodo: 21/03/95 a 21/12/95; 27/02/96 a 23/12/96; Efeitos: 577 dias para aposentadoria.

Processo: 082005073/98; Ficha: 16404; Matricula: 28.194-8; Nome: RAIMUNDA CANDIDO DE CARVALHO; Funcao: ASSISTENTE SOCIAL / AG SOCIAL; Certidao expedida: FUND.SERVICO SOCIAL; BRASILIA-DF; Periodo: 29/08/78 a 18/05/89; Efeitos: 3.916 dias para aposentadoria, 3.916 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082005073/98; Ficha: 16405; Matricula: 28.194-8; Nome: RAIMUNDA CANDIDO DE CARVALHO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: FUND.SERVICO SOCIAL; BRASILIA-DF; Periodo: 19/09/89 a 29/01/95; Efeitos: 1.959 dias para aposentadoria, 1.959 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082005330/98; Ficha: 16406; Matricula: 74.286-4; Nome: RUTH ROCHA GOMES G OLIVEIRA; Funcao: VENDEDOR / REPRESENT COMERCIAL; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 04/09/75 a 14/11/75; Efeitos: 72 dias para aposentadoria.

Processo: 082005330/98; Ficha: 16407; Matricula: 74.286-4; Nome: RUTH ROCHA GOMES G OLIVEIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/12/75 a 01/01/78; Efeitos: 763 dias para aposentadoria.

Processo: 082005420/98; Ficha: 16408; Matricula: 74.359-3; Nome: SILVANA TORRES ADJUTO MESQUITA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Periodo: 25/02/77 a 31/12/77; Efeitos: 310 dias para aposentadoria.

Processo: 082005420/98; Ficha: 16409; Matricula: 74.359-3; Nome: SILVANA TORRES ADJUTO MESQUITA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Periodo: 01/09/75 a 13/09/75; Efeitos: 13 dias para aposentadoria.

Processo: 082005436/98; Ficha: 16410; Matricula: 34.525-3; Nome: SILENILDE CAMPOS DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: JARDIM BOTANICO; BRASILIA-DF; Periodo: 25/03/94 a 05/01/98; Efeitos: 1.382 dias para aposentadoria, 1.382 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082005315/98; Ficha: 16411; Matricula: 31.848-5; Nome: SONIA HENRIQUE DE SOUZA MOTA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Periodo: 01/07/86 a 21/10/86; 01/04/87 a 15/08/90; 06/03/91 a 14/06/94; Efeitos: 2.543 dias para aposentadoria.

Processo: 082005369/98; Ficha: 16412; Matricula: 68.476-7; Nome: VALERIANA DE OLIVEIRA SANTOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Periodo: 09/07/78 a 30/01/79; 22/12/79 a 11/06/80; 01/12/81 a 26/12/81; 26/11/84 a 31/03/86; 01/10/86 a 08/09/89; Efeitos: 1.970 dias para aposentadoria.

Processo: 082000469/98; Ficha: 16413; Matricula: 34.003-0; Nome: VERONICA DE F. MELO DE OLIVEIR; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; UBERLANDIA-MG; Periodo: 27/08/92 a 06/08/97; Efeitos: 1.802 dias para aposentadoria, 1.802 dias para padrao.

Processo: 082001215/98; Ficha: 16414; Matricula: 98.954-1; Nome: VICENTE PEREIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 14/06/68 a 18/09/73; 25/10/73 a 28/11/73; 03/01/74 a 03/07/74; 19/07/74 a 02/09/74; 10/09/74 a 16/04/75; 28/04/75 a 03/11/75; Efeitos: 2.595 dias para aposentadoria.

Processo: 082001215/98; Ficha: 16415; Matricula: 98.954-1; Nome: VICENTE PEREIRA; Funcao: AG. VIAGEM / GUIA TURISMO; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 02/12/75 a 14/01/76; 02/12/76 a 24/01/77; Efeitos: 98 dias para aposentadoria.

Processo: 082004534/98; Ficha: 16416; Matricula: 28.609-5; Nome: WALQUIRIA DE OLVEIRA LOBO CALC; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE EDUC.CULTURA; GOIANIA-GO; Periodo: 22/03/93 a 26/04/96; Efeitos: 1.132 dias para aposentadoria, 1.132 dias para padrao.

Processo: 082004832/98; Ficha: 16417; Matricula: 46.456-2; Nome: WANDERLINA ALVES RAMOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: JUNTA COMERCIAL; GOIANIA-GO; Periodo: 04/12/85 a 08/03/92; Efeitos: 2.286 dias para aposentadoria.

Processo: 082004596/98; Ficha: 16418; Matricula: 52.142-6; Nome: YARA BIZUTTI DOS SANTOS; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 02/10/73 a 25/03/76; Efeitos: 906 dias para aposentadoria.
Processo: 082005211/98; Ficha: 16419; Matricula: 72.275-8; Nome: JOSE BASILIO BERNINI; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; SAO PAULO-SP; Periodo: 17/03/76 a 31/12/76; Efeitos: 290 dias para aposentadoria, 290 dias para adicionais Tempo de Servico, 290 dias para padrao.
Processo: 082004498/98; Ficha: 16420; Matricula: 27.443-7; Nome: MARIA ISABEL NASCIMENTO LEDES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: MINIST.DA EDUCACAO; BRASILIA-DF; Periodo: 26/09/84 a 04/10/95; Efeitos: 4.026 dias para aposentadoria.
Processo: 082005256/98; Ficha: 16421; Matricula: 66.087-6; Nome: JANIO LUIZ OLIVEIRA CUNHA; Funcao: ENFERM/FISIOT/A ENFERM/AG SAUD; Certidao expedida: FUND.HOSPITALAR; BRASILIA-DF; Periodo: 31/03/81 a 06/03/89; Efeitos: 2.898 dias para aposentadoria, 2.898 dias para adicionais Tempo de Servico.
Processo: 082018326/97; Ficha: 16422; Matricula: 43.513-9; Nome: IVANA FERNANDES ALVES; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidao expedida: EMPRAPA; BRASILIA-DF; Periodo: 11/10/89 a 23/04/91; Efeitos: 560 dias para aposentadoria, 560 dias para adicionais Tempo de Servico.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE ABRIL DE 1998.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome:	Matrícula:	Exercício:	Quinqüênio(s)
ROMULO CESAR DE MELO SANTIAGO	23.225-4	DRE/CEILANDIA	1º 10.04.92 a 09.04.97
GENI BARBOSA CORDEIRO	33.445-6	DRE/CEILANDIA	3º 03.02.93 a 02.02.98
VALDIR BENEVIDES DE SOUSA	40.839-5	DRE/TAGUATINGA	1º 16.03.90 a 15.01.97
FRANCISCA MARIA DE LIMA	47.750-8	DRE/PLANALTINA	1º 18.09.92 a 17.02.98
LUCIANA COSTA REIS	47.882-2	DRE/CEILANDIA	1º 04.11.92 a 03.11.97
MAURILIA ROSÁRIO S. DE CASTRO	47.939-X	DRE/CEILANDIA	1º 25.11.92 a 24.01.98
ILUINA VICENTE SOL BARBOSA	47.949-7	DRE/BRAZLANDIA	1º 29.12.92 a 28.02.98
ANTONIA GOMES DA SILVA	47.967-5	DRE/GAMA	1º 09.12.92 a 08.12.97
ALIOMAR ATHAYDE C. FILHO	47.968-3	DRE/SOBRADINHO	1º 04.01.93 a 03.01.98
LUCI ZAMUNER COELHO	47.996-9	CPA/PARANOA	1º 25.01.93 a 24.01.98
AMANDA MARTINS GALVÃO	48.027-4	CPA/SANTA MARIA	1º 18.01.93 a 17.01.98
LOURIVAL PEREIRA DA CUNHA	48.088-6	DRE/GUARÁ	1º 18.02.93 a 17.02.98
CARLA GONZALES GUIMARÃES	47.167-4	CPA/SANTA MARIA	1º 18.05.92 a 17.09.97
LUCIA HELENA ORICHIO RODRIGUES	52.736-X	DRE/N. BANDEIRANTE	3º 24.04.91 a 23.04.96
MARLUCE DE CASTRO OLIVEIRA	52.588-X	DRE/PLANALTINA	3º 09.02.93 a 08.02.98
JOSE ANTONIO HOLANDA BONFIM	54.402-7	DRE/TAGUATINGA	3º 25.02.92 a 24.02.97
EUGELBERTO P. DE ALMEIDA	55.941-5	DRE/CEILANDIA	3º 10.01.93 a 09.01.98
JOAQUIM S. FAGUNDES	55.942-3	DRE/SAMAMBAIA	3º 12.01.93 a 11.01.98
CLAUDIA TEIXEIRA DE PAULA E SILVA	56.004-9	DRE/PP- CRUZEIRO	3º 02.03.93 a 01.03.98
DEBORA FERREIRA PASSOS CUGOLA	56.033-2	DRE/PP- CRUZEIRO	3º 05.02.93 a 04.02.98
LUCILENE FREITAS DE AVIZ	56.046-4	DRE/TAGUATINGA	3º 08.02.93 a 07.02.98
PAULA ZANON	56.058-8	DRE/PP- CRUZEIRO	3º 03.02.93 a 02.02.98
MARCIA RAMOS ALVES DUARTE	56.102-9	DRE/PP- CRUZEIRO	3º 12.02.93 a 11.02.98
ARILDA MARIA M. SOUZA GRIESINGER	56.119-3	DRE/PP- CRUZEIRO	3º 04.02.93 a 03.02.98
CRISTIANE RAQUEL S. VELOSO	56.127-4	DRE/PP- CRUZEIRO	3º 04.02.93 a 03.02.98
ICLEA DA SILVA M. EUSTÁQUIO	56.132-0	DRE/CEILANDIA	3º 04.02.93 a 03.02.98
RAIMUNDA MAGALHAES DE OLIVEIRA	56.133-9	DRE/TAGUATINGA	3º 04.02.93 a 03.02.98
ONEIDA SOUZA LIMA MADEIRA	56.178-9	DRE/TAGUATINGA	3º 04.02.93 a 03.02.98
ANTONIO ANASTÁCIO CASTELO BRANCO	56.183-5	DRE/PP- CRUZEIRO	3º 07.02.93 a 06.02.98
JUCIMAR SOARES DE ASSIS	56.200-9	DRE/SOBRADINHO	3º 07.02.93 a 06.02.98
HELENIR CANDIDA DE A. CRISPIM	56.205-X	DPE/CAT	3º 07.02.93 a 06.02.98
MARIA DE NAZARÉ DE JESUS MELO	56.218-1	DRE/N. BANDEIRANTE	3º 07.02.93 a 06.02.98
DILMA DA CUNHA LEMOS	56.337-4	DRE/PP- CRUZEIRO	3º 09.02.93 a 08.02.98
EDENISE DE SOUSA	56.341-2	SEMATEC	3º 10.02.93 a 09.02.98
ANALUCIA SOCCAL S. LEPPOS	56.353-6	DPE/SMO	3º 10.02.93 a 09.02.98
NERI MARIA DE O. CASTRO	56.375-7	DRE/CEILANDIA	3º 10.02.93 a 09.02.98
JERONIMO MARQUES PIMENTA	56.403-6	DRE/PP- CRUZEIRO	3º 11.02.93 a 10.02.98
MARIA MARLENE CARDOSO GADELHA	56.443-5	DRE/TAGUATINGA	3º 11.02.93 a 10.02.98
LEONDINA MOREIRA DOS SANTOS	56.524-5	DRE/SOBRADINHO	3º 17.02.93 a 16.02.98
GERSON AFONSO B. ALARCAO	56.586-5	DRE/PLANALTINA	3º 21.02.93 a 20.02.98
JOSE MENDES DA SILVA	56.635-7	DRE/BRAZLANDIA	2º 22.02.88 a 21.02.93
MARIA DAS GRAÇAS F. ALVES	59.520-9	DRE/CEILANDIA	2º 27.08.89 a 26.08.94
MANOEL CORDEIRO LIMA	62.444-6	DISP. COMPLEXO ADM. GDF	2º 15.04.91 a 14.09.96
JOZELY TOSTES DE LIMA	68.785-5	DRE/CEILANDIA	3º 21.01.93 a 20.01.98
MARIA FERREIRA DE SOUZA	72.121-2	PES. A DISP. SEC. DA EDUCAÇÃO	4º 12.05.92 a 11.05.97
BETANIA JOSE FERNANDES BORGES	74.265-1	DRE/N. BANDEIRANTE	4º 04.01.93 a 03.01.98
ELDA CARVALHEDO VIDAL	74.314-3	DRE/TAGUATINGA	2º 03.01.93 a 02.01.98
TERESINHA DE JESUS CAVALCANTE	74.323-2	DRE/CEILANDIA	2º 03.01.93 a 02.01.98
LUIZA DE VASCONCELOS CASTRO	74.339-9	DRE/CEILANDIA	2º 03.01.93 a 02.01.98
SILVANA TORRES A. MESQUITA	74.359-3	CAB	2º 03.01.93 a 02.02.98
CIRENE RODRIGUES ANDRADE	74.363-1	DRE/N. BANDEIRANTE	4º 16.01.93 a 15.02.98
MARCIA HELENA A. BRITO	74.443-3	DRE/BRAZLANDIA	4º 07.01.93 a 06.01.98
CUSTONEIDE ROCHA	74.464-6	DRE/CEILANDIA	4º 05.01.93 a 04.01.98
HAYDEE CELESTE O. NUNES	74.498-0	DRE/PP- CRUZEIRO	4º 07.01.93 a 06.01.98
MARIA TALITA BASILIO	74.523-5	DRE/N. BANDEIRANTE	4º 16.02.93 a 15.02.98
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	74.530-8	DRE/PP- CRUZEIRO	4º 06.01.93 a 05.02.98
TELMA LUCIA CORREA DE ALMEIDA	74.537-5	DRE/PP- CRUZEIRO	2º 06.01.93 a 05.01.98
MARGARETH ALDRIGUES DO E. SANTO	74.540-5	DRE/TAGUATINGA	4º 29.01.93 a 28.01.98
MANOEL LUIZ M. DE OLIVEIRA	74.571-5	PES. ADISP. SEC. DA EDUCAÇÃO	4º 06.01.93 a 05.01.98
GILBERTO ALVES MONTEIRO	91.461-4	PES. A DISP. DE ORG. EST. AO GDF	3º 26.01.93 a 25.01.98
HELEN MARIA DO CARMO PORTES	96.220-1	DRE/GUARÁ	1º 19.05.75 a 22.06.80 2º 22.06.80 a 21.06.85 3º 22.06.85 a 21.06.90 4º 22.06.90 a 21.06.95
ANTONIO ALVES PEREIRA	98.268-7	DRE/TAGUATINGA	1º 18.08.76 a 19.08.81 2º 20.08.81 a 19.08.86 3º 20.08.86 a 21.08.91 4º 22.08.91 a 21.08.96
NEILA SANTOS CARVALHO	98.621-6	DRE/TAGUATINGA	1º 14.10.86 a 13.10.91 2º 14.10.91 a 13.10.96

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE ABRIL DE 1998

A DIRETORA DE DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº 551, de 31.01.96, subitem 1.12, resolve:
Retificar a averbação do tempo de serviço de **IVONE DAS DORES TEIXEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 56.503-2, processo nº 082.00064/96, publicada no DODF nº 045, de 06.03.96, página 1.779, conforme se segue:
Onde se lê: 1.520 dias para aposentadoria; Leia-se: 1.520 dias para aposentadoria e adicionais.

MARIA ELISA EICHLER

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 ABRIL DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e ainda que lhe são conferidas no Artigo 208, da Lei 8.112/90, resolve:
Conceder Licença Paternidade ao servidor VALDEMAR SOARES OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 21.564-3, no período de 08-04-98 A 12-04-98.

RICARDO VILLELA ALVES

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE ABRIL DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Instrução 555, de 03 de março de 1996 e Decretos 17.603 de 15 de agosto de 1996 e 18.445 , de 15 de julho de 1997, resolve:
Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado (a), para substituir o (a) titular do cargo em comissão a seguir especificado:
- ELEN MARCIA GUERRA, Especialista de Assistência à Educação – SA 401, Matrícula 29.038-6, Chefe de Secretaria da Escola Classe 10 do Gama, símbolo DFG-02, no período de 12.05.1998 a 10.06.1998, por motivo de férias da titular .

MARIA CONCEIÇÃO DA CUNHA QUEIROZ

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE ABRIL DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº18.445, de 15 de julho de 1997, resolve:
Designar o servidor abaixo relacionado, para substituir o(a) Titular do Cargo em Comissão , a seguir especificado:
NOME: ROGÉRIO CÂNDIDO RIBEIRO , matrícula nº 28.926-4, Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria da E.C. do Torto, Símbolo DF-02, no período de 31/03/98 a 29/04/98, por motivo de férias.

Designar a servidora abaixo relacionada, para substituir o(a) Titular do Cargo em Comissão , a seguir especificado:
NOME: DIANE MEIRE BARBOSA, matrícula 28.562-5, Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria do J.I. 102 Sul, Símbolo DF-02, no período de 01/04/98 a 29/07/98, por motivo de Licença Gestante.

ADRIANA REGINA PIMENTEL GOTTI

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE ABRIL DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, por delegação de competência, nos termos da Instrução nº 551 de 31.01.96 no item 1.36, resolve:
Conceder Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, conforme artigo 7º do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DT. INÍCIO	DT. FIM
36.424-X	JAQUELINE LAUTON MARTINEZ	MG1V	09/02/98	17/05/98
35.459-7	CARLA COSTA DE PAULA	MG1Q	02/03/98	
31.981-3	JAILSON PEREIRA SOUSA	MG2Q	09/02/98	

DORCAS DE CASTRO

DIVISÃO REGIONAL DO ENSINO DE TAGUATINGA

CAIC-PROFº WALTER JOSÉ DE MOURA-DRE-TAGUATINGA
ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR DO CAIC-WALTE JOSÉ DE MOURA, no uso das atribuicoes que lhe são conferidas, pela Instrucao nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispoe o artigo 7, da XIX da Costituicao conceder licenca nojo a Profª SMIRNA DE AZEVEDO SANTANA, matr. 56.097-9, pelo periodo de 25/03/98 a 01/04/98.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 2 DE ABRIL DE 1998

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Disrito Federal, resolve:

Tornar sem efeito a Instrução de 29 de janeiro de 1998, publicada no DODF de 30/01/98, página nº 27, que exonerou a pedido do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora **JEANNE MARIA GOIS DE PINHO MENDONÇA**, matrícula nº 122.543-0, AOSD-Patologia Clínica, a partir de 17/11/97, por motivo do indeferimento do pedido de vacância do cargo solicitado pela servidora.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTRUÇÃO DE 16 DE ABRIL DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto l2.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

REVER a Instrução de 07 de julho de 1993, publicada no DODF Nº 143 de 16 de julho de 1993, que concedeu **Pensão Temporária a ANDRÉA FERREIRA CASTELLO BRANCO, LILIAN CARLA FERREIRA CASTELLO BRANCO e PAULÍLIO FERREIRA CASTELLO BRANCO,** filhos do ex-servidor **PAULÍLIO ADALBERTO CORREIA DE LIMA CASTELLO BRANCO,** matrícula 111.259-7, no cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico - , Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal , a contar de 12 de março de 1993, **para EXCLUIR ANDRÉA FERREIRA CASTELLO BRANCO** como **Pensionista Temporária, a contar de 21 de setembro de 1993,** tendo em vista ter atingido maioridade, **e INCLUIR , NOEME FERREIRA CASTELLO BRANCO na qualidade de COMPANHEIRA** do ex-servidor, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c", e 224 da Lei Nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, **a contar de 02 de dezembro de 1997. Processo Nº 061.022321/93.**

REVER a Instrução de 25 de setembro de 1995, publicada no DODF Nº 193 de 05 de outubro de 1995, que concedeu **PENSÃO VITALÍCIA a NEYDE RICARDO SANTA CRUZ OLIVEIRA e PENSÃO TEMPORÁRIA a RODRIGO DE AZEVEDO SANTA CRUZ OLIVEIRA, respectivamente , viúva e filho** do ex-servidor EUCLIDES SANTA CRUZ OLIVEIRA, matrícula 100.415-8, no cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico - Clínica Médica , Classe Especial , Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 184 II, a contar de 17 de agosto de 1995 , **para EXCLUIR , RODRIGO DE AZEVEDO SANTA CRUZ OLIVEIRA como Pensionista Temporário, a contar de 06 de outubro de 1997 ,** tendo em vista ter atingido sua maioridade e **INCLUIR,** nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c", e 224 da lei Nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, **ANA MARIA DE AZEVEDO na qualidade de COMPANHEIRA** do ex-servidor, **a contar de 01 de abril de 1998,** ficando os demais termos ratificados. **Processo Nº 061.001829/98.**

Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, o servidor abaixo relacionado:

TÂNIA REGINA GOMES VIEIRA, matrícula 134.729-2, Assistente Intermediário de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem, a partir da data de publicação, conforme processo nº 061.030265/98.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram delegadas por força do sub-item 4.1 da Instrução No. 13 de 1º. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Prorrogar, consoante o que dispõe o Artigo 152 (caput) da Lei 8.112/90, por mais **60 (sessenta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço de **31.07.97** publicada no DODF de **07.08.97**; que apura os fatos constantes no Processo No. **061.042359/97.**

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do item 2, subitem 2.1 da Instrução No. 3 de 20 de março de 1998, resolve:

Conceder Licença sem remuneração por motivo de afastamento do cônjuge à servidora SÍLVIA AZEVEDO GALDINO LUNGUINHO, ASS - Médica Clínica Médica, 2ª Classe, Padrão II, matrícula No. 132.202-8, lotada no DRH-Diversos, por prazo indeterminado a partir de 04.03.98, de acordo com o Artigo 84 da Lei No. 8.112/90, conforme autos do processo No. 061.001980/98.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MARÇO DE 1998 (*)

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Instrução Nº 3 de 20 de Março de 1998, resolve:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: LUIZ CARLOS DA COSTA RIOS
MATRÍCULA: 119.979-0 **PROCESSO:** 061.009511/92
QUINQUÊNIO(S): 3º 23.11.92 a 22.11.97.

LEADOR MACHADO

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 63, DE 2.4.98, pág. 21.

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE ABRIL DE 1998

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Instrução Nº 3 de 20 de Março de 1998, resolve:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: MANUEL RONALDO DE OLIVEIRA SIMEÃO
MATRÍCULA: 106.451-7 **PROCESSO:** 061.039206/95
QUINQUÊNIO(S): 5º 29.03.93 a 28.03.98.

LEADOR MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o ítem II da Instrução n.º 03/98, de 20 de março de 1998, resolve:

lotar, na Diretoria Regional de Saúde do Paranoá , ANAMARIA FERREIRA AZEVEDO, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe , Padrão III, (Enfermeiro), Matrícula Nº 129019-3, servidora lotada no CEDRHUS, enquanto estiver exercendo cargo comissionado, e com base no ítem 4.5.2 da Instrução n º 19 de 22.05.96.

Lotar, na Diretoria Regional de Saúde do Paranoá, ANA CAROLINA TEIXEIRA DE CARVALHO, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão III (Assistente Social), Matrícula Nº 125515-1, servidora lotada no Hospital São Vicente de Paulo, enquanto estiver exercendo cargo comissionado, e com base no ítem 4.5.2 da Instrução nº 19 de 22.05.96.

Lotar, na Diretoria Regional de Saúde do Paranoá, FLORENTINO FILHO, Assistente Intermediário de Saúde II (Técnico Laboratório), Matrícula Nº 119619-7, servidor lotado no Hospital Regional de Planaltina, enquanto estiver exercendo cargo comissionado , e com base no ítem 4.5.2 da Instrução nº 19 de 22.05.96.

lotar, no Hospital de Base do Distrito Federal, SUNG HOON BAE, matrícula n º 132965-1, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe , Padrão IV, (Médico), servidor lotado no DRH/Diversos da ADMC, tendo em vista retorno de licença sem vencimento para trato de interesses particulares , com base no ítem 4.2. da Instrução n º 19 de 22.05.96.

Lotar, na Administração Central, GILMARA DE ASSIS RAMOS LIMA, Assistente Intermediário de Saúde II Classe Especial, Padrão II (Agente Administrativo), Matrícula Nº 125692-1, tendo em vista retorno de cessão para outro órgão e nomeação para exercer cargo em comissão, com base no ítem 4.2.1 da Instrução nº 19 de 22.05.96.

Lotar, no DRH/Diversos da Administração Central, MARLUCY ZAMPRONHA CORREIA , Matrícula nº 134425-1, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão IV (Médico Cirurgia Pediátrica), servidora lotada no Hospital Materno Infantil de Brasília , tendo em vista Licença sem vencimentos para trato de interesses particulares; conforme autos do Processo nº 061.027551/97, e com base no ítem 4.2 da Instrução nº 19 de 22.05.96.

Lotar, no DRH/Diversos da Administração Central, ROSANGELA MARIA DE MACEDO RODRIGUES XAVIER, Assistente Superior de saúde, Classe Especial, Padrão IV (Médico Sanitarista), Matrícula Nº 116414-7, servidora lotada no Hospital Regional da Asa Norte, tendo em vista Licença sem Vencimentos para trato de interesses particulares, conforme autos do processo n º 061.039588/97, e com base no ítem 4.2 da Instrução n º 19 de 22.05.96.

Lotar, na Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, Candangolândia e Riacho Fundo, ELIZABETH GONÇALVES DE OLIVEIRA, Assistente Intermediário de Saúde II (Auxiliar de Enfermagem), Matrícula Nº 114096-5, servidora lotada na Administração Central, tendo em vista Exoneração do Cargo de Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial, com base no ítem 4.5.2.1 da Instrução nº 19, de 22.05.96.

Remover, ROSEMARY DE NAZARÉ GONÇALVES OLIVEIRA VABO, Assistente Superior de Saúde,1ª Classe, Padrão VI (Médico Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula Nº 119781-9, do Centro de Saúde nº 01, da Coordenação Regional de Saúde de Sobradinho para o Hospital Regional da Asa Norte, com base no ítem 7.1 da Instrução de nº 20 de 24.11.95.
(Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF n º 62 de 01.04.98, página 24).

Remover, **SWEDENBURG DO NASCIMENTO BARBOSA** , matrícula nº 123060-3, Assistente Superior de Saúde , 1ª Classe , Padrão IV, (Médico - Ginecologia e Obstetrícia), do Hospital Regional do Guará para o Hospital Materno Infantil de Brasília , com base no item 7.1 da Instrução de n º 20 de 24.11.95.
lotar, na Administração Central, **KRISNAMUTH DA SILVA ARAÚJO**, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V, (Agente Administrativo), Matrícula Nº 117164-0, servidor lotado no Centro de Saúde nº 02, da Coordenação Regional de Saúde do Gama , enquanto estiver exercendo cargo comissionado, e com base no ítem 4.5.2 da Instrução n º 19 de 22.05.96.

Remover, **LARA REGINA ROCHA FERNANDES**, matrícula nº 119050-4 1, Assistente Superior de Saúde , Classe Especial , Padrão III (Médico - Psiquiatra), da Administração Central para o Hospital Regional do Guará , com base no item 7.1 da Instrução de n º 20 de 24.11.95.

lotar, no DRH/Diversos da Administração Central, **KÁTIA TORRES BATISTA** , Assistente Superior de Saúde, 3 ª Classe, Padrão II, (Médico - Cirurgia Plástica), Matrícula Nº 134639-3 , servidora lotada no Iospital Regional da Asa Norte, tendo em vista licença sem vencimentos para Trato de Interesses Particulares pelo período de 06 (seis) meses, e com base no ítem 4.2.1 da Instrução n º 19 de 22.05.96, conforme processo 061.039706/97.

lotar, no DRH/Diversos da Administração Central, **MARIA ANGELA SILVA,** Assistente Intermediário de Saúde , 1 ª Classe, Padrão VI (Agente Administrativo), Matrícula Nº 125272-1, servidora lotada no Hospital Regional da Asa Norte, tendo em vista licença sem vencimentos para trato de interesses particulares e com base no item 4.2.1 da Instrução n º 19 de 22.06.96, e conforme processo 061.002901/98

LEADOR MACHADO

CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA

ORDENS DE SERVIÇO DE 8 DE ABRIL DE 1998

A DIRETORA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº. 03, de 20 de Março de 1998, subitem 4.12, resolve;

Conceder Auxilio-Natalidade ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Artigo 196, da Lei nº 8.112/90:

NOME: MARALÙCIA LINO VIEIRA MATRÍCULA: 129494-6:
DEPENDENTE; LUCAS LINO RODRIGUES CÔRTES
GRAU DE PARENTESCO; FILHO, NASCIDO EM 26.03.98

A DIRETORA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº. 03, de 20 de Março de 1998, subitem 4.10, resolve;

Conceder Licença Paternidade ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Artigo 208, da Lei nº 8.112/90:

NOME: WILLIAM RODRIGUES CORTÊS MATRÍCULA: 126445-1-
DEPENDENTE; LUCAS LINO RODRIGUES CÔRTES, filho do servidor, com nascimento datado de 26.03.98.
PERÍODO DA LICENÇA: DE 26 a 30.03.98

A DIRETORA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº. 03, de 20 de Março de 1998, subitem 4.16, resolve;

Conceder Salário Família ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Artigo 197, item I, da Lei nº 8.112/90:

NOME: MARALÙCIA LINO VIEIRA MATRÍCULA:. 129494-6:
DEPENDENTE; LUCAS LINO RODRIGUES CÔRTES
GRAU DE PARENTESCO; FILHO, NASCIDO EM 26.03.98

ADAIL BENEVIDES

HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no ítem III, da Instrução nº 03 de 20 de marco 1998,resolve:
Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo:

NOME :ALARICO DOMINGOS DIAS DOS SANTOS
MATRÍCULA : 131.576-5 REF.:
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1º QUINQUÊNIO DE 13.04.92 A 12.05.97 PROC. 061039122/98

NOME :CARLA DOS SANTOS
MATRÍCULA : 127.595-0 REF.:
FUNÇÃO :AGENTE ADMINISTRATIVO
2º QUINQUÊNIO DE 21.09.92 A 20.09.97 PROC. 061039080/94

NOME :CARMEM DOLORES ARRAES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA : 127.648-8 REF.:
FUNÇÃO :TÉC. DE LABORATÓRIO
2º QUINQUÊNIO DE 02.10.92 A 01.10.97 PROC. 061039044/94

NOME :DENISE DOS SANTOS DE A. COSTA
MATRÍCULA : 125.770-6 REF.:
FUNÇÃO :AOSD - PATOLOGIA CLINICA
2º QUINQUÊNIO DE 17.11.90 A 16.11.95 PROC. 061039068/94

NOME :DORALINA MARIA DOS ANJOS FERREIRA
MATRÍCULA : 124.220-2 REF.:
FUNÇÃO :AOSD - PATOLOGIA CLINICA
2º QUINQUÊNIO DE 06.03.90 A 05.03.95 PROC. 061039379/92

NOME :FLORENCIA VIANA LOPES DE SOUSA
MATRÍCULA : 127.295-1 REF.:
FUNÇÃO :AGENTE ADMINISTRATIVO
2º QUINQUÊNIO DE 07.05.92 A 05.06.97 PROC. 061039252/93

NOME :JOSALETE DOS SANTOS VIEIRA
MATRÍCULA : 132.046-7 REF.:
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1º QUINQUÊNIO DE 03.08.92 A 02.10.97 PROC. 061039525/97

NOME :MARIA DO SOCORRO LOURENÇO
MATRÍCULA : 131.921-3 REF.:
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1º QUINQUÊNIO DE 08.07.92 A 05.09.97 PROC. 061039174/98

NOME :MIRIAM REGINA FAGUNDES SALOMAO
MATRÍCULA : 126.123-1 REF.:
FUNÇÃO :NUTRICIONISTA
2º QUINQUÊNIO DE 25.11.90 A 24.11.95 PROC.061031387/92

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no ítem III, da Instrução nº 03 de 20 de marco 1998,resolve:
Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo:

NOME :ALDA MARIA NUNES E SOUSA
MATRÍCULA : 119.786-0 REF.:
FUNÇÃO :TEC. LABORATORIO PATOLOGIA CLINICA
3º QUINQUÊNIO DE 10.03.93 A 09.03.98 PROC. 061039375/96

NOME :CARMOSITA DOS SANTOS LAURINDO
MATRÍCULA : 127.674-3 REF.:
FUNÇÃO :AGENTE ADMINISTRATIVO
2º QUINQUÊNIO DE 08.10.92 A 07.10.97 PROC. 061039205/93
TORNANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DODF DE 18.03.1998

NOME :ILDA PEREIRA BATISTA
MATRÍCULA : 118.958-1 REF.:
FUNÇÃO :AOSD - PATOLOGIA CLINICA
3º QUINQUÊNIO DE 06.08.92 A 03.11.97 PROC. 061039297/98

NOME :IZA DE SOUZA PINTO
MATRÍCULA : 118.428-8 REF.:
FUNÇÃO :AOSD - PATOLOGIA CLINICA
3º QUINQUÊNIO DE 12.01.92 A 13.03.97 PROC. 061039087/94

NOME :JOANA D'ARC BARROS CARNEIRO
MATRÍCULA : 120.164-6 REF.:
FUNÇÃO :FARMACEUTICO BIOQUIMICO LABORATORIO
3º QUINQUÊNIO DE 27.03.93 A 26.03.98 PROC. 061039028/95

NOME :LUIZA CRISTINA ARRES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA : 126.070-7 REF.:
FUNÇÃO :TEC. LABORATORIO PATOLOGIA CLINICA
2º QUINQUÊNIO DE 12.11.90 A 11.12.95 PROC. 061039314/92

NOME :MARCIA MARIA M. CLEMENTINO MOTA
MATRÍCULA : 126.041-3 REF.:
FUNÇÃO :AOSD - PATOLOGIA CLINICA
2º QUINQUÊNIO DE 26.06.91 A 17.11.97 PROC. 061039047/92

NOME :MARIA SOARES RODRIGUES GIMENEZ
MATRÍCULA : 122.772-6 REF.:
FUNÇÃO :TÉCNICO LABORATÓRIO PAT CLÍNICA
2º QUINQUÊNIO DE 22.06.89 A 21.06.94 PROC. 061039353/93

NOME :MARILDA SANTANA LIMA
MATRÍCULA : 115.335-8 REF.:
FUNÇÃO :AOSD - PATOLOGIA CLINICA
2º QUINQUÊNIO DE 11.08.90 A 10.08.95 PROC. 061039242/91

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no ítem III, da Instrução nº 03, de 20 de marco de 1998, resolve:
Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo:

NOME :ANA LUCIA DA SILVA
MATRÍCULA : 127.629-8 REF.:
FUNÇÃO :AOSD - PATOLOGIA CLINICA
2º QUINQUÊNIO DE 18.09.92 A 17.09.97 PROC. 061039041/94

NOME :JOSE CONCEICAO SANTOS
MATRÍCULA : 117.986-1 REF.:
FUNÇÃO :AG. SERV. COMPL. - AREA NUTRICAO
3º QUINQUÊNIO DE 22.12.91 A 21.03.98 PROC. 061039478/93

NOME :LENITA SÔNIA CARDOSO MIYOSAKI
MATRÍCULA : 123.515-0 REF.:
FUNÇÃO :AGENTE. DE SERVIÇO COMPLEMENTAR
2º QUINQUÊNIO DE 01.01.89 A 31.12.94 PROC. 061039303/92

NOME :MARIA NEIDE NOGUEIRA DE SOUSA
MATRÍCULA : 120.013-5 REF.:
FUNÇÃO :AG. DE SERV. COMP. DE NUTRIÇÃO
3º QUINQUÊNIO DE 26.12.92 A 25.12.97 PROC. 061039207/93

NOME :MARIA OSVINA KAPISKI
MATRÍCULA : 125.542-8 REF.:
FUNÇÃO :AG. SERV. COMPL. - AREA NUTRICAO
2º QUINQUÊNIO DE 11.07.90 A 15.07.95 PROC. 061039422/95

NOME :MARIZA FERREIRA SOARES
MATRÍCULA : 123.871-0 REF.:
FUNÇÃO :AOSD - PATOLOGIA CLINICA
2º QUINQUÊNIO DE 20.02.90 A 20.02.95 PROC. 061039223/92

NOME :MARLENE TEREZINHA DIDONET
MATRÍCULA : 122.980-0 REF.:
FUNÇÃO :NUTRICIONISTA
2º QUINQUÊNIO DE 05.05.89 A 04.05.94 PROC. 061039071/94

NOME :RUBENS DANTAS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA : 126.145-2 REF.:
FUNÇÃO :AOSD - LIMPEZA E CONSERVACAO
2º QUINQUÊNIO DE 20.12.90/19.12.95 PROC. 061039732/92

NOME :SOLANGE DE FATIMA PIMENTA
MATRÍCULA : 123.078-6 REF.:
FUNÇÃO :NUTRICIONISTA
2º QUINQUÊNIO DE 09.12.89 A 23.12.94 PROV. 061039073/94

NOME :SONIA MARIA ALVES XISTO
MATRÍCULA : 126.220-3 REF.:
FUNÇÃO :NUTRICIONISTA
2º QUINQUÊNIO DE 11.01.91 A 10.01.96 PROC. 061039074/94

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no ítem III, da Instrução nº 03, de 20 de marco de 1998, resolve:
Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo:

NOME :ANA CRISTINA LOPES
MATRÍCULA : 131.726-1 REF.:
FUNÇÃO :AUX-ENFERMAGEM
1º QUINQUÊNIO DE 29.07.92 A 26.09.97 PROC. 061039172/98

NOME :ANA FRANCISCA MENDONCA NINA CORREA
MATRÍCULA : 127.596-8 REF.:
FUNÇÃO :AGENTE ADMINISTRATIVO
2º QUINQUÊNIO DE 21.10.92 A 20.10.97 PROC. 061039614/93

NOME :EVA ALEXANDRE GAMA
MATRÍCULA : 124.072-2 REF.:
FUNÇÃO :AOSD - ENFERMAGEM
2º QUINQUÊNIO DE4 09.02.90 A 08.02.95 PROC. 061039255/93

NOME :ISAURA GOMES DA SILVA
MATRÍCULA : 127.891-6 REF.:
FUNÇÃO :AOSD - FISIOTERAPIA
2º QUINQUÊNIO DE 06.11.92 A 05.11.97 PROC. 061039583/93

NOME :JANIR JANES DURAES RODRIGUES
MATRÍCULA : 124.870-1 REF.:]
FUNÇÃO :AUX-ENFERMAGEM
2º QUINQUÊNIO DE 11.05.90 A 16.05.95 PROC. 061039337/93

NOME :JOSE CARLOS DE ANDRADE
MATRÍCULA : 125.885-1 REF.:
FUNÇÃO :ASCENSORISTA
2º QUINQUÊNIO DE 12.09.90 A 11.09.95 PROC. 061039180/97

NOME :MARIA DE FATIMA O.FERREIRA E SILVA
MATRÍCULA : 123.522-2 REF.:
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
2º QUINQUÊNIO DE 06.02.90 A 05.02.95 PROC. 061039286/94

NOME :MARISA LOPES WANDERLEY
MATRÍCULA : 131.064-0 REF.:
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1º QUINQUÊNIO DE 11.06.91 A 10.06.96 PROC. 061039089/98

NOME :RUY MASSID HAMIDAD
MATRÍCULA : 127.845-2 REF.:
FUNÇÃO :MEDICO - CIRURGIA GERAL
1º QUINQUÊNIO DE 11.11.92 A 10.11.97 PROC. 061039116/98

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no ítem III, da Instrução nº 03, de 20 de marco de 1998, resolve:
Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo:

NOME :ANA MARIA COQUEIRO SILVA CARVALHO
MATRÍCULA : 112.478-1 REF.:
FUNÇÃO :ENFERMEIRO DO TRABALHO
3º QUINQUÊNIO DE 05.03.93 A 04.03.98 PROC. 061039350/91

NOME :EVA CABRAL FORMIGA GOMES
MATRÍCULA : 111.506-5 REF.:
FUNÇÃO :AOSD - ANATOMIA PATOLOGICA
4º QUINQUÊNIO DE 10.06.92 A 09.06.97 PROC. 061039666/90

NOME :LUZIA APARECIDA BERNARDO DE MELO
MATRÍCULA : 111.474-3 REF.:
FUNÇÃO :AGENTE ADMINISTRATIVO
3º QUINQUÊNIO DE 15.05.92 A 14.05.97 PROC. 061039097/91

NOME :MARCLEIDE PEIXOTO CORREIA ARAUJO
MATRÍCULA : 111.203-1 REF.:
FUNÇÃO :MEDICO - CITOLOGIA
4º QUINQUÊNIO DE 27.02.92 A 26.02.97 PROC. 061039664/90

NOME :MARIA DAS GRACAS G. OLIVEIRA
MATRÍCULA : 132.130-7 REF.:
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1º QUINQUÊNIO DE 08.09.92 A 07.03.98 PROC. 061039614/97

NOME :MARIA HELENA DE OLIVEIRA SOUZA
MATRÍCULA : 131.866-7 REF.:
FUNÇÃO :AUX-ENFERMAGEM
1º QUINQUÊNIO DE 10.07.92 A 09.07.97 PROC. 061039173/98

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no ítem III, da Instrução nº 03, de 20 de marco de 1998, resolve:
Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo:

NOME :ADELAIDE ASSUNCAO ALVES
MATRÍCULA : 131.874-8 REF.:
FUNÇÃO :AG. SERV. COMPL. - SERVICO SOCIAL
2º QUINQUÊNIO DE 03.12.92 A 02.12.97 PROC. 061.039.082/94

NOME :ANTONIA SANTOS DE SALES
MATRÍCULA : 127.518-6 REF.:
FUNÇÃO :AOSD - ENFERMAGEM
2º QUINQUÊNIO DE 01.08.92 A 31.07.97 PROC. 061.039.580/95

NOME :DALVANI OLIVEIRA DA SILVEIRA
MATRÍCULA : 119.272-8 REF.:
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
3º QUINQUÊNIO DE 29.05.92 A 28.05.97 PROC. 061.039.285/94

NOME :MARCIA GERMANO A. ARAUJO
MATRÍCULA : 132.293-1 REF.:
FUNÇÃO :FARMACEUTICO
1º QUINQUÊNIO DE 01.12.92 A 30 11.97 PROC. 061.039.090/98

NOME :MARLENE BATISTA MACIEL
MATRÍCULA : 120.870-5 REF.:
FUNÇÃO :ENFERMEIRO
1º QUINQUÊNIO DE 06.05.83 A 18.07.88 PROC 061.039.180/98
2º QUINQUENIO DE 19.07.88 A 28.07.93 PROC 061.039.180/98

NOME :NEUSA MARIA NUNES MENEZES
MATRÍCULA : 127.326-4 REF.:
FUNÇÃO :AOSD - ENFERMAGEM
2º QUINQUÊNIO DE 18.08.92 A L7.08.97 PROC. 061.039.394/96

NOME :SONIA MARIA DE CASTRO MELCA
MATRÍCULA : 126.496-6 REF.:
FUNÇÃO :AGENTE ADMINISTRATIVO
2º QUINQUÊNIO DE 22.03.91 A 21.03.96 PROC. 061039512/95

NOME :TEREZINHA MARIA DE ARAUJO
MATRÍCULA : 112.671-7 REF.:
FUNÇÃO :AOSD ART. PARAMEDICA
3º QUINQUÊNIO DE 04.02.93 A 03.02.98 PROC 061.039.927/90

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no ítem III, da Instrução nº 03, de 20 de marco de 1998, resolve:
Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo:

NOME :ANTONIETE FERREIRA N.DE ASSUNCAO
MATRÍCULA : 125.963-6 REF.:
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
2ºQUINQUÊNIO DE 16.01.91 A 15.11.96 PROC.061.039.103/94

NOME :ARCANJA BRANDAO DOS SANTOS
MATRÍCULA : 111.876-5 REF.:
FUNÇÃO :TEC. LAB. - HEMATOLOG. E HEMOTERAP.
3º QUINQUÊNIO DE 10.03.93 A 09.03.98 PROC.061.039.901/90

NOME :JOAO BATISTA O. PASSARELA
MATRÍCULA : 136.084-1 REF.:
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1º QUINQUENIO DE 01.07.90 A 15.10.95 PROC.061.039.134/98

NOME :MARA LUCIA DA COSTA GUEDES
MATRÍCULA : 132.305-9 REF.:
FUNÇÃO :FARMACEUTICO BIOQUIMICO FARMACIA
1º QUINQUÊNIO DE 25.11.92 A 24.11.97 PROC.061.039.115/98

NOME :NASION DE MELO FERREIRA
MATRÍCULA : 119.295-7 REF.:
FUNÇÃO :MEDICO - BIOMETRIA E PERICIA MEDICA
3º QUINQUÊNIO DE 10.05.92 A 09.05.97 PROC.061.039.676/92

NOME :SINDOMAR JOAO PARREIRA
MATRÍCULA : 123.891-4 REF.:
FUNÇÃO :AOSD ENFERMAGEM
2º QUINQUÊNIO DE 02.01.90 A 09.02.95 PROC.061.039.045/92

NOME :SYDNEY ABRAO HAJE
MATRÍCULA : 117.312-0 REF.:
FUNÇÃO :MEDICO - MED. FIS. E REABILITACAO
1º QUINQUÊNIO DE 08.07.81 A 17.07.86 PROC.061.039.212/98
2º QUINQUÊNIO DE 18.07.86 A 17.07.91 PROC.061.039.212/98
3º QUINQUÊNIO DE 18.07.91 A 17.07.96 PROC.061.039.212/98

NOME :VERA LUCIA MARTINS ENGEL
MATRÍCULA : 110.602-3 REF.:
FUNÇÃO :MEDICO - HEMATOLOGIA
4º QUINQUÊNIO DE 08.11.91 A 07.11.96 PROC.061.039.614/90

Autorizar a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo de CASAMENTO, nos termos do art. 97, inciso III, alínea "a" da Lei 8.112/90.

NOME :MARIA ELIETE ALMEIDA ARAUJO
MATRÍCULA : 121.759-3 REF.:AS-16
FUNÇÃO :ENFERMEIRO
NO PERIODO DE 14/ 03/ 98 A 21/03/98

Conceder SALÁRIO FAMILIA a(s) o(s) servidor(es)(as) abaixo, nos termos do art. 197, da Lei 8.112/90:

NOME :AUDINEIA PINTO MIRANDA
MATRÍCULA : 351.990-2 REF.:AI31TMPII
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Filha: Amanda Miranda Gomes, nascida em 11.05.85

NOME :LUSIA ARAUJO DE FREITAS LEITE
MATRÍCULA : 351.018-8 REF.:AI31TMPII
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Filho:Alexandre Freitas Leite, nascido em 18.03.85

NOME :MARCOS ANTONIO FERNANDES COSTA
MATRÍCULA : 123.731-4 REF.:AS-23
FUNÇÃO :AOSD-ENFERMAGEM
NO PERIODO DE 23/ 03/ 98 A 27/03/98
Filha: Julia Fernandes Costa, nascida em 23.03.98

NOME :MARIA ESTELINA F. DA MATTA
MATRÍCULA : 131.974-4 REF.:AS-23
FUNÇÃO :ENFERMEIRO
Filha: Carolina da Matta Pincowsky, nascida em 05.03.98

NOME :RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA
MATRÍCULA : 351.795-1 REF.:AI31TMPII
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Filha: Raiely Arruda de Souza, nascida em 12.10.89
Filha: Raiane Arruda de Souza, nascida em 12.10.89
Filho: Ralmieli Ribeiro de Souza, nascido em 17.08.91

NOME :REJANE CELIA COSTA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA : 351.902-3 REF.:AI31TMPII
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Filho: Leandro Costa de Oliveira, nascido em 10.05.85
Filho: Rodrigo Costa de Oliveira, nascido em 26.06.82
Filha: Andressa Costa de Oliveira, nascida em 02.08.91

NOME :ROSA JOSE SOUTO
MATRÍCULA : 132.121-8 REF.:AIS-23II
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Filho: Alexandre Souto Morais, nascido em 14.07.95
Filho: Joao Pedro Feitosa Souto, nascido em 18.02.98

Conceder AUXÍLIO NATALIDADE a(s) o(s) servidor(es)(as) abaixo, nos termos do art. 196, da Lei 8.112/90.

NOME :MARIA ESTELINA F. DA MATTA
MATRÍCULA : 131.974-4 REF.:AS-23
FUNÇÃO :ENFERMEIRO
Filha: Carolina da Matta Pincowsky, nascida em 05.03.98

NOME :ROSA JOSE SOUTO
MATRÍCULA : 132.121-8 REF.:AI23-II
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Filho: João Pedro Feitosa Souta, nascido em 18.02.98

NOME :TANIRA MARCIA CAMPOS DE ALMEIDA
MATRÍCULA : 123.669-5 REF.:AI16-II
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Filho: Gedaias Rodrigues de Almeida Junior, nascido em 25.11.97

Conceder a(s) servidora(as) abaixo, 01 (uma) hora de descanso durante a jornada diária de serviço, para amamentar seu (sua) filho(a), até a ida de de 06 (seis) meses, com base no parecer da SESMT dessa Unidade de Saúde, nos termos do art. 209, da Lei 8.112/90.

NOME :ROSA JOSE SOUTO
MATRÍCULA : 132.121-8 REF.:AI23-II
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Filho: João Pedro Feitosa Souta, Nascido em 18.02.98

NOME :TANIRA MARIA C. TEIXEIRA
MATRÍCULA : 123.669-5 REF.:AI16-II
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Filho: Gedaias Rodrigues de Almeida Junior, nascido em 25.11.97

Conceder LICENÇA PATERNIDADE a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, no período citado.

NOME :EDILSON GOMES IZAIAS
MATRÍCULA : 350.686-2 REF.:AI31TMPII
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
NO PERIODO DE 24/ 03/ 98 A 28/03/98
Filha: Andreia Ferreira Izaias, nascida em 24.03.1998

NOME :JOSE DE AGUIAR LEAL FILHO
MATRÍCULA : 126.441-9 REF.:AI15-II
FUNÇÃO :MOTORISTA
NO PERIODO DE 21/ 03/ 98 A 25/03/98
Filha: Gabriela Silva de Souza Leal, nascida em 21.03.98

NOME :MARCOS ANTONIO FERNANDES COSTA
MATRÍCULA : 123.731-4 REF.:AI20-I
FUNÇÃO :AOSD-ENFERMAGEM
NO PERIODO DE 07/ 03/ 98 A 14/03/98
Filha: Julia Fernandes Costa, nascida em 23.03.98

NOME :PAULO ROBERTO OLIVEIRA SOUSA
MATRÍCULA : 119.479-8 REF.:AI05-II
FUNÇÃO :TÉCNICO EM RADIOLOGIA
NO PERIODO DE 03/ 03/ 98 A 07/03/98
Filha: Ana Paula Sousa, nascida em 03.03.98

Autorizar o afastamento da(s) do(s) servidor(es)(as) abaixo para participar(em) do(s) Congresso(s) abaixo no período citado, já incluído os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.

NOME :LILIAN BARBOSA ABOUDIB
MATRÍCULA : 120.507-2 REF.:AS-01
FUNÇÃO :MEDICO - CLINICA MEDICA
NO PERIODO DE 28/ 02/ 98 A 06/03/98
XXXIV Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical a ser realizado Manaus - AM

NOME :MARA LUCIA DA COSTA GUEDES
MATRÍCULA : 132.305-9 REF.:AS-23
FUNÇÃO :FARMACEUTICO BIOQUIMICO FARMACIA
NO PERIODO DE 15/ 04/ 98 A 19/04/98
II Congresso Nacional da Sociedade Brasileira de Farmacia Hospitalar a ser realizado em Belo Horizonte - MG

NOME :ONAIRAM MARIANO DA SILVA
MATRÍCULA : 121.219-2 REF.:AS-16
FUNÇÃO :MEDICO - CIRURGIA GERAL
NO PERIODO DE 10/ 10/ 98 A 17/10/98
XXXV Congresso Brasileiro de Gastroenterologia, a ser realizado em Salvador - BA

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no ítem III, da Instrução nº 03, de 20 de marco de 1998, resolve:
Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo:

NOME :HELOISA HELENA SA DE ROURE
MATRÍCULA : 124.486-8 REF.:
FUNÇÃO :MEDICO - BIOMETRIA E PERICIA MEDICA
3º QUINQUÊNIO DE 10.10.92 A 09.10.97 PROC. 061039037/93

NOME :JOSE ADORNO
MATRÍCULA : 129.277-3 REF.:
FUNÇÃO :MEDICO - CIRURGIA PLASTICA
1º QUINQUÊNIO DE 06.01.93/05.02.98 PROC. 061039035/98

NOME :TEREZINHA ANGELA FERRAZ CARNEIROO
MATRÍCULA : 119.635-9 REF.:
FUNÇÃO :ENFERMEIRO
3º QUINQUÊNIO DE 02.09.92 A 01.09.97 PROC. 061039046/93

NOME :VICTOR TEIXEIRA LINDOSO
MATRÍCULA : 111.920-6 REF.:
FUNÇÃO :MEDICO.- CARDIOLOGIA
1º QUINQUÊNIO DE 22.10.71 A 21.10.76 PROC. 061039079/91
2º QUINQUÊNIO DE 22.10.76 A 21.10.81 PROC. 061039079/91
3º QUINQUÊNIO DE 22.10.81 A 21.10.86 PROC. 061039079/91
4º QUINQUÊNIO DE 22.10.86 A 21.10.91 PROC. 061039079/91
5º QUINQUÊNIO DE 22.10.91 A 21.10.96 PROC. 061039079/91
NOME :VITORIA ELIZABETH SAMPAIO BASTOS
MATRÍCULA : 123.931-7 REF.:
FUNÇÃO :NUTRICIONISTA
2º QUINQUÊNIO DE 11.01.90 A 10.01.95 PROC. 061039086/94

Autorizar o afastamento da(s) do(s) servidor(es)(as) abaixo, para participar do(s) CURSO(s) abaixo indicado(s).

NOME :CHRISTIANA MOURA DE QUEIROZ
MATRÍCULA : 135.629-1 REF.:AS32
FUNÇÃO :MEDICO - RADIOLOGIA
NO PERIODO DE 24/ 05/ 98 A 27/05/98
Curso de Tomografia, a ser realizado em Ribeirão Preto-SP

Retificar a Ordem de Serviço de 12 de marco de 1998, publicada no DODF nº 053, página 23, de 18/03/98, que trata da remoção da servidora citada abaixo.

NOME :MARIA DE FATIMA ALVES RIBEIRO
MATRÍCULA : 131.706-7 REF.:AIS21
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Onde se lê:
...para o Centro de Saúde Nº 9 de Brasília...
Leia-se:
... para o Centro de Saúde Nº 12 de Brasília...

Conceder HORÁRIO ESPECIAL de trabalho, sem prejuízo do serviço, a(s) o(s) servidor(es)(as), abaixo , com a finalidade de compatibilizar o horário escolar com o da Instituição, conforme consta no processo abaixo citado, de acordo com o art. 98, da Lei 8.112/90.

NOME :CLAUDIONICE L. DA CONCEICAO
MATRÍCULA : 132.937-5 REF.:AIS 34-II
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
SEXTA-FEIRA: PN
SABADO : PM
DOMINGO : PD
NOME :LAZARA R. DA SILVA
MATRÍCULA : 129.561-6 REF.:AIS 14-II
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
SEXTA-FEIRA: PN PN
SABADO : PM OU PN
DOMINGO : PD PM OU PT

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no ítem III, da Instrução nº 03, de 20 de marco de 1998, resolve:
Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo:

NOME :ANTONIO AIRES RODRIGUES
MATRÍCULA : 120.173-5 REF.:
FUNÇÃO :ARTIFICE ESPEC. - CARP. MARCENARIA
3º QUINQUÊNIO DE 15.01.93 A 14.01.98 PROC. 061039250/93

NOME :BENEDITO CAMARA TAVARES D. FILHO
MATRÍCULA : 135.935-5 REF.:
FUNÇÃO :AOSD - PATOLOGIA CLINICA
1º QUINQUÊNIO DE 16.05.83 A 15.05.88 PROC. 061039171/98
2º QUINQUÊNIO DE 16.05.88 A 15.05.93 PROC. 061039171/98

NOME :CARLOS VAUGRAND FARIA
MATRÍCULA : 127.001-0 REF.:
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
2º QUINQUÊNIO DE 07.11.91 A 06.12.96 PROC. 061039329/93

NOME :FRANCISCO REBOUCAS RODRIGUES
MATRÍCULA : 110.971-5 REF.:
FUNÇÃO :TEC. LABORATORIO PATOLOGIA CLINICA
2º QUINQUÊNIO DE 26.12.86 A 16.01.92 PROC. 061039521/91
3º QUINQUÊNIO DE 17.01.92 A 16.02.97 PROC. 061039521/91

NOME :MARIA LUCIA DE ALMEIDA
MATRÍCULA : 124.287-3 REF.:
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
2º QUINQUÊNIO DE 21.02.90 A 23.03.95 PROC. 061039194/93

NOME :NELY JULIANO SILVA
MATRÍCULA : 119.633-2 REF.:
FUNÇÃO :ENFERMEIRO
3º QUINQUÊNIO DE 21.09.92 A 20.09.97 PROC. 061039339/94

NOME :TEREZINHA DE FATIMA SILVA
MATRÍCULA : 125.464-2 REF.:
FUNÇÃO :AGENTE ADMINISTRATIVO
2º QUINQUÊNIO DE 24.05.90 A 23.05.95 PROC. 061039455/93

NOME :TIAGO MALAQUIAS NUNES
MATRÍCULA : 127.255-1 REF.:
FUNÇÃO :AOSD - FARMACIA
2º QUINQUÊNIO DE 02.06.92 A 01.02.98 PROC. 061039602/93

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 23 DE MARÇO DE 1998 (*)

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, nos termos da Instrução nº. 03 de 20 de março de 1.998, item IV, resolve:
Conceder nos termos do Artigo 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, Licença Prêmio por assiduidade aos servidores abaixo discriminados:
Nome: DERVÁSIO RODRIGUES GOMES Matrícula: 107612-4
Processo: 061.044194/93 Quinquênio(s)4º. 13.04.89 a 12.04.94.
Nome: APARECIDA DE FÁTIMA DE JESUS DA CUNHA Matrícula: 136247-0
Processo: 061.044198/96 Quinquênio(s)3º. 03.03.93 a 02.03.98.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução nº 03 de 20 de março de 1998, item IV, resolve:
Autorizar o afastamento do servidor - NELMAR RIBEIRO, Assistente Superior de Saúde, Médico Radiologista, matrícula 129851-8, para participar do Curso de Tomografia Computadorizada, a realizar-se em Ribeirão Preto, São Paulo - SP., no período de 12/04/98 a 16/05/98, já incluídos os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº. 27, de 05 de setembro de 1.980.

JOSÉ ROBERTO BIAZOTTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE MARÇO DE 1 998 (*)

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução nº 03 de 20 de março de 1998, item IV, resolve:
Designar MARIVALDO DE BARROS, Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, matrícula 112381-5, JOÃO DE ARANI ALVES DE SOUZA, Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, matrícula 108512-3 e VILCA CARDOSO DE OLIVEIRA, Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, matrícula 124575-9, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Sindicância, para apurarem os fatos constantes no processo nº. 06.044046/98.

JOSÉ ROBERTO BIAZOTTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE MARÇO DE 1 998 (*).

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, nos termos da Instrução nº. 03 de 20 de março de 1.998, item IV, resolve:
Conceder nos termos do Artigo 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, Licença Prêmio por assiduidade aos servidores abaixo discriminados:
Nome: JOSUÉ GONÇALVES DA FONSECA Matrícula: 120422-0
Processo: 061.044110/92 Quinquênio(s)3º. 22.03.93 a 21.03.98.
Conceder nos termos do Artigo 208, da Lei 8.112/90, Licença Paternidade ao servidor ALEXANDRE RODRIGUES VIDAL, Matrícula 118183-1, AI-20, AOSD-Operador de Máquinas, no período de 17 a 21/03/98, por motivo do nascimento do seu filho ALEXANDRE RODRIGUES VIDAL FILHO, em 17/03/98.
Conceder nos termos do Artigo 196 da Lei 8.112/90, Auxilio Natalidade ao servidor abaixo discriminado:
Nome: ALEXANDRE RODRIGUES VIDAL Matrícula: 118183-1
Filho: ALEXANDRE RODRIGUES VIDAL FILHO, nascido em 17/03/98.

JOSÉ ROBERTO BIAZOTTO

(*) Republicadas por terem saído com incorreção, dos originais, nos DO'sDF nº 58, de 26.3.98, pág. 18, e 59, de 27.3.98, pág. 24, respectivamente.

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE ABRIL DE 1 998

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução nº 03 de 20 de março de 1998, item IV, resolve

Dispensar., SEBASTIANA DE FÁTIMA DA CUNHA, matrícula 133061-6, Assistente Superior de Saúde farmacêutica Bioquímica, classe III, padrão V, de responder pelo Cargo em Comissão de Chefe do Laboratório de Patologia Clínica do Hospital Regional de Saúde de Brazlândia, Símbolo DF-05 a partir de 16 de março de 1998, por ter sido nomeada para o referido cargo.

Remover, LUCINEIDE BORGES RABELO, AI 34 - II, Agente de Portaria, matrícula 133137-0 do Hospital Regional de Saúde de Brazlândia para o Centro de Saúde Nº 01 e Brazlândia para efeito do acerto da lotação.

Remover, NELSON JOAQUIM DE ARAÚJO, AI 01 - II, Agente de portaria, matrícula 122960-5, do Centro de Saúde Nº 01 de Brazlândia para o Hospital Regional de Saúde de Brazlândia para efeito do acerto da lotação.

Conceder nos termos do Artigo 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, Licença Prêmio assiduidade aos servidores abaixo discriminados:

Nome: SANDRA DE FÁTIMA FREITAS Matrícula: 120011-9
Processo: 061.044417/92 Quinquênio(s)3º. 20.02.93 a 19.02.98.
Nome: MARIA APARECIDA RIBEIRO ROCHA Matrícula: 111808-1
Processo: 061.044136/93 Quinquênio(s)4º. 27.09.92 a 26.09.97.
Nome: CELIA MARIA SILVA Matrícula: 119268-0
Processo: 061.044391/92 Quinquênio(s)3º. 20.05.92 a 19.05.97.
Nome: JOSÉ INACIO DA COSTA JUNIOR Matrícula: 111844-7
Processo: 061.044133/93 Quinquênio(s)4º. 26.01.93 a 25.01.98.
Nome: IRACI ALVES DOS REIS FERREIRA Matrícula: 111809-9
Processo: 061.044135/93 Quinquênio(s)4º. 15.11.92 a 14.11.97.
Nome: GRACIA HELENA BRAZ DE SOUZA Matrícula: 111858-7
Processo: 061.044302/92 Quinquênio(s)4º. 26.02.93 a 25.02.98.
Nome: ADRIANA TAVARES DE MORAIS BEZERRA Matrícula: 127884-3
Processo: 061.044418/92 Quinquênio(s)2º. 08.11.92 a 07.11.97.
Nome: MARIA GERCINA DE V. DOS SANTOS Matrícula: 127547-0
Processo: 061.044385/92 Quinquênio(s)2º. 12.09.92 a 11.09.97.
Nome: JOÃO RIBEIRO ZAIDEN Matrícula: 127688-3
Processo: 061.044159/93 Quinquênio(s)2º. 16.10.92 a 15.10.97.
Nome: FATIMA APARECIDA LEMES Matrícula: 127883-5
Processo: 061.044023/94 Quinquênio(s)2º. 06.11.92 a 05.11.97.
Nome: MARIA DAS DORES LUCCIANO CUNHA Matrícula: 127616-6
Processo: 061.044130/93 Quinquênio(s)2º. 17.09.92 a 16.09.97.
Nome: ADAIR DE AREDA VASCONCELOS Matrícula: 118196-3
Processo: 061.044041/93 Quinquênio(s)3º. 24.05.92 a 23.05.97.
Nome: MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA Matrícula: 119700-2
Processo: 061.044162/93 Quinquênio(s)3º. 12.09.92 a 11.09.97.
Nome: MARIVALDO DE BARROS Matrícula: 112381-5
Processo: 061.044207/91 Quinquênio(s)3º. 14.12.87 a 13.12.92.
Quinquênio(s)4º. 14.12.92 a 13.12.97.
Nome: RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS Matrícula: 120036-4
Processo: 061.044202/93 Quinquênio(s)3º. 05.12.92 a 04.12.97.

Conceder nos termos do Artigo 197, da Lei 8.112/90, Salário-Família, à servidora abaixo discriminada:
Nome: ÂNGELA GALVÃO DE SOUZA Matrícula: 125581-9
Dependente: MATHEUS SOARES CHAVES, na qualidade de neto
Data de nascimento: 14/01/97.

JOSÉ ROBERTO BIAZOTTO

HOSPITAL REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 13 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o item 4 da Instrução n.º 03 de 20 de março de 1998, da Sra. Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

AUTORIZAR os afastamentos dos servidores a seguir mencionados nos períodos abaixo discriminados, já incluídos os dias necessários para trânsito:

LUIZ SERGIO MAGALHÃES BRAGA, ASS (Médico Cirurgia Geral), matrícula n.º 132.961-8, de 18 a 22.06.98, para participar do VII CURSO DE VIDEOENDOSCOPIA DO HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, a realizar-se em São Paulo – SP;

ADGINE MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOARES, ASS (Enfermeiro), matrícula n.º 124.446-9, de 17 a 21.06.98, para participar da I JORNADA CENTRO- OESTE DE TERAPIA INTENSIVA, a realizar-se em Goiânia – GO;

THANIA APARECIDA BORGES SIQUEIRA, ASS (Enfermeira), matrícula n.º 125.570-3, de 18 a 21.06.98, para participar da I JORNADA CENTRO-OESTE DE TERAPIA INTENSIVA, a realizar-se em Goiânia – GO;

VALDENES APARECIDA DOURADO, ASS (Enfermeiro), matrícula n.º 135.120-6, de 17 a 21.06.98, para participar da I JORNADA CENTRO-OESTE DE TERAPIA INTENSIVA, a realizar-se em Goiânia – GO;

WILNA CÉLIA PEREIRA DE SOUZA, ASS (Médico Pediatria), matrícula n.º 133.095-1, de 04 a 10.07.98, para participar do XI CONGRESSO BRASILEIRO DE INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA, a realizar-se em Fortaleza – CE.

DESIGNAR, a servidora DIRLENE SOUSA COELHO, ASS (Enfermeiro), matrícula n.º 121.412-8, para **responder** pelo Cargo de Assistente Técnico do Diretor Regional de Saúde do Gama, símbolo DFA-10, no período de 15.01 a 01.04.98, tendo em vista a vacância do referido cargo no período mencionado.

ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE ABRIL DE 1998

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, usando de suas atribuições, através da Instrução nº 03 de 20/03/98, da Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 087, da Lei nº 8.112/90, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1.991, aos seguintes servidores:

NOME: ZILDA FIOROTE ALVES
Matrícula nº: 112595-8
Quinquênio(s): 4º- 31/03/93 A 30/03/98
Processo nº: 061.046.155/90

NOME: VERA LÚCIA DE CÁSSIA SILVA
Matrícula nº: 111962-1
Quinquênio(s): 4º-15/01/93 A 14/01/98
Processo nº: 061.046051/90

NOME: JOSÉ INÁCIO DE MOURA SOUSA
Matrícula nº: 111684-3
Quinquênio(s): 1º- 10.12.81 A 11.12.86; 2º - 12.12.86 A 11.12.91; 3º - 12.12.91 A 11.12.96.
Processo nº: 061.046193/89

NOME: MARISTINA GIOMETTI SANDOVAL
Matrícula nº: 111998-2
Quinquênio(s): 4º- 24.09.92 A 23.09.97
Processo nº: 061.046062/92

NOME: ISABEL GUEDES ALVES
Matrícula nº: 120427-1
Quinquênio(s): 3º- 13.03.93 A 12.03.98
Processo nº: 061.046053/92

NOME: MARIA IVANIZE LIMA
Matrícula nº: 112786-1
Quinquênio(s): 4º- 23.03.93 A 22.03.98
Processo nº: 061.046113/90

NOME: OSVALDO CARMONA
Matrícula nº: 109691-5
Quinquênio(s): 4º- 02.07.91 A 01.07.96.
Processo nº: 061.0460193/89

NOME: VERA LÚCIA DE CÁSSIA
Matrícula nº: 111962-1
Quinquênio(s): 4º- 15.01.93 A 14.01.98.
Processo nº: 061.046051/90

NOME: MÁRIO ANTONIO DIAS CHAVES
Matrícula nº: 120079-8
Quinquênio(s): 3º- 30.11.92 A 27.02.98.
Processo nº: 061.0460145/95

DURCINEA CRISPIM DE SOUSA

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 6 DE ABRIL DE 1998

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 101.000469/95, resolve:
RETIFICAR a APOSENTADORIA, concedida através da Instrução de 19/12/96, publicada no DODF nº 252 de 30.12.96, pág. 10764, a HERCULES DE OLIVEIRA LEAL, matrícula nº 7466-7, ONDE SE LÊ: Segunda Classe, Padrão IV, LEIA-SE: Primeira Classe, Padrão I.,

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

INSTRUÇÃO DE 8 DE ABRIL DE 1998

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 101.000469/95, resolve:
RETIFICAR a APOSENTADORIA, concedida através da Instrução de 03/05/95, publicada no DODF de 05.05.95, pág. 38, a OTACÍLIO FERREIRA DE SOUZA, ONDE SE LÊ: a contar de 16 de abril de 1.995, LEIA-SE: a contar de 17 de abril de 1995.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

INSTRUÇÃO DE 14 DE ABRIL DE 1998

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 101.001407/95, resolve:
RETIFICAR a APOSENTADORIA, concedida através da Instrução de 18/12/95, publicada no DODF nº 245 de 21.12.95, pág. 15, a HILDA MOFATI BARRETO, ONDE SE LÊ: matrícula nº 5217-5, no Cargo de Assistente Intermediário em Serviços Socias, LEIA-SE: matrícula nº 0421-9, no Cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

DESPACHO DA PRESIDENTE
Em 16 de abril de 1998

PROCESSO:.101.000395/98
INTERESSADO: SEÇÃO DE PESSOAL
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
A vista das Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do Artigo 38 combinado com o item II do Artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão do Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R$ 509.635,08 (quinhentos e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oito centavos), a favor de ELIANE MIRANDA BERTOLAZZE E OUTROS, para cobrir despesas referente a terceira parcela do reposicionamento

dos servidores desta FSSDF, no período Estatutário de 17/08/90 à 31/12/91, conforme autorizaçao no OF. nº 26/PRES. de 04 de fevereiro de 1998.
Publique-se e encaminhe-se à DRF/SAO, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento correspondente - 319092 - Despesas de exercícios anteriores, atividade 8.502-001, fonte 100, do Orçamento da FSSDF.

MARIA JOSÉ VIEIRA FERES

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 20, DE 15 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve : Designar EVANILDA GENTIL EVANGELISTA, matrícula n.º 32.941-X, SILVANA FAUSTINA GUSMÃO, matrícula n.º 33.007-2, TÂMARA PIRES MAXIMO, matrícula n.º 90.530-5, para , sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, para apurar os fatos constantes do processo n.º 030-003129/98, no prazo de 60 (sessenta) dias. Designar LUZENI FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 43.788-3, para atuar como Secretária durante os trabalhos a cargo da supramencionada Comissão.

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE
Em 15 de abril de 1998

PROCESSO : Nº 030.000.090/98
INTERESSADO: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA e MYRINÊS DE FÁTIMA NAVES ABATH
ASSUNTO : Autorização de viagem e Concessão de diária

No uso de minhas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe no Artigo 8º do Decreto nº 14.649, de 25.03.93 e em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira para o exercício de 1998, autorizo a viagem e concessão de diária para os servidores abaixo, para participar de reunião no BNDS, órgão financiador das obras de reforma da Rodoviária de Brasília/DF.
Hermes Ricardo Matias de Paula, Matrícula nº 44.236-4, no valor de R$ 88,98 (Oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) e Myrinês de Fátima Naves Abath, Matrícula nº 44.726-9, no valor de R$ 74,23 (Setenta e quatro reais e vinte e três centavos), referente a ½ diária cada.

RUBEN SOTTO MAIOR FILHO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E", Nº 23, DE 8 DE ABRIL DE 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 70, de 15.4.98, página 40, onde se lê: ABDIAS PONTES NETO, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 99.2216-1, leia-se: ABIAS PONTES NETO, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 90.171-7.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ATO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, Constituída pela Instrução de Serviço "E" Nº 33 de 13.08.96, resolve: I - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidroes desta Entidade referente ao período: 15/10/96 a 15/10/97; Estipular o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos por parte dos servidores a contar da data da publicação.

RUBENILDE MARIA CÂMARA P. DO AMARAL
Presidente

CONCEIÇÃO APARECIDA NASCIMENTO
Membro

CLAUDIA CRISTIANE C. AIELLO
Membro

MARIA DILANI DE PAIVA CAMPOS
Membro

GENÉSIO FELIPE DUTRA
Membro Representante dos servidores

MATR	NOME	PONTOS	CONCEITO
93125-6	ABDIAS JUSTINO DA SILVA	3,91	BOM
932574	ABDIAS PONTE DE A. NETO	4,85	EXCELENTE
901717	ABDIAS PONTES NETO	5,00	EXCELENTE
935964	ABSALÃO SOARES NETO	4,94	EXCELENTE
900001	ACKSON DE SEIXA NOGUEIRA	3,78	BOM
940771	ADAILTO RODRIGUES DE SOUSA	3,80	BOM
941344	ADALBERTO DE OLIVEIRA ROCHA	4,91	EXCELENTE
939439	ADALBERTO FARINASSO	4,90	EXCELENTE
944084	ADALTO LINDOLFO DE CARVALHO	2,35	FRACO
919519	ADAMIL FERNANDES VENTURA	4,66	EXCELENTE
94698-2	ADÃO PROCOPIO CORREA	5,00	EXCELENTE
931802	ADAO RODRIGUES DE FRADE	4,77	EXCELENTE
937169	ADEBALDO DE SOUZA BRITO	4,69	EXCELENTE
931144	ADELIO BATISTA DE MELO	4,91	EXCELENTE
941166	ADEMAR PORTO FILHO	4,40	BOM
930768	ADILSON TEIXEIRA DE AZEVEDO	5,00	EXCELENTE
929948	AFONSO SOARES DE QUEIROZ	4,96	EXCELENTE
932582	AGNALDO CANDIDO DA SILVA	4,94	EXCELENTE
941190	AGNEL GRACIANO GOMES	4,76	EXCELENTE
936146	AGRIPINO APOLONIO DA SILVA	4,90	EXCELENTE
925365	AGUINALDO SOUSA BRASILEIRO	5,00	EXCELENTE
919489	AIRES ROSA DE SOUZA	4,78	EXCELENTE
934585	ALBERTINO CANDIDO PEREIRA	5,00	EXCELENTE
935174	ALBERTO LUZ CAIRES	4,90	EXCELENTE
934992	ALBERTO NASCIMENTO MIRANDA	4,66	EXCELENTE
918857	ALCIDES FERNANDES VIANA	5,00	EXCELENTE
944033	ALCILINO BIBIANO ALVES	3,84	BOM
938572	ALDA RODRIGUES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
933309	ALDO ALVES DE MEDEIROS	4,80	EXCELENTE
942022	ALECI GONCALVES DA COSTA	4,77	EXCELENTE
945587	ALENCAR RODRIGUES DE SOUZA	4,67	EXCELENTE
929654	ALEXANDRE MOREIRA DE ARAUJO	5,00	EXCELENTE
935387	ALFREDO ALVES MARQUES	4,90	EXCELENTE
923788	ALFREDO EURIPEDES FERREIRA	4,90	EXCELENTE
941638	ALTAIR DE SOUZA	4,90	EXCELENTE
937525	ALUISIO NEI DE FRANCA	4,60	EXCELENTE
929301	ALVANEDES JOSE MOREIRA	4,90	EXCELENTE
939188	ALVARO ESTEVES CALDAS FILHO	4,73	EXCELENTE
927368	AMADEUS BATISTA GOMES	5,00	EXCELENTE
934151	AMANDIO DE M. LUCENA FILHO	4.90	EXCELENTE
932418	AMISAEL GONCALVES BINASETT	5,00	EXCELENTE
933333	ANA LUCIANO DE ARAUJO	4,90	EXCELENTE
943479	ANA MARIA O. DO NASCIMENTO	4,74	EXCELENTE
945439	ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	4,70	EXCELENTE
926876	ANANIAS MOREIRA DE SOUZA	4,20	BOM
932000	ANDRE FRANCISCO DOURADO	4,37	BOM
931624	ANESIO SOUZA LEITE	4,63	EXCELENTE
933678	ANEZIO JOSE BARBOSA	4,57	EXCELENTE
945390	ANGELA MARIA DOS REIS	5,00	EXCELENTE
917567	ANTENOR PEREIRA DE OLIVEIRA	4,26	BOM
93626X	ANTONIA DA S. A. DE CARVALHO	4,60	EXCELENTE
942715	ANTONIA EVANGELISTA DA SILVA	4,84	EXCELENTE
930024	ANTONINO JOAO DE MORAES	5,00	EXCELENTE
935417	ANTONINO LOPES DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
936278	ANTONIO ALVES DA COSTA	4,93	EXCELENTE
929420	ANTONIO ALVES DE LIMA	4,77	EXCELENTE
935336	ANTONIO ALVES VIEIRA	5,00	EXCELENTE
940143	ANTONIO BARBOZA DE SOUZA	3,53	BOM
932469	ANTONIO BATISTA NETO	4,73	EXCELENTE
936790	ANTONIO BEZERRA SARAIVA	4.94	EXCELENTE
931918	ANTONIO CARDOSO DE SOUSA	4.01	BOM
938408	ANTONIO CARLOS BARROS DA SILVA	5,00	EXCELENTE
934321	ANTONIO CARLOS MUNIZ	4,77	EXCELENTE
932809	ANTONIO CARLOS PEREIRA	5,00	EXCELENTE
937312	ANTONIO CELIO ALVES PEREIRA	5,00	EXCELENTE
931098	ANTONIO CESAR S. BARBOSA	4,51	EXCELENTE
928666	ANTONIO DA SILVA SANTOS	4,80	EXCELENTE
919721	ANTONIO DE JESUS	4,90	EXCELENTE
901776	ANTONIO DE PADUA FERREIRA	5,00	EXCELENTE
935530	ANTONIO DE SOUSA MANGUEIRA	3,30	REGULAR
922633	ANTONIO DIAS	4,73	EXCELENTE
936367	ANTONIO DORNELAS DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
94078X	ANTONIO EUCLIDES DA SILVA	4,43	BOM
921343	ANTONIO F. DE AGUIAR PONTES	5,00	EXCELENTE
933163	ANTONIO FELIPE ABEM-ATHAR PARENTE	4.90	EXCELENTE
934968	ANTONIO FRANCISCO DE ALCANTARA	5,00	EXCELENTE
944424	ANTONIO FURTADO DE SOUZA	4,10	BOM
934542	ANTONIO GOMES DA MOTA	3,40	REGULAR
938378	ANTONIO GOMES DA SILVA	4,90	EXCELENTE
937428	ANTONIO GRACIANO GOMES	4,80	EXCELENTE
931675	ANTONIO HERMINIO NETO	4,46	BOM
937843	ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA	4,73	EXCELENTE
93500X	ANTONIO JORGE DIOGO		*
943622	ANTONIO JORGE PEREIRA	4,73	EXCELENTE
938416	ANTONIO JOSE DA SILVA	5,00	EXCELENTE
93304X	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	4,70	EXCELENTE
927589	ANTONIO LEMES DA CRUZ	5,00	EXCELENTE
936448	ANTONIO LOPES FILHO	4,90	EXCELENTE
907170	ANTONIO LUCIO DE ALMEIDA	4,78	EXCELENTE
93366X	ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA	3,17	REGULAR
94436X	ANTONIO MACENA	4,20	BOM
931195	ANTONIO MARCOS AUGUSTO	4,16	BOM
935670	ANTONIO MATIAS ALVES	5,00	EXCELENTE
936464	ANTONIO MEDEIROS DE MOURA	5,00	EXCELENTE
942375	ANTONIO MESSIAS FARIAS	4,70	EXCELENTE
939110	ANTONIO MORAES FILHO	4,85	EXCELENTE
933457	ANTONIO OSTERNO R. E SOUZA	4,36	BOM
919497	ANTONIO PEREIRA DE REZENDE	4,40	BOM
924318	ANTONIO PINHEIRO LIMA		*
938807	ANTONIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
931209	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	4,46	BOM
943991	ANTONIO SALES PEREIRA	4,94	EXCELENTE
941735	ANTONIO SOUZA BARBOSA	4,90	EXCELENTE
935859	ANTONIO VENTURA DE ARAUJO	4,86	EXCELENTE
937835	ANTONIO VIEIRA DE SOUSA	4,63	EXCELENTE
944254	APARECIDO MATEUS RODRIGUES	5,00	EXCELENTE
938262	ARÃO DOMINGOS SANTOS FILHO	4,16	BOM
922110	ARISTON R. DRUMON ALBUQUERQUE	4,24	BOM
938025	ARLETE ANTONIO DA SILVA	3,90	BOM

921165	ARLINDO FRANCISCO DOURADO	5,00	EXCELENTE
933996	ARNALDO DE SOUZA ZUMBA	5,00	EXCELENTE
926965	ARNALDO GONCALVES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
926426	ARNOLDO ARCADIO Q. MIDENCE	4,73	EXCELENTE
936286	ARTUR FERREIRA DUARTE	5,00	EXCELENTE
946613	ARYADNE MARCIA A. MUNIZ	5,00	EXCELENTE
923125	ATAIDES FERNANDES DE OLIVEIRA	4,80	EXCELENTE
944076	AURELIANO PEREIRA DE SOUZA	4,63	EXCELENTE
92511X	AURORA ALVES CAVALCANTE	4,90	EXCELENTE
932035	AZAEL GONCALVES BINASETT	5,00	EXCELENTE
94699O	BALBINO VIEIRA DO NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
943665	BENEDITA ARAUJO DA SILVA	4,50	EXCELENTE
932124	BENEDITO CAETANO DE OLIVEIRA	4,84	EXCELENTE
921734	BENEDITO DA SILVA BRAGA	4,46	BOM
94405X	BENEDITO FERREIRA DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
93724X	BENIVALDO PERREIRA LISBOA	5,00	EXCELENTE
929468	BERNARDINO NUNES FERREIRA	4,77	EXCELENTE
938424	BRISAMAR INACIO DO NASCIMENTO	4,55	EXCELENTE
941727	CALIXTO RICARDO	4,90	EXCELENTE
924199	CARLITO FARIA DA COSTA	4,91	EXCELENTE
933287	CARLOMAN BATISTA BEZERRA	4,77	EXCELENTE
941328	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ROSA	4,26	BOM
939897	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
944009	CARLOS ANTONIO VIEIRA	5,00	EXCELENTE
944394	CARLOS AUGUSTO F. DE SOUZA	4,95	EXCELENTE
947040	CARLOS FREIRE DA SILVA	5,00	EXCELENTE
925497	CARLOS GOMES PEREIRA	4,55	EXCELENTE
901911	CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA	4,67	EXCELENTE
934062	CARLOS HENRIQUE SOARES	3,13	REGULAR
94257X	CARLOS KENNEDY PINTO DE ARAUJO	4,78	EXCELENTE
92808-9	CARLOS RIBEIRO DA SILVA	4,73	EXCELENTE
94243X	CARLOS ROBERTO DA COSTA	4,63	EXCELENTE
944289	CARMELITA MARQUES DE OLIVEIRA	4,40	BOM
939595	CARMELITO DE JESUS FARIAS	4,74	EXCELENTE
939544	CARMEN LUCIA LEITE ANDRADE	4,63	EXCELENTE
943576	CELMA BONFIM LIMA	4,60	EXCELENTE
941948	CELSINO LOPES DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
938742	CHARLES DA SILVA FREIRE	5,00	EXCELENTE
923133	CICERO JOAO DO NASCIMENTO		**
939102	CICERO JOSE ALENCAR SOARES	4,85	EXCELENTE
944025	CICERO LUCIO CABILO	4,73	EXCELENTE
944041	CICERO MACHADO DE SOUZA	4,73	EXCELENTE
937134	CICERO MANOEL L. DA SILVA	4,68	EXCELENTE
927023	CICERO RODRIGUES DE SOUZA	4,94	EXCELENTE
930059	CICERO VIEIRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
928461	CIRIA PAULA RAMOS	5,00	EXCELENTE
90922X	CLARO RIBEIRO VIANA	5,00	EXCELENTE
942014	CLAUBI ALVES PECHECO	4,90	EXCELENTE
942510	CLAUDEMAR JORGE FERREIRA	4,10	BOM
94484-X	CLAUDEMIR DE ARAÚJO OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
946842	CLAUDENI DE ARAUJO OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
938068	CLAUDIA CRISTIANE C. AIELLO	4,90	EXCELENTE
946419	CLAUDIA FERNANDES COELHO	4,26	BOM
942332	CLAUDIA OLIMPIA GONZAGA	5,00	EXCELENTE
937118	CLAUDIO PEREIRA LIMA	4,10	BOM
940194	CLAUDIO SILVA	4,91	EXCELENTE
929131	CLECY BARBOSA DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
937398	CLEOBIO GUEDES DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
922374	CLERIO PEREIRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
940801	CLEUDIMAR MARIA COSTA	4,87	EXCELENTE
940240	CLEUSA DE ALCANTARA	4,10	BOM
931365	CLEUSA FILOMENA RICARDO	4,90	EXCELENTE
933376	CLEUSA GOMES DE ARAUJO	5,00	EXCELENTE
944661	CLODOMIRO MOTA GUEDES	4,80	EXCELENTE
907294	CLOVIS ANTONIO BARROS	4,56	EXCELENTE
932078	CLOVIS RAMALHO	5,00	EXCELENTE
940550	CONCEICAO APARECIDA NASCIMENTO	4,90	EXCELENTE
932019	CUSTODIO SOARES	3,90	BOM
933481	DALMI DAS GRAÇAS SILVA	5,00	EXCELENTE
93402X	DAMIAO DE SOUZA LIMA	5,00	EXCELENTE
924369	DAMIAO LUCIO VIEIRA	4,55	EXCELENTE
935093	DANILO VICENTE COSTA	4,63	EXCELENTE
900214	DARCI DOS SANTOS OLIVEIRA	4,96	EXCELENTE
924997	DARION ANTUNES FIGUEIREDO	4,35	BOM
933910	DARSONE NOBREGA DE OLIVEIRA	4,81	EXCELENTE
922056	DAVI MARIANO DE ALMEIDA	4,90	EXCELENTE
942243	DAVID DOS SANTOS MENDES	3,80	BOM
937827	DAVID FONSECA BARROS	4,55	EXCELENTE
939331	DELAMAR BELARMINO DA SILVA	4,12	BOM
936847	DELFINO BERNARDES RABELO	5,00	EXCELENTE
937436	DENER ALVES DE OLIVEIRRA	4,66	EXCELENTE
920363	DEOCLECIO P. DO NASCIMENTO	4,63	EXCELENTE
93206X	DEOVALDO ANDRADE LEITE	5,00	EXCELENTE
945404	DEUZUITA CAETANO DE M. SANTOS	4,80	EXCELENTE
939196	DILSON NATAL GUIMARES	5,00	EXCELENTE
938785	DILSON PEREIRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
900273	DILSON RODRIGUES DE SOUZA	4,90	EXCELENTE
942545	DIVINO BATISTA DE OLIVEIRA	4,20	BOM
930857	DIVINO BATISTA GUEDES	5,00	EXCELENTE
926248	DIVINO ROSA LIMA	5,00	EXCELENTE
921254	DIVINO SOARES DE ALMEIDA	4,37	BOM
935557	DOLORES CONSTANTINA	5,00	EXCELENTE
926302	DOMINGOS DO E. SANTO RIBEIRO	4,85	EXCELENTE
92878X	DOMINGOS GOMES DE ARAUJO	5,00	EXCELENTE
931616	DOMINGOS SOARES DE SOUSA	4,73	EXCELENTE
929859	DONIZETE ANTONIO PEREIRA	4,73	EXCELENTE
920762	DONIZETTI ANTONIO CHAGAS	4,78	EXCELENTE
940402	DORAILDES BENTO DOS SANTOS	4,76	EXCELENTE
933058	EDER SOUZA	4,73	EXCELENTE
946818	EDGELSON PEREIRA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
943959	EDILON FRANCISCO DE OLIVEIRA	4,73	EXCELENTE
926922	EDILSON BATISTA GUEDES	4,90	EXCELENTE
925500	EDINOR DA MOTA FERNANDES	5,00	EXCELENTE
934313	EDITO LOURENCO DE MOURA	4,55	EXCELENTE
933821	EDMAN VALDIVINO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
938963	EDMILSON ANTUNES DE FIGUEIREDO	4,70	EXCELENTE
936618	EDMUNDO FARIA REZENDE	5,00	EXCELENTE
935573	EDSON DE ABREU SOUZA	4,71	EXCELENTE
941654	EDSON DE RESENDE FILHO	5,00	EXCELENTE
92220X	EDSONINA COSTA	4,55	EXCELENTE
932795	EDUARDO CESAR DA CUNHA	4,84	EXCELENTE
939862	EDUARDO SOARES LIMA	4,26	BOM
943525	ELENIZIA MIRANDA SOARES	5,00	EXCELENTE
946974	ELIANE RODRIGUES ABREU	4,25	BOM
938181	ELIAS DOS SANTOS BARBOSA	5,00	EXCELENTE
94663X	ELIESER FARIAS DE LIMA	4,63	EXCELENTE
942340	ELIETE PEREIRA DA SILVA	4,83	EXCELENTE
947032	ELIO LEITE SANTANA	4,65	EXCELENTE
93352X	ELISA MARIA DA SILVA	4,81	EXCELENTE
939986	ELISABETE BESERRA DA SILVA	4,30	BOM
938513	ELIZABETE ALVES DA SILVA	4,52	EXCELENTE
939730	ELIZABETH PONTES ALVES	4,53	EXCELENTE
924660	ELSO MONTEIRO DE BRITO	5,00	EXCELENTE
942227	ELZA APARECIDA F.SOARES	4,90	EXCELENTE
943495	ELZA MARIA DE BARROS DAMASCENO	4,67	EXCELENTE
929816	EMIDIO DA SILVA FERREIRA	4,95	EXCELENTE
94470X	ENOQUE LEITE TEIXEIRA NETO	4,50	EXCELENTE
926051	ERALDO DA SILVA PEREIRA	4,75	EXCELENTE
945412	ERENILTON PEDREIRA LOPES	5,00	EXCELENTE
932523	ERINALDO FERREIRA GUIMARAES	5,00	EXCELENTE
921696	ERISMUNDO ALVES PONTES	4,59	EXCELENTE
939285	ERMELI ALVES DE CARVALHO	4,55	EXCELENTE
903744	ERNANDO GOMES RABELO		**
921297	ERONILDES P. TABOSA MONTEIRO	4,90	EXCELENTE
937452	ESMAIL GOMES DE ARAUJO	4,50	EXCELENTE
939757	EUDETE DE SOUZA UCHOA	4,90	EXCELENTE
942413	EULICIO VIEIRA DA SILVA	3,50	BOM
931233	EUMENDES ALVES DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
928542	EUTROPIO DE SOUZA FREIRE	5,00	EXCELENTE
932647	EVA CIRIACA DE ALMEIDA	4,70	EXCELENTE
933473	EVANGELINA PEREIRA DE FARIAS	4,16	BOM
946680	EVARICE FERREIRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
928909	EXPEDITO DOS SANTOS	4,30	BOM
931772	FABIANO DE AVELAR	5,00	EXCELENTE
946699	FABIO CARNEIRO	4,28	BOM
943592	FATIMA CONCEICAO MARTINS DA SILVA	4,68	EXCELENTE
943517	FELICIA GONCALVES DA CRUZ	4,48	BOM
941697	FELIPE NOBREGA DE GALIZA FILHO	4,55	EXCELENTE
946923	FELIX DA SILVA SANTAREM	4,55	EXCELENTE
93657X	FERNANDO BEZERRA DE ALMEIDA	4,80	EXCELENTE
928518	FERNANDO JOSE DA SILVA	4,63	EXCELENTE
936944	FILEMON PEREIRA DA F. FILHO	4,90	EXCELENTE
937746	FLAVIO ALVES DA COSTA		*
943967	FLÀVIO DA SILVA SOUSA	5,00	EXCELENTE
929050	FLAVIO PESSOA GUERRA	5,00	EXCELENTE
927961	FLORIANO MOREIRA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
940208	FRANCISCA JACOBINO LIMA	4,73	EXCELENTE
94355X	FRANCISCA PEREIRA B.DE SOUSA	4,57	EXCELENTE
938157	FRANCISCA R. DA SILVA BEZERRA	4,93	EXCELENTE
939552	FRANCISCO AGAMENON B MAGALHAES		*
919152	FRANCISCO ALENCAR UCHOA	5,00	EXCELENTE
933392	FRANCISCO ALVES DA SILVA	4,60	EXCELENTE
935204	FRANCISCO ALVES DE PADUA	2,80	REGULAR
93822X	FRANCISCO ALVES MORENO	4,13	BOM
93951X	FRANCISCO ANTONIO DE ARAUJO	4,00	BOM
936715	FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS	4,84	EXCELENTE
900435	FRANCISCO ARTUR V. DA SILVA	5,00	EXCELENTE
900443	FRANCISCO BATISTA DE D. JUNIOR	4,95	EXCELENTE
937754	FRANCISCO BEZERRA	4,76	EXCELENTE
937770	FRANCISCO BEZERRA SALES	3,90	BOM
940135	FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA	4,50	EXCELENTE
938017	FRANCISCO DAS CHAGAS B. BEZERRA	4,73	EXCELENTE
940690	FRANCISCO DE A N DE OLIVEIRA	4,90	EXCELENTE
90046X	FRANCISCO DE ARAUJO TEIXEIRA	4,42	BOM
937649	FRANCISCO DE ASSIS A. DA COSTA	4,11	BOM
942464	FRANCISCO DE ASSIS B.RIBEIRO	4,32	BOM
921807	FRANCISCO DE ASSIS MAIA	5,00	EXCELENTE
937916	FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	3,90	BOM
926566	FRANCISCO DONDON NETO	4,80	EXCELENTE
933260	FRANCISCO F. ALVES DA COSTA	4,51	EXCELENTE
943649	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	4,32	BOM
926906	FRANCISCO FIRMINO FILHO	4,46	BOM
925322	FRANCISCO GILBERTO FERREIRA	4,90	EXCELENTE
942650	FRANCISCO GOMES DOS S.FILHO	4,90	EXCELENTE
935700	FRANCISCO HENRIQUE FERNANDES	4,90	EXCELENTE
930407	FRANCISCO JURANDIR LEITE	3,67	BOM
927333	FRANCISCO LINDOLFO R. FARIAS	4,60	EXCELENTE
942316	FRANCISCO NONATO DE A.SILVA	4,26	BOM
944165	FRANCISCO PEDRO ALVES	4,90	EXCELENTE
944017	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	4,60	EXCELENTE
928984	FRANCISCO PLACIDO R. BEZERRA	4,81	EXCELENTE
942049	FRANCISCO RODRIGUES ROSA	4,90	EXCELENTE
932043	FRANCISCO SOARES DANTAS	4,80	EXCELENTE
937894	FRANCISCO TADEU S. GUIMARAES	4,62	EXCELENTE
942286	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	4,30	BOM
946966	FRANCISCO VIEIRA SANTIAGO	5,00	EXCELENTE
929077	FRANKLIN SILVA COUTO	4,94	EXCELENTE
945447	FRUTUOSA BATISTA VIEIRA	4,42	BOM

935425	GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA	4,90	EXCELENTE
917575	GASTAO LEOCADIO DA SILVA	4,58	EXCELENTE
926140	GEDIEL FONSECA LIMA	5,00	EXCELENTE
943509	GENECY DE SOUSA SANTOS	4,81	EXCELENTE
924245	GENESIO FELIPE DUTRA	5,00	EXCELENTE
934348	GENIVALDO SILVA DE ARAUJO	5,00	EXCELENTE
931594	GENTIL JOSE DA SILVA	4,35	BOM
920452	GENTIL PEDRO DOS SANTOS	4,73	EXCELENTE
93691X	GEOVA MARIA LUIZ	4,44	BOM
943541	GERALDA DA PENHA CLAUDINO	4,87	EXCELENTE
94176X	GERALDO ANTONIO DA SILVA	4,20	BOM
902268	GERALDO CASSIMIRO	4,77	EXCELENTE
903914	GERALDO CONCEICAO B. DA CUNHA	4,10	BOM
94.6761	GERALDO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
928143	GERALDO DOMUNGOS PEREIRA	4,65	EXCELENTE
924784	GERALDO FRANCISCO PIMENTEL	4,90	EXCELENTE
942030	GERALDO GOMES DOS S.SOBRINHO	4,80	EXCELENTE
919624	GERALDO GONCALVES DOS SANTOS	4,73	EXCELENTE
91889X	GERALDO GONCALVES PINHEIRO	5,00	EXCELENTE
93786X	GERALDO LOPES BANDEIRA	4,77	EXCELENTE
941972	GERALDO LOPES DOS SANTOS	4,03	BOM
92993X	GERALDO LOURENCO DE OLIVEIRA	4,46	BOM
929379	GERALDO LOURENCO FILHO	4,90	EXCELENTE
942693	GERALDO LUIZ PACHECO	4,90	EXCELENTE
937045	GERALDO SIQUEIRA NUNES	4,90	EXCELENTE
937606	GERALDO THEODORO DA SILVA	4,63	EXCELENTE
93271X	GERSON ALVES SOUZA	4,90	EXCELENTE
93738X	GERSON ARRUDA DE MACEDO	4,90	EXCELENTE
931942	GERULINO LOPES DA SILVA	4,57	EXCELENTE
927651	GERVALINO LOPES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
939587	GILBERTO AMARAL DUARTE	5,00	EXCELENTE
93660X	GILBERTO AYRES PINHO		*
945617	GILBERTO BERNARDES DIAS	5,00	EXCELENTE
937592	GILBERTO COTTA DE FIGUEIREDO	4,23	BOM
933627	GILENO NUNES	4,56	EXCELENTE
93190X	GILSON CARLOS LEMOS	4,90	EXCELENTE
93531X	GILSON DE OLIVEIRA	4,90	EXCELENTE
938114	GIVALDO DELFINO DE LUCENA	4,00	BOM
925470	GLORIA DIVINA DE SOUZA	4,85	EXCELENTE
926450	GRACILIANO GOMES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
939455	HARUR RODRIGUES DA SILVA	4,46	BOM
931381	HELENA ALVES DE PAIVA	5,00	EXCELENTE
944106	HELENO FERREIRA DOS SANTOS	4,13	BOM
922080	HELIO ANTONIO GOULART	5.00	EXCELENTE
92315X	HELIO DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
936855	HELIO JOSE CARDOSO	5,00	EXCELENTE
94162X	HELIO MAGALHAES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
938475	HELOIZA DE SOUZA DA FONSECA	4,63	EXCELENTE
944734	HERMES JANNUZZI	4,55	EXCELENTE
927503	HILDO CANDIDO LIMA	4,90	EXCELENTE
921386	HIPOLITO DE MOURA OLIVEIRA	4,83	EXCELENTE
933724	HUGO DE SOUZA RAMOS	4,80	EXCELENTE
940577	IDAIR PEREIRA SALGADO		*
931314	ILDEU ANTONIO DA SILVA	4,90	EXCELENTE
932671	ILMA SOUSA	4,80	EXCELENTE
937266	ILTON SANTOS	5,00	EXCELENTE
929611	INES REGINA CARDOSO	5,00	EXCELENTE
943428	IONE LUCIA DA SILVA LOPES	4,67	EXCELENTE
925292	IRACEMA MEDEIROS DA NOBREGA	4,63	EXCELENTE
941565	IRENALDO CAVALCANTE DE SANTANA	4,96	EXCELENTE
942529	IRIONILO QUEIROZ LIMA	4,80	EXCELENTE
938254	ISMAEL LUIZ VALADAO	-	****
925683	ITAMAR APARECIDO DA CRUZ	3,98	BOM
938084	ITAMAR JOSE SOUTO	4,25	BOM
927902	ITAMAR RODRIGUES NOVAIS	5,00	EXCELENTE
940704	IVANILDO CAVALCANTE DE SANTANA	4,63	EXCELENTE
938815	IVANILDO SALVIANO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
93836X	IVO ANTONIO DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
941247	IVONALDO PEREIRA RAMALHO	4,84	EXCELENTE
934011	IVONETE DE LIMA RIBEIRO	4,83	EXCELENTE
937444	IZAI JACOBINO DE SOUSA	4,10	BOM
940739	IZAIAS DA SILVA ROCHA	4,90	EXCELENTE
94677X	JACY GOMES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
942154	JAILSON DE ALMEIDA CUNHA	4,63	EXCELENTE
936863	JAIME CESAR T. SIMOES JORGE	4,83	EXCELENTE
93867X	JAIME DE ALCANTARA VELOSO	5,00	EXCELENTE
947024	JAIR PEREIRA DE LIMA	4,36	BOM
942251	JALLES SALVIO GUIMARAES	4,73	EXCELENTE
943584	JANETE MARIA MENDES DE MATOS	4,70	EXCELENTE
925039	JESUS PINTO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
944300	JOANA DE OLIVEIRA SILVA	4,68	EXCELENTE
946893	JOÃO ALVES DE SOUZA	4,53	EXCELENTE
931861	JOAO BATISTA CARDOSO	4,03	BOM
931500	JOAO BATISTA DE S. FRANCA	5,00	EXCELENTE
938823	JOAO BATISTA DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
909602	JOAO BATISTA OLIVEIRA SOUZA	4,85	EXCELENTE
939293	JOAO BOSCO DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
927805	JOAO DA CUNHA NETO	4,73	EXCELENTE
931799	JOAO DE DEUS PEREIRA DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
941646	JOAO DE DEUS SOUZA	4,10	BOM
930482	JOAO DE OLIVEIRA	4,73	EXCELENTE
946915	JOÃO DE OLIVEIRA COSTA	4,73	EXCELENTE
941433	JOAO DE SALES NETO	4,36	BOM
92833X	JOAO DE SOUZA GOMES	4,63	EXCELENTE
92508X	JOAO EDSON DE FREITAS FILHO	4,66	EXCELENTE
926655	JOAO EVANGELISTA DE ANDRADE	5,00	EXCELENTE
937711	JOAO FERNANDES DA SILVA	4,90	EXCELENTE
93643X	JOAO JOACI BEZERRA	5,00	EXCELENTE
939803	JOAO NASCIMENTO DE S VASQUES	4,83	EXCELENTE
937053	JOAO PEREIRA DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
938947	JOAO RENATO DA COSTA	4,90	EXCELENTE
925818	JOÃO RODRIGUES DE MOURA	5,00	EXCELENTE
946958	JOÃO VIEIRA EVANGELISTA	4,77	EXCELENTE
937983	JOAQUIM BATISTA LEMOS	4,57	EXCELENTE
933651	JOAQUIM FERREIRA	5,00	EXCELENTE
942537	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	4,77	EXCELENTE
942324	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	4,73	EXCELENTE
922285	JOAQUIM SARAIVA LIRA	5,00	EXCELENTE
929190	JOEL BARBOSA DE OLIVEIRA	4,80	EXCELENTE
936405	JOEL RODRIGUES GOMES	4,73	EXCELENTE
938270	JONAS ALVES DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
925128	JORGE CARLOS V. DE CARVALHO	5,00	EXCELENTE
93903X	JORGE RODRIGUES DA SILVA	4,80	EXCELENTE
941980	JORGELINO FRANCISCO DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
922935	JOSE ALBERTO FERREIRA	4,26	BOM
905607	JOSE ALBINO DE SOUZA	4,94	EXCELENTE
938564	JOSE ALEIXO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
925551	JOSE ALVES RABELO	4,81	EXCELENTE
932493	JOSE ANCHIETA DE M. KIYOSHI	4,78	EXCELENTE
943673	JOSÉ ANTONIO DAS VIRGENS	4,60	EXCELENTE
940585	JOSE ANTONIO DE LIMA	4,90	EXCELENTE
922595	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	3,83	BOM
93439X	JOSÉ ANTONIO PEREIRA	5,00	EXCELENTE
942219	JOSE APARECIDO DA SILVA	4,13	BOM
932892	JOSE AUGUSTO DE MATTOS	4,90	EXCELENTE
929956	JOSE AUGUSTO VIEIRA LIMA	4,90	EXCELENTE
936871	JOSE BATISTA DOS SANTOS	4,90	EXCELENTE
931187	JOSE BEZERRA FILHO	4.94	EXCELENTE
931691	JOSE CAMILO	4,77	EXCELENTE
925233	JOSE CARLOS BARROS DA SILVA	5,00	EXCELENTE
928062	JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA	3,86	BOM
919918	JOSE CARLOS DE FREITAS	5,00	EXCELENTE
928291	JOSE CARLOS DE SANTANA	5,00	EXCELENTE
926809	JOSE CARLOS DE SOUZA	4,55	EXCELENTE
941689	JOSE CARLOS GOMES	3,20	REGULAR
935395	JOSE CESARIO COUTO	5,00	EXCELENTE
943983	JOSE CHAVES DE ARAUJO	4,83	EXCELENTE
942138	JOSE CORDEIRO DA SILVA	4,63	EXCELENTE
921173	JOSE DA SILVA SOUZA	4,77	EXCELENTE
937258	JOSE DE ARIMATEIA S. DE MATOS	4,56	EXCELENTE
931810	JOSE DE OLIVEIRA MENDONCA	5,00	EXCELENTE
925268	JOSE DE SOUZA	4,53	EXCELENTE
934895	JOSE DE SOUZA	4,20	BOM
905658	JOSE DIVANIZIO DE SOUSA	4,73	EXCELENTE
944335	JOSE DOS SANTOS	4,71	EXCELENTE
902594	JOSE DOS SANTOS GONZAGA	4,63	EXCELENTE
941158	JOSE EDMAR DE SOUSA	4,45	BOM
923109	JOSE EDUARDO CORREIA	3,80	BOM
932108	JOSE FERNANDES CERQUEIRA	4,55	EXCELENTE
902608	JOSE FERNANDES MOTA	4,55	EXCELENTE
934860	JOSE FERNANDES PEREIRA	4,90	EXCELENTE
932620	JOSE FERNANDES RIBAS		*
920290	JOSE FERREIRA HIGINO	4,73	EXCELENTE
940917	JOSE FLAVIO SOARES M LIMA	4,83	EXCELENTE
931411	JOSE GONCALVES NETO FILHO	4,73	EXCELENTE
935581	JOSE HEITOR ALVES PINHEIRO	3,37	REGULAR
946834	JOSÉ ITAMAR LOPES FONSECA	5,00	EXCELENTE
909920	JOSE JAIME DA CRUZ	4,90	EXCELENTE
937207	JOSE LAURISTON BARBOSA SANTANA	4,77	EXCELENTE
931284	JOSE LEANDRO DA COSTA	5,00	EXCELENTE
923206	JOSE LIMA DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
937878	JOSE LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
941662	JOSE LUIZ RIBEIRO	3,27	REGULAR
92962X	JOSE M. DO BOMFIM MEIRA		*
926736	JOSE MARCOS NETO	4,73	EXCELENTE
930911	JOSE MARIA CAMPOS PEREIRA	4,66	EXCELENTE
944092	JOSE MARIA FERREIRA DE CAMARGO	4,10	BOM
941522	JOSE MARIA PEREIRA DA SILVA	4,71	EXCELENTE
92900X	JOSE MARIA VIEIRA RODRIGUES	4,90	EXCELENTE
925780	JOSE MARIO NEPOMUCENO	5,00	EXCELENTE
922978	JOSE MARQUES DA SILVA	4,45	BOM
929921	JOSE MIGUEL DO CARMO	4,65	EXCELENTE
93612X	JOSE NERES DE SANTANA	3,83	BOM
926825	JOSE NUNES FERREIRA	4,77	EXCELENTE
928607	JOSE OLIVEIRA DE SA	5,00	EXCELENTE
937088	JOSE OSMAR DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
920045	JOSE OSVANDO MARTINS	5,00	EXCELENTE
900931	JOSE OTONILZO PRAXEDES	5,00	EXCELENTE
904287	JOSE PEREIRA DOS SANTOS FILHO	4,74	EXCELENTE
909998	JOSE PEREIRA FILHO	5,00	EXCELENTE
937363	JOSE PINHEIRO DE LIMA	4,04	BOM
935271	JOSE RIBAMAR ALVES LOPES	4,77	EXCELENTE
92718X	JOSE RICARDO LORDELO SANTANA	5,00	EXCELENTE
932612	JOSE ROBERTO DE J. SOUZA	5,00	EXCELENTE
938289	JOSE RODRIGUES DE LIMA	4,80	EXCELENTE
923087	JOSE SAMPAIO	5,00	EXCELENTE
94419X	JOSE SANTANA MARQUES	4,73	EXCELENTE
93920X	JOSE SIQUEIRA		*
91004X	JOSE TARCISIO RESENDE	4,78	EXCELENTE
937231	JOSE VELLOSO DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
93772X	JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA	4,77	EXCELENTE
937789	JOSE VITORINO DE ABREU	4,89	EXCELENTE
929603	JOSE WILMAN DA SILVA	5,00	EXCELENTE
928240	JOSE WIRLIAN SARAIVA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
940178	JOSEFA PAULO TEIXEIRA	4,80	EXCELENTE
933953	JOSEUDA A. P. DE AGUIAR	4,90	EXCELENTE

920673	JOSEVILTON V. PIMENTA DE AGUIAR	4,43	BOM
946885	JOSIAS DAS CHAGAS ATAIDES	5,00	EXCELENTE
937371	JOSINO RODRIGUES DE ARAUJO	5,00	EXCELENTE
927546	JOSIVALDO VIEIRA TORRES	4,67	EXCELENTE
933538	JUAREZ ALVES DOS SANTOS	4,86	EXCELENTE
935506	JULIO INACIO DO NASCIMENTO	4,50	EXCELENTE
928275	JULIO OTAVIO COSTA MORETTI	5,00	EXCELENTE
920665	JULIO PEREIRA DE SOUZA	4,73	EXCELENTE
94964X	JURACY ROSENDO DOS SANTOS	4,56	EXCELENTE
927635	JUSTINO ANTONIO DA ROCHA FILHO	4,53	EXCELENTE
932825	JUVENAL DA MATA OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
942006	JUVENAL DE SOUSA CALDAS	5,00	EXCELENTE
943452	KATIA BARDAN DE ANCHIETA	5,00	EXCELENTE
946907	KLEBER MARTINS FONTINELE	4,18	BOM
923095	LADISLAU GUSMAO BRANCO	5,00	EXCELENTE
939528	LADJANE GOMES DE ALMEIDA	4,63	EXCELENTE
940828	LAURENCO FERREIRA DA SILVA	4,10	BOM
940720	LAZARO BATISTA SANTANA	3,80	BOM
940364	LECY CESARIO COUTO	5,00	EXCELENTE
938602	LEONIDAS PEREIRA DA SILVA	4,11	BOM
924628	LEUSI MARTINS DE SOUZA	4,46	BOM
943436	LEUZI LUCIA DE JESUS	5,00	EXCELENTE
937401	LINO BARROS DA SILVA	5,00	EXCELENTE
926000	LORIVALDO JOSE DIAS	4,90	EXCELENTE
946737	LUCELI PINHEIRO LEMOS	5,00	EXCELENTE
943444	LUCIA ARAUJO CHAVES	5,00	EXCELENTE
938122	LUCIA BERNARDES	4,73	EXCELENTE
925926	LUCIANO NUNES FERREIRA	4,77	EXCELENTE
937304	LUCIANO RODRIGUES FONSECA		*
941379	LUCILIO ANTONIO RIBEIRO	4,73	EXCELENTE
943568	LUCINETE VAZ DA SILVA	4,56	EXCELENTE
932531	LUCIO RODRIGUES DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
934461	LUIS AUGUSTO LEAL DE FREITAS	4,85	EXCELENTE
902756	LUIZ ALVES RABELO	5,00	EXCELENTE
919926	LUIZ ANTONIO LEAL DE FREITAS	4,90	EXCELENTE
904392	LUIZ ANTONIO RIBEIRAL	4,90	EXCELENTE
918210	LUIZ BATISTA DA SILVA MELO	4,45	BOM
933848	LUIZ CARLOS DA SILVA	4,56	EXCELENTE
928976	LUIZ CARLOS L. DE FREITAS	4,26	BOM
936197	LUIZ CARLOS MENEZES	5,00	EXCELENTE
930393	LUIZ FERREIRA DA SILVA	4,66	EXCELENTE
922137	LUIZ GONZAGA LOPES COELHO	4,90	EXCELENTE
936707	LUIZ GONZAGA NUNES	5,00	EXCELENTE
902764	LUIZ JOSE FERNANDEZ RUBIN	4,73	EXCELENTE
942162	LUIZ SARAIVA	4,70	EXCELENTE
93268X	MACARIO AMANCIO TAVARES	3,83	BOM
929891	MAELY MOURA BARROS HENRIQUE	4,53	EXCELENTE
931225	MAIESSE VALERIO TOKARSKI	4,60	EXCELENTE
920657	MANOEL BARBOSA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
931454	MANOEL BORBA DA SILVA	4,77	EXCELENTE
925837	MANOEL DE SOUSA LEMOS	4,10	BOM
93609X	MANOEL FERNANDES SALES	4,88	EXCELENTE
944211	MANOEL FERREIRA DA HORA	4,93	EXCELENTE
946877	MANOEL GOMES VIEIRA	4,70	EXCELENTE
944173	MANOEL GONCALVES DO CARMO	4,00	BOM
946850	MANOEL LUIZ C. DOS SANTOS	4,90	EXCELENTE
93027X	MANOEL MANGUEIRA DE SOUSA	4,63	EXCELENTE
936766	MANOEL MESSIAS LOPES	4,70	EXCELENTE
935565	MANOEL OLICINIO DA SILVA	4,80	EXCELENTE
942197	MANOEL RIBEIRO NETO	4,53	EXCELENTE
934437	MANOEL RODRIGUES DA SILVA	4,90	EXCELENTE
934054	MARA LUCIA HELENA B. SANTOS	4,58	EXCELENTE
935468	MARCELO ALVES VIANNA	5,00	EXCELENTE
946656	MARCELO ANTONIO ALVES DA ROCHA	5,00	EXCELENTE
942391	MARCELO GOMES DA SILVA	4,43	BOM
935875	MARCELO MENEZES RIBEIRO	4,58	EXCELENTE
927198	MARCELO XAVIER	4,55	EXCELENTE
936995	MARCIO LUIZ CUNHA LIMA	4,77	EXCELENTE
935735	MARCIO PAVESE	4,90	EXCELENTE
910236	MARCO ANTONIO F. DE ABREU	5,00	EXCELENTE
939811	MARCO ANTONIO TEIXEIRA	4,78	EXCELENTE
938793	MARCOS ANTONIO DA SILVA	3,80	BOM
942200	MARCOS MENEZES	5,00	EXCELENTE
94680-X	MARCOS MESSIAS RICARDO	5,00	EXCELENTE
933147	MARCOS SOARES DE SOUZA	4,63	EXCELENTE
946753	MARCOS VALÉRIO DA S. PEREIRA	4,60	EXCELENTE
935921	MARCUS WILLIAM L. RODRIGUES	4,80	EXCELENTE
932566	MARIA APARECIDA ALVES	5,00	EXCELENTE
92492X	MARIA APARECIDA DE PAIVA	4,80	EXCELENTE
929751	MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA	4,91	EXCELENTE
939838	MARIA AURICELIA T CUTRIM	4,25	BOM
943703	MARIA AUXILIADORA F.PEREIRA	5,00	EXCELENTE
935794	MARIA CLEUSA BARBOSA MIRANDA	5,00	EXCELENTE
941174	MARIA DA GLORIA O PASSOS	4,33	BOM
933880	MARIA DA GRACA NASCIMENTO	4,50	EXCELENTE
932183	MARIA DA PENHA V. NOGUEIRA	4,83	EXCELENTE
942170	MARIA DAS GRAÇAS F.CANÇADO RICHARD	4,17	BOM
937177	MARIA DAS GRAÇAS NARDON DURAN	4,90	EXCELENTE
922218	MARIA DAS GRACAS SOARES	4,76	EXCELENTE
937932	MARIA DE FATIMA G. DOS SANTOS	4,30	BOM
927406	MARIA DE JESUS SANTOS COELHO	4,35	BOM
937460	MARIA DE LOURDES S. P. DE SOUZA	4,69	EXCELENTE
935727	MARIA DE LOURDES SILVA	4,70	EXCELENTE
944505	MARIA DE LOURDES VIEIRA	3,50	BOM
925640	MARIA DILANI DE PAIVA CAMPOS	5,00	EXCELENTE
934569	MARIA DO SOCORRO A. FERREIRA	5,00	EXCELENTE
929549	MARIA DO SOCORRO P. P. GUERRA	5,00	EXCELENTE
944378	MARIA DO SOCORRO SILVA MASCENA	4,10	BOM
927627	MARIA EVANI ALVES DA COSTA	4,26	BOM
933546	MARIA FERNANDES PONTE	4,53	EXCELENTE
925586	MARIA FERREIRA GONCALVES SOUSA	4,60	EXCELENTE
924849	MARIA FRANCISCA PEREIRA	5,00	EXCELENTE
932663	MARIA JOSE DA SILVA ALMEIDA	4,71	EXCELENTE
920797	MARIA LINDALVA DAS N. SANDOVAL	4,53	EXCELENTE
944629	MARIA LUCIA COELHO SIMAO	4,40	BOM
945463	MARIA MADELENA TRANQUEIRA DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
934232	MARIA MARLENE M. L. CARDOSO	4,75	EXCELENTE
940631	MARIA OLIMPIA DUARTE FRANCO	4,67	EXCELENTE
928577	MARIA ONEIDE ALMEIDA ROCHA	4,90	EXCELENTE
934690	MARIA REGINA DE MATTOS	4,57	EXCELENTE
924040	MARIA ROSINETE B. DA SILVA	4,88	EXCELENTE
933422	MARIA ZENI GOMES DA SILVA	4,94	EXCELENTE
933201	MARINALDO MARIANO DE REZENDE	4,70	EXCELENTE
940348	MARINEIDE LEITE DOS SANTOS	4,63	EXCELENTE
946729	MARIO BATISTA GOMES JUNIOR	4,42	BOM
944149	MARIO EDUARDO DONIZETTI ROCHA	5,00	EXCELENTE
93741X	MARIO FERNANDES DE MELO	4,23	BOM
911542	MARIO PAULINO DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
944386	MARISTELA MARIA DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
935484	MARIVALDOVERISSIMO CRUZ	5,00	EXCELENTE
925519	MARLAN PEREGRINO RAMOS FREITAS	4,68	EXCELENTE
934127	MARLENE DE BARROS PONTES	4,35	BOM
936324	MASSANOBU ARIZAWA	5,00	EXCELENTE
932868	MAURICIO SEVERINO DE REZENDE		***
937495	MAURO APARECIDO OLIVEIRA	4,70	EXCELENTE
942235	MAURO MENEZES	4,26	BOM
944181	MAURO PEREIRA DE SOUZA	4,90	EXCELENTE
936731	MAURO VIEIRA DE SOUZA	4,10	BOM
905879	MIGUEL GONCALVES DE LIMA	5,00	EXCELENTE
900589	MIGUEL GONÇALVES DE LIMA	5,00	EXCELENTE
938610	MIGUEL JORGE SAFE NETO	4,60	EXCELENTE
911569	MIGUEL TOKARSKI	5,00	EXCELENTE
931985	MILTON ARRUDA DE MACEDO	4,90	EXCELENTE
926582	MILTON PEREIRA DE SOUZA	4,95	EXCELENTE
929263	MILTON PERSEGUIN	4,75	EXCELENTE
922919	MILTON SOARES COSTA	4,63	EXCELENTE
907979	MILTON VIEIRA LIMA	4,42	BOM
91.0295	MINERVINO R. DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
935883	MISAEL CAVALCANTI GUERRA	4,63	EXCELENTE
925306	MISAEL SOARES DANTAS	4,31	BOM
92.530-6	MISAEL SOARES DANTAS	4,32	BOM
944238	MOACIR MARTINS DE OLIVEIRA	4,20	BOM
933872	MONICA LARCHER DE ARAUJO	4,90	EXCELENTE
926698	MOYSES JOSE DA SILVA	5,00	EXCELENTE
942561	MOZAR JOAQUIM DOS SANTOS	4,90	EXCELENTE
920142	MOZART LOURENCO DOS SANTOS	4,15	BOM
940291	MUCIO FERNANDO L DA SILVA	4,67	EXCELENTE
944920	NABIL CHATER	4,70	EXCELENTE
946672	NADIA LUCIANA DA SILVA TERNES	5,00	EXCELENTE
939609	NALTAIR ALVES DA FONSECA	4,90	EXCELENTE
931535	NATAL REGINO	4,75	EXCELENTE
920630	NAZIR VIEIRA DA SILVA	4,78	EXCELENTE
929980	NECI FERNANDES VENTURA	4,13	BOM
942502	NEIDE COSTA DA S.DE OLIVEIRA	4,59	EXCELENTE
938556	NEIVO JOSE P. DA CONCEICAO	4,65	EXCELENTE
944645	NELSON RODRIGUES DE ALMEIDA	5,00	EXCELENTE
930717	NICACIO PEREIRA MOTA	4,51	EXCELENTE
934704	NICANOR DIAS PRADO	5,00	EXCELENTE
943940	NICANOR MARQUES DA SILVA	4,94	EXCELENTE
929972	NILO MODESTO MOURA	4,40	BOM
926027	NILSON CAMILO DE ALENCAR	5,00	EXCELENTE
934097	NILSON DA SILVA MOTA	5,00	EXCELENTE
936189	NILTON DE ALCANTARA	4,90	EXCELENTE
934356	NILTON GONCALVES GUIMARAES	5,00	EXCELENTE
937347	NILTON SANTOS	4,70	EXCELENTE
932086	NILZA MARIA DE J. PEREIRA	4,80	EXCELENTE
943681	NOEME LIMA DA COSTA	4,43	BOM
940267	NORMA DE FATIMA P VIANNA	5,00	EXCELENTE
93982x	NORMA MARIA L0UREIRO DIOGENES	4,65	EXCELENTE
942456	NORMA RICHTER	4,42	BOM
904619	ODILON FRANCISCO DA COSTA		*
942278	OELITON APARECIDO DA SILVA	4,37	BOM
944912	OMESINA MAROJA LIMEIRA		*
945420	ONELIA DO NASCIMENTO LAGO	4,63	EXCELENTE
92475X	ONILDO XAVIER DE LIMA	4,90	EXCELENTE
931837	ORDIVAL RODRIGUES GOMES	4,42	BOM
933503	OSMAN NUNES DE ARAUJO	5,00	EXCELENTE
942103	OSMAR SEVILHA DA SILVA	4,73	EXCELENTE
935379	OSVALDINO DE BRITO GALVAO	4,80	EXCELENTE
945455	OSVALDO ANTUNES DA ROCHA	5,00	EXCELENTE
936928	OSVALDO APARECIDO CAETANO	4,65	EXCELENTE
942367	OSVALDO CASSIMIRO DOS SANTOS	2,85	REGULAR
940755	OSVALDO DE ARAUJO CAMPOS	5,00	EXCELENTE
924423	OTAVIO MOTA DA CRUZ	4,43	BOM
904643	PATROCINIO DE OLIVEIRA MATOS	4,45	BOM
943746	PAULO BRAGA DE SOUZA	4,96	EXCELENTE
943819	PAULO CESAR F.DA SILVA	4,10	BOM
932191	PAULO EDISON DE A. LUCENA	4,78	EXCELENTE
935662	PAULO PEREIRA	5,00	EXCELENTE
927392	PAULO ROBERTO DE ANDRADE	4,71	EXCELENTE
938998	PAULO ROMUALDO DA SILVA	4,47	BOM
936243	PAULO SERGIO DA SILVA	4,67	EXCELENTE
945285	PAULO SEVERO FRAGA RIOS	4,90	EXCELENTE
93898X	PAULO UMBERTO DA ROCHA	4,35	BOM
92945X	PEDRO CORREA DE SOUSA	4,77	EXCELENTE
924377	PEDRO LUCIO VIEIRA	4,71	EXCELENTE

930830	PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,10	BOM
922757	PEDRO SAMPAIO GRANGEIRO	5,00	EXCELENTE
937797	PEDRO SOARES DE OLIVEIRA	4,10	BOM
908061	PEDRO WILSON SARAIVA DA SILVA	4,53	EXCELENTE
93819X	POMPEU BARROS DA SILVA	5,00	EXCELENTE
944475	RACHEL CARDOSO DO CARMO	4,63	EXCELENTE
929964	RAFAEL CARVALHO DE ARAUJO	4,90	EXCELENTE
936529	RAIMUNDA DE SOUSA PEREIRA	4,57	EXCELENTE
922161	RAIMUNDO DAVID MONTEIRO LIMA	4,56	EXCELENTE
929409	RAIMUNDO DE SOUSA MARTINS	4,57	EXCELENTE
930598	RAIMUNDO FELIX SOBRINHO	4,73	EXCELENTE
926175	RAIMUNDO GABRIEL	5,00	EXCELENTE
921882	RAIMUNDO NONATO DOS S. GALENO	4,36	BOM
94209X	RAIMUNDO NONATO DOS S.BARBOSA	4,56	EXCELENTE
944319	RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
932752	RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
926205	RAIMUNDO RIBEIRO DE LIMA	5,00	EXCELENTE
942626	RAIMUNDO RODRIGUES	4,90	EXCELENTE
938297	RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
920703	RALF RABETHGE	4,07	BOM
944114	RAMIRO PEREIRA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
935697	RAMUNILSON FERNANDES PEREIRA	5,00	EXCELENTE
932310	RANE MARIA SOUZA B. ANTUNES	5,00	EXCELENTE
93884X	REGINA MAURA F COUTO KUMMEL	5,00	EXCELENTE
942596	REGINALDO REIS DA GAMA	3,83	BOM
938521	REINALDO OUDINOUT L. NETO	4,39	BOM
927953	RICARDO MERAZZI	4,55	EXCELENTE
939382	RICARDO RAMIRES LIMA	5,00	EXCELENTE
926639	RITA SALVIANO DA SILVA	4,36	BOM
94679-6	ROBERTO CARLOS DE JESUS	5,00	EXCELENTE
93545X	ROBERTO GOMES	4,56	EXCELENTE
938920	ROBSON JOSE DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
946648	ROGERIO MARQUES MURTA	4,90	EXCELENTE
946931	ROGERIO TRINDADE DA SILVA	5,00	EXCELENTE
946826	ROGERIO VENANCIO SANTANA	4,78	EXCELENTE
923842	ROLDAO MEIRA DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
930288	ROLDAO XAVIER PEREIRA	3,53	BOM
939323	RONALDO NUNES DE ANDRADE	5,00	EXCELENTE
933686	ROSALINO ALVES BATISTA	4,10	BOM
944572	ROSANGELA DE CASTRO COSTA	4,77	EXCELENTE
937487	ROSANGELA OLIVEIRA FARIAS	4,42	BOM
94341X	ROSANGELA RAPOSO	4,73	EXCELENTE
944637	ROSELEI MORAIS	4,60	EXCELENTE
946621	ROSILENE MARTINS DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
92525X	RUBENILDE MARIA C. P. DO AMARAL	5,00	EXCELENTE
928674	RUBENS FERREIRA GARCIA	5,00	EXCELENTE
941999	RUBENS PEREIRA DA COSTA	4,83	EXCELENTE
940275	RUBENS RODRIGUES OROZIMBO	5,00	EXCELENTE
929204	SABINO JOAQUIM DE ARAUJO	4,21	BOM
936987	SALATIEL GONCALVES DOS SANTOS	4,96	EXCELENTE
929212	SANTINO AVELINO CORDEIRO	5,00	EXCELENTE
94226X	SAULO GOMES PEREIRA	4,71	EXCELENTE
920371	SEBASTIAO BENTO DA SILVA	4,84	EXCELENTE
938173	SEBASTIAO DA COSTA FREIRE	3,41	REGULAR
936782	SEBASTIAO DORNELAS DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
924385	SEBASTIAO FERNANDES DE CASTRO	4,60	EXCELENTE
932140	SEBASTIAO FRANCISCO DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
908142	SEBASTIAO MARIANO DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
938440	SEBASTIAO MARTINS DOS SANTOS	4,45	BOM
920835	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	3,90	BOM
929174	SEBASTIAO REIS N. DA SILVA	5,00	EXCELENTE
929433	SEBASTIAO RODRIGUES DE PAULA	4,80	EXCELENTE
927120	SEBASTIAO VIEIRA MARTINS	4,90	EXCELENTE
903043	SEBASTIAO VITORINO DE ABREU	4,63	EXCELENTE
932485	SERGIO LEAO	4,75	EXCELENTE
933430	SERGIO RODRIGUES ISAIAS		*
927279	SEVERINO BARBOSA DA SILVA	4,22	BOM
930547	SEVERINO RODRIGUES ALVES	5,00	EXCELENTE
936901	SEVERINO SELESTINO DA SILVA	4,63	EXCELENTE
946591	SIDNEI DA SILVA LOPES	4,90	EXCELENTE
925799	SILVESTRE PEREIRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
938319	SILVIO ALVES RABELO	5,00	EXCELENTE
939854	SOLAZA CRISTINA CAETANO	5,00	EXCELENTE
939250	SUSANA PASCHOALI	4,49	BOM
932248	SUZANA SOUZA LIMA	4,10	BOM
944742	TÂNIA MARIA PEREIRA DE QUEIROZ	5,00	EXCELENTE
939943	TEREZINHA DE J S DE SANTANA	5,00	EXCELENTE
943738	TEREZINHA DE SA	4,26	BOM
926795	TITO DE OLIVEIRA CASTRO	4,04	BOM
930415	UBIRATAN LUIZ RIBEIRO	4,90	EXCELENTE
936839	ULISSES NEVES DE BRITO	4,60	EXCELENTE
93934X	URATAN BATISTA	4,20	BOM
937967	VAGNER ANDRADE DE AQUINO	5,00	EXCELENTE
931705	VALCIRA NOGUEIRA DOS SANTOS	4,90	EXCELENTE
93710X	VALDECI ARAUJO DE SOUSA	4,63	EXCELENTE
941050	VALDECI JOSE DE SANTANA	4,73	EXCELENTE
943789	VALDECI PEREIRA DOS SANTOS	3,83	BOM
937274	VALDECI RIBEIRO	4,77	EXCELENTE
943827	VALDECI SOARES DA SILVA	4,60	EXCELENTE
944653	VALDECY RODRIGUES	4,91	EXCELENTE
901407	VALDEIR MATOS DOS SANTOS	4,90	EXCELENTE
937541	VALDEMAR PEREIRA DA SILVA	4,55	EXCELENTE
946745	VALDEMIR FERREIRA B. FILHO	4,69	EXCELENTE
946702	VALDERINE PEREIRA DA SILVA	4,80	EXCELENTE
921483	VALDIVINO DE PAIVA	4,53	EXCELENTE
931608	VALDOMIRO CAMILO DOS SANTOS	4,35	BOM
941581	VALERIA BARBOSA SOYER	4,81	EXCELENTE
937657	VALTER ALVES DE LUCENA	4,45	BOM
932701	VALTER AZEVEDO ARAUJO	4,76	EXCELENTE
933619	VALTER BESERRA DA SILVA	4,90	EXCELENTE
931640	VALTER FRANCISCO DA SILVA	4,10	BOM
941271	VALTER JOSE DE SANTANA	3,73	BOM
939315	VALTER VIEIRA DE ABREU	4,43	BOM
937479	VANDERLEI JOSE DE SANTANA		**
924296	VICENTE CARDOSO DE OLIVEIRA	4,37	BOM
921505	VICENTE DE MOURA NETO	4,63	EXCELENTE
944203	VICENTE MACHADO GONCALVES	4,90	EXCELENTE
939080	VICTALIANO DE AGUIAR BARBOSA	5,00	EXCELENTE
932515	VITOR FERREIRA GOMES	4,70	EXCELENTE
927511	VITOR RODRIGUES DA SILVA	4,90	EXCELENTE
933155	WAGNER ALVES DE PADUA	5,00	EXCELENTE
928550	WALDEMIRO ALMEIDA SILVA	5,00	EXCELENTE
936308	WALDIR FRANCELINO DA SILVA	4,10	BOM
924555	WALDIVINO DA ROCHA COUTO	4,77	EXCELENTE
944351	WALDOMIRO FLEURY MOREIRA	4,73	EXCELENTE
944726	WALDOMIRO GONCALVES XAVIER	4,20	BOM
942634	WASHINGTON LUIZ A.DOS SANTOS	4,63	EXCELENTE
939617	WILMA BEZERRA DA SILVA	4,90	EXCELENTE
944718	WILSON CALDEIRA DOS SANTOS	4,85	EXCELENTE
934712	WILSON CAMPOS	4,43	BOM
931470	WILSON FERREIRA	4,86	EXCELENTE
942472	WILSON FERREIRA DA SILVA	4,33	BOM
925705	WILSON FRANQUEIRO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
939900	WILSON LISBOA DA ROCHA	4,20	BOM
94212X	WILSON MATEUS DOMINGOS	3,96	BOM
945269	YOLANDA NEVES CASTRO	4,70	EXCELENTE
944157	ZILMAR DOS SANTOS SILVA	4,46	BOM
940100	ZUILA MARIA COSTA	4,47	BOM

OBS:. SERVIDORES NÃO AVALIADOS :

* **SERVIDORES QUE ENTREGOU AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**
** **LICENÇA PARA TRAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE**
*** **LICENÇA SEM VENCIMETO**

**** **CEDIDO À ASSOCIAÇÃO DA FZDF**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO : 050.000.247/98-0
INTERESSADO: HUGO HILÁRIO DOS SANTOS E OUTROS
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.
À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R$ 1.965,46 (Hum mil , novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) de HUGO HILÁRIO DOS SANTOS matrícula nº 23.760-4 e OUTROS , referente ao pagamento de Décimos e outras atividades, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores da Subatividade 2.502/0001 - Administração de Pessoal.
Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, e nos termos do artigo 8º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, resolve:

Designar a Delegada de Polícia ANDIARA DE REZENDE, matrícula nº 33.158-9, para responder pela Chefia do Posto Policial nº 07, da 10ª DP/CPC/PCDF, Código DFG-10, a partir de 09.04.98.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E RECREAÇÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 15 DE ABRIL DE 1998

O Chefe do Serviço de Pessoal do Departamento de Educação Física Esportes e Recreação - DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo parágrafo único do Artigo 11 do Decreto 17.182, de 06 de março de 1.996, Resolve:
Retificar a Ordem de Serviço nº 19, de 03 de abril de 1.998, publicada no DODF nº 66, de 07 de abril de 1.998.

Onde se lê:
Nome: EDSON ALVES DE OLIVEIRA
Matrícula : 00.179-1
Processo nº 0011.000498/94
07/10 DFA - 03 14/09/95.
01/10 DFA - 03 14/09/96
01/10 DFA - 03 14/09/97,
Leia-se:
Nome: EDSON ALVES DE OLIVEIRA
Matrícula: 00.179-1.
Processo nº 0011.000498/94.
02/10 DFA - 03 14/09/95.
01/10 DFA - 03 14/09/96.
01/10 DFA - 03 14/09/97.

JOSÉ NILTON PEREIRA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 15 DE ABRIL DE 1998

O Chefe do Serviço de Pessoal do Departamento de Educação Física Esportes e Recreação - DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo parágrafo único do Artigo 11 do Decreto 17.182, de 06 de março de 1.996, resolve:
Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 21, de 07 de abril de 1.998, publicada no DODF nº 69, de 14 de abril de 1.998.

JOSÉ NILTON PEREIRA DE SOUZA

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIAS DE 7 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL E A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, , designada pela Portaria de 11 de junho de 1997, publicada no DODF n.º 117, de 23 de junho de 1997, resolve:
- Tornar público o resultado da Avaliação de Desempenho da servidora desta Secretaria, referente ao período de 16 de junho de 1993 à 15 de outubro de 1993, conforme Portaria n.º 01/95 - SEA.

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA	CONCEITO
39.206-5	ESMERALDINA MENDONCA S. MANSUR	5,00	EXCELENTE

- Retificar a Portaria de 22.01.98, publicada no DODF nº 019, de 28.0198, que tornou público o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores desta Secretaria, referente ao período de 16 de outubro de 1996 à 15 de outubro de 1997, conforme Portaria n.º 01/95 - SEA.
Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA	CONCEITO
39.162-X	CARMEM LÚCIA DOS ANJOS OLIVEIRA	3,67	BOM

Leia-se :

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA	CONCEITO
39.162-X	CARMEM LÚCIA DOS ANJOS OLIVEIRA	4,47	BOM

MARCELO DOURADO
Secretário de Turismo, Lazer e Juventude

MÁRCIA CORRÊA DO NASCIMENTO
Presidente

IRAMI LUNA DE CASTRO
Membro

CLEOFÁSIO BATISTA DE MORAES
Membro

MARIA DO CARMO SILVA PEREIRA
Membro

MIRIAM CORREIA DO NASCIMENTO
Membro

O SECRETÁRIO DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais constantes do artigo 35, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.059, de 24 de setembro de 1993, resolve:

- Substituir a funcionária ANDRÉA FREIRE PEREIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula n.º 40.174-9, responsável pela prestação de Contas dos Vales Transporte, da Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude, conforme Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, Art. 99, itens I, II, III, IV, V e VI, designada pela Portaria de 22.02.95, pela funcionária EDILZA GOMES DA COSTA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula n.º 39.167-0

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais posições.

MARCELO DOURADO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR SUBSTITUTO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994, e com base no Decreto nº 14.647 de 25 de março de 1993 e Portaria nº 01/95-SEA, de 05 de janeiro de 1995, resolve:
Alterar a composição da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito do Jardim Botânico de Brasília, da seguinte forma:
1 - Excluir a partir de 05/01/98.
AUGUSTO CÉSAR ALENCAR SOARES, matrícula nº 93.008-9 - Representante dos servidores.
SILENILDE CAMPOS DA SILVA, matrícula nº 07.039-4 - Membro.
2 - Designar
JOÃO EUDES SARAIVA BARBOSA, matrícula nº 94.038-0 - Representante dos servidores.
JOSENICE ANTONIO DE SOUZA FRANCO matrícula nº 32.225-3 - Membro.
3 - Manter:
JÚLIO CÉSAR SANTOS DE MELO, matrícula nº 07.038-6 - Presidente
HUBERT JEAN FRANÇOIS CORMIER, matrícula nº 07.053-X - Membro
4- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON JUNQUEIRA LEITE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 74, DE 15 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 094.001.052/97, resolve:
1 - DESIGNAR o CHEFE DO SERVIÇO DO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS, sob a supervisão do CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, para atuar como EXECUTOR do Contrato nº 57/98, o qual objetiva o fornecimento de vidros, incluindo a colocação, competindo-lhes, dentre outras inerentes, as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução do Contrato, em conformidade com o Edital, com a proposta da contratada e de acordo com os instrumentos contratuais;
b) propor a aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual;
c) atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados e instruir o respectivo processo de pagamento;
d) exercer o controle financeiro do Contrato e das Notas de Empenhos;
e) solicitar suplementação de recursos, observando-se, rigorosamente, o valor global estimado do Contrato e o valor já autorizado para empenhamento;
f) exercer o controle e a observância do prazo de vigência do Contrato.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 75, DE 15 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 094.001.010/97, resolve:
1 - DESIGNAR o CHEFE DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS, sob a supervisão do CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, para atuar como EXECUTOR do Contrato nº 58/98, o qual objetiva a prestação de serviços de chaveiro, competindo-lhes, dentre outras inerentes, as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução do Contrato, em conformidade com o Edital, com a proposta da contratada e de acordo com os instrumentos contratuais;
b) propor a aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual;
c) atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados e instruir o respectivo processo de pagamento;
d) exercer o controle financeiro do Contrato e das Notas de Empenhos;
e) solicitar suplementação de recursos, observando-se, rigorosamente, o valor global estimado do Contrato e o valor já autorizado para empenhamento;
f) exercer o controle e a observância do prazo de vigência do Contrato.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 76, DE 15 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo nº 094.001.032/97, resolve:

1) DESIGNAR o DIRETOR DE MANUTENÇÃO, O CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES e o ENCARREGADO DE BORRACHARIA, DERMEVAL MACEDO GUIMARÃES, matrícula nº 74.852-8, para atuarem como Executores dos Contratos nºs 059 e 060/98, o qual objetiva o fornecimento de desengraxante concentrado semi-pastoso e detergente concentrado, competindo-lhes, dentre outras inerentes, as seguintes atribuições:

a) acompanhar a execução dos Contratos, em conformidade com o Edital, com a proposta da contratada e de acordo com os instrumentos contratuais;
b) propor a aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual;
c) elaborar cronograma de controle e distribuição do material em estoque;
d) atestar as notas fiscais referentes aos fornecimentos realizados e instruir o respectivo processo de pagamento;
e) exercer o controle financeiro dos Contratos e das Notas de Empenhos;
f) solicitar suplementação de recursos, observando-se, rigorosamente, os valores globais estimados dos Contratos e os valores já autorizado para empenhamento;
g) exercer o controle e a observância dos prazos de vigência dos Contratos.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE ABRIL DE 1998

O Chefe de Gabinete-Substituto da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/PRG, de 19 de fevereiro de 1998, combinada com o artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, resolve:

I - Mandar cessar, a partir de 02 de março de 1998, o pagamento da Gratificação por encargo em Gabinete, na Categoria de AUXILIAR da servidora VILMA FERREIRA MARTINS, matrícula nº 33.569-X.
II - Conceder Gratificação por encargo em Gabinete, na categoria de AUXILIAR, à servidora VILMA FERREIRA MARTINS, matrícula nº 33.569-X.
III - Mandar cessar, a partir de 06 de abril de 1998, o pagamento da Gratificação por encargo em Gabinete, na Categoria de ASSISTENTE, do servidor WILSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 42.661-X.
IV - Conceder Gratificação por encargo em Gabinete, na categoria de ASSISTENTE, ao servidor WANDELL TEIXEIRA CUTRIN, matrícula nº 42.931-7.

RENÉ ROCHA FILHO

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE ABRIL DE 1998

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL-PRG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso IX da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

NOMEAR **FABIANA MARIA AQUINO DE CARVALHO,** para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Atendimento Judiciário, símbolo DFG-03, da Unidade de Assistência Judiciária do Paranoá - CEAJUR.

ARCHIMEDES MACHADO CUNHA

QUANDO O ASSUNTO É GERAR QUALIDADE DE VIDA, A CEB NÃO POUPA ENERGIA.

Até o final de 97, a Companhia Energética de Brasília terá investido cerca de 39 milhões de reais em obras de melhorias no fornecimento de energia elétrica em todo o Distrito Federal.
Estarão concluídas as subestações de Santa Maria, Águas Claras e Paranoá e as ampliações de outras já existentes, além de construídos aproximadamente 560 quilômetros de redes elétricas urbanas e rurais e instalados mais de 6 mil novos pontos de luz. Ainda este ano, a CEB foi a segunda maior arrecadadora de ICMS no Distrito Federal e recebeu menção honrosa na Premiação Nacional de Combate ao Desperdício de Energia Elétrica.
A Companhia Energética de Brasília também foi eleita pela revista Exame a melhor empresa do setor elétrico brasileiro no ano de 96. Título que se repetiria em 97, se os critérios de avaliação da Edição Maiores e Melhores não tivessem sido modificados.
Como se não bastasse, as ações da CEB estão entre as mais valorizadas dos últimos 12 meses na Bolsa de Valores de São Paulo e do Rio de Janeiro. Tudo isso prova que uma estatal também pode ser altamente lucrativa quando bem-administrada. Com uma diferença: quando uma empresa como a CEB gera lucro, toda a comunidade sai ganhando.

CEB
COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR GDF

AGORA VOCÊ PODE TER O SEU CANTO DO JEITO QUE SEMPRE QUIS.

O QUE É O PROGRAMA CASA DA GENTE?

O Programa Casa da Gente faz parte da Política Habitacional do Governo Democrático e Popular. Ele garante à população o direito de morar bem, numa casa segura e saudável. O Programa começa por Santa Maria e vai se estender a Samambaia, Paranoá, Recanto das Emas e várias outras cidades, beneficiando milhares de famílias em todo o Distrito Federal.

QUAL A DIFERENÇA DO PROGRAMA CASA DA GENTE PARA OS OUTROS PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR?

Com o Programa Casa da Gente, você pode receber financiamento para construir ou reformar a sua casa do jeito que sempre quis, ou comprar uma casa pronta. São recursos garantidos pelo orçamento do GDF e contratados com a CEF e Ministério de Orçamento e Planejamento. Agora o seu canto vai ter o seu jeito.
E você ainda paga de acordo com o que ganha.

COMO FUNCIONA O PROGRAMA CASA DA GENTE?

O Programa oferece quatro opções de financiamento:
- para comprar uma casa pronta;
- para comprar material de construção com assistência técnica garantida;
- para comprar um terreno e igualmente ter assistência técnica; ou
- só assistência técnica.

O pagamento é financiado de acordo com sua renda mensal.
E o valor das parcelas será de, no máximo, 30% da sua renda.

COMO FAZER O PROJETO DA CASA OU DA REFORMA?

Em cada cidade onde tiver o Programa Casa da Gente, será montado um canteiro comunitário em parceria com a administração Regional. Engenheiros e arquitetos estarão à disposição para ajudá-lo com a sua obra, do projeto até o acabamento.

QUEM PODE PARTICIPAR DO PROGRAMA CASA DA GENTE E EM QUE CIDADES ELE JÁ ESTÁ VALENDO?

Quem vive no Distrito Federal há 5 anos ou mais, e está assentado de forma regular.
As localidades são:

- Santa Maria
- Samambaia
- Paranoá
- Recanto das Emas
- QE 38 - Guará II
- Varjão
- Ceilândia
- Riacho Fundo
- Sobradinho
- Gama
- Brazlândia

No Casa da Gente, os moradores na faixa de renda mais baixa, de até 3 salários mínimos, terão prioridade.

COMO SE INSCREVER NO PROGRAMA CASA DA GENTE?

Procure o canteiro comunitário do IDHAB logo após o lançamento do Programa na sua cidade.

idhab
Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal

CASA DA GENTE

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR GDF

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 73/97

PROCESSO Nº: 050-000.023/98- PARTES: União/Ministério da Justiça x Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional. OBJETO: Cooperação dos partícipes na execução das obras de construção da 3ª Cia. de Polícia Militar Independente - Fazenda Papuda, de acordo com o Plano de Trabalho, Cronograma Físico Financeiro e Projetos Arquitetônicos aprovados pelo Departamento Penitenciário Nacional. VALOR: R$ 1.045.000,00 (hum milhão e quarenta e cinco mil reais), sendo R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais) à conta do Orçamento Fiscal da União para 1997, Lei nº 9.438/97, do Programa de Trabalho 30.907.06.030.0015.1017.0313, Elemento de Despesa 4.5.30.42 - Transferências Intergovernamentais - Auxílio para Despesas de Capital - Investimentos, Fonte de Recursos nº 127, Nota de Empenho nº 97NE00166, de 01/10/97, no valor de R$ 950.000,00, DEPEN/SJ/MJ e R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), relativos à contrapartida financeira, correspondentes ao percentual de 10%, conforme a Lei nº 9.082/95. Projeto 06.030.0025.1200/0001, Natureza da Despesa 4.5.90.51, Fonte de Recursos 000 - Ordinário não vinculado. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de nove meses, já incluído o período de sessenta dias para apresentação da prestação de contas, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 23/12/97. SIGNATÁRIOS: PELA UNIÃO/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA: Iris Resende Machado, na qualidade de Ministro de Estado de Justiça; PELO DISTRITO FEDERAL: Cristovam Ricardo Cavalcante Buarque, na qualidade de Governador do Distrito Federal e Roberto Armando Ramos de Aguiar, na qualidade de Secretário de Segurança Pública.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 79/97

PROCESSO Nº: 050-000.024/98- PARTES: União/Ministério da Justiça x Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional. OBJETO: Cooperação dos partícipes na execução do Projeto Apoio e Acompanhamento na Aplicação das Penas Alternativas no Distrito Federal, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo Departamento Penitenciário Nacional. VALOR: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), sendo R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) à conta do Orçamento Fiscal da União para 1997, Lei nº 9.438/97, do Programa de Trabalho 06.030.0015.2072.0001, Elemento de Despesa 3.4.30.41 - Transferências Intergovernamentais - Despesas Correntes - Contribuições, Fonte de Recursos nº 124, Nota de Empenho nº 97NE00177, de 10/10/97, no valor de R$ 150.000,00, DEPEN/SJ/MJ e R$ 15.000,00 (quinze mil reais), relativos à contrapartida financeira, correspondentes ao percentual de 10%, conforme a Lei nº 9.082/95. Projeto 06.030.0021.2058.0002, Natureza da Despesa 3.4.90.51, Fonte de Recursos 000 - Ordinário não vinculado. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de cinco meses, já incluído o período de sessenta dias para apresentação da prestação de contas, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 23/12/97. SIGNATÁRIOS: PELA UNIÃO/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA: Iris Resende Machado, na qualidade de Ministro de Estado de Justiça; PELO DISTRITO FEDERAL: Cristovam Ricardo Cavalcante Buarque, na qualidade de Governador do Distrito Federal e Roberto Armando Ramos de Aguiar, na qualidade de Secretário de Segurança Pública.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/98

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato da Mesa Diretora de Nº 035/97 e alterada pelo ato nº 045/97, comunica que a abertura da Licitação em epígrafe, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura interna e externa das paredes, fachadas, marquises, pilares, esquadrias, tetos, recuperação e pintura de tetos de gesso das áreas internas, recuperação , lixamento e pintura de armários embutidos localizados no edifício sede da CLDF, será no dia 05.05.98, às 10 horas. Cópias do Edital poderão ser retiradas na sala 04 (prédio da Emater/CLDF), situada no SAIN, Parque Rural, s/n. Maiores informações no local ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651.

Brasília-DF, 13 de abril de 1998
A COMISSÃO

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 157/97(*)

PROCESSO Nº 030.009.513/97 - PARTES: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA/SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS X DF/SEG. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência constante da CLÁUSULA NONA do Convênio original. DA ALTERAÇÃO: A CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, o Convênio Original, passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 30/04/98. Assinatura: 26.02.98. SIGNATÁRIOS: JOSÉ GREGORI, Secretário Nacional dos Direitos Humanos e SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, Secretário de Governo do Distrito Federal. Publicado no DOU Nº 42 de 04/03/98, seção

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 71, de 16.4.98, pág 32.

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 7/97

PROCESSO Nº 138.000.820/97 - PARTES: DF/RA-IX X CONSTRUTORA PISO LTDA. OBJETOS: - DA RETIFICAÇÃO: A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: "8.1 - O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua publicação no DODF. 8.2 - O prazo para início das obras e serviços é de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. 8.3 - O prazo de execução dos Serviços é de 60(sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Regional de Ceilândia. 8.4 - As obras serão recebidas definitivamente pela Administração Regional de Ceilândia mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90(noventa) dias do recebimento provisório." Fica incluído o item 10.4 com a seguinte redação: "A contratada se obriga a manter sua qualificação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas." VIGÊNCIA: A partir da assinatura. Assinatura: 03.03.98. SIGNATÁRIOS: MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO, Administrador Regional de Ceilândia e ELSEMIL STARLING DE ARAÚJO, Diretor Técnico. Of. nº 039/98 - DCC/1ª SPR/PRG/DF.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 4/98

ABERTURA :30/04/98 HORÁRIO: 09:30 H
LOCAL :Auditório da RA/ II A.E S/Nº - Setor Central/Gama-DF
OBJETO :Aquisição de Material fotográfico e contratação de Serviços profissionais de fotografia, conforme especificação nos anexos do edital.
TIPO :Menor Preço

Interessados poderão obter cópia do Edital na sala da CPL/RA II Ed. Sede da Administração Regional do Gama, A.E. S/Nº S.Central, mediante CRC, no horário das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, Tel:: 384-9000 R-274.

Gama-DF., 15 de abril de 1998
APARECIDA GILVANY BRÁS CUNHA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 3/98

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Gama, torna público a todos interessados o resultado da habilitação do Convite em epígrafe. Após análise, a Comissão julga habilitada a empresa SORRENTI & GALHARDO LTDA ME e inabilitada a empresa NACIONAL COMÉRCIO E IND. LTDA. por não assinar declaração de inexistência de fatos impeditivos referente ao item 3.1.5 do edital. Não havendo interposição de recurso, conforme artigo 109 da Lei 8.666/93, fica marcado para o dia 24 de abril, às 09:30 horas, a abertura dos envelopes propostas.

Gama- DF., 15 de abril de 1998
A COMISSÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
MARÇO/98

A Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA-VIII, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 938/95, torna pública a relação de gastos com material, obras e serviços efetuados no mês de março de 1998.

NE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	INEXIGÍVEL			
98NE00045	BANCO DE BRASILIA S/A Refere-se a anulação de saldo da 98NE00019 (reversão dos 6% desconto vales-transporte, ref. fev/98), conf. Folha normal pagto. 1202/98-RA-VIIII.	01	1.696,75	1.696,75
98NE00046	BANCO DE BRASILIA S/A Refere-se a despesa com a aquisição de vales-transporte, ref. mar/98, para os servidores que fazem jus ao mesmo - RA- VIII Núcleo Bandeirante.	01	5.680,60	5.680,60
98NE00050	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA Refere-se a despesa com aquisição de Vales-Transporte, ref. mar /98 para os servidores que fazem jus ao mesmo -RA-VIII Núcleo Bandeirante.	01	412,80	412,80
98NE00055	CEB-COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Despesa com pagto. Faturas nºs 12601167 e 12601173 (despesas de exercícios anteriores), conf. Reconhecimento de dívida publicado no DODF nº 46 de10.03.98, pág. 03.	01	999,90	999,90
98NE00057	CEB-COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Refere-se ao reforço da 98NE00010, para custear as despesas com tarifas energéticas dos próprios desta Administração Regional.	01	2.500,00	2.500,00
98NE00060	CEB-COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Refere-se ao reforço da 98NE00009, para custear as despesas com tarifas energéticas (Consumo Sistema Iluminação Pública) desta Administração Regional.	01	22.000,00	22.000,00
98NE00066	CAESB-CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BSB Refere-se ao reforço da 98NE00006, para custear as			

	despesas com tarifas de água e esgoto dos próprios desta Administração Regional.	01	6.000,00	6.000,00
98NE00067	TELEBRASILIA-TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA Refere-se ao reforço da 98NE00011, para custear as despesas com tarifas telefônicas e locação de dados (Sistema Sigre) dos próprios desta Adm. Regional.	01	4.000,00	4.000,00
	DISPENSA			
98NE00047	VALDA DE FÁTIMA ALVES DISTRIBUIÇÃO-ME Panela em alumínio reforçado de pressão com capacidade de 12 litros, marca Marmicoc.	01	120,00	120,00
	Panela em alumínio batido nº 50 reforçado com tampa, marca Algo.	02	84,90	169,80
98NE00047	Escumadeira em alumínio reforçado nº 11, marca Iraja.	02	3,90	7,80
	Concha em alumínio reforçado nº 10, marca Iraja.	02	3,90	7,80
	Colher tamanho grande para servir em aço inox, marca Gazola.	02	5,90	11,80
	Farinheiro em aço inox com tampa, marca Fortinox.	05	45,00	225,00
98NE00048	VALDA DE FÁTIMA ALVES DISTRIBUIÇÃO-ME Balde de lixo com tampa capacidade para 60 Lts.	02	16,90	33,80
	Jarra plástica para suco 2 Lts.	02	6,50	13,00
	Paliteiro em vidro com tampa cromada.	10	4,07	40,70
	Saleiro em vidro com tampa cromada.	10	4,07	40,70
98NE00049	BRASÍLIA COM. E SERV. FOTOGRÁFICOS LTDA Aquisição de máquina fotográfica profissional com lente 70X210mm, marca Yashica FX-3.	01	680,00	680,00
98NE00051	SUPERGASBRAS-DIST. DE GÁS LTDA. Aquisição de gás liqüefeito de petróleo botijão com 13Kg.	01	400,00	400,00
98NE00053	TERRA ENGENHARIA LTDA. Prestação de serviços de reparo e instalação elétrica no salão comunitário e ginásio de esportes RA VIII.	01	1.890,00	1.890,00
98NE00054	MEGASYSTEM INFORMÁTICA LTDA. Prestação de serviços com reparo/conserto e manutenção da impressora HP 680C tombamento nº 244058.	01	195,00	195,00
98NE00056	CASA SÃO LUIZ FERRAGENS LTDA. Copo plástico descartável para água 180Ml.	31	30,60	948,60
	Copo de vidro transparente 300Ml, marca Nadir Figueiredo.	79	0,89	70,31
	Garrafa térmica de 01 litro, marca Termolar.	30	19,73	591,90
	Xícara para café com pires, marca Vera Cruz.	120	2,41	289,20
98NE00059	CEB-COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Refere-se ao reforço da 98NE00008, para custear despesas com tarifas energéticas (manutenção sist. Iluminação Pública), RA VIII.	01	7.000,00	7.000,00
98NE00061	TEL-LINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Prestação de serviços com instalação de 01 (um) cabo de 02 (dois) pares do DG da telebrasília para CPD desta Adm. Regional.	01	87,00	87,00
98NE00068	EQUIMAF EQUIP. MÁQ. E FERRAMENTAS Serra circular manual para madeira tipo industrial 7.1/4" com 1400W e 4 800 RPM.	01	238,71	238,71
	Furadeira elétrica portátil de impacto de 3/8" 350W X 220V.	03	68,47	205,41
98NE00074	BGR SONORIZAÇÃO LTDA-ME Serviço de sonorização, iluminação e carro de som para realização de evento: Encontro da Juventude, realizado nos dias 28,29 e 31/03, RA VII Núcleo Bandeirante	01	1.920,00	1.920,00
98NE00075	MARQUES & LIMA LTDA. Açúcar cristal, pacote com 5Kg.	150	2,49	373,50
	Café torrado e moído empacotado a vácuo pacote com 500G.	200	3,64	728,00
	Leite longa vida, caixa com 1 litro.	200	0,84	168,00
98NE00076	AGROTÉCNICA-BRASÍLIA PROD. AGROP.LTDA Formicida granulado pacote com 500Gr.	20	2,50	50,00
	Inseticida embalagem com 1 litro, marca Dipterex.	30	11,50	345,00
	CONVITE			
98NE00044	MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA Serviços de recuperação de moto bomba d'agua, marca Yanmar, diesel NSB 13 (com reposição de peças), tombamento nº 137142.	01	1.960,00	1.960,00
98NE00062	TRATORSERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA Serviços de recuperação/manutenção (com reposição de peças), do trator de pneus MF-235 nº 05, tombamento nº 2353736.	01	2.100,00	2.100,00
98NE00063	VRF VINHAL RETÍFICA-ME Serviços de recuperação/manutenção (com reposição de peças) do trator de pneus Valmet 68 nº 01 tombamento nº 107777.	01	1.980,00	1.980,00
	Serviços de recuperação/manutenção (com reposição de peças) do trator Valmet 68 nº 02 tombamento nº 107801.	01	1.980,00	1.980,00
98NE00064	WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. Serviços de recuperação/manutenção (com reposição de peças) da roçadeira de pasto marca Bertanha, tombamento nº 245540.	01	1.300,00	1.300,00
98NE00065	CHAVES E RODRIGUES LTDA. Serviços de recuperação/manutenção (com substituição de peças), do trator retroescavadeira Fiat Allis FB-80, tombamento nº 122335.	01	4.490,00	4.490,00

A DIVISÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
MARÇO/98

A Seção de Orçamento e finanças da Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Paranoá - RA VII, em cumprimento ao disposto no Artigo 16, da Lei nº 8.666/93 e Lei 938 de 20/10/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados pela RA VII no mês de MARÇO/98.

NE Nº	FORNECEDOR, BENS E SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	NÃO APLICÁVEL			
079/98	ISAIAS BARROS DOS SANTOS E OUTROS. Empenho destinado a custear despesa com folha de PGT. Suplementar NRO 05/98. Referente ao pagamento de indenização de transporte para os servidores, Luiz Alves Santana, Joana Souza e Regina Celia de Souza.	01		551,61
089/98	ISAIAS BARROS DOS SANTOS E OUTROS. Empenho destinado a custear despesa com PGT. da folha normal dos servidores desta RA VII, referente a mês de março /98. Outros benefícios assistências.	01		3.002,00
090/98	ISAIAS BARROS DOS SANTOS E OUTROS. Empenho destinado a custear despesa com PGT. da folha normal ref. a março/98 - salário família.	01		11,20
091/98	ISAIAS BARROS DOS SANTOS E OUTROS. Empenho destinado a custear despesa com PGT. de salário da Folha normal dos servidores desta Administração referente ao mês de março/98. Vencimentos e vantagens.	01		90.560,61
092/98	ISAIAS BARROS DOS SANTOS E OUTROS. Empenho destinado a custear despesa com PGT. da folha normal dos servidores desta RA VII, referente a mês de março/98. Outros despesas variáveis.			9,68
093/98	ISAIAS BARROS DOS SANTOS E OUTROS. Atender despesa com pagamento de INSS 20% e 2% da folha normal do mês de março/98 dos servidores desta RA VII.	01		5.668,02
TOTAL	NÃO APLICAVEL			99.803,12
	INEXIGIVEL			
064/98	BANCO DE BRASÍLIA S.A. Empenho destinado a custear despesa com aquisição de Vales-Transporte para os servidores desta Administração no mês de março/98.	01		5.085,60
065/98	TRANSPORTE PROGRESSO LTDA. Empenho destinado a custear despesa com aquisição de Vales-Transporte para os servidores desta Administração no mês de março/98.	01		61,60
066/98	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA. Empenho destinado a custear despesa com aquisição de Vales-Transporte para os servidores desta Administração no mês de março/98.			136,80
067/98	CAESB - C&A DE ÁGUA ESGOTO DE BRASÍLIA. REFORÇO. Destinado a reforça a NE008/98, referente aos serviços fornecimento de Água para os próprios desta RA VII durante o exercício de 1998.			2.000,00
068/98	TELEBRASÍLA - TELC. DE BRASÍLIA. REFORÇO. Empenho destinado a reforça a NE090/98, referente aos serviços telefônicos desta RA VII durante o exercício de 1998.			4.000,00
069/98	CEB - C&A ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. REFORÇO. Empenho destinado a reforça a NE010/98 para custear despesa com serviços de fornec. de energia elétrica no sist. de Iluminação Publica desta RA VII durante o exercício de 98.			12.000,00
074/98	MATEL - TECNOL DE TELEINFOR. S/A MATEC. REFORÇO. Destinado a reforça a NE045/98 para custear despesa com serviços de manutenção preventiva no sistema telefônico dsta ADM.			500,00
TOTAL	INEXIGIVEL			23.784,00
	DISPENSA			
070/98	CEB C&A ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. REFORÇO Empenho destinado a reforça a NE048/98 ref. ao serviço de manut. prev. no sist. de Iluminação Publica desta RA VII durante o exercício 98.			10.000,00
075/98	COPIADORA 506 NORTE LTDA. Atender despesa com Serviço de confecção de 500 COPIAS COLORIDAS no formato Oficio (0,80), e 500 encadernações em aspiral e capas de PVC contendo aproximadamente 25 paginas (0,75).	01		775,00
078/98	ELÉTRICA BANDEIRANTE - COM. MAT. ELÉT. LTDA Empenho destinado a custear despesa com aquisição de lâmpadas a vapor metálico 2000w.	03	280,00	840,00
082/98	ITACARAMBI ASSISTÊNCIA TEC. COM. LTDA Lamina 03 (três) facas pontas p/ roçadeira SHTIL..	10	60,00	600,00
084/98	TELCO TELEFÔNICA CENTRO OESTE LTDA Baterias 32 H. N1MH) grossa tarja verde motorola.	04	59,00	236,00
086/98	PHONE LINE TELEFONES E ACESSÓRIOS LTDA Baterias p Celular marca NEC MODELO 401.	02	138,00	276,00
094/98	IPANEMA IMPRESA DE SERV. GER. E TRANS. L Locação de 02 Ônibus com capacidade de 42 lugares, para atender a comunidade Rural no Trans.	01		

	com o Objetivo de participarem da reunião Plenária do Orçamento Participativo a ser realizada no CTG. Do PADF/DF no dia 28/03/98, das 10:00h as 19:00h.			500,00
TOTAL	DISPENÇA			13.227,00
	CONCORRÊNCIA			
071/98	IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇO GERAIS E TRANSPORTE LTDA. - REFORÇO. Empenho destinado reforça a NE011/98, refe. a prestação de serviços de locação de 01 caminhão basculante trucado, para esta RA VII durante o exercício de 98.			3.000,00
0072/98	IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇO GERAIS E TRANSPORTE LTDA. - REFORÇO Empenho destinado a reforça a NE00012/98, ref. a prestação de serviços de Locação de 02 (dois) Caminhões Basculante Toco, para esta RA VII durante o exercício de 1998.			6.000,00
0073/98	CONSTRUTORA PISO LTDA. - REFORÇO. Reforço de Empenho, destinado a custear despesa com serviços de locação de uma maquina motoniveladora para esta Administração durante o exercício de 98.			6.500,00
TOTAL	CONCORRÊNCIA			15.500,00
	TOMADA DE PREÇO			
043/98	XEROX DO BRASIL LTDA. REFORÇO, Empenho destinado a custear com serviço de locação de 01 Fotocopiadora marca XEROX modelo 1065, para esta RA VII conforme consta do processo.			727,34
TOTAL	TOMADA DEPREÇO			727,34

A SEÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 8/98

PROCESSO: 135.000166/98
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Anexo I) e Material para Copa/Cozinha (Anexo II)
ABERTURA: 22 de abril de 1998 – HORA: 10:00 horas
LOCAL: Auditório da Administração
ENDEREÇO: Ed. Sede, Via WL-2 – Setor Administrativo, Planaltina-DF
Cópias do Edital encontram-se à disposição na Sala 08, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 18:00 horas. FONE: 389.2243 – Ramal: 129 – FAX: 389.2243 – Ramal: 159

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA, nos termos do disposto no § 2º, do artigo 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, através deste Edital, PRORROGA a convocação marcada para o dia 17 de abril de 1998, conforme publicações nos Diários Oficiais do Distrito Federal nºs: 51, 52 e 53, páginas: 25, 31 e 27, dos dias 17, 18 e 19 de março de 1998, respectivamente e no Jornal de Brasília, página 04, de 18 de março de 1998, para o dia 19 de maio de 1998, às 18 (dezoito) horas que CONVOCA a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 19 de maio de 1998, às 18 (dezoito) horas no salão da Casa da Cultura, sito à QR 609/611 - Parque Três Meninas, com o objetivo de apreciação prévia e deliberação do interesse público, da DESAFETAÇÃO de 72.891,97 m2 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e um vírgula noventa e sete metros quadrados), de Área Pública de uso comum do povo, que confronta de um lado a BR-060 e do outro as quadras 501 a 511 e 502 a 516, nos Setores de Mansões Sul e Sudoeste, Região Administrativa XII, para a destinação do Setor de Desenvolvimento Econômico de Samambaia, respeitado o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Samambaia-DF, 15 de abril de 1998
LUIZ ROBERTO VIEIRA
Administrador

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 8/98

A Comissão Julgadora do Convite em epígrafe comunica aos interessados o resultado final do julgamento das propostas na forma abaixo e informa, ainda, que a partir da publicação deste, inicia-se o prazo para interposição de recursos, estando o processo à disposição dos interessados, para vista, na Seção de Orçamento e Finanças, no Edifício Sede da Administração Regional de Samambaia, em horário comercial:

FIRMA 01 – ESTAÇÃO VERDE JARDINS LTDA-ME
Desclassificada

FIRMA 02 – YPÊ JARDIM LTDA

GRUPO	SUBGRUPO	ITEM(NS)	VALOR EM R$
12	05	03 e 04	1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

FIRMA 04 – DENES COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA-ME

GRUPO	SUBGRUPO	ITEM(NS)	VALOR EM R$
12	05	01, 02 e 05	2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais)

Samambaia-DF, 14 de abril de 1998

MARCO ANTÔNIO ZOPELAR DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 8/98

PROCESSO : 134.000.421/98
OBJETO : Aquisição de 175 (cento e setenta e cinco) troféus, com base em madeira e conforme especificações no anexo I do presente convite, para serem utilizados nas festividades alusivas ao 38º Aniversário de Sobradinho.
DATA: 27/ABRIL/98
HORÁRIO: 10:00 horas
LOCAL: Sala de Reuniões da Administração Regional de Sobradinho.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Sobradinho torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93, de 21/06/93, fará realizar licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço, para a aquisição dos materiais acima descritos e conforme data, horário e local supracitados. O Edital poderá ser obtido na Administração Regional de Sobradinho, nos dias úteis, de 08:30 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo fone (061) 591-1153 Ramal: 281 (Cleber).
OBSERVAÇÃO: Para obter a cópia do Convite os interessados deverão apresentar o CRC da Secretaria de Administração – SEA – GDF, com inscrição no GRUPO: 9853 ou o(s) documento(s) que o substitui conforme parágrafos 2º e 3º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Brasília-DF, 16 de abril de 1998.
GLADSTONE CLEBER DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/98

PROCESSO N.º : 132.000.212/98. **PARTES:** DF/RA-III X RPS Produções Culturais Ltda. **OBJETO:** A prestação de serviços correspondente a sonorização e iluminação, consoante especifica o Edital de Convite n.º 008/98-RA-III. **VALOR TOTAL:** R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) **PRAZO:**. 31/12/98 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO:** 08048024721870001. **FONTE DE RECURSOS:** 120. **CÓDIGO U.O:** 11.105. **SUBELEMENTO DA DESPESA:** 34.90.39. **NOTA DE EMPENHO:** n.º 146 emitida em 20/03/98, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato entra em vigência na data de sua assinatura. Devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. **DATA DE ASSINATURA:** 20/03/98. **SIGNATÁRIOS:** pelo **DISTRITO FEDERAL:** ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO, na qualidade de Administrador Regional. Pela **CONTRATADA:** JOSÉ FERNANDEZ DIAS, na qualidade de Sócio Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/98

PROCESSO N.º : 132.000.531/98. **PARTES:** DF/RA-III X POLYUD Comércio de Utilidades Domesticas Ltda. **OBJETO:** A prestação de serviços correspondente a shows pirotécnicos destinados a eventos culturais, desportivos e inaugurações, consoante especifica o Edital de Convite n.º 010/98-RA-III. **VALOR TOTAL:** R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) **PRAZO:**. 31/12/98 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO:** 8046022421880001. **FONTE DE RECURSOS:** 100. **CÓDIGO U.O:** 11.105. **SUBELEMENTO DA DESPESA:** 34.90.39. **NOTA DE EMPENHO:** n.º 147 emitida em 20/03/98, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato entra em vigência na data de sua assinatura. Devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. **DATA DE ASSINATURA:** 20/03/98. **SIGNATÁRIOS:** pelo **DISTRITO FEDERAL:** ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO, na qualidade de Administrador Regional. Pela **CONTRATADA:** HÉLIO HIDO HASHIMOTO, na qualidade de Sócio Proprietário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/97(*)

PROCESSO N.º: 132.002.000/96 PARTES: DF/RA-III X BOM TEMPO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: A apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1998. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 100 CÓDIGO U.O: 11.105. SUBELEMENTO DA DESPESA: 34.90.30 NOTA DE EMPENHO: n.º 009/98, emitida 20/01/98, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais). VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. Devendo ser publicado no DODF, ás expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 20/01/98 SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: ERNANE GERALDO BRAGA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/97(*)

PROCESSO N.º: 132.002.000/96 PARTES: DF/RA-III X ELZA DE FÁTIMA DOS SANTOS AMARAL - ME: A apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1998. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 100 CÓDIGO U.O: 11.105. SUBELEMENTO DA DESPESA: 34.90.30 NOTA DE EMPENHO: n.º 015/98, emitida 20/01/98, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. Devendo ser publicado no DODF, ás expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 20/01/98 SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: ALAIR GONZAGA DO AMARAL, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/97(*)

PROCESSO N.º: 132.002.000/96 PARTES: DF/RA-III X ELZA DE FÁTIMA DOS SANTOS AMARAL - ME: **OBJETO**: A alteração contratual com vistas a suplementação de recursos, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93. **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. **DA PUBLICAÇÃO:** Devendo ser publicado no DODF, ás expensas da Administração. **DATA DE ASSINATURA:** 19/03/98. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: ALAIR GONZAGA DO AMARAL, na qualidade de Procurador.

(*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, nos DO'sDF nºs 37, de 25.2.98, pág. 66 e 67; e 63, de 2.4.98, pág. 31, respectivamente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/97

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.008.401/96 - PARTES: **DF/SEA X ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL LTDA.** OBJETO: Apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1998, conforme Lei nº 1.814, de 07/01/98. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 03007002520320001; Fonte de Recursos: 100; Código U. O. 13101; Subelemento de despesa: 349039; Nota de Empenho nº 98ne00011, no valor de R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais), emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 16.01.98. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 06.04.98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: EPITÁCIO SILVA DE CARVALHO, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/96

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.001.866/96 - PARTES: **DF/SEA X ITAG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO:** Apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1998, conforme Lei nº 1.814, de 07.01.98. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 03007002420630001; Fonte de Recursos: 100, Código U.O.: 13101; Subelemento de despesa: 349039; Nota de Empenho nº 98ne00024, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), emitida sob o evento 40001, na modalidade estimativo, em 16.01.98. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 07.04.98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: MARIA VERA LUCIA DOMINGOS, na qualidade de Sócia Gerente.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº203/96
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.001.866/96 - PARTES: **DF/SEA X AÇÃO INFORMÁTICA LTDA.** OBJETO: Apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1998, conforme Lei nº 1.814, de 07/01/98. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 03007002420630001; Fonte de Recursos: 100; Código U. O. 13101; Subelemento de despesa: 349039; Nota de Empenho nº 98ne00026, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 16.01.98. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 06.04.98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: AMAURI PEREIRA DE SOUZA, na qualidade de Sócio Gerente.

EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/94
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.013.595/93 - PARTES: **DF/SEA X SEARCH INFORMÁTICA LTDA.** OBJETO: Altera a cláusula Quarta do contrato em epígrafe, com fundamento no inciso I, alínea "b", do art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pelo 14º Termo Aditivo, suprimindo no importe de R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais) mensais. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato a que refere este Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 01.04.98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: RICARDO LACOURT MOREIRA, na qualidade de Sócio Diretor.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/97

PROCESSO Nº 030.008.401/96 - PARTES: **DF/SEA X ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A.** CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO - Re-ratificar o prazo de vigência do contrato nº 13/97, celebrado em 16 de dezembro de 1997, com vigência até 31.12.97, fica a partir desta data prorrogado até 12 de outubro de 1998. PRAZO: até 12.10.98. VIGÊNCIA: O presente Termo de Re-ratificação entrará em vigor na data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no referido contrato. DATA DE ASSINATURA: 06.04.98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: EPITÁCIO SILVA DE CARVALHO, na qualidade de Procurador

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/96

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.001.866/96 - PARTES: **DF/SEA X ITAG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO: Re-Ratificar o prazo de vigência do contrato nº 202/96, que finda em 31.12.97 celebrado em 16 de dezembro de 1997, com vigência até 31.12.97, fica a partir desta data prorrogado até 16 de julho de 1999. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no referido contrato. DATA DE ASSINATURA: 06.04.98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: MARIA VERA LUCIA DOMINGOS, na qualidade de Sócia Gerente.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/96

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.001.866/96 - PARTES: **DF/SEA X AÇÃO INFORMÁTICA LTDA.** CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO - Re-ratificar o prazo de vigência do contrato nº 203/96, celebrado em 16 de dezembro de 1997, com vigência até 31.12.97, fica a partir desta data prorrogado até 15 de agosto de 1999. PRAZO: até 15.08.99. VIGÊNCIA: O presente Termo de Re-ratificação entrará em vigor na data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no referido contrato. DATA DE ASSINATURA: 06.04.98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: AMAURI PEREIRA DE SOUZA, na qualidade de Sócio Gerente.

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 6/98-CL

PROC. INTER.: 030.001.446/98 - Secretaria de Administração
TIPO: Menor Preço; REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global
OBJETO: Manutenção e recuperação de ar condicionado de veículos.
DATA DE ABERTURA: 28/04/98 - Horário: 15:00 horas
LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6º andar - sala 613 Brasília-DF.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEA, comunica que o "Convite" em epígrafe está a disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, devendo o mesmo apresentar impresso em seu corpo, dados que permitam a identificação do ramo de atividade da empresa. O Edital encontra-se na Secretaria da Comissão localizada no endereço acima indicado, em dias úteis, no horário de 09:00 às 19:00 horas, ou pela INTERNET **www.gdf.gov.br/sea.** Maiores esclarecimentos pelo Telefax (061)225-2795.

CONVITE Nº 10/98-CL

PROC. INTER.: 030.002.477/98 - Secretaria de Administração
TIPO: Menor Preço; REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário
OBJETO: Aquisição de Material de Construção e Acabamento
DATA DE ABERTURA: 29/04/98 - Horário: 15:00 horas
LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6º andar - sala 613 Brasília-DF.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEA, comunica que o "Convite" em epígrafe está a disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, devendo o mesmo apresentar impresso em seu corpo, dados que permitam a identificação do ramo de atividade da empresa. O Edital encontra-se na Secretaria da Comissão localizada no endereço acima indicado, em dias úteis, no horário de 09:00 às 19:00 horas, ou pela INTERNET **www.gdf.gov.br/sea.** Maiores esclarecimentos pelo Telefax (061)225-2795.

Brasília, 16 de abril de 1998
LEOLINO CEZAR DE A. CAMPOS
Presidente da Comissão

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/97 (*)
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO N.º 031.000264/97 - PARTES: DF/IDR X XEROX DO BRASIL S/A - OBJETO: Apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1998, conforme Lei n.º 1.814, de 07.01.98 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120100001 - FONTE DE RECURSOS: 120 - U.O . : 13901 - NATUREZA DA DESPESA: 349039 - NOTA DE EMPENHO N.º 015, no valor de R$15.000,00(Quinze mil reais), emitida em 06.02.98, sob o evento 400091, na modalidade estimativa - DA VIGÊNCIA: o presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo - DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 1998 - PUBLICAÇÃO: no DODF as expensas da Administração - SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOSÉ FERNANDO SANTOS, na qualidade de Superintendente Substituto - Pela Contratada: SAMUEL BATISTA D'AVILA , na qualidade de Gerente de filial.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 2/98 (*)
TERMOS PADRÃO Nº 9/96

PROCESSO No. 031.000002/98 - PARTES: DF/IDR X CTIS - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA, OBJETO: Aquisição de formulários - Tipo carta, para Aviso de Local de Aplicação de Provas de Concursos Públicos no ano de 1998, conforme especificações contidas na proposta que passa a integrar o presente termo. PRAZO: até 31.12.98. VALOR: O valor total deste contrato é de R$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) sendo empenhado o valor inicial de R$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei n.º 1.814 de 07.01.98. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002120100001; Fonte de Recursos: 120 Código U.O . 13901; Subelemento de Despesa: 349030; Nota de Empenho no. 17, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 06/02/98. Fundamento legal: Convite no. 01, Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data da assinatura: 06/02/98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOSÉ FERNANDO SANTOS, na qualidade de Superintendente Substituto, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal. Pela Contratada: MARCELO BRACONI ROCHA DE OLIVEIRA, na qualidade de Diretor Comercial.

(*) Republicados por terem saído com incorreção, do originais, nos DO'sDF nºs 40, de 2.3.98, pág. 17 e 45, de 9.3.98, pág. 83, respectivamente.

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 3/98-CL

OBJETO: Reparo e conservação de imóveis.
PROC./INTER.: 030.000.497/98 - SEA - Secretaria de Administração
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público o resultado do julgamento da documentação da licitação em epígrafe, como segue:
Empresas Habilitadas: ITEBRA CONST. INST. TECNICAS LTDA., HERCULYS EMP. CONSERV. REFORMAS LTDA., SERED SERV. EDIF. IND. COM. LTDA., CONSTRUTORA IPÊ LTDA., CIBAM COM. PROJ. MONT. LTDA., CONSTRUTORA ARGUS LTDA. e CONSTRUTORA ÁVILA DE AZEVEDO LTDA.
Empresas Inabilitadas: GRADEBRÁS IND. COM. SERVIÇOS LTDA, por não cumprir ao item 4.1 alínea "f" (declaração do responsável técnico) item 4.1 alínea "g" (indicar nome e numero do responsável técnico que ira acompanhar a obra) e item 4.1 alínea "c" (não apresentou certidão de regularidade).

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/98-CL

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática
PROC./INTER.: 030.008.483/97, 030.007.345/97, 030.005.808/97, 030.001.114/98 e 030.000.884/98 - SEG
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público o resultado do julgamento da documentação da licitação em epígrafe,

como segue:
Empresas Habilitadas: MICROTEC SISTEMAS IND. E COMÉRCIO S/A, DATAGRAPHIC´S INFORMÁTICA LTDA, COMPUADD DO BRASIL, MC WELCH, ZETHA COM. DADOS LTDA, NT SYSTEMS INF. LTDA, GENESE INFORMÁTICA LTDA e RELDA COM. REPRES. LTDA.
Empresas Inabilitadas: H. BRILHANTE EQUIPAMENTOS LTDA, por não cumprir os itens 3.7.4 alínea "c" e 372 alínea "b" do ato convocatório, LIFE INFORMÁTICA LTDA, por não cumprir os itens 3.7.3 alínea "c".

Brasília, 16 de abril de 1998
LFOLINO CEZAR DE A. CAMPOS
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

BANCO DE BRASÍLIA S.A
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: Prestação de Serviços de Seguro Ramo Automóveis. Contrato: DIRAD/DESEG-97/016 - I TERMO ADITIVO. Vigência: 23.04.98 a 22.04.99. Assinatura: 16.04.98. Valor: R$ 9.253,65(nove mil, duzentos e cinqüenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Licitação: Tomada de Preços DIRAD/CPLIC 97/007. Processo: 512/96.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/98

Processo: **082.017837/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA COMERCIAL ATACADISTA UNIÃO LTDA** - Ass: 14.04.98 - Vigência: 01 (um) ano. - Objeto: Aquisição de 04 enceradeiras industriais, marca LEMART, conforme Edital de Licitação, Convite nº 122/97-FEDF, na Nota de Empenho nº 691/98 - FEDF - Modalidade Ordinário - Valor : R$ 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais) - Unidade Orçamentária: **FEDF** - Programa de Trabalho: 800700218501-0042 - Natureza da Despesa: 459052 - Fonte de Recursos: 300000000 - Assinantes: p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz** - p/Comercial: **Rui Homem Barbosa.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/98

Processo: **082.017837/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA ITACOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - Ass: 15.04.98 - Vigência: 01 (um) ano. - Objeto: Aquisição de 01 máquina de limpeza, marca JACTO, conforme Edital de Licitação, Convite nº 122/97-FEDF, na Nota de Empenho nº 690/98 - FEDF - Modalidade Ordinário - Valor : R$ 387,00 (Trezentos e oitenta sete reais) - Unidade Orçamentária: **FEDF** - Programa de Trabalho: 800700218501-0042 - Natureza da Despesa: 459052 - Fonte de Recursos: 300000000 - Assinantes: p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz** - p/Itacor: **Antônio Carlos C. de Moraes.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/98

Processo: **082.005781/97** - Partes: **FEDF x PHILIPS DO BRASIL LTDA** - Ass: 15.04.98 - Vigência: 10.02.99. - Objeto: Alteração da Clausula Terceira, 3.1, item VI, do Contrato nº 04/98, assinado em 04.02.98 - Assinantes: p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz** - p/Philips: **Henrique José R. Alves/Anselmo Bonifácio Morais.**

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO

Entidade responsável: FHDF
Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr.ª Maria José Conceição - Secretária de Saúde

Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/93	Objeto
061.003380/98	02.04.98	Art. 24 Inciso VIII	Locação de veículos do tipo ônibus junto á TCB
061.001892/98	13.04.98	Art. 24 Inciso X	Locação de imóvel para o PSC
062.003291/98	13.04.98	Art. 25 c/c o artigo 13 Inciso III	Prestação de Serviços de Instrutoria
061.002278/98	13.04.98	Art. 25 c/c o artigo 13 Inciso III	Prestação de Serviços de Instrutoria
061.003422/98	13.04.98	Art. 25 c/c o artigo 13 Inciso III	Prestação de Serviços de Instrutoria
061.006314/98	13.04.98	Art.25 c/c o artigo 13 Inciso III	Prestação de Serviços de Instrutoria
061.003282/98	13.04.98	Art.25 Inciso I	Aquisição de peças destinadas ao equipamento Polymat, marca Siemens
061.003224/98	13.04.98	Art.25 Inciso I	Aquisição de peças destinadas ao equipamento Supra C - 125, marca GE
061.011302/97	13.04.98	Caput, art.25.	Prestação de Serviços mediante contrato

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Contrato nº 063/98-PJ-FHDF. CONTRATANTES: COMERCIAL HOSPITALAR EXPANSÃO LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Fornecimento de Hopoclorito de Sódio à Fundação, conforme especificação e quantitativo discriminados na Cláusula Primeira do referido contrato. VALOR: Mensal de R$ 5.372,80 (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042821540004. FONTE: 338000000. N.E. nº: 01290/98. PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura e perdurará até 31/12/98. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 463/97, - processo nº 061.009698/97-FHDF. Decisão nº 098/98-CD-FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 27/03/98. PELA FUNDAÇÃO: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. PELA CONTRATADA: MOYSES FERNANDES FILHO. TESTEMUNHAS: FRANCISLAINE CAETANO BARROS e LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

ESPÉCIE: Contrato nº 064/98-PJ-FHDF. CONTRATANTES: MÍRIAN TRINDADE DO BOMFIM BERNARDO e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Locação do Imóvel, situado na QNP 10, conj. F, casa 04, Ceilândia/DF, com uma área construida de 95,00 m2. VALOR: Mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042821540003. FONTE: 338000000. NATUREZA DA DESPESA: 349036. N.E. nº. 01633/98. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FHDF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.001889/98-FHDF. Decisão nº 121/98-CD-FHDF. Locadora e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 02/04/98. PELA LOCATÁRIA: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. PELA LOCADORA: MÍRIAN TRINDADE DO BOMFIM BERNARDO. TESTEMUNHAS: VILMA NELES FERREIRA e LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

ESPÉCIE: Contrato nº 065/98-PJ-FHDF. CONTRATANTES: LUCILDA MARIA DE PAIVA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Locação do Imóvel, situado á QNP 10, conj. U, casa 40, Ceilândia/DF, com uma área construida de 121,00 m2. VALOR: Mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042821540003. FONTE: 338000000. NATUREZA DA DESPESA: 349036. N.E. nº. 01720/98. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, Processo nº 061.001888/98-FHDF - Decisão nº 133/98-CD-FHDF. Locadora e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 02/04/98. PELA LOCATÁRIA: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. PELA LOCADORA: LUCILDA MARIA DE PAIVA. TESTEMUNHAS: KÊNIA DA SILVA FERREIRA e FRANCISLAINE CAETANO BARROS.

ESPÉCIE: Contrato nº 066/98-PJ-FHDF. CONTRATANTES: JOSEFA JUVINA LEITE e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Locação do Imóvel, situado na QNP 36, conj. K, casa 35, Ceilândia-DF, com uma área construida de 103,00 m2. VALOR: Mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042821540003. FONTE: 338000000. NATUREZA DA DESPESA: 349036. N.E. nº. 01236/98. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.000158/98-FHDF. Decisão nº 101/98-CD-FHDF. Locadora e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 02/04/98. PELA LOCATÁRIA: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. PELA LOCADORA: JOSEFA JUVINA LEITE. TESTEMUNHAS: FRANCISLAINE CAETANO BARROS e FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA.

ESPÉCIE: Contrato nº 067/98-PJ-FHDF. CONTRATANTES: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Fornecimento de álcool hidratado, combustível AEHC à Fundação, conforme especificação e quantitativo discriminados na Cláusula Primeira do referido contrato. VALOR: Estimativo Total de R$ 194.080,00 (cento e noventa e quatro mil e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO: 13075002185010039. FONTE: 338000000. N.E. nº: 01609/98. PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura e perdurará até 31/12/98. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº 003/97-SEA, - processo nº 030.007749/97-SEA. Decisão nº 128/98-CD-FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 02/04/98. PELA FUNDAÇÃO: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. PELA CONTRATADA: ROBERTO JORGE DE SOUZA LEÃO RODRIGUES. TESTEMUNHAS: FRANCISLAINE CAETANO BARROS e KÊNIA DA SILVA FERREIRA.

ESPÉCIE: Contrato nº 068/98-PJ-FHDF. CONTRATANTES: VETON ELETROMEDICINA LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em equipamentos instalados na unidade de Neurologia HBDF, conforme descrição constante na Cláusula Primeira do referido contrato. VALOR: Mensal de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042821530002. FONTE: 038000000. N.E. nº: 01690/98. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigível de licitação, com base no Inciso I do artigo 25 - "caput" da Lei nº 8.666/93. Processo nº 061.011847/97-FHDF. Decisão nº 141/98-CD-FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 02/04/98. PELA FUNDAÇÃO: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. PELA CONTRATADA: WELLINGTON VIDAL CORRÊA. TESTEMUNHAS: ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS e FRANCISLAINE CAETANO BARROS.

ESPÉCIE: Contrato nº 070/98-PJ-FHDF. CONTRATANTES: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Fornecimento de materiais à Fundação, conforme calendário de fornecimento a ser elaborado pela chefia da Unidade de Medicina Nuclear do HBDF, conforme quantitativos e preços discriminados na Cláusula Primeira do referido contrato. VALOR: Estimativo Total de R$ 147.982,33 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042821540004. FONTE: 338000000. N.E. nº: 01078/98. PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura e perdurará até 31/12/98. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada de Licitação, com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, - processo nº 061.009008/97-FHDF. Decisão nº 073/98-CD-FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 02/04/98. PELA FUNDAÇÃO: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. PELA CONTRATADA: CLÁUDIO RODRIGUES. TESTEMUNHAS: FRANCISLAINE CAETANO BARROS e CONSTÂNCIA GONÇALVES DA SILVA.

ESPÉCIE: Contrato nº 071/98-PJ-FHDF. CONTRATANTES: TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Fornecimento de material a Fundação, conforme especificação e quantitativo mensal discriminados na Cláusula Primeira do referido contrato. VALOR: Mensal de R$ 901.155,15 (novecentos e um mil, cento e cinqüenta e cinco reais e quinze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042821540004. FONTE: 338000000. N.E. nº: 02021/98. PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura e perdurará até 31/12/98. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº 033/97, - processo nº 061.007563/97-FHDF. Decisão nº 149/98-CD-FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 03/04/98. PELA FUNDAÇÃO: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. PELA CONTRATADA: FERNANDO GONÇALVES SALES. TESTEMUNHAS: FRANCISLAINE CAETANO BARROS e KÊNIA DA SILVA FERREIRA.

ESPÉCIE: Contrato nº 072/98-PJ-FHDF. CONTRATANTES: CORONÁRIO TURISMO LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas (Regionais e Internacionais) e terrestre. VALOR: Estimativo Total de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO: 13075002185010039. FONTE: 338000000. N.E. nº: 02022/98. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 021/98 - Processo nº 061.007794/97-FHDF. Decisão nº 150/98-CD-FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 06/03/98. PELA FUNDAÇÃO: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. PELA CONTRATADA: MANOEL LIMA BARBOSA. TESTEMUNHAS: FRANCISLAINE CAETANO BARROS e LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

ESPÉCIE: Contrato nº 073/98-PJ-FHDF. CONTRATANTES: SPS - ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR E PLANEJAMENTO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de desembaraço Aduaneiro, conforme discriminação constante na Cláusula Primeira do referido contrato. VALOR: Estimativo Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042821540004. FONTE: 338000000. N.E. nº: 01850/98. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 017/98, processo nº 061.011228-97-FHDF. Decisão nº 138/98-CD-FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 07/04/98. PELA FUNDAÇÃO: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. PELA CONTRATADA: FLÁVIO RENATO KAUFFMANN DO NASCIMENTO. TESTEMUNHAS: FRANCISLAINE CAETANO BARROS e KÊNIA DA SILVA FERREIRA.

ESPÉCIE: Convênio nº 002/98-PJ-FHDF. CONVENENTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e o CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB. OBJETO: Concessão de estágio curricular em nível de Graduação para os alunos do Curso de Psicologia do CEUB. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02(dois) anos a partir da data de sua publicação no DODF, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEUB. DATA DE ASSINATURA: 25/03/98. PELA FHDF: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. PELO CEUB: JOÃO HERCULINO DE SOUZA LOPES. TESTEMUNHAS: FRANCISLAINE CAETANO BARROS e KÊNIA DA SILVA FERREIRA.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 050/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 018/97-PJ-FHDF. CONTRATANTES: ELEVADORES ATLAS S/A e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses, a contar de 24/03/98, consignado na Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 018/97-PJ-FHDF. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075002185010039. FONTE: 220000000. N.E nº: 01295/98. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar de 24(vinte e quatro) de março de 1998. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FHDF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 035/96, processo nº 061.008921/95-FHDF que deu origem ao Contrato Principal. Autorizado "Ad Referendum" do Eg. Conselho Deliberativo. DATA DE ASSINATURA: 24/03/98. PELA FHDF: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. PELA CONTRATADA: FERNANDO ANTONIO SUCUPIRA DO CARMO PIRES. TESTEMUNHAS: FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA e FRANCISLAINE CAETANO BARROS.

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE

Tipo de Licitação: menor preço				
Edital nº	**Processo**	**Data**	**Horário**	**Objeto**
155/98	061011830/97	30/04/98	09:00	Construção da passarela para o Centro de Saúde - SPA Núcleo Bandeirante
156/98	061002203/98	30/04/98	10:00	Recuperação do alambrado metálico na parte posterior do HMIB
Repetição				
149/98	061002238/98	28/04/98	15:00	sol. equilibrada e conc. de ácido peracético e peróxido de hidrogênio e ácido acético gl. 20l.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço				
Edital nº	**Processo**	**Data**	**Horário**	**Objeto**
111/98	061011081/97	12/05/98	09:00	Locação, mediante contrato, de uma Copiadora de Plantas e Desenhos.
117/98	061002968/98	12/05/98	14:30	Reforma e Ampliação do Ambulatório do Hospital de Base do Distrito Federal.
118/98	061012403/97	12/05/98	15:30	Substituição da Rede Comprometida de Água Quente do Bloco de Internação do Hospital de Base do Distrito Federal
119/98	061006253/97	13/05/98	09:00	Serviços de Limpeza e Descontaminação Microbiológica do Sistema de Ar Condicionado que atende ao Centro Cirúrgico do Hospital de Base do Distrito Federal.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas.

Brasília, 16 de abril de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados nas licitaçções abertas nas modalidades de Tomadas de Preços 083/98, Proc. 061.011022/97 e 097/98, Proc. 061.001747/98 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:

TOMADA DE PREÇOS Nº 83/98

- **FIRMAS HABILITADAS:**

CONSTRUTORA ARAGUAIA LTDA; CARNEIRO E ANTÔNIO LTDA; CONSTRUTORA ATLÂNTIDA LTDA; HEXA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; ENGECOL PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA.

- **FIRMA INABILITADA:**

CONSTRUTORA THEMA LTDA por descumprir ao item 4.1 alínea "a" combinado com o caput do Edital.

TOMADA DE PREÇOS Nº 97/98

- **FIRMAS HABILITADAS:** 01-ULTRACENTRO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, 02-SHOW ROOM DAS INDÚSTRIAS LTDA, 03-EQUIPOTÉCNICA ASSIST. TÉCNICA EM APARELHOS M. ODONT. LTDA, 04-SAUDE COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA, 05-PROFIL COM. E REP. DE MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA, 06-TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, 07-UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 08-LM ELET. ENG. E COM. LTDA, 11-CONTREKO COMERCIAL LTDA, 12-JANUS E PERGHER LTDA, 14-HOHL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, 16-CENTRO OESTE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, 18-VANGUARDA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, 19-EDM - COMERCIAL-ME, 20-DENTAL LELLO LTDA .
- **FIRMAS INABILITADAS:** 10 - por descumprir ao item 4.1 letra "a" do edital; 13 - por descumprir ao item 4.1 letra "a" do edital; 15 - por descumprir ao item 4.1 letra "a" do edital; 17 - por descumprir aos itens 2.1 e 4.1 letra "c" do edital.

A Comissão decidiu ainda que o resultado da habilitação da firma 09-QUALITEC COMERCIAL LTDA ficará na dependência de apresentação por parte da empresa de documento hábil expedido pela Secretaria de Estado da Administração do Estado do Mato Grosso do Sul que especifique o ramo de atuação, isto é, cadastramento dos códigos acima mencionados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

Brasília, 16 de abril de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL os resultados dos julgamentos das licitações abaixo, sagrando-se vencedoras as seguintes firmas:

CONCORRÊNCIA

Edital nº	Vencedoras	Itens
019/97	SIEMENS LTDA	01
028/97	MICRONAL S/A	01

TOMADA DE PREÇOS

Edital nº	Classificadas	Itens	Índice Técnico
013/98	SISCO SISTEMAS E COMPUTADORES S/A	01	0,68
	POLICENTRO CONSULPREV INF. ASSOCIADOS LTDA	01	1,00
	Desclassificada		
	IBM BRASIL IND. MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA	01	
052/98	SHOW ROOM DAS INDS. LTDA	02,05	
	INTERNACIONAL EQUIP. CIENTÍFICOS LTDA	03,04	
	Obs: item 01 - revogado		

Brasília, 16 de abril de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 1/98

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hemocentro de Brasília faz saber, a quem interessar possa, que o Edital referente à Concorrên

cia Nacional nº 001/98, autuada na forma do processo protocolado sob o nº 063.000.048/98, passa a dispor da seguinte redação:

VI - DA PROPOSTA TÉCNICA - ITEM 6.1 - LETRA "D"

a) Para que produzam os devidos fins, de fato e de direito, exclui-se a redação emprestada à **letra "d", do item 6.1, do Capítulo VI (DA PROPOSTA TÉCNICA)**, do Edital em comento;

b) Elimina-se, então, a expressão: **"conter preço unitário e total de cada item, expressos em algarismo e por extenso, expresso em moeda nacional.";**

c) Com a exclusão acima, reordena-se, a partir daquela, todas as demais letras, que passam a seguir apenas entre as de "a" à "k".

Brasília-DF, 13 de abril de 1998
DEUSDEDIT MENDES PINHEIRO
Presidente da CPL

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 26/98

PROCESSO Nº 030.010.576/97 - PARTES: DF/SECRAS X OBRAS SOCIAIS SANTA ISABEL. OBJETO: A garantia de proteção social, pela ENTIDADE, a duzentos e cinquenta pessoas idosas, de ambos os sexos, acima de 65 (sessenta e cinco) anos, priorizando aquelas que estejam em situação de vulnerabilidade pessoal e social, em regime de APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO/PESSOA IDOSA-6H/SEMANA, assegurando-lhes atendimento integral às suas necessidades, enquanto sujeito de direito, de conformidade com a Lei Orgânica da Assitência Social, legislação em vigor, tudo conforme especificações contidas no Plano de Trabalho que faz parte integrante do Termo. VALOR TOTAL: R$ 13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais), U.O.: 17902; SUBATIVIDADE: 1508104852030-0004, - Apoio e Promoção de Assistência ao Idoso, ELEMENTO DA DESPESA: 345039 - custeio/transferência a entidades privadas/serviços de terceiros; FONTE DE RECURSOS: 100 e 132. NOTA DE EMPENHO Nº 58/98, emitida em 07/04/98 sob o evento 400091, por estimativa, no valor de R$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais); BASE LEGAL: Licitação Inexigível com base no "CAPUT" do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até 31/12/98. DATA DE ASSINATURA: 07/04/98. SIGNATÁRIOS: MARIA JOSÉ VIEIRA FERES, Secretária da Criança e Assistência Social e ELMA THEREZINHA ROCKENBACH, Presidente.
Of. 039/98-DCC/1ªSPR/PRG.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 27/98

PROCESSO Nº 030.000.068/98 - PARTES: DF/SECRAS X LAR FABIANO DE CRISTO - CASA DE ABIGAIL. OBJETO: A garantia de atendimento, pela ENTIDADE, a duzentos e vinte crianças, de ambos os sexos, na faixa etária de 02 a 06 anos em regime de APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO/CRECHE E PRÉ ESCOLA em atendimento integral de 8 Horas dia, priorizando crianças em situação de risco nutricional e cujas mães trabalhem fora do lar, promovendo, assim, o seu desenvolvimento bio-psico-social, devendo complementar a ação da família, enquanto sujeito de direito e ser em desenvolvimento, de conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução Normativa nº 02/91, da Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA. VALOR TOTAL: R$ 89.865,60 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), U.O.: 17902; SUBATIVIDADE: 15008104832025-0001, - Apoio e Promoção da Assistência ao Integral a Criança e ao Adolescente; ELEMENTO DA DESPESA: 345039 - custeio/transferência a entidades privadas/serviços de terceiros; FONTE DE RECURSOS: 100 e 132. NOTA DE EMPENHO Nº 060/98, emitida em 07/04/98 sob o evento 400091, por estimativa, no valor de R$ 14.977,60 (quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); BASE LEGAL: Licitação Inexigível com base no "CAPUT" do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até 31/12/98. Assinatura: 07/04/98. SIGNATÁRIOS: MARIA JOSÉ VIEIRA FERES, Secretária da Criança e Assistência Social e ILNAH FERREIRA GUIMARÃES VIEIRA, Presidente da Entidade. Of. 039 /98-DCC/1ªSPR/PRG.

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: **Termo Aditivo ao Contrato nº 096/97-G.SSU/CEB**; PARTES: **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e MEGA ENGENHARIA LTDA.;** OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar os prazos de execução e vigência por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do seu vencimento referente ao Contrato nº 096/97-G.SSU/CEB; DATA DA ASSINATURA: 24/03/98; PROCESSO Nº 093.001.612/97; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela MEGA: LUIZ CARLOS TANEZINI; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

ESPÉCIE: **Termo Aditivo ao Contrato nº 025/97-G.SSU/CEB**; PARTES: **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.;** OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento referente ao Contrato nº 025/97-G.SSU/CEB; VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 156.293,32 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 09/04/98; PROCESSO Nº 093.001.808/96; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela SPOT:MARIA EUDETE PEREIRA DA SILVA; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

ESPÉCIE: **Termo Aditivo ao Contrato nº 078/97-G.SSU/CEB**; PARTES: **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e ENGELUX ENGENHARIA LTDA.;** OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar os prazos de vigência e execução por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do seu vencimento referente ao Contrato nº 078/97-G.SSU/CEB; VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 25.977,50 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 09/04/98; PROCESSO Nº 093.001.371/97; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela ENGELUX:JUVÊNCIO CIRILO NETO; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

ESPÉCIE: **Contrato nº 032/98-G.SSU/CEB**; PARTES: **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e MEGA ENGENHARIA LTDA.;** OBJETO: Execução de serviços de construção civil e montagem eletromecânica da SE Sobradinho Transmissão para ampliação do pátio (Bay de linha de 69 KV); VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 121.212,12 (cento e vinte e um mil duzentos e doze reais e doze centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias; DATA DA ASSINATURA: 14/04/98; PROCESSO Nº 093.002.079/97; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela MEGA: LUIZ CARLOS TANEZINI; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

ESPÉCIE: **Contrato nº 035/98-G.SSU/CEB**; PARTES: **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e ARCOFER ARTEFATOS DE CONCRETO E FERRO LTDA.;** OBJETO: Construção civil de aproximadamente 25.460 metros de redes com diversas formações e aproximadamente 395 caixas e/ou câmaras subterrâneas para cabos de média e baixa tensões.; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 869.759,61 (oitocentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos);PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 13/04/98; PROCESSO Nº 093.002.064/97; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela ENGELUX:JUVÊNCIO CIRILO NETO; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/98

O Presidente da Companhia Energética de Brasília- CEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 003/95-CEB, publicado no DODF de 13/07/95, comunica que ficam convocados para exames pré-admissionais (psicológico e médico), para o cargo de **ELETRICISTA "A",** da Companhia Energética de Brasília - CEB, no período de 18/04/98 a 17/05/98, das 8h30m às 12h e das 14h30m às 17h, no SGAS Quadra 904, Conjunto A, Bloco E, Sala 05, o seguinte candidato:

Nº ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	000413	FLAVIO LOPES MARTINS	151º

Brasília, 16 de abril de 1998
JOSÉ CARLOS VIDAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/98

O Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 001, de 05/01/98, publicado no DODF nº 3, de 06/01/98, comunica que ficam convocados para exames pré-admissionais (psicológico e médico), para o cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** com formação em **ELETROTÉCNICA,** da Companhia Energética de Brasília - CEB, no período de **18/04/98 a 17/05/98,** das 8h30m às 12h e das 14h30m às 17h, no SGAS Quadra 904, Conjunto A, Bloco E, Sala 05, os candidatos abaixo relacionados:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS
00181-3	HERNANES CESAR E SILVA	77
00319-1	ARMSTRONG EDUARDO DE LIRA	78

Brasília, 16 de abril de 1998
JOSÉ CARLOS VIDAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, por meio da Gerência de Contratação de Serviços da Superintendência de Suprimentos, torna pública que o Diretor de Gestão FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA, reconheceu a inexigibilidade de licitação para inscrição de 01 (um) empregado da CEB para participação no Curso **"PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO TRIBUTÁRIO",** a ser ministrado pelo **ICAT - INSTITUTO DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA,** em Brasília-DF, conforme Processo nº 093.000.415/98-CEB; Valor da contratação: R$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais); Fundamentação legal: Caput do Art. 25 combinado com o Inciso VI, Art. 13 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O processo encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão obter informações complementares, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas.

Brasília, 15 de abril de 1997
MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA ARAÚJO
p/Gerência de Contratação

AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 14/98

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público que fica prorrogada a data de abertura da CONCORRÊNCIA 014/98-CEB, para 27/05/98 às 09:00 horas. Demais informações através dos telefones: 325.2958 e 325.2969.

Brasília-DF, 13 de Abril de 1998
RAIMUNDO VIANA FILHO
Presidente Substituto da CLM

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 10/98

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A" - Sala 21, em Brasília-DF, torna público o Resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência nº 10/98-CEB, onde foram **INABILITADAS** as empresas: **ÁGUIA COMÉRCIO, OBRAS E SERVIÇOS LTDA., CONSERVADORA NACIONAL DE IMÓVEIS 5 ESTRELAS LTDA., NEL - NOSSA EMPRESA LTDA. e COLINA CONSERVADORA NACIONAL LTDA.** e **HABILITADAS** as empresas: **ORBEL ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e SITRAN EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA.** O processo encontra-se à disposição dos interessados para vistas na Comissão de Licitação de Serviços, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Brasília,15 de abril de 1998.
JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES
Presidente da CLS

RESULTADOS DE JULGAMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 6/98

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da **TPM 006/98-CEB** , onde sagrou-se vencedora a empresa: **RAYCHEM PRODUTOS IRRADIADOS LTDA**, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão de Licitação de Materiais - CLM, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através dos telefones: 325.2958 e 325.2969.

Brasília-DF, 15 de Abril de 1998
MARIA APARECIDA PIMENTA
Presidente da CLM

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/98

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A" - Sala 21, em Brasília-DF, torna público o Resultado do Julgamento Final da **TOMADA DE PREÇOS Nº08/98-CEB**, onde sagrou-se vencedora a empresa **TSI SISTEMAS INDUSTRIAIS S/A.** O processo encontra-se à disposição dos interessados para vistas na Comissão de Licitação de Serviços, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Brasília, 15 de abril de 1998.
JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES
Presidente da CLS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 5456. Ass.: 16.04.98. PROCESSO: 092.006712/97. PARTES: CAESB X COLMAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Concorrência Pública CP nº 007/98-CAESB. OBJETO: execução das obras de melhorias na Estação de Tratamento de Esgotos de Brasília Sul - ETEB - Sul - RA I, no Distrito Federal, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada, por preço unitário. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são proveientes da CEF/CAESB(CT.23.260-52/CEF/SO/CAESB) E PRÓPRIOS DA CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto/Subprojeto 13.076.0448.1185/0001 - Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Água Potável e Esgotos, código 22.403.101.180-2. VALOR: R$ 1.564.875,89 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). PRAZO: 300 (trezentos) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth - Diretor do Sistema de Esgotos. P/COLMAR LTDA: Lauro Taira.

EXTRATOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 3299, Processo: 092.001368/95. PARTES: CAESB X DISEMA AGROINDUSTRIAL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 16/04/98. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/DISEMA LTDA.

Termo de Quitação do CT nº 3314, Processo: 092.001674/95. PARTES: CAESB X DISEMA AGOINDUSTRIAL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 16/04/98. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/DISEMA LTDA.

Termo de Quitação do CT nº 5017, Processo: 092.001269/97. PARTES: CAESB X SERED - SERVIÇOS, EDIFICAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 16/04/98. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth - Diretor do Sistema de Esgotos. P/SERED LTDA: Paulo Cézar Gontijo.

Termo de Quitação do CT nº 5145, Processo: 092.002595/97. PARTES: CAESB X BRASIL MOTORES E ACESSÓRIOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 16/04/98. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/BRASIL MOTORES LTDA: Israel Macedo Ribeiro.

Termo de Quitação do CT nº 5305, Processo: 092.003413/97. PARTES: CAESB X TITO COMÉRCIO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 16/04/98. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/TITO LTDA: Semilton Benaglia Wanderley.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Aditivo ao Contrato nº 4011. Ass.: 13.03.98. PROCESSO: 092.006533/96. PARTES: CAESB X TECCON S/A, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO. OBJETO: Alterando as Cláusulas Segunda (Fonte de Recurso/Dotação Orçamentária), Quarta (prazo de Execução/Vigência) e Quinta (Reajustamento). O item 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato passa a viger com a seguinte redação: 1- As despesas correrão à conta do Projeto nº 13.076.0448.1185, subprojeto nº 0018, Código da Obra nº 22.403.118.010-8. 2- Os prazos de execução e de vigência do Contrato, que findariam em 16/03/98, ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, expirando-se em 15/05/98 e 21/08/98, respectivamente. Acresce-se à cláusula Quinta a seguinta redação: 3- Após 1 (um) ano de execução dos serviços, os preços serão reajustados com base no INCC, Coluna 6, da FGV. ASSINANTES: P/CAESB: Maria Carmen Germano Braga - Diretora do Sistema de Água - Substituta. P/TECCON S/A: José Ricardo de Souza.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 9/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará o Convite nº CVO - 009/98-CAESB para execução das obras de melhorias na Estação de Tratamento de Água - Brazlândia, Distrito Federal, com fornecimento de materiais.
Data de realização: 07 de maio de 1998, às 09:00 horas.
Os editais poderão ser consultados na Tesouraria da CAESB, no Térreo do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºS 67/97, em Brasília - Distrito Federal, e adquiridos mediante o recolhimento prévio de R$ 20,00 para cada edital e apresentação do CRC da Novacap, na mesma Tesouraria. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 15 de abril de 1998.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 6/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Concorrência nº CP - 006/98-CAESB, da forma que se segue: FORTILIT TUBOS E CONEXÕES LTDA, vencedora dos itens 12, 13, 18 e 19, do Lote 01, com o valor total de R$ 3.754,43; INDÚSTRIA E COMÉRCIO CARDINALI LTDA, vencedora dos itens 43, 44 e 45, do Lote 01, com o valor total de R$ 42.202,08; MACSETE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora dos itens 04, 05 e 06, do Lote 01, com o valor total de R$ 1.139,77; MARKA FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, vencedora dos itens 02, 03, 07, 20, 29 e 31, do Lote 01, com o valor total de R$ 87.036,14; POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA, vencedora dos itens 41 e 42, do Lote 01, com o valor total de R$ 62.841,60; TERTUBOS - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS FIBROCIMENTO LTDA, vencedora dos itens 21 e 38, do Lote 01, com o valor total de R$ 3.800,44; TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA, vencedora dos itens 01, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40 e 46, do Lote 01, com o valor total de R$ 566.696,13; SANTA LUZIA TORRE FORTE LTDA-ENGENHARIA DE CONCRETO E SANEAMENTO, vencedora dos itens 01 e 02, do Lote 02, com o valor total de R$ 169.755,00.

CONVITE Nº 68/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 68/98-CAESB, da forma que se segue: firma BRALUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, vencedora dos itens 08 e 09, com o valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais); firma PRODIGITAL COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA-ME, vencedora dos itens 04 e 05, com o valor total de R$ 126,50 (cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos); firma SEND TECNOLOGIA LTDA-ME, vencedora dos itens 12 e 13, com o valor total de R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais); firma RADIOTEL INSTALAÇÕES MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA, vencedora dos itens 02 e 06, com o valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) ; firma LM ELETRICIDADE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora dos itens 01, 07, 10, 11, 14 e 15, com o valor total de R$ 2.170,00 (dois mil e cento e setenta reais) .

Brasília, 15 de abril de 1998.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB convida os Senhores Acionistas para participar das ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA que, simultaneamente, serão realizadas em sua sede, localizada no Edifício Sede da Empresa, 5º andar, Quadra 4, Bloco "A", nºs 67/97, Setor Comercial Sul, nesta Capital, às 10 horas do dia 23 de abril de 1998, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
a) - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
I - tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo;
II - eleição dos membros dos Conselhos Fiscal e de Administração, em cumprimento ao disposto no art. 162, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
b) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
I - deliberação sobre a proposta da administração para aumento do Capital Social da Empresa de R$ 481.350.770,20 (quatrocentos e oitenta e um milhões, trezentos e cinqüenta mil, setecentos e setenta reais e vinte centavos) para R$ 494.638.605,90 (quatrocentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinco reais e noventa centavos), com a incorporação das subvenções recebidas dos Acionistas;
II - alteração do artigo 4º do Estatuto Social;
III - assuntos gerais de interesse da Empresa.

Brasília, 14 de abril de 1997
MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO
Presidente



Para você dar sua opinião, reclamar ou sugerir.

Disque-Educação foi criado pela Secretaria de Educação do DF para ouvir a comunidade escolar. Agora você conta com uma linha direta entre pais, alunos, funcionários, professores e a Fundação Educacional.
Sua participação é muito importante. Ela vai melhorar o atendimento, permitindo o aperfeiçoamento da escola pública. Ligue para a Educação. A escola cresce na medida em que a comunidade defende seus direitos e expõe suas opiniões.
Este é mais um toque de qualidade na educação do Distrito Federal.

Secretaria de Educação
Anexo do Palácio do Buriti
9º andar - sala 905
também pelo fax 224-1376

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR GDF

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/97

PROCESSO Nº 113.003.029/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRATA LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos erviços por 60 (sessenta) dias, devendo expirar-se em 05.06.98, estendendo-se em consequência a vigência contratual para 30.06.98. - DATA DA ASSINATURA: 03.04.98

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/98

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da Tomada de Preços n.º 02/98, declarando vencedora a empresa AUTO PEÇAS RAYANE LTDA. O processo está à disposição dos interessados para vistas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:30 às 17:00 horas. no endereço: SCS, Quadra 04, Bloco "A", lotes nº 106/136, Edifício FACEB II, 2º andar, sala 209, Brasília-DF.

Brasília, 16 de abril de 1998
ALBERTO YASUO MURAKAMI
Presidente da CPL

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO S/Nº-CONAB.PARTES: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA-S/A-SAB X COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB.OBJETO:Cessão sob a forma de Comodato dos veículos de propriedade da CONAB.DATA DE ASSINATURA: 03/04/1998.VIGÊNCIA: 03/04/1999.PROCESSO Nº 075.000033/98-SAB. P/SAB: JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO - PRESIDENTE INTERINO e SYLVIO PETRUS JUNIOR - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.P/CONAB: FRANCISCO SERGIO TURRA - PRESIDENTE e ROBERTO GARCIA SALMERON - DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A

SIA/SUL QUADRA 07 Nº 100 - FONE: 363-1200
CGC (MF) Nº 00.314.310/0001-80 INSCRIÇÃO NO GDF Nº 07.342.783/001-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A - CEASA/DF para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar, cumulativamente, em sua sede social, no SIA/SUL - Quadra 07, Nº 100 - Brasília -DF, às 16:00 horas do dia 28 de abril de 1998, a fim de : A) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Documentações Financeiras; B) Assuntos Gerais. Os Acionistas poderão obter os documentos da presente Convocação na Sede Social da Empresa, no endereço supra citado.

VICTOR FRADE ALMEIDA
Presidente

JUSMAR CHAVES
Diretor Executivo

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 072.000.026/98 -EMATER/DF. Contrato nº 006/98. Contratantes: EMATER/DF e Francisco Takeschi de Souza Uejo. Objeto: Prestação de serviços de Assistência Técnica Agropecuária e Agroindustrial. Data de Assinatura: 15.04.98. Assinaturas: P/ EMATER/DF - Maurício Dutra Garcia e P/Contratante - Francisco Takeschi de Souza Uejo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 072.000.101/94 -EMATER/DF. Termo Aditivo nº 005/98 - Contrato nº 049/94. Contratantes: EMATER/DF e Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN. Objeto: Inclusão da fonte de recursos de convênio para desenvolvimento de trabalhos de informática. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os. Fonte dos Recursos: 100-GDF, 220-ATER e 232-CONVÊNIOS. Unidade Orçamentária: 14.203. Elemento de Despensa: 34.90.30. Atividade: 2.173. Data de Assinatura: 08.04.98. Assinaturas: Codeplan - Edgar da S. Fagundes Filho/Sandra Louise Oliveira S. Dantas/José Artur de Barros Padilha, P/ EMATER/DF - Maurício Dutra Garcia.

EDITAL Nº 8/98
1ª CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificada no Concurso Público realizado pela CEB, para emprego de Contador, Edital Normativo nº 165/94-IDR, publicado no DODF nº 204, de 21/10/94, a comparecer à Sede da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte-SAIN, Parque Rural, munido dos documentos indicados no Edital Normativo do respectivo Concurso, das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 horas às 18:00horas, no período de 17/04/98 a 27/04/98, para tratar de assuntos referentes à sua contratação.
Caso o candidato convocado não comparecer à EMATER/DF, no período acima estabelecido, ou expressar a não aceitação do cargo, permanecerá no Cadastro-reserva de Pessoal Concursado da CEB, na mesma ordem de classificação.

EMPREGO: TÉCNICO ESPECIALIZADO
ÁREA: CONTABILIDADE

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RAIMUNDO PATROCÍNIO SALES DA CRUZ	14º

MAURÍCIO DUTRA GARCIA
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 7/98 (*)

O Presidente da EMATER/DF, torna pública a homologação do Convite nº 007/98, Processo nº 072.000.035/98, referente a aquisição de equipamentos de informática, nos termos do art. 5º da Lei nº 938, de 20/10/95, conforme tabela abaixo :

Item	Especificação	Valor R$	Prazo de entrega	Fornecedor
01	Microcomputador portátil Notebook - Tekas - Pentium 166Mhz, memória ram minima de 32 Mb, unidade interna tracionada de disco flexível 3,5", com capacidade de armazenamento de 1.44Mb, peso máximo de 3kg, com bateria, kit multimídia com CD Rom 20x, interface interna fax modem com velocidade 33.600 Bps, monitor de vídeo policromático padrão SVGA.	3.588,00	15 dias	CTC Informática Ltda

Brasília, 8 de abril de 1998
MAURÍCIO DUTRA GARCIA

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 69, de 14.4.98, pág. 28.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

NÚMERO: 98NE00230. DATA DA EMISSÃO: 14/04/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: INFRAERO - Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária. PROCESSO Nº: 052.000.367/98. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Inexigibilidade fundamentada no Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00132. VALOR: R$ 250,00. ESPECIFICAÇÃO: Tarifas de armazenagem de e capatazia referente a mercadorias importadas. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE00231. DATA DA EMISSÃO: 14/04/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Centro Oeste Derivados de Petróleo Ltda. PROCESSO Nº: 052.002.122/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 3/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00033. VALOR: R$ 1.100,00. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de óleos lubrificantes para engrenagens. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE00232. DATA DA EMISSÃO: 14/04/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Petrobrás Distribuidora S/A. PROCESSO Nº: 052.002.122/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 3/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00034. VALOR: R$ 1.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de óleos lubrificantes para motores a gasolina, álcool e diesel, para engrenagens hipóides e hidráulicos. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E RECREAÇÃO

SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
MARÇO/98

Serviço de Orçamento e Finanças do Departamento de Educação Fisica Esportes e Recreação - DEFER, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93, torna publico a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês deMARÇO/98

NE	FORNEC./ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V.UNITARIO	V. TOTAL	LICIT.
00004	CAESB	1	32.918,21	32.918,21	INEX.
00005	CEB	1	18.389,23	18.389,23	INEX.
00006	TELEBRASILIA	1	2.045,42	2.045,42	INEX
00008	ECT	1	232,50	32.918,21	INEX
00022	PAPEL EXPRESSO	2	940,50	18389,23	CONV
00023	KMW INFORMATICA	1	547,20	547,20	CONV
00024	MICROFAX ASSIST. TEC. LTDA-ME	1	103,95	103,95	CONV.

00025	CODYR IND. COM. E REP. LTDA/MAT.	1	577,00	577,00	CONV
00028	MERCOBRAS COM. E DIST. LTDA.	1	442,20	442,20	CONV
00029	CODEPLAN PROC. DADOS/ R. DIVIDA	1	237,71	237,71	INEX.
00035	TCB - SOC. DE TRANSP.	1	2.334,69	2.334,69	INEX.
00037	COLET./JAN/98 HIDROTEC COM. DE EQUIP CONST.	1	1.790,75	1.790,75	DISP.
00038	NACIONAL COM. E INDUSTRIA LTDA	1	160,00	160,00	DISP.
00046	BRB VALE TRANSPORTE/ MARÇO/98	1	5.937,50	5.937,50	INEX.
00048	LTR - ELET. E SISTEMA LTDA JAN/FEV	2	109,25	218,50	CONV.
00049	CASA DO TELEFONE - ME JAN/FEV	2	178,20	356,40	CONV.
00059	CAPITAL EMPRESA DE SERV./ JAN/98	1	36.189,98	36.189,98	CONC.
00060	CORONÁRIO TURISMO LTDA./PASSAG.	1	2.162,23	2.162,23	CONV.
00061	CORONÁRIO TURIS. LTDA./HOSPED.	1	620,10	620,10	CONV.
00062	CONSERVO B. E. DE SEGURANÇA/JAN	1	110.859,79	110.859,79	CONC.
00063	SÃO PAULO MAT. ESPORT./MAT.PERM	1	2.373,00	2.373,00	TP..
00064	LOGOS MAT. DE ESCRITÓTIO LTDA.	1	8.271,00	8.271,00	TP.
00065	SÃO PAULO MAT. ESPORTIVO LTDA.	1	509,50	509,50	TP.
00073	VIRADA COM. IMP. E EXP. MAT. PERM.	1	2.951,70	2.951,70	TP

O SERVIÇO

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDITAL Nº 19, DE 13 DE ABRIL DE 1998

O Secretário de Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 099/93 - CDE/DF, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE/DF, de 27 de abril de 1994; considerando o estabelecido na Portaria nº 015/94 - SIC, de 01 de junho de 1994, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 164/94, de 16 de setembro de 1994; e ainda o que consta no Relatório Final do Grupo de Trabalho encarregado de efetuar a recontagem da pontuação das empresas pleiteantes de incentivo econômico para o Setor Placa da Mercedes (fls. 105/208 do Processo nº 160.000.444/95), e com base nas decisões resultantes da Reunião realizada no dia 29 de março de 1996, com a participação de representantes da Secretaria de Indústria e Comércio - SIC, representantes da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, Administração Regional da Candangolândia e Administração Regional do Riacho Fundo, representante da Associação das Oficinas do Núcleo Bandeirante, Presidente da Associação das Oficinas da Metropolitana, Presidente da Associação das Oficinas da Candangolândia, Presidente da Associação das Oficinas do Riacho Fundo e Presidente da Associação Comercial do Núcleo Bandeirante, torna público o cronograma das ações a serem desenvolvidas pela Comissão Especial constituída pela Portaria nº 052/96 - SIC, de 02 de dezembro de 1996, publicada no DODF de 03 de dezembro de 1996, para os processos **160.000.606/94 e 160.000.572/94 (Anexo I - Relação de Empresas Classificadas) ; 160.000.528/94 (Anexo III - Relação de Empresas Excluídas)**, que foram desconsiderados nos Editais nº 063/97-SIC, de 22 de dezembro de 1997, publicado no DODF de 26/09/97; no nº 083, de 24 de novembro de 1997, publicado no DODF de 27/11/97; e no nº 01/98, de 05 de janeiro de 1998, publicado no DODF de 06/01/98; aos quais se aplicam, supletivamente, as regras gerais de participação no processo de seleção do Setor Placa da Mercedes, estabelecidas no Edital nº 048/96-SIC, de 04 de dezembro de 1996, publicado no DODF de 06/12/96, conforme a seguir:

I - O representante legal das empresas constantes dos Anexos I e II, do presente Edital, deverá protocolar na SIC, até às 18:00 hs (dezoito horas) do dia 25 de maio de 1998, a documentação a ser regularizada, bem como o Formulário de Opção do Tipo de Lote, constante do Anexo IV deste Edital, sob pena da empresa ser excluída do processo de seleção.

§ 1º - A partir da publicação deste Edital no DODF, o representante legal das empresas constantes dos Anexos I e II, deverá comparecer na SIC para receber a Relação de Documentos a Serem Regularizados (Anexo V), Quadro Demonstrativo dos Tipos de Lotes (Anexo VI) e Formulário de Opção do Tipo de Lote (Anexo IV).

§ 2º- A opção, por um único tipo de lote, exercida de forma expressa no Anexo IV deste Edital, após protocolada nesta Secretaria, não poderá ser alterada pela empresa interessada, sendo considerada excluída do processo de seleção a empresa que proceder o preenchimento do referido formulário de opção em desacordo com o que estabelece o presente Edital.

§ 3º - As empresas excluídas, constantes do Anexo III deste Edital, poderão interpor recurso no prazo de 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação no DODF do presente Edital, em formulário próprio (Anexo VII), disponível na SIC.

§ 4º - A SIC encaminhará para publicação no DODF, até o dia 11 de maio de 1998, Edital contendo relação das empresas com recursos acolhidos.

§ 5º - A partir da publicação do Edital de que trata o parágrafo anterior, as empresas com recursos acolhidos deverão adotar os procedimentos estabelecidos no Item I do presente Edital, no prazo ali instituído.

§ 6º - As empresas com recursos indeferidos serão definitivamente excluídas do processo de seleção, não cabendo mais nenhum tipo de recurso nesta instância.

II - A SIC encaminhará para publicação no DODF, até 15 de junho de 1998, Edital contendo Lista Preliminar de Pontuação, em ordem decrescente, e Lista Preliminar de Empresas Excluídas, ambas referentes a esta fase dos procedimentos de seleção para habilitação.

§ 1º - A partir da publicação do Edital de que trata este Inciso, as empresas constantes da Lista Preliminar de Pontuação e da Lista Preliminar de Empresas Excluídas terão o prazo de 8 (oito) dias corridos, que se encerrará às 18:00 hs (dezoito horas) do 8º (oitavo) dia, para interposição de recurso, utilizando, para tanto, os formulários constantes dos Anexos VII (Contra Exclusão) e VIII(Contra Pontuação).

III - As etapas subsequentes serão objeto de Editais específicos.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

EDITAL Nº 20, DE 8 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a Resolução n.º 099/93 - CDE/DF, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 041/94 - CDE/DF, de 27 de abril de 1994; considerando o estabelecido na Portaria n.º 015/94 - SIC, de 01 de junho de 1994, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 060/94-SIC, de 06 de julho de 1994 e pela Portaria nº 164/94, de 16 de setembro de 1994; o que consta no Relatório Final do Grupo de Trabalho encarregado de efetuar a recontagem da pontuação das empresas pleiteantes de incentivo para o Setor Placa da Mercedes (Fls. 105/208 do Processo n.º 160.000.444/95); com base nas decisões resultantes da Reunião realizada no dia 29 de março de 1996, com a participação de representantes da Secretaria de Indústria e Comércio - SIC, representantes da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, Administração Regional da Candangolândia e Administração Regional do Riacho Fundo, representante da Associação das Oficinas do Núcleo Bandeirante, Presidente da Associação das Oficinas da Metropolitana, Presidente da Associação das Oficinas da Candangolândia, Presidente da Associação das Oficinas do Riacho Fundo e Presidente da Associação Comercial e Industrial do Núcleo Bandeirante; com base no que dispõe o Inciso V, do Edital nº 048/96-SIC, de 04 de dezembro de 1996, publicado no D.O.D.F. de 06/12/96, alterado pelo Edital nº 052/97-SIC, de 11 de agosto de 1997, publicado no DODF de 12/08/97; com base ainda na ordem decrescente de pontuação, por tipo de lote, estabelecida no Edital nº 18/98-SIC, de 03 de abril de 1998, publicada no DODF de 07 de abril de 1998; após aplicação dos critérios de desempate, previstos no Artigo 2º, da Portaria nº 060/94-SIC, de 06 de julho de 1994, **torna público** :

1º - A **exclusão**, da empresa Pré Moldados Por do Sol Ltda, Processo nº 160.001.256/94, Lote tipo B, com 61 pontos, endereço de indicação lote 23, do conjunto 05, do Setor Placa da Mercedes, constante do Edital nº 01/98, de 05 de janeiro de 1998;

2º - A **inclusão** da empresa Pastelli Comércio de Alimentos Ltda, Processo nº 160.000.312/94, Lote tipo B, com 61 pontos, endereço de indicação lote 23, do conjunto 05, do Setor Placa da Mercedes, no Edital nº 01/98, de 05 de janeiro de 1998, caracterizando o acolhimento da carta-consulta da empresa, segundo o que estabelece o referido Edital.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/98

PROCESSO N.º: 094.001.038/97. PARTES: SLU/DF e SA - COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de lavanderia, compreendendo lavagem, desinfecção e passagem de roupas e cortinas. FUNDAMENTO LEGAL: Convite n.º 10/98-CPL-SLU/DF. PRAZO: Até 31/12/1998, contado da sua assinatura. VIGÊNCIA: 27/3/1998, data da assinatura. VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 03007002185010001. NATUREZA DA DESPESA: 349039. VALOR EMPENHADO: R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme N.E. n.º 527/98-SLU/DF. Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, SILVÉRIO HENRIQUE HASTENREITER FILHO, Sócio-proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/98

PROCESSO N.º: 094.001.011/97. PARTES: SLU/DF e VOETUR CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de transporte aéreo e terrestre rodoviário de cargas e encomendas. FUNDAMENTO LEGAL: Convite n.º 09/98-CPL-SLU/DF. PRAZO: 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado até sessenta meses. VIGÊNCIA: 6/4/1998, data da assinatura. VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 03007002185010001. NATUREZA DA DESPESA: 349039. VALOR EMPENHADO: R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme N.E. n.º 591/98-SLU/DF. Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, RAIMUNDO NONATO BRASIL, Sócio-diretor.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 2/98

PROCESSO N.º: 094.000.467/98. PARTES: SLU/DF e SESI/SENAI/DF. OBJETO: Promocão do bem-estar social e melhoria da qualidade de vida dos servidores do SLU/DF e de seus dependentes, mediante assistências médica, odontológica, laboratorial, social, educacional e lazer. FORMA EXECUÇÃO : De acordo com as normas do SESI/SENAI/DF. CUSTO : Não há despesa direta para o SLU/DF. PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR: Através de consignação em Folha de Pagamento (Decreto nº 16.650, de 28.07.95). PRAZO: 1 (um) ano, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. VIGÊNCIA: 02/04/1998, data da assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; pelo SESI/DF, LOURIVAL NOVAES DANTAS, Diretor Regional; e, pelo SENAI/DF, JOVIANO PEREIRA DA NATIVIDADE NETO, Diretor Regional.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 11/98

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2° andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

ABERTURA REALIZADA EM: 17/02/98 às 09:30 horas
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria para assessorar a formação de associações pré cooperativistas e para a preparação de gerentes cooperativistas, no Aterro do Jóquei Clube.

Brasília, 15 de abril de 1998
A COMISSÃO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO PROCESSO: 111.001.878/96-6 ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO nº 82/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Companhia Energética de Brasília - CEB. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços no. 177 datado de 18/10/96. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Autorizados pela Diretoria Colegiada da Terracap, em sua 1.765ª Sessão, datada de 18.10.96 e "ad referendum" do Conselho de Administração da TERRACAP,

datado de 08/10/96, com inexigibilidade de licitação baseada no "caput" do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e decisão da Diretoria Colegiada da Terracap, em sua 1.871ª Sessão, datada de 17.03.96. VIGÊNCIA: até 30.09.98. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO NO DODF: Correrão às expensas da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 31.03.98. P/TERRACAP: José Roberto Bassul Campos, Josué DE Carvalho Macedo e Leny Pereira da Silva. P/CEB: José Carlos Vidal, Nelson José Hubner Moreira. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/98

A Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica a quem interessar possa que os **subitens 3.1.11. e 4.1.3. do Edital de Tomada de Preços Nº 004/98**, que trata da contratação de Serviço de Engenharia , objetivando a elaboração do plano de recuperação de Áreas Degradadas do setor de Abastecimento, Indústria e Armazenamento - SAIA (PLACA DAS MERCEDES) passam a ter a seguinte redação:

3.1.11. – Certidão de Acervo Técnico de Elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, objetivando a comprovação da aptidão do profissional pertencente ao quadro permanente da licitante, integrante da equipe técnica responsável pela elaboração dos serviços objeto deste EDITAL. Só será(ão) considerada(s) a(s) Certidão(ões) que constar(em) que o(s) trabalho(s) foi(ram) executados.

4.1.3. - Certidão(ões) de Acervo Técnico de Elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, expedida(s) pelo CREA, objetivando a aferição de experiência do(s) profissional(is) integrante da equipe técnica responsável pela elaboração dos serviços objeto deste EDITAL. Para cumprimento deste subitem, pelo menos o Coordenador Geral dos trabalhos deverá constar da (s) certidão (ões) . Só será(ão) considerada(s) a(s) Certidão(ões) que constar(em) que o(s) trabalho(s) foi(ram) executado(s).

Comunica, ainda, que o Edital com as alterações acima se encontra à disposição de eventuais interessados (SAN – BLOCO "F" – EDIFÍCIO TERRACAP – SUBSOLO – SALA 09), permanecendo inalteradas as demais condições do Ato Convocatório, inclusive a data da realização do certame que ocorrerá às 15:00horas do dia 04 de maio de 1998

Brasília-DF, 16 de novembro de 1998
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INEDITORIAIS

AMERICEL S.A.

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CGC/MF Nº 01.685.903/0001-16
NIRE:53300005460

Ata da 11ª Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de março de 1998.
(Lavrada sob a forma de sumário, como faculta o Art.130, § 1º, da Lei 6.404/76)

1. Dia, hora e local:
Assembléia realizada no dia 25 de março de 1998, às 15:00 horas, na sede social, na cidade de Brasília – DF, no SCN, Quadra 2, Bloco A, 190, sala 1001.

2. Convocação e presença:
Feita a convocação, na forma da lei, compareceram os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme atestam as assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas, todos devidamente convocados através dos avisos de convocação publicados nas edições de 18, 19 e 20 de março de 1998 do Diário Oficial do Distrito Federal e do Jornal de Brasília.

3. Mesa diretora:
Presidente: João Bosco Madeiro da Costa
Secretário: Jorge de Moraes Jardim Filho

4. Ordem do dia:
4.1. Avaliação das informações coletadas pela Diretoria Executiva relativamente a créditos dos acionistas junto à Companhia.
4.2. Substituição de membros do Conselho de Administração.
4.3. Outros assuntos de interesse da Companhia.

5. Deliberações tomadas:
5.1. Após a apresentação dos dados coletados pela Diretoria Executiva foi aprovado: (i) no caso das acionistas BCI e TIW, o contrato de prestação de serviços técnicos proposto deverá ter seu anexo de preços alterado refletindo os valores acordados após a análise dos serviços prestados e demais aspectos relacionados, sendo certo que a Companhia, em conjunto com as referidas acionistas, reavaliará todos os termos e condições aplicáveis à mencionada prestação de serviços técnicos; (ii) no caso dos demais acionistas, serão reembolsadas pela Companhia cinqüenta por cento de todas as despesas incorridas e comprovadas em prazo a ser acordado, mas não inferior a 60 (sessenta) dias da data da presente.

5.2. Tendo em vista a renúncia do Sr. José Fernando de Almeida, membro do Conselho de Administração, foi eleito como conselheiro titular e com complementação de mandato até 13 de maio de 1999 o Sr. José Carlos Barbosa de Moraes, brasileiro, casado, economiário, portador do documento de identidade nº 9.088.647 SSP/DF, CPF nº 263.807.817 – 49 residente e domiciliado na cidade de Brasília – DF, SQS 404, Bloco G, Apt. 307, e continuando como suplente o Sr. Jorge Lúcio Andrade de Castro, já qualificado na ata da 6ª Assembléia Geral Extraordinária.

5.3. Os Acionistas ratificam todos os atos praticados pelo Sr. Serge Rouleau na qualidade de conselheiro, até esta data inclusive, estabelecendo que até a regularização de seu visto sua suplente deverá atuar nas próximas reuniões e atos do Conselho de Administração.

5.4. O Sr. José Altino Bezerra, representante do Conselho Fiscal da Companhia, apresentou o parecer do Conselho Fiscal a respeito das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 1997, conforme segue: "O Conselho Fiscal da Americel S.A., no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinou suas Demonstrações Contábeis, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, a Demonstração das Mutações Patrimoniais e as Notas Explicativas que as acompanham, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1997, e tendo como base o Parecer da Price Waterhouse Auditores Independentes é de opinião que as peças examinadas traduzem de modo adequado as informações nelas contidas, a situação patrimonial, econômica e financeira da Americel S.A., encontrando-se em condições de serem aprovadas pela Assembléia Geral da Sociedade."

5.5. Nada mais havendo a ser discutido, foi oferecida a palavra aos presentes para eventuais assuntos de interesse, sem que houvesse manifestação, tendo sido determinada a lavratura da presente ata, que segue assinada pelo Sr. Secretário.

Brasília - DF, 25 de março de 1998.
Jorge de Moraes Jardim Filho
Secretário

DAR R$ 140,18

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
DA AMERICEL S.A. REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1998
(Lavrada sob a forma de sumário)

Aos 20 dias do mês de março de 1998, às 11:00 (onze horas), reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Americel S.A., na sede da empresa, localizada no SCN, Quadra 2, Bloco A, 190, sala 1102, Brasília-DF, os Srs. Walney de Abreu Reis, Eduardo Carvalho Duarte e José Altino Bezerra, solicitado a secretariar os trabalhos, todos membros do Conselho Fiscal da Companhia, a fim de analisar e deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1. Análise das Demonstrações Financeiras do exercício de 1997; 2. Análise de parecer da empresa de auditoria externa; 3. Assuntos Gerais. **DELIBERAÇÕES: 1. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:** Foram analisadas as Demonstrações Financeiras do exercício de 1997, questionando-se a empresa de auditoria externa sobre o lançamento de apenas a 1ª parcela do pagamento da licença nas Demonstrações Financeiras, após os esclarecimentos da empresa de auditoria externa, e, com base em sua carta-resposta (em anexo), decidiu este Conselho pela apresentação das Demonstrações Financeiras à próxima Assembléia Geral Extraordinária, sem nenhum tipo de ressalva ou restrição, com o seguinte parecer: "O Conselho Fiscal da Americel S.A. no exercício de suas atribuições legais e estutárias, examinou suas Demonstrações Contábeis, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, a Demonstração das Mutações Patrimoniais e as Notas Explicativas que as acompanham, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1997, e tendo como base o Parecer da Price Waterhouse Auditores Independentes é de opinião que as peças examinadas traduzem de modo adequado as informações nelas contidas, a situação patrimonial, econômica e financeira da Americel S.A., encontrando-se em condições de serem aprovadas pela Assembléia Geral da Sociedade." **2. ANÁLISE DO PARECER DA EMPRESA DE AUDITORIA EXTERNA:** Foi ratificado por este Conselho, após os esclarecimentos apresentados, conforme correspondência anexa, o parecer apresentado pela empresa de auditoria externa, Price Waterhouse, para apresentação aos acionistas na próxima Assembléia Geral Extraordinária. **3. ASSUNTOS GERAIS:** Não havendo mais assuntos de interesse da Companhia apresentados pelos Srs. Membros do Conselho que pudessem ser tratados nesta reunião, foi determinada a lavratura da presente ata, que segue assinada pelo Sr. Secretário, tendo como anexo à presente ata e parte integrante das deliberações a lista de presença dos demais membros do Conselho presentes, tendo sido decidido não publicar referido anexo.

Brasília - DF, 20 de março de 1998.
José Altino Bezerra
Secretário

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico o registro em: 03/04/98
Sob o número: 980149894
Antônio Celson Guimarães Mendes
Secretário Geral

DAR R$ 86,78

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA AMERICEL S.A. REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1998
(Lavrada sob a forma de sumário)

Aos 25 dias do mês de março de 1998, às 14:00 (catorze horas), reuniram-se na sede social da Americel S.A., situada no SCN, Quadra 2, Bloco A, 190, sala 1102, Brasília – DF membros do Conselho de Administração da Americel S.A., os Srs. João Bosco Madeiro da Costa, eleito Presidente da Mesa, Jorge de Moraes Jardim Filho, solicitado a secretariar os trabalhos, Ari Matos Cardoso, Jorge Lúcio Andrade de Castro, Carlos Gilberto Gonçalves Caetano, Plinio Pinheiro Guimarães, Rômulo de Mello Dias, Gerard Manuel Vazquez, Fernando dos Santos Dionísio, Francisco dos Santos Pires Albuquerque (representado pelo Sr. Jorge Jardim Filho, conforme instrumento de mandato depositado na sede da Companhia, nos termos do Estatuto Social), Arthur Joaquim Carvalho, todos membros do Conselho de Administração da Companhia, a fim de analisar e deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1. Aprovação para a contratação de serviços técnicos da Bell Canada International Inc. e Telesystem International Wireless Inc. 2. Apreciação sobre aspectos relacionados à possibilidade de reajustes de preços e tarifas. 3. Pagamento antecipado da licença. 4. Outros assuntos de interesse da sociedade. Com voto afirmativo da unanimidade dos presentes, sem restrições, foram aprovadas as seguintes matérias e tomadas as seguintes **DELIBERAÇÕES: 1**- Foi aprovada a contratação dos serviços técnicos da Bell Canada International Inc. e Telesystem International Inc., cujos termos e condições serão acordados entre as partes oportunamente, ficando delegado à Diretoria Executiva conduzir as negociações. **2** - Os membros do Conselho aprovaram a proposta da Diretoria Executiva a respeito do procedimento a ser seguido relativamente ao reajuste das tarifas praticadas pela Companhia, qual seja, aplicação do reajuste de acordo com as previsões editalícias, do contrato de concessão, regulamentares e legais, com a suspensão de sua prática pelo prazo determinado pela Diretoria Executiva, e comunicação à ANATEL. **3** - Após a apresentação pela Diretoria Executiva dos pareceres a respeito da incidência de correção monetária e juros nas parcelas vincendas da concessão, foi aprovada a recomendação da Diretoria Executiva. **4 - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA COMPANHIA:** (a) Foi informada ao Conselho a contratação da empresa "PeopleSoft do Brasil Ltda." para a licença de uso de "software" para gestão da área financeira da Companhia e outros, bem como prestação de serviços associados; (b) Foram apresentados pela Diretoria Executiva (i) o relato da situação operacional atual da Companhia; (ii) o relato da situação atual das negociações do contrato de "roaming" com as empresas do Sistema Telebrás; (iii) a análise das várias opções em negociação para captação de recursos pela Companhia (cópias de todos os materiais de suporte das apresentações encontram-se arquivadas na sede social da Companhia). Para a opção de captação de recursos por intermédio de programa de bônus, foi apresentado o esquema de garantia proposto, tendo os Membros do Conselho presentes deliberado submeter o referido esquema para aprovação, devendo a documentação correspondente

ser assinada até o dia 03 de abril de 1998; (c) A pedido dos Conselheiros presentes foi apresentado breve relato a respeito da solicitação de esclarecimentos formulada pela PRODECON-DF (Procuradoria de Defesa dos Direitos do Consumidor – Ministério Público do Distrito Federal e Territórios) no dia 06 de março de 1998; (d) Foi solicitada a participação dos Conselheiros na alteração do modelo de gestão estratégica e operacional da Companhia; (e) Os Conselheiros presentes acordaram que a próxima reunião do Conselho de Administração realizar-se-á no dia 15 de abril de 1998, na sede social da Companhia, as 10:30 horas, ficando ademais convocada desde já a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de abril de 1998, as 10:30 horas; (f) Não havendo mais assuntos de interesse da Companhia apresentados pelos Srs. Membros do Conselho que pudessem ser tratados nesta reunião, foi oferecida a palavra aos presentes para eventuais assuntos de interesse da Companhia não discutidos ao longo da reunião, sem que fosse feita alguma inclusão, e determinada a lavratura da presente ata, que segue assinada pelo Sr. Secretário.

Brasília - DF, 25 de março de 1998.
Jorge de Moraes Jardim Filho
Secretário

Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico o registro em: 03/04/98
Sob o número: 980149886
Antônio Celson Guimarães Mendes
Secretário Geral

DAR R$ 122,38

APAE/DF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-DF

Av. W-3 Qd. 508 BL. C Entrada 63 Salas 10 a 16
CGC: 00.643.692/0001-96

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
PERÍODO DE 01/97 A 12/97 LEVANTADO EM 31/12/97

RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
Receitas de Subvenções /Convênios	151.200,08	
Receitas Gerais/Imunes ou Isentas	149.054,53	
TOTAL		300.254,61
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL		
Receita Líquida Operacional	300.254,61	
TOTAL		300.254,61
RESULTADO BRUTO OPERACIONAL		
Resultado Bruto Operacional	300.254,61	
TOTAL		300.254,61
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas com Pessoal	(89.566,42)	
Despesas Administrativas	(210.444,25)	
Despesas c/Subvenções e Convênios	(209.636,88)	
Despesas Financeiras e Tributárias	(4.612,42)	
TOTAL		(514.259,97)
RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL		(214.005,36)
DESPESAS/RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
Despesas não Operacionais	209.636,88	
Receitas não Operacionais	19.262,51	
TOTAL		228.899,39
RESULTADO ANTES PROVISÃO		14.894,03
RESULTADO DO PERÍODO		14.894,03

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO: 1997 - PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO
LEVANTADO EM 31/12/97

ATIVO

CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
Caixa	2.127,92	
Bancos Conta Movimento	32.966,39	
Valores a Receber	538,04	
Aplicações Financeiras	4,47	
Impostos a Recuperar	164,14	
TOTAL DO CIRCULANTE		35.800,96
		35.800,96
PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
Bens em Operação	878.709,92	878.709,92
TOTAL DO PERMANENTE		878.709,92
TOTAL DO ATIVO		914.510,88

PASSIVO

PATRIMÔNIO LIQUIDO		
PATRIMÔNIO SOCIAL		
Reservas de Patrimônio Social	914.510,88	914.510,88
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO		914.510,88
CONTA DE RESULTADO		
CONTA DE RESULTADO		
Resultado do Período	(14.894,03)	
Resultado do Período 14.894,03	14.894,03	
TOTAL DO PASSIVO		914.510,88

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL , CUJO O ATIVO E PASSIVO ESTÃO UNIFORMES NA MESMA IMPORTÂNCIA DE R$ 914.510,88 (NOVECENTOS E QUATORZE MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Brasília , 31 de dezembro de 1997.

Zely Ornellas de Souza.
Presidente da APAE/DF
CPF: 027 700 087 - 49

Lúcia de Fátima R. Confessor.
Técnica em Contabilidade
CRC - 003781/0-0

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO SETOR "P" SUL

SEDE: EQNP 28/32 - GALPÃO DE PRODUÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Associação dos idosos do setor "P" Sul, convoca os senhores associados para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de abril de 1998, às 09:00 em primeira convocação e as 9:.30 hs em segunda covocação, com qualquer número de associados, para tratar dos assuntos conforme pauta abaixo.

1- Eleição da Diretoria;
2- Eleição do Conselho Fiscal;
3- Contribuição dos associados;
4- Assuntos Gerais.

DIOLINA FERREIRA MARTINS

BRASAL-BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A

CGC Nº 00.000.885/0001-29
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da BRASAL-BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A. convocados para comparecer às Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Sociedade que se realizará no próximo dia 02 de maio de 1998, às 08:00 horas, na Sede Social localizada no SIA/Sul Quadra 01 nº 555, Brasília-DF, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA - 1) examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, o Balanço e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1997; 2) deliberar sobre a destinação dos resultados; 3) deliberar sobre a distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre o Capital Social na forma da lei; 4) eleger a Diretoria para o mandato de 1998/2001. ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA - 1) alteração do art. 5º do Estatuto Social, caso aprovada a incorporação de lucros e reservas; 2) outros assuntos de interesse da sociedade. Brasília, 15 de abril de 1998. Osório Adriano Neto - Vice-Presidente e Presidente em Exercício .

DAR R$ 126,84 - 03

CIMENTO TOCANTINS S.A

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a renovação da sua LICENÇA DE INSTALAÇÃO, por 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, para a atividade de Instalação da Terceira Linha de Produção de Cimento no local: Rodovia DF 150, km 18 Núcleo Rural Sobradinho/DF.

DAR R$ 13,35

CONDOMÍNIO PARQUE COLORADO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Prévia para a implantação de parcelamento de solo urbano, no local: Rodovia BR 020, Km 2 - Sobradinho - DF. Foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

DAR R$ 6,68

CONDOMÍNIO RURAL SAN DIEGO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença prévia para a implantação de parcelamento de solo urbano, já tendo sido concluído o Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, no local: de Condomínio Rural San Diego - Estrada Parque do Contorno - rodovia DF 251, Km 1 ESAF - Brasília - DF

DAR R$ 8,90

CONDOMÍNIO VIVENDAS CAMPESTRES

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Prévia para a implantação de parcelamento de solo urbano, no local: Rodovia DF 150, Km 3 - Sobradinho - DF. Foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

DAR R$ 8,90

BRASIL CENTRAL DE HOTÉIS E TURISMO S.A

CGC Nº 00.311.787/0001-02

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS: Submetemos à apreciação de V.Sas. , o presente Relatório da Administração. o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Finanaceiras, bem como o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1997. Como fatos relevantes ocorridos no exercício, destacamos a aquisição de novo equipamento de telefonia moderno, em substituição ao anterior, defasado pelo decorrer do tempo, melhorando em muito o atendimento aos clientes e consequentemente elevando a receita neste seguimento; e aquisição de sistema de informática voltado especialmente para hotelaria. O resultado do exercício, no valor de R$ 143.351,15 (cento e quarenta três mil, trezentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), após a dedução da provisão para imposto de renda, ficou aquém do esperado devido a baixo demanda na praça de Brasília, com o agravante do aumento de oferta de leitos pelo ingresso de novos concorrentes no mercado. Para o próximo exercício, e com a introdução recém implantada de melhoria no serviços telefônicos, informática e outors ainda a serem introduzidos, acreditamos que haja grande impulso para obtenção de melhores resultados no corrente exercício. Brasília, 02 de abril de 1.998.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997 E 1996

ATIVO

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
	31.12.1997	31.12.1996	31.12.1997
CIRCULANTE	1.672.479,89	1.335.184,79	1.875.089,99
DISPONÍVEL	26.981,50	74.069,56	190.453,15
Caixa e Bancos c/ Movimento	26.802,44	48.098,51	64.693,21
Aplicações Financeiras	179,06	25.971,05	125.759,94
DIREITOS REALIZÁVEIS	1.645.498,39	1.261.115,23	1.684.636,84
Contas a Receber	913.548,59	1.113.629,41	916.310,48
Estoques de Mercadorias	50.641,07	82.481,20	85.678,48
Outros Créditos	681.308,73	65.004,62	682.647,88
PERMANENTE	20.195.250,08	21.046.760,34	28.617.637,90
INVESTIMENTOS	13.621.819,16	13.656.400,56	589.257,29
Participações em Controladas	13.032.561,87	13.026.817,66	0,00
Participações em Coligadas	566.258,77	606.584,38	566.258,77
Outros Investimentos	22.998,52	22.998,52	22.998,52
IMOBILIZADO	6.573.430,92	7.390.359,78	28.028.380,61
TOTAL DO ATIVO	**21.867.729,97**	**22.381.945,13**	**30.492.727,89**

PASSIVO

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
	31.12.1997	31.12.1996	31.12.1997
CIRCULANTE	1.448.956,74	1.239.537,09	1.188.811,41
Fornecedores	14.018,31	20.926,50	201.138,89
Ordenados e Obrigações	121.559,85	102.973,71	138.608,34
Impostos e Encargos Sociais	652.438,33	210.955,75	666.427,75
Contas a Pagar	66.137,73	24.681,17	182.636,43
Títulos a Pagar	594.802,52	879.999,96	0,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
TÍTULOS A PAGAR	2.493.333,22	3.373.333,18	0,00
PARTICIPAÇÕES MINORITÁRIAS	0,00	0,00	11.378.476,47
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.925.440,01	17.769.074,86	17.925.440,01
CAPITAL SOCIAL	17.712.837,72	5.375.625,36	17.712.837,72
Capital Realizado Atualizado	17.712.837,72	5.375.625,36	17.712.837,72
RESERVA DE CAPITAL	1.791,17	100.997,86	1.791,17
Reserva p/ Aumento de Capital	1.791,17	100.997,86	1.791,17
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	70.664,68	70.664,68	70.664,68
LUCROS ACUMULADOS	143.351,15	12.238.005,67	143.351,15
AÇÕES EM TESOURARIA	(3.204,71)	(16.218,71)	(3.204,71)
TOTAL DO PASSIVO	**21.867.729,97**	**22.381.945,13**	**30.492.727,89**

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997 E 1996

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
	31.12.1997	31.12.1996	31.12.1997
RECEITAS OPERACIONAIS	4.517.499,48	4.592.641,20	4.741.870,57
Prestação de Serviços	3.450.993,98	3.295.550,95	3.450.993,98
Revenda de Mercadorias	615.492,13	667.101,35	836.835,82
Outras Receitas	451.013,37	629.988,90	454.040,77
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	284.615,71	373.449,19	313.345,21
LUCRO BRUTO	4.232.883,77	4.219.192,01	4.428.525,36
DESPESAS OPERACIONAIS	4.047.275,85	4.088.036,47	4.322.799,46
Despesas Administrativas	3.140.540,42	3.175.315,08	3.446.427,93
Despesas c/ Vendas	203.561,46	282.955,10	206.660,66
Despesas Tributárias	337.961,77	287.137,01	366.817,17
Depreciações	204.203,40	148.048,80	221.701,13
Despesas Financeiras Líquidas	161.008,80	194.580,48	81.192,57
LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	185.607,92	131.155,54	105.725,90
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	109.645,25	13.134.404,99	112.423,79
Equivalência Patrimonial	0,00	13.127.281,23	0,00
Outras	109.645,25	7.123,76	112.423,79
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	115.081,40	6.574,00	49.728,67
Equivalência Patrimonial	114.581,40	0,00	49.228,67
Outras	500,00	6.574,00	500,00
RESULTADO DA CORR. MONETÁRIA	0,00	0,00	0,00
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IR	180.171,77	13.258.986,53	168.421,02
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	36.820,62	48.060,48	45.289,00
PARTICIPAÇÃO DOS MINORITÁRIOS	0,00	0,00	20.219,13
LUCRO LÍQUIDO	**143.351,15**	**13.210.926,05**	**143.351,15**
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	0,79	72,62	0,79

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997 E 1996

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
	31.12.1997	31.12.1996	31.12.1997
ORIGENS DOS RECURSOS	1.293.031,97	3.971.796,80	3.599.457,36
DAS OPERAÇÕES	475.149,95	231.693,62	427.294,95
Lucro Líquido do Exercício	143.351,15	13.210.926,05	143.351,15
Depreciações	204.203,40	148.048,80	221.701,13
Despesa/Receita Equivalência Patrimonial	114.581,40	(13.127.281,23)	49.228,67
Ajuste de Exercícios Anteriores	13.014,00	0,00	13.014,00
DE TERCEIROS	817.882,02	3.740.103,18	3.172.162,41
Redução do Ativo Permanente	817.882,02	366.770,00	822.162,41
Acréscimo no Exigível a Longo Prazo	0,00	3.373.333,18	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	2.350.000,00
APLICAÇÕES DE RECURSOS	1.165.156,52	4.560.263,67	3.997.744,96
Aumento do Ativo Permanente	285.156,56	4.547.249,67	3.977.525,83
Compra de Ações em Tesouraria	0,00	13.014,00	0,00
Participações Minoritárias	0,00	0,00	20.219,13
Redução no Exigível a Longo Prazo	879.999,96	0,00	0,00
AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRC.	127.875,45	(588.466,87)	(398.287,60)
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE			
ATIVO CIRCULANTE	337.295,10	206.706,75	392.237,79
No Início do Exercício	1.355.184,79	1.128.478,04	1.482.852,20
No Fim do Exercício	1.672.479,89	1.335.184,79	1.875.089,99
PASSIVO CIRCULANTE	(209.419,65)	(795.173,62)	(790.525,39)
No Início do Exercício	1.239.537,09	444.363,47	398.286,02
No Fim do Exercício	1.448.956,74	1.239.537,09	1.188.811,41
AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRC.	127.875,45	(588.466,87)	(398.287,60)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997 E 1996

	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS REAVAL.	LUCROS/PREJ. ACUM.	AÇÕES TESOURARIA	TOTAIS
SALDO EM 31.12.96	5.374.967,70	101.655,52	70.664,68	12.238.005,67	(16.218,71)	17.769.074,86
AUM. DE CAPITAL						
C/ Correção Monet.	657,66	(657,66)	0,00	0,00	0,00	0,00
C/ Reserva de Cap.	99.206,69	(99.206,69)	0,00	0,00	0,00	0,00
C/ Lucros Acum.	12.238.005,67	0,00	0,00	(12.238.005,67)	0,00	0,00
Ajuste Exerc.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	13.014,00	13.014,00
Resultado do Exerc.	0,00	0,00	0,00	143.351,15	0,00	143.351,15
SALDO EM 31.12.97	**17.712.837,72**	**1.791,17**	**70.664,68**	**143.351,15**	**(3.204,71)**	**17.925.440,01**

DESCRIÇÃO	EM CONTROLADAS		EM COLIGADAS
	ITAQUÁ ÁGUAS MINERAIS IND. E COM. LTDA	AGROPECUÁRIA CACHOEIRA DA COLINA LTDA.	CBT - CENTRAL BRASILEIRA DE TURISMO LTDA.
Capital atualizado	24.295.066,32	264.450,23	531.694,30
Patrimônio Líquido	24.406.111,34	4.927,00	2.796.339,61
Quotas Possuídas	12.970.858	201.521	87.919
Resultado Líquido	(35.851,18)	(49.720,68)	(199.138,82)
Participação	53,38%	92,95%	20,25%
Equivalência Patrim.	(28.040,42)	(46.215,37)	(40.325,61)
Valor Contábil do Invest.	13.027.982,23	4.579,64	566.258,77

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 1- CONTEXTO OPERACIONAL- 1.1 A empresa tem por objetivo a exploração do ramo hoteleiro e turismo, com sede em Brasília-DF, tendo sua principal unidade o Hotel "Eron Brasília Hotel". **NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** - 2.1 - As demonstrações financeiras , de modo geral, foram elaboradas e estão sendo apresentadas com a observância dos dispositivos constantes da Lei nº 6.404/76 e disposições complementares da CVM Comissão de Valores Mobiliários. 2.2 - A sociedade está reativando as providências para o cancelamento de seu registro de companhia aberta junto a CVM - Comissão de Valores Mobiliários. 2.3 - Demonstrações Financeiras Consolidadas - A Companhia está apresentado as demonstrações financeiras consolidadas, cujas principais práticas utilizadas na sua elaboração estão descritas na nota explicativa nº 4. **NOTA 3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS** - 3.1 - Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisições, inferiores aos valores de realizações, em virtude de seu rápido giro. 3.2 - A correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido, está contabilizada no resultado, com base na variação do valor da UFIR, até 31/12/1995. 3.3 - Os bens do imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisições, corrigidos monetariamente até 31/12/1995. As depreciações foram calculadas sobre o custo corrigido pelo método linear, às taxas anuais permitidas pela legislação, ou seja: edifícios 4%, veículos 20%, móveis e instalações 20% (P.N. 214/73). 3.4 - Os investimentos em controladas e coligadas, estão avaliados pelo método de equivalência patrimonial, considerando o mencionado na Nota 5. Os demais investimentos estão contabilizados pelo custo corrigidos monetariamente, até 31/12/1995. 3.5 - O imposto de renda e a contribuição social, bem como, os demais tributos, estão calculados de acordo com a legislação vigente. **NOTA 4 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS** - As demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas atendendo as normas e procedimentos estabelecidos pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, abrangendo a Brasil Central de Hotéis e Turismo S.A., e suas controladas Itaquá - Águas Minerais e Ind. e Com. Ltda, e Agro Pecuária Cachoeira da Colina Ltda. Na consolidação foram eliminados os saldos entre as sociedades (Investimentos da Controladora versus participações no Patrimônio Líquido das Controladas) e os saldos ativos e passivos entre as empresas.

NOTA 5 - INVESTIMENTOS:

NOTA 6 - IMOBILIZADO - O imobilizado está composto pelos valores atualizados, conforme demonstração abaixo:

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
	31.12.1997	31.12.1996	31.12.1997
Edifícios	4.535.387,15	4.535.387,15	8.180.813,41
Terrenos	3.328.887,92	4.136.646,95	3.328.887,92
Equipamentos	524.818,83	473.120,60	762.383,67
Móveis e Utensílios	1.905.487,17	1.839.671,38	1.954.241,00
Instalações	677.336,14	598.926,94	724.654,87
Veículos	68.773,83	68.773,83	148.826,56
Direitos de Lavra	–	–	17.550.934,71
Outros	44.924,27	45.533,92	51.961,92
Soma	11.085.615,31	11.698.060,77	32.702.704,12
Depreciação acumulada	(4.512.184,39)	(4.307.700,99)	(4.674.323,51)
Imobilização Líquido	6.573.430,92	7.390.359,78	28.028.380,61

Em 24.09.96 a controlada Itaquá - Águas Minerais Ind. e Com. Ltda., efetuou a reavaliação dos "Direitos de Lavra" no valor de R$ 17.525.000,00, sendo que esse valor encontra-se na coluna "consolidado" no título "Direito de Lavra". **NOTA 7 - TÍTULOS A PAGAR E A RECEBER DE CURTO E LONGO PRAZO** - Foram eliminados no consolidado e estão parcelados com os seguintes vencimento:

CURTO PRAZO:		R$	594.802,52
LONGO PRAZO:	1999	R$	879.999,96
	2000	R$	879.999,96
	2001	R$	733.333,30

Referem-se a imóvel adquirido da controlada Itaquá pela controladora BCHT conforme contrato de compromisso pactuado em 28.09.1996 no valor de R$ 4.400.000,00. **NOTA 8 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS (Instrução CVM 235/95)** - O valor contábil dos instrumentos financeiros relevantes, corresponde basicamente aos seus valores de mercado na rubrica de disponibilidade, estão registradas aplicações de liquidez imediata, também pelos seus valores de mercado. **NOTA 9 - CAPITAL SOCIAL** - O capital social é de R$ 17.712.837,72 estando representado por 120.524 ações ordinárias nominativas e 61.370 ações preferenciais nominativas, de valor nominal de R$ 97,38 por ação. Em AGO de 28.04.97 foi alterado o Capital Social de R$ 5.374.967,70 jpara R$ 17.712.837,72, com aproveitamento da correção monetária do capital , no valor de R$ 657,66, da reserva para aumento de capital em R$ 99.206,69 e de lucros acumulados no valor de R$ 12.238.005,67. **NOTA 10 - RESERVA DE REAVALIAÇÃO** - Esta reserva foi efetuada no exercício de 1985, na conta de terrenos , por empresa especializada e independente aprovada em AGE, em conformidade com a Lei 6.404/76, representando na época um acréscimo do Imobilizado e levado a crédito da Reserva de Reavaliação do Patrimônio Líquido.

NOTA 11 - COBERTURA DE SEGUROS

Seguradora	Modalidade	Valor
Unibanco Seguros S/A	incêndio	15.500.000,00
Unibanco Seguros S/A	Danos Elétricos	600.000,00
Unibanco Seguros S/A	Outros	148.000,00

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA
SR. ERON ALVES DE OLIVEIRA	ERON ALVES DE OLIVEIRA Diretor - Presidente
SR. ERALDO ALVES DA CRUZ	ADILSON CAPPUCCI Diretor
SR. ATHOS PATTI MAIA	ANTÔNIO GONÇALVES GOMES Contador CRC/SP 95.561

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

A Diretoria e Acionistas da
BRASIL CENTRAL DE HOTÉIS E TURISMO S.A.
Brasília-DF

1.Examinamos os Balanços Patrimoniais da **BRASIL CENTRAL DE HOTÉIS E TURISMO S.A.** e o balanço consolidado dessa Empresa e suas controladas levantados em 31 de dezembro de 1997 e 1996 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. A nossa responsabilidade e a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da Empresa ; (b) A constatação , com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Empresa, bem como das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras representam adequadamente em todos os aspectos relevantes , a posição patrimonial e financeira da **BRASIL CENTRAL DE HOTÉIS E TURISMO S.A.** e suas controladas em 31 de dezembro de 1997 e de 1996, o resultado das operações, as mutações do seus patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária.

Brasília-DF, 05 de março de 1998.

JOSÉ BENEDITO PAES DE MENEZES
Contador CRC - 1SP 58194/O-0

PAES DE MENEZES AUDITORES INDEPENDENTES S/C
CRC - 1SP 13.916/O-8

DAR R$ 485,05

COOPEHART - COOPERATIVA HABITACIONAL DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA TELEBRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A diretoria da COOPEHART - Cooperativa Habitacional dos Associados da Associação Recreativa Telebrasília, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os seus associados para Assembléia Geral Extraordinária, conforme dispõe o artigo 43 parágrafo único do estatuto, a ser realizada no dia 29/04/98 (Quarta-feira), às 18:30h em 1ª convocação e 2ª convocação às 19:00h, no salão de festas da Associação Recreativa Telebrasília - ART, SIA trecho 01, lote D, para tratar da seguinte pauta:

1) Sorteio das Unidades Habitacionais;
2) Parcela Intermediária coincidindo com o pagamento da P.L. por parte da Telebrasília;
3) Ratificação da Alteração do Estatuto; e
4) Assuntos Gerais.

José Raimundo Mendes Barbosa - Vice Presidente

DAR R$ 28,93

INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

EDITAL/PRORROGAÇÃO

A Presidente do Instituto Candango de Solidariedade, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento ao convênio nº 02/97 publicado no DODF de 14 de fevereiro de 1997, assinado com a Fundação Hospitalar do Distrito Federal que visa implantar o Programa Saúde em Casa – P.S.C, decide promover alterações no edital datado de 04.02.98, o qual visa à contratação de Médicos mediante processo seletivo simplificado, na forma regente:

DAS VAGAS

1-DA INSCRIÇÃO:

Prorroga o prazo de inscrição até o dia 30.04.98

2-DO PROCESSO SELETIVO

Altera o item 5.2 passando a seleção dos candidatos a ser realizada imediatamente à inscrição.

3-DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os demais itens do edital referido permanecem inalterados.

Brasília-DF, 15 de abril de 1998
GLÓRIA FERREIRA CHEMIN
Presidente em Exercício

DAR R$ 35,60

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS POLICIAIS MILITARES DO CONGRESSO NACIONAL

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL

Denominação: COOPERATIVA HABITACIONAL DOS POLICIAIS MILITARES DO CONGRESSO NACIONAL, Finalidade: A aquisição de lotes de a construção da casa própria, a preço de custo e sua integração sócio comunitária. Tal objetivo será alcançado através da promoção de empreendimentos habitacionais, com sede na QNP 28 Conjunto I casa 11 Ceilândia - Brasília - DF: Duração indeterminada com área de ação em todo o território do DF. Administração: A diretoria executiva é composta de Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro. O Conselho Fiscal é composto de três Conselheiros e três Suplentes; Assembléia Geral. Fundo Social: São recursos econômicos do Grupo: taxa de inscrição, mensalidades, empréstimos, parcelas complementares, doações e legados. REPRESENTAÇÃO: Pelo Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo, para assuntos financeiros. Os Conselheiros e Suplentes; supervisionar todos os atos da diretoria executiva, examinar todos os documentos e emitir pareceres relativos a cooperativa. DISSOLUÇÃO: Pelo cumprimento de seus objetivos sociais, por deliberação da assembléia geral, convocada para esse fim. Fica reduzido o capital mínimo e houver impossibilidade de completá-lo. Por decisão judicial. DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO: Terá a destinação que a Assembléia Geral, convocada para tal fim, por 2/3 (dois terços) dos cooperados da entidade indicar.

DAR R$ 48,95

HOSPITAL SANTA LUZIA S.A.

CGC/MF 00.106.435/0001-15

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Ficam os senhores acionistas do HOSPITAL SANTA LUZIA S/A, convocados para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas no dia 22 de abril de 1998, às 9:30 horas na sede social à SHLS Q. 716, conjunto "E", Brasília-DF, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Apreciação do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1997; b) Distribuição de Dividendos; c) Aprovação da Utilização da TJLP; d) Assuntos Gerais. **II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) Reforma do Estatuto Social; b) Assuntos Gerais. **AVISO AOS ACIONISTAS** - Acham-se à disposição do Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, no SHLS Qd. 716, Conj. "E" Lote 05, Brasília-DF, os documentos que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15/12/76, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1997.

Brasília-DF, 13 de abril de 1998
A DIRETORIA

DAR R$ 99,39 - 03

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial.

Nome Empresarial COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAPA			
Número Empresarial do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CGC/MF	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de ínicio de Atividade
53 4 0000424 4	02.338.666/0001-80	26/01/1998	04/07/1996
Endereço Completo SAIN PARQ RURAL FINAL W3 N ED EMBRAPA Bairro: Asa Norte, CEP: 70041-000, Município: Asa Norte, UF: DF			
Atividade Econômicas COOPERATIVA NÃO ESPECIFICAS OU NÃO CLASSIFICADAS			
Capital SEM EXPRESSÃO MONETÁRIA			Prazo de Duração Indeterminado
Diretoria/Prazo do Mandato/Cargo Nome/CPF		Mandato	Cargo
CARLOS HENRIQUE SIMÕES AYRES 343.183.567/87		Indeterminado	Diretor Presidente
MARCOS CARLOS 209.716.301/78		Indeterminado	Diretor Financeiro
NIRCEU WERNECK LINHARES 054.906.421/49		Indeterminado	Diretor Administrativo
JÚLIO JOSÉ MODTKOWSKI 332.749.839/34		Indeterminado	Conselheiro
ALBERTO MATEUS PIRES 144.236.421/15		Indeterminado	Conselheiro
ALMIR FELIPE DOS SANTOS 179.903.191/87		Indeterminado	Conselheiro
ANTÔNIO JORGE DE OLIVEIRA 042.149.786/68		Indeterminado	Conselheiro
Último Arquivamento Data: 13/03/1998 Número: 9801000445 Ato: ATA REUNIÃO DE DIRETORIA SEM EMISSÃO DE AÇÕES			Situação ATIVA

DAR R$ 97,90

RAIMUNDO JOÃO DE LIMA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA de instalação para a atividade de Extração de areia saibrosa no local: Lote 126,Cleba 2 - Projeto integrado de Colonização Alexandre de Gusmão - Brazlândia / DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DAR R$ 8,90

SINDICATO DOS LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISE CLÍNICAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

A Presidente do Sindicato dos Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e após cumpridos os prazos constantes do Edital de Convocação de Eleições, torna público que foi registrada 1 (uma) Chapa para concorrer às Eleições Sindicais da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes da Fecomércio/DF, que deveria ser realizada no dia 15 de abril de 1998, e que, por motivos relevantes, foi adiada para o próximo dia 23 de abril de 1998, em Primeira Convocação, no mesmo local e horário, conforme referendado na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 09 de abril de 1998, ficando assim constituída: DIRETORIA: EDY ELLY BENDER KOHNERT SEIDLER, Presidente; VERA LÚCIA FERREIRA AMORIM, Vice Presidente; SANTO SILVA RODRIGUES, 1º Secretário; LEON LINCOLN DE AGUIAR GOUVEIA, 2º Secretário; TEODORO OSTROWSKI, 1º Tesoureiro; JOÃO MORELO SOBRINHO, 2º Tesoureiro; CONSELHO FISCAL: Titulares: LUIZ POUSO MARTINS, REGIS CARVALHO LIMA CORDEIRO e WILMA DEL LAMA; Suplentes: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO PIRES, HUMBERTO JORGE DE PAULA e FERNANDO BALBINO; DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FECOMÉRCIO/DF: EDY ELLY BENDER KOHNERT SEIDLER e VERA LÚCIA FERREIRA AMORIM. Brasília-DF, 14 de abril de 1998. EDY ELLY BENDER KOHNERT SEIDLER – Presidente

Publique-se em 16 de abril de 1998.
EDY ELLY BENDER KOHNERT SEIDLER
Presidente

DAR R$ 48,95

SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

(FUNDADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 1997)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - RATIFICAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia do Distrito Federal atendendo as exigências contidas no processo de Registro Sindical nº 46000.000327/98 da Coordenadoria de Registro Sindical do Ministério do Trabalho, CONVOCA os integrantes da categoria de Técnicos e Auxiliares de Radiologia em todas as especialidades dos setores público e privado, para comparecerem à Assembléia Geral de RATIFICAÇÃO dos atos de fundação do Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia do Distrito Federal já praticados, a ser realizada no dia 25/abril/1998 na sede da ASFHDF, Brasília, DF, às 10 horas. Os atos a serem ratificados são: 1 - Fundação do Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia do Distrito Federal. 2 - Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados junto a Federação para o quinqüenio de 08/Nov/97 à 07/Nov/2002. 3 - Filiação a Federação Nacional dos Técnicos em Radiologia. 4 - Aprovação do Estatuto Social.

Brasília, DF, 15/Abril/1998
NEYTELES PALMA DE SOUZA
Presidente.

DAR R$ 28,93

Brasília está cada vez mais legal. Dá gosto viver assim.

O Governo Democrático e Popular está tornando o Distrito Federal cada vez mais legal. Para isso foram criados projetos como o Morar Legal, do IDHAB, que está regularizando lotes em várias cidades e abrindo portas para a cidadania. Em nome de uma Brasília melhor, o governo agiu com firmeza no caso da invasão da Estrutural, mostrando que o respeito à lei é fundamental para a construção de um futuro digno. Outro exemplo é a legalização da Feira do Paraguai. Assim, dá gosto viver em Brasília.

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR GDF

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO 19166, 16-04-98 1
.DESPACHO-R, 16-04-98 2

SECRETARIA DE GOVERNO

.DESPACHO-R, SUCAR/RA-IV-BRAZLANDIA, 16-04-98 3
.ORDEM DE SERVICO 38, SUCAR/RA-XVI-LAGO SUL, 13-04-98 3
.ORDEM DE SERVICO, SUCAR/RA-RA-XII-SAMAMBAIA, 15-04-98 4
.ORDEM DE SERVICO, SUCAR/RA-VII-PARANOA, 08-04-98 3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

.DESPACHO, SECRETARIO, 13-04-98 4

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.ACORDAO 3-R, TARF/1C, 01-04-98 9
.ACORDAO 6-R, TARF/1C, 15-04-98 10
.ACORDAO 15-R, TARF/2C, 06-04-98 13
.ACORDAO 20-R, TARF/2C, 14-04-98 14
.ATA, TARF/1C, 17-02-98 10
.ATA, TARF/1C, 04-03-98 10
.ATA, TARF/1C, 05-03-98 11
.ATA, TARF/1C, 11-03-98 11
.ATA, TARF/1C, 12-03-98 11
.ATA, TARF/1C, 16-03-98 11
.ATA, TARF/1C, 17-03-98 11
.ATA, TARF/1C, 18-03-98 12
.ATA, TARF/1C, 19-03-98 12
.ATA, TARF/1C, 01-04-98 12
.ATA, TARF/1C, 02-04-98 12
.ATA, TARF/1C, 07-04-98 12
.ATA, TARF/1C, 08-04-98 12
.ATA, TARF/2C, 17-02-98 14
.ATA, TARF/2C, 02-03-98 14
.ATA, TARF/2C, 03-03-98 15
.ATA, TARF/2C, 09-03-98 15
.ATA, TARF/2C, 10-03-98 15
.ATA, TARF/2C, 16-03-98 15
.ATA, TARF/2C, 17-03-98 15
.ATA, TARF/2C, 23-03-98 16
.ATA, TARF/2C, 24-03-98 16
.ATA, TARF/2C, 30-03-98 16
.ATA, TARF/2C, 06-04-98 16
.ATA, TARF/2C, 13-04-98 16
.ATA, TARF/TPL, 18-02-98 8
.ATA, TARF/TPL, 31-03-98 9
.ATO DECLARATORIO 25, SUREC, 14-04-98 8
.DESPACHO, SECRETARIO, 15-04-98 8
.PAUTA DE JULGAMENTO-R, TARF/1C, 15-04-98 9
.PAUTA DE JULGAMENTO, TARF/2C, 07-04-98 13
.PAUTA DE JULGAMENTO, TARF/2C, 14-04-98 13
.PORTARIA 203-R, SECRETARIO, 16-04-98 4

SECRETARIA DE SAUDE

.ORDEM DE SERVICO, FHDF/HRAN, 03-04-98 17

SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL

.RESOLUCAO 12-R, CAS/DF, 15-04-98 17
.RESOLUCAO 38-*, CAS/DF, 20-11-97 17

SECRETARIA DE OBRAS

.DESPACHO, SECRETARIO, 16-04-98 18

SECRETARIA DE TRANSPORTES

.ATA-*, TCB, 25-07-97 18
.RESOLUCAO 5, DMTU/JARI, 02-04-98 20

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

.ATA 2221, CPDF, 02-04-98 20
.ATA 2222, CPDF, 06-04-98 21

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

.PORTARIA 54-R, SECRETARIO, 14-04-98 21

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

.DESPACHO-R, SECRETARIO, 15-04-98 22
.PORTARIA CONJUNTA 4, SECRETARIO, 15-04-98 21

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHO, FAPDF, 15-04-98 22
.DESPACHO, SLU/DG, 15-04-98 22
.RESOLUCAO 2-R, CONAM/DF, 16-03-98 22
.RESOLUCAO 7-R, CONAM/DF, 30-03-98 23
.RESOLUCAO 9-R, CONAM/DF, 06-04-98 23

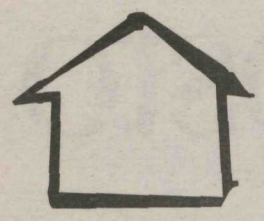
SECRETARIA DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO

.DESPACHO, IDHAB/DF, 15-04-98 24
.DESPACHO, TERRACAP/CA, 14-04-98 23
.RESOLUCAO 69-R, IDHAB/DF, 15-04-98 24

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.ATA 3319, SECRETARIA DAS SESSOES, 31-03-98 24

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO



AGORA VOCÊ PODE TER O SEU CANTO DO JEITO QUE SEMPRE QUIS.

O QUE É O PROGRAMA CASA DA GENTE?

O Programa Casa da Gente faz parte da Política Habitacional do Governo Democrático e Popular. Ele garante à população o direito de morar bem, numa casa segura e saudável. O Programa começa por Santa Maria e vai se estender a Samambaia, Paranoá, Recanto das Emas e várias outras cidades, beneficiando milhares de famílias em todo o Distrito Federal.

QUAL A DIFERENÇA DO PROGRAMA CASA DA GENTE PARA OS OUTROS PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR?

Com o Programa Casa da Gente, você pode receber financiamento para construir ou reformar a sua casa do jeito que sempre quis, ou comprar uma casa pronta. São recursos garantidos pelo orçamento do GDF e contratados com a CEF e Ministério de Orçamento e Planejamento. Agora o seu canto vai ter o seu jeito.
E você ainda paga de acordo com o que ganha.

COMO FUNCIONA O PROGRAMA CASA DA GENTE?

O Programa oferece quatro opções de financiamento:
- para comprar uma casa pronta;
- para comprar material de construção com assistência técnica garantida;
- para comprar um terreno e igualmente ter assistência técnica; ou
- só assistência técnica.

O pagamento é financiado de acordo com sua renda mensal.
E o valor das parcelas será de, no máximo, 30% da sua renda.

COMO FAZER O PROJETO DA CASA OU DA REFORMA?

Em cada cidade onde tiver o Programa Casa da Gente, será montado um canteiro comunitário em parceria com a administração Regional. Engenheiros e arquitetos estarão à disposição para ajudá-lo com a sua obra, do projeto até o acabamento.

QUEM PODE PARTICIPAR DO PROGRAMA CASA DA GENTE E EM QUE CIDADES ELE JÁ ESTÁ VALENDO?

Quem vive no Distrito Federal há 5 anos ou mais, e está assentado de forma regular.
As localidades são:

- Santa Maria
- Samambaia
- Paranoá
- Recanto das Emas
- QE 38 - Guará II
- Varjão
- Ceilândia
- Riacho Fundo
- Sobradinho
- Gama
- Brazlândia

No Casa da Gente, os moradores na faixa de renda mais baixa, de até 3 salários mínimos, terão prioridade.

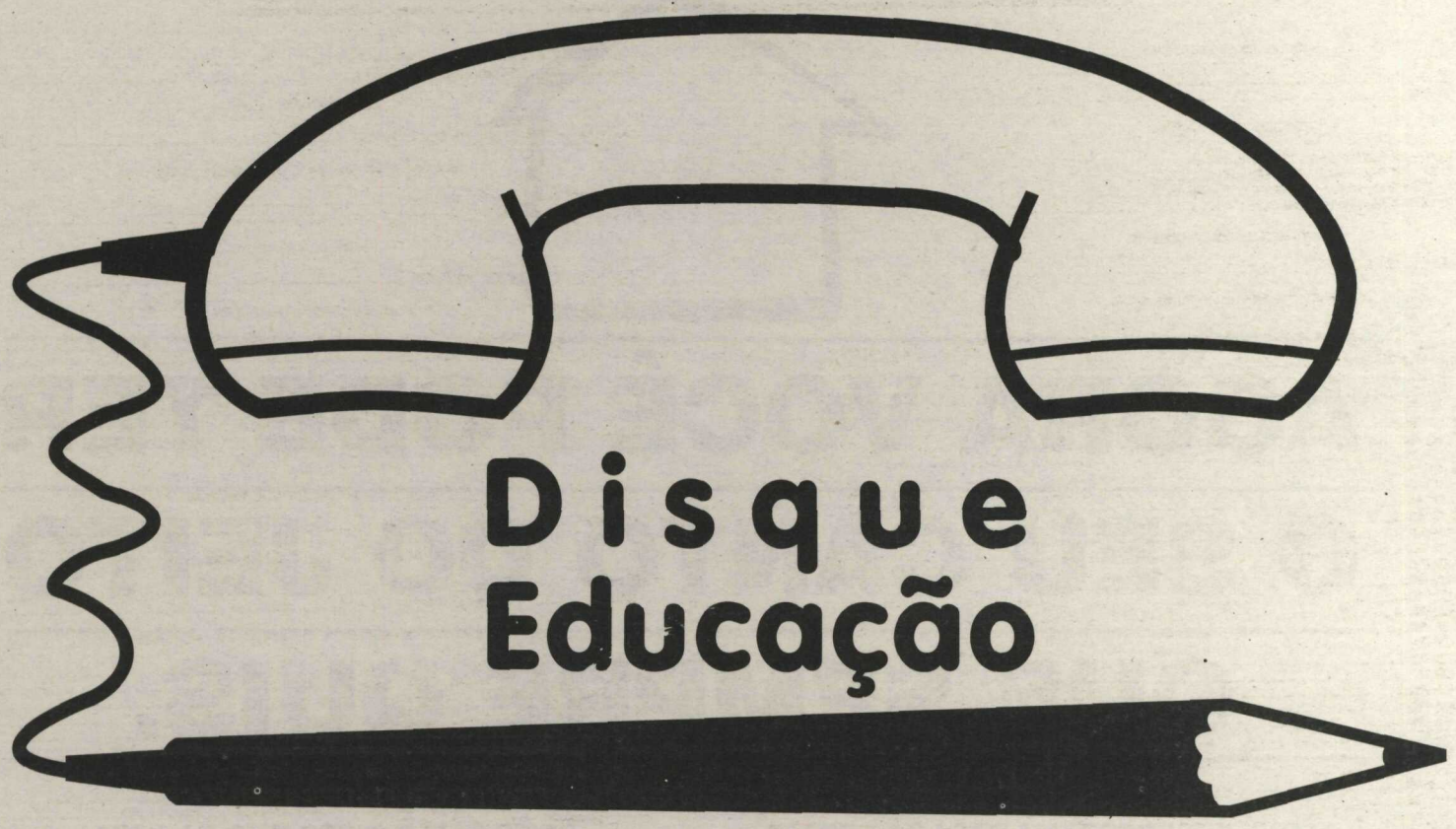
COMO SE INSCREVER NO PROGRAMA CASA DA GENTE?

Procure o canteiro comunitário do IDHAB logo após o lançamento do Programa na sua cidade.

idhab
Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal

CASA DA GENTE

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR GDF



0800 617171

Para você dar sua opinião, reclamar ou sugerir.

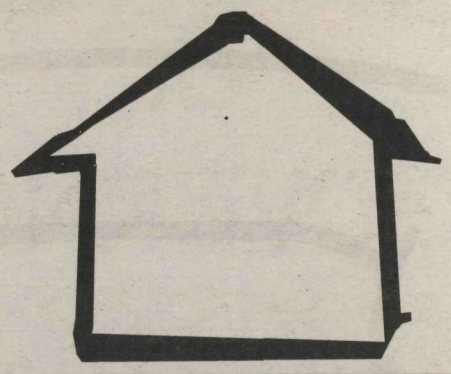
Disque-Educação foi criado pela Secretaria de Educação do DF para ouvir a comunidade escolar. Agora você conta com uma linha direta entre pais, alunos, funcionários, professores e a Fundação Educacional.

Sua participação é muito importante. Ela vai melhorar o atendimento, permitindo o aperfeiçoamento da escola pública. Ligue para a Educação. A escola cresce na medida em que a comunidade defende seus direitos e expõe suas opiniões.

Este é mais um toque de qualidade na educação do Distrito Federal.

Secretaria de Educação
Anexo do Palácio do Buriti
9º andar - sala 905
também pelo fax 224-1376

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR
GDF



AGORA VOCÊ PODE TER O SEU CANTO DO JEITO QUE SEMPRE QUIS.

O QUE É O PROGRAMA CASA DA GENTE?

O Programa Casa da Gente faz parte da Política Habitacional do Governo Democrático e Popular. Ele garante à população o direito de morar bem, numa casa segura e saudável.
O Programa começa por Santa Maria e vai se estender a Samambaia, Paranoá, Recanto das Emas e várias outras cidades, beneficiando milhares de famílias em todo o Distrito Federal.

QUAL A DIFERENÇA DO PROGRAMA CASA DA GENTE PARA OS OUTROS PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR?

Com o Programa Casa da Gente, você pode receber financiamento para construir ou reformar a sua casa do jeito que sempre quis, ou comprar uma casa pronta. São recursos garantidos pelo orçamento do GDF e contratados com a CEF e Ministério de Orçamento e Planejamento. Agora o seu canto vai ter o seu jeito.
E você ainda paga de acordo com o que ganha.

COMO FUNCIONA O PROGRAMA CASA DA GENTE?

O Programa oferece quatro opções de financiamento:
- para comprar uma casa pronta;
- para comprar material de construção com assistência técnica garantida;
- para comprar um terreno e igualmente ter assistência técnica; ou
- só assistência técnica.

O pagamento é financiado de acordo com sua renda mensal.
E o valor das parcelas será de, no máximo, 30% da sua renda.

COMO FAZER O PROJETO DA CASA OU DA REFORMA?

Em cada cidade onde tiver o Programa Casa da Gente, será montado um canteiro comunitário em parceria com a administração Regional. Engenheiros e arquitetos estarão à disposição para ajudá-lo com a sua obra, do projeto até o acabamento.

QUEM PODE PARTICIPAR DO PROGRAMA CASA DA GENTE E EM QUE CIDADES ELE JÁ ESTÁ VALENDO?

Quem vive no Distrito Federal há 5 anos ou mais, e está assentado de forma regular. As localidades são:

- ► Santa Maria
- ► Samambaia
- ► Paranoá
- ► Recanto das Emas
- ► QE 38 - Guará II
- ► Varjão
- ► Ceilândia
- ► Riacho Fundo
- ► Sobradinho
- ► Gama
- ► Brazlândia

No Casa da Gente, os moradores na faixa de renda mais baixa, de até 3 salários mínimos, terão prioridade.

COMO SE INSCREVER NO PROGRAMA CASA DA GENTE?

Procure o canteiro comunitário do IDHAB logo após o lançamento do Programa na sua cidade.

idhab
Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal

CASA DA GENTE

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR GDF

O GOVERNO VAI AONDE VOCÊ ESTÁ.

SAÚDE em casa

O Governo Democrático e Popular está implantando o Saúde em Casa, um programa para prevenção, educação e tratamento da saúde do povo. As famílias atendidas pelo Programa recebem visitas regulares de equipes compostas por agentes comunitários de saúde, além de médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem. Este ano o Saúde em Casa chegará a 505 mil habitantes, com 101 equipes em ação, atendendo aos moradores de Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho II, Planaltina, Samambaia, Paranoá, Recanto das Emas e Ceilândia.

Mas isso é só o começo.

Assim, de casa em casa, vamos melhorar a saúde e a qualidade de vida da nossa gente.

Instituto Candango de Solidariedade

SAÚDE PARA TODOS

SECRETARIA DE SAÚDE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ESTAMOS CUMPRINDO MAIS UM COMPROMISSO.

O Governo Democrático e Popular, através da Novacap, está recuperando ***180 quilômetros*** *das principais vias do Plano Piloto. Uma área onde circulam mais de 200 mil veículos por dia, que nunca tinha sofrido uma* ***reforma de verdade.***

A Novacap está usando a tecnologia mais moderna do mundo para a recuperação de asfalto, com um investimento de apenas ***R$ 8 milhões****: metade do que se gastaria com os métodos tradicionais. E os* ***recursos economizados*** *serão empregados em obras de* ***infra-estrutura*** *nas demais cidades do Distrito Federal.*

Quanto maior é a obra, maiores são os transtornos que ela causa à população. Em compensação, maiores serão os benefícios. Por isso, a gente pede a sua compreensão. Nos próximos meses, você vai notar que as vias e o trânsito estarão muito melhores. E vai perceber que o incômodo passa, mas a ***segurança*** *fica.*

NOVACAP
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

